

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de minimização de despesas, bem como melhoria no controle de abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES e, da frota de veículos, equipamentos e máquinas dos Municípios Consorciados, no tocante ao fornecimento de combustíveis (álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), justifica-se a abertura de processo licitatório, objetivando **Registro de Preços** para a futura e eventual "contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento das respectivas frotas por meio de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), com opção de cartão magnético, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do gerenciamento", conforme detalhado no termo de referência/especificações técnicas e seu anexo, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES.

SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa, objetivando "**Registro de Preços**" para a futura e eventual "contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES, o qual atuará como órgão gerenciador, bem como abastecimento das frotas de veículos, equipamentos e máquinas dos Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), os quais farão parte como órgãos participantes, pautando na aquisição de: (álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) por meio de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), com opção de cartão magnético, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do abastecimento, conforme detalhado no termo de referência/especificações técnicas e seu anexo, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES.

PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS

Deivison Silveira de Aguiar

EQUIPE DE APOIO CEDIDA PELO MUNICÍPIO DE BONITO

Augustinho Ferreira dos Santos Almeida

MEMBRO

Geralúcia da Silva

MEMBRO

Aline Correa Rodrigues

MEMBRO

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Eu, Deivison Silveira de Aguiar - Pregoeiro Oficial do Município de Bonito de Minas, certifico que, no 21º (vigésimo primeiro) dia do mês de março do ano de 2.022, na sala do Departamento de Licitações do Consórcio, em observância aos ditames legais dentre eles o da Lei Federal de Licitações nº: 8.666/93 autuei o presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, com os autos que a seguir o instruem.

Deivison Silveira de Aguiar

Pregoeiro do Município de Bonito de Minas

Decreto Municipal nº 936, de 01.02.2022



Bonito de Minas, 21 de março de 2.022

Ao
Sr. Rômulo Marinho Carneiro
DD Presidente do CIMVALES e Prefeito Municipal de Juvenília
JUVENILIA-MG

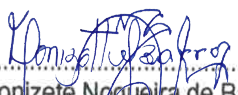
Excelentíssimo Sr. Presidente,

Pela presente vimos mui respeitosamente solicitar a Vossa Excelência, autorização para a abertura de processo licitatório, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando **"Registro de Preços"** para a futura e eventual "contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES, o qual atuará como órgão gerenciador, bem como abastecimento das frotas de veículos, equipamentos e máquinas dos Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), os quais farão parte como órgãos participantes, pautando na aquisição de: (álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) por meio de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), com opção de cartão magnético, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do abastecimento, conforme detalhado no termo de referência/especificações técnicas e seu anexo, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES.

Outrossim, considerando que trata-se de licitação objetivando contemplar atendimento das necessidades do abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES e dos Municípios Consorciados, quais sejam (Januária, Bonito de Minas, Conego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), certifico que foi mantido contato com os Municípios os quais apresentaram informações dos quantitativos de combustíveis necessários, onde estimamos o valor global baseado nos contratos celebrados pelos respectivos entes consorciados, razão pela a qual em observância ao que preceitua os ditames do art. 14 da Lei Federal de Licitação nº: 8.666/93, e ciente de minhas responsabilidades civis e administrativas pela veracidade das informações, certifico que existe previsão orçamentária e recurso financeiro para suportar tais despesas, e, não obstante, estou ciente dos ditames das Leis (LC 101/00 e da Lei 8.429/92).

Com meus protestos de estima, respeito e consideração, renovo a Vossa Excelência, expressão de cordialidade e apreço.

Atenciosamente,


Donizete Nogueira de Barros
Secretário Executivo do CIMVALES

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de minimização de despesas, bem como melhoria no controle de abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES e, da frota de veículos, equipamentos e máquinas dos Municípios Consorciados, no tocante ao fornecimento de combustíveis (álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), justifica-se a abertura de processo licitatório, objetivando **Registro de Preços** para a futura e eventual “contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento das respectivas frotas por meio de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), com opção de cartão magnético, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do gerenciamento”, conforme detalhado no termo de referência/especificações técnicas e seu anexo, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES.

SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa, objetivando “Registro de Preços” para a futura e eventual “contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES, o qual atuará como órgão gerenciador, bem como abastecimento das frotas de veículos, equipamentos e máquinas dos Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), os quais farão parte como órgãos participantes, pautando na aquisição de:(álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10)por meio de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), com opção de cartão magnético, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do abastecimento, conforme detalhado no termo de referencia/especificações técnicas e seu anexo, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto, na seleção de proposta mais vantajosa, objetivando **registro de preços** pautando na celebração de ata de registro de preços para a futura e eventual “contratação de empresas para gerenciamento do abastecimento da frota de veículos do Consorcio CIMVALES, bem como abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos dos 09 (nove) Municípios consorciados”, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), onde considerando que o Consorcio CIMVALES, é o responsável pelos procedimentos decorrentes, o mesmo figura como órgão gerenciador, em observância ao disposto no inciso III do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/13 e, os entes consorciados, figuram na qualidade de órgãos participantes, nos termos do disposto no inciso IV do supracitado artigo, onde no quadro abaixo encontram-se detalhados de forma resumida, os quantitativos e valores unitários do litro de combustível apurado na cidade de Januária por ser a sede da microrregião, valor este que será considerado para todos os municípios consorciados, apenas para compor a estimativa de valor anual estimado cada tipo de combustível., bem como para estimar o valor global da despesa, onde os tipos de tecnologia pautados nos procedimentos de controle, encontra-se detalhado no anexo deste termo de referência.

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITE	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	CUSTO UNIT/BASE JANUARIA	ESTIMATIVA DE VALOR DA DESPEZA ANUAL	PERC. MEDIO DA TAXA (%)
01	155.000	Litros	Álcool/Etanol	4,95	767.250,00	1,50%
02	475.000	Litros	Gasolina comum	7,15	3.396.250,00	
03	690.000	Litros	Óleo diesel comum B – S500	5,85	4.036.500,00	
04	890.000	Litros	Óleo Diesel B - S10	5,95	5.295.500,00	
Valor global anual estimado >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					13.495.500,00	

[illegible]

202.432,50

1.2 Os quantitativos de litros e os valores excedentes diante da somatória dos quantitativos e valores identificados destina-se ao atendimento no abastecimento da frota do Consorcio CIMVALES e dos respectivos municípios consorciados, quais sejam os municípios de (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha).

1.3 O valor unitário do litro de cada tipo de combustível, conforme detalhado no quadro acima, foi considerado em conformidade da média do Sistema de Levantamento de Preços (SLP) apurado em face de média praticado a vista na cidade de Januária, cidade sede dos Municípios Consorciados, obtidos no dia (28.02.2022), apenas para balizamento do valor total de cada tipo de combustível, bem com para identificar a estimativas das despesas a ser registrada na ata de registro de preços e nos respectivos contratos a serem firmados pelos entes participantes.

1.4 O valor da taxa de administração por conta do gerenciamento por conta do controle do abastecimento da frota de veículos do Consórcio e dos Municípios Consorciados, através de cartão magnético e, ou através de microprocessador (Chip), limita-se em 1,50% (um virgula cinquenta por cento) é estimado em face dos orçamentos, no entanto, dado a procedimentos anteriores, o custo desta taxa cai para custo zero para a administração, uma vez que a gerenciadora atribui despesas para as empresas proprietárias dos postos de gasolina, considerando que o recebimento do valor decorrente da despesa no abastecimento é considerado a vista, objeto de repasse, onde a gerenciadora do abastecimento refatura para o Município no final de cada mês o valor da somatória dos cupons que originou o abastecimento como sendo preço a vista.

1.5 Considerando que trata-se, de licitação através de sistema de registro de preços, onde o consorcio Cimvales é o gerenciador da ata de registro de preços e figuram como órgãos participantes, os 09 (nove) Municípios Consorciados, do Consorcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco-CIMVALES, quais sejam os Municípios de: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha) e, pautando em disponibilizar dados informativos que limitam quantitativos e valor global a serem inseridos na ata de registro de preços, que será celebrada entre o Consorcio CIMVALES e a empresa vencedora, denominada adjudicatária, em cumprimento às normas do decreto Federal nº 7.892/13, decreto este que regulamenta os procedimentos de registro de preços e, que servirá de parâmetro para a celebração de contratos administrativos, a serem celebrados, pelo Consorcio Cimvales e os respectivos Municípios Consorciados, conforme quantitativos e valor global estimado das despesas, conforme detalhado nos quadros abaixo:

DEMONSTRATIVO DE LIMITES DE QUANTITATIVOS E VALORES DE CONTRATAÇÃO INDIVIDUAL		
CONSORCIO CIMVALES - ORGÃO GESTOR		
PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Álcool/Etanol	3.000	14.850,00
Gasolina Comum	5.000	35.750,00
Óleo Diesel Comum	10.000	58.500,00
Óleo Diesel S 10	20.000	119.000,00
Valor anual limitado para contratação>>>		228.100,00

DEMONSTRATIVO DE LIMITES DE QUANTITATIVOS E VALORES DE CONTRATAÇÃO INDIVIDUAL		
JANUÁRIA - ORGÃO PARTICIPANTE		
PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Álcool/Etanol	50.000	247.500,00
Gasolina Comum	120.000	858.000,00
Óleo Diesel Comum	170.000	994.500,00

Óleo Diesel S 10	200.000	1.190.000,00
Valor anual limitado para contratação>>>		3.290.000,00

DEMONSTRATIVO DE LIMITES DE QUANTITATIVOS E VALORES DE CONTRATAÇÃO INDIVIDUAL		
BONITO DE MINAS - ORGÃO PARTICIPANTE		
PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Álcool/Etanol	15.000	74.250,00
Gasolina Comum	40.000	286.000,00
Óleo Diesel Comum	60.000	351.000,00
Óleo Diesel S 10	80.000	476.000,00
Valor anual limitado para contratação>>>		1.187.250,00

DEMONSTRATIVO DE LIMITES DE QUANTITATIVOS E VALORES DE CONTRATAÇÃO INDIVIDUAL		
ITACARAMBI - ORGÃO PARTICIPANTE		
PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Álcool/Etanol	20.000	74.250,00
Gasolina Comum	60.000	429.000,00
Óleo Diesel Comum	90.000	526.500,00
Óleo Diesel S 10	110.000	654.500,00
Valor anual limitado para contratação>>>		1.709.000,00

DEMONSTRATIVO DE LIMITES DE QUANTITATIVOS E VALORES DE CONTRATAÇÃO INDIVIDUAL		
SÃO JOÃO DAS MISSÕES-ORGÃO PARTICIPANTE		
PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Álcool/Etanol	6.000	29.700,00
Gasolina Comum	25.000	178.750,00
Óleo Diesel Comum	40.000	234.000,00
Óleo Diesel S 10	60.000	357.000,00
Valor anual limitado para contratação>>>		799.450,00

DEMONSTRATIVO DE LIMITES DE QUANTITATIVOS E VALORES DE CONTRATAÇÃO INDIVIDUAL		
MONTALVÂNIA - ORGÃO PARTICIPANTE		
PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Álcool/Etanol	20.000	99.000,00
Gasolina Comum	80.000	572.000,00
Óleo Diesel Comum	100.000	585.000,00
Óleo Diesel S 10	12.000	714.000,00
Valor anual limitado para contratação>>>		1.970.000,00

DEMONSTRATIVO DE LIMITES DE QUANTITATIVOS E VALORES DE CONTRATAÇÃO INDIVIDUAL

JUVENILIA - ORGÃO PARTICIPANTE		
PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Álcool/Etanol	10.000	49.500,00
Gasolina Comum	40.000	286.000,00
Óleo Diesel Comum	60.000	351.000,00
Óleo Diesel S 10	80.000	476.000,00
Valor anual limitado para contratação>>>		1.162.500,00

DEMONSTRATIVO DE LIMITES DE QUANTITATIVOS E VALORES DE CONTRATAÇÃO INDIVIDUAL		
MIRAVANIA - ORGÃO PARTICIPANTE		
PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Álcool/Etanol	6.000	29.700,00
Gasolina Comum	25.000	178.750,00
Óleo Diesel Comum	40.000	234.000,00
Óleo Diesel S 10	60.000	357.000,00
Valor anual limitado para contratação>>>		799.450,00

DEMONSTRATIVO DE LIMITES DE QUANTITATIVOS E VALORES DE CONTRATAÇÃO INDIVIDUAL		
CONEGO MARINHO - ORGÃO PARTICIPANTE		
PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Álcool/Etanol	10.000	49.500,00
Gasolina Comum	40.000	286.000,00
Óleo Diesel Comum	60.000	351.000,00
Óleo Diesel S 10	80.000	476.000,00
Valor anual limitado para contratação>>>		1.162.500,00

DEMONSTRATIVO DE LIMITES DE QUANTITATIVOS E VALORES DE CONTRATAÇÃO INDIVIDUAL		
CHAPADA GAUCHA - ORGÃO PARTICIPANTE		
PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Álcool/Etanol	15.000	74.250,00
Gasolina Comum	40.000	286.000,00
Óleo Diesel Comum	60.000	351.000,00
Óleo Diesel S 10	80.000	476.000,00
Valor anual limitado para contratação>>>		1.187.250,00

1.5 Os quantitativos detalhados nos quadros são estimados, podendo os mesmos serem revistos no ato da elaboração dos seus respectivos contratos, mediante consulta à Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES.

2. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

2.1 As partes ficam vinculadas, aos termos do instrumento convocatório/edital, do anexo II - minuta da ata de registro de preços, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, no que couber aos termos: da Lei Federal nº 8.666/93, onde considerando que cada Município possuem seus respectivos Decretos que regulamentam os procedimentos de pregão no âmbito do seu Município, as partes ficam vinculadas ao disposto no Decreto Federal nº 3.555/00, decreto este que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito da União, onde neste diapasão, considerando que cada Município possuem seus respectivos decretos que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito do seu Município, as partes ficam vinculadas aos ditames do Decreto Federal nº 7.892/13, para todos os efeitos legais e de direito independentemente da não transcrição in totum, instrumentos estes que fazem parte integrante do presente termo de referência/especificações técnicas.

2.2 Conforme disposto no subitem 2.1, considerando que as proponentes licitantes, não tem conhecimento do teor dos decretos municipais, razão pela a qual, que se faz alusão ao Decreto Federal nº 3.555/00, para facilitar aos licitantes proponentes licitantes tomar conhecimento dos procedimentos de regulamentação da modalidade de pregão, bem como faz alusão ao Decreto Federal nº 7.892/13, para que o licitante tenha conhecimento dos procedimentos do sistema de registro preços,, dado que os mesmos encontram-se publicados na Web.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 Considerando que o Consorcio CIMVALES, faz parte do procedimento como órgão gerenciador, o qual irá contratar despesas para abastecimento da sua frota onde, apenas como elemento informativo, às despesas decorrentes serão suportadas pelas seguintes rubricas:

01.01.04.122.0002.2001 – manutenção das atividades administrativas – 3339030000000 – material de consumo

01.01.04.122.0002-2001 – manutenção das atividades administrativas – 3339039000000 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

01.02.08.511.0003.2002 – manutenção das atividades exec. – 3339030000000 – material de consumo.

3.2 A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM e, dado que os Municípios Consorciados participam do presente procedimento como órgão participantes, as suas respectivas dotações serão inseridas no contrato administrativo a ser celebrado com a empresa detentora da ata de registro de preços celebrada com o Consorcio CIMVALES..

3.3 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(.....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP), é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços para as futuras e eventuais contratações, perquiridas pela Administração Pública, conforme estabelecido no Art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações dada pelo Decreto Federal nº 9.488/18, decretos estes que regulamenta os procedimentos de registro de preços e procedimentos de carona.

4.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida em busca do interesse público decorrente de economicidade ao Erário, sendo assegurada à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços, a preferência de contratação em igualdade e condições.

4.3 Conforme prescrito no subitem anterior (4.2) a existência de preços registrados na ata não obriga a Administração Pública, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços preferência em igualdade e condições, conforme estabelece art. 15 § 4º da Lei 8.666/93.

4.4 A Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculativo, com as condições de compromissos para a futura contratação, mantidos os preços conhecidos no desfecho do certame (fase de proposituras de lances), porém, não gera direito a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços de ver seus preços contratados pela Administração.

4.5 A Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador – Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES), através de instrumento formal encaminhado à Presidência do Consorcio CIMVALES, solicitando a adesão a ata de registro de preços.

4.6 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), através de ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços, através dos procedimentos de "carona" e com o direito de contratar até o limite de quantitativos estabelecidos no art. 22 § 4º-A do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013.

Art. 22 (omissis)

(...)

§ 4º-A Na hipótese de compra nacional: **(incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018):**

(.....)

II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que os quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7 Conforme descrito no subitem 4.5, caberá a "Adjudicatária" detentora da "Ata de Registro de Preços", observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não em contratar com o "Caroneiro", desde que a aquisição não prejudique as obrigações assumidas com o Consorcio CIMVALES, na qualidade de órgão gerenciador e responsável pelo desfecho da licitação, nem tão pouco prejudique os interesse dos

Municípios Consorciados, tendo em vista que os mesmos fazem parte desta licitação como órgãos participantes.

5. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

5.1 O Consórcio CIMVALES, através da Secretaria Executiva do Consorcio e, na qualidade de órgão gerenciador, avocará para si, a obrigação de assinar a ata de registro de preços considerando que a prestação dos serviços de gerenciamento do abastecimento destina ao atendimento de sua frota e de todos os municípios consorciados, quais sejam os municípios de (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), onde o Consorcio CIMVALES, deverá ainda firmar contrato administrativo com a adjudicatária, onde no respectivo contrato será identifica as despesas estimadas que o Consorcio CIMVALES irá contratar para futuro abastecimento da sua frota, onde o Consorcio CIMVALES, no ato da assinatura do contrato administrativo, deverá disponibilizar à Contratada, as informações pertinentes à sua frota de veículos, maquinas e equipamentos e, demais dados que se fizerem necessários, para procedimentos de inserção de dados informativos no sistema de controle da Contratada, objetivando a obtenção de cartão magnético e ou microprocessador, a ser utilizado na realização de abastecimento junto as redes de postos credenciados.

5.2 Os Municípios Consorciados, na qualidade de órgãos participantes, quais sejam eles: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), após confirmação da assinatura da ata de registro de preços celebrada entre o Consorcio CIMVALES e a Adjudicatária, detentora da ata de registro, no ato da assinatura do contrato administrativo, se obriga a disponibilizar à Contratada, todas as informações que se fizerem necessárias, para procedimentos de inserção de dados informativos no seu sistema de controle, em conformidade com sua solicitação, dentre os dados as informações pertinentes a frota de veículos e maquinas, bem como dos servidores responsáveis autorizados a contrai despesas com abastecimento a debito do respectivo Município, objetivando a obtenção de cartão magnético e ou microprocessador, a ser utilizado na realização de abastecimento junto as redes de postos credenciados.

5.3 A futura Adjudicatária detentora da ata de registro de preços e ou futura contratada pelos respectivos Órgãos Conveniados, deverá disponibilizar sistema informatizado que permite acesso por parte do Órgão Contratante, acompanhar os procedimentos de abastecimento da sua frota, devendo a futura Adjudicatária e ou futura Contrata fornecer 01 (um) cartão não vinculado, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do instrumento contratual, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato, para uso das Autoridades Máximas no abastecimento de veículos oficiais em trânsito em todo território nacional.

5.4. A futura Adjudicatária, disponibilizará a entrega dos cartões magnéticos e ou microprocessador, por sua conta e risco na sede do órgão contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do instrumento contratual firmado com cada órgão, em quantidades e, em conformidade com a relação da frota emitida pela Administração de cada órgão municipal, onde constará da relação todos os dados dos veículos e das máquinas objetivando disponibilizar informações à Adjudicatária/Contratada para alimentar o sistema e e emissão dos respectivos cartões magnéticos e ou microprocessador..

5.5 Os fornecimentos dos combustíveis, será objeto de abastecimento diretamente nas bombas do posto credenciado, praticando o preço a vista e, mediante apresentação de cartão magnético e ou microprocessador, em observância ao teor das resoluções técnicas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicomustível) e, em conformidade com o fisco estadual, onde será objeto da emissão do cupom fiscal.

- 5.6 O sistema a ser disponibilizado pela futura Adjudicatária e ou contratada, deverá permitir o bloqueio, desbloqueio e ou troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte da Administração do respectivo Órgão Contratante dos serviços de gerenciamento.
- 5.7 A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverão ser descentralizadas e automáticas, quando do retorno dos veículos à garagem do respectivo Órgão Contratante;
- 5.8 Cada Órgão Contratante, deverá estabelecer para cada veículo e ou máquina que integram a sua frota, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Adjudicatária e ou Contratada.
- 5.9 A rede de postos credenciada pela futura Adjudicatária e ou Contratada, deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.
- 5.10 O Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
- 5.10.1 Identificação do posto (Nome, CNPJ e Endereço);
 - 5.10.2 Identificação do veículo (placa);
 - 5.10.3 Quantidade registrada no hodômetro do veículo e ou horômetro da máquina, no momento do abastecimento;
 - 5.10.4 Tipo de combustível;
 - 5.10.5 A data e hora da transação;
 - 5.10.6 Quantidade de litros;
 - 5.10.7 Valor unitário e total da operação;
 - 5.10.8 Identificação do servidor público (motorista e ou operador de máquina), que autorizou o abastecimento
- 5.11 O software de Gestão de Abastecimento, os equipamentos periféricos e os cartões, disponibilizados pela Adjudicatária e ou Contratada, deverá disponibilizar:
- 5.11.1 Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;
 - 5.11.2 Recursos para emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
 - 5.11.3 Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;
 - 5.11.4 O fornecimento gratuito dos cartões magnéticos de cada veículo, máquinas e equipamentos que integram a frota, para os casos de perda ou extravio.
 - 5.11.5 Recurso para cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

5.11.6 Recurso de identificação do servidor no momento do abastecimento através da senha pessoal;

5.11.7 Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Adjudicatária e ou Contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para o Consorcio CIMVALES e ou para os Municípios Contratantes;

5.12 A Adjudicatária e ou Contratada, deverá disponibilizar acesso aos Órgãos Contratantes ao Software de Gestão de Abastecimento em níveis de acessos compatíveis ao modelo padrão de controle de gerenciamento de frota onde será de competência do Órgão Contratante, estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento a cada veículo, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades, sobre as secretarias e ou departamentos sob a sua responsabilidade.

5.13A Adjudicatária e ou Contratada deverá disponibilizar aos Órgão Contratantes, recursos para emissão relatórios que deverá conter no mínimo as seguintes informações detalhadas abaixo:

5.13.1 O relatório deverá disponibilizar dados informativos dos veículos e equipamentos por prefixo, (placa, marca, modelo, serie, ano fabricação), relatório este com recurso de emissão por cada (secretarias e ou departamentos) para identificação das despesas que serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias, tem que haver a possibilidade do relatório ser customizado e ordenar as colunas conforme a necessidade do gestor, com agrupamento de dados e disponibilização de gráficos de acordo com a necessidade.

5.13.2 O relatório deverá disponibilizar dados informativos com os seguintes dados ((identificação do posto que realizou o abastecimento, tipo e quantidade de combustível fornecido, custo unitário e total, data e hora do abastecimento, identificação do servidor publico que realizou o abastecimento, identificação do veículo e ou da maquina (placa, Hodômetro do veiculo, horômetro e serie da máquina).

5.13.3 O relatório deverá disponibilizar ainda dados informativos de (quilometragem percorrida por veiculo, histórico de eventuais operações realizados por servidor autorizado a realizar o abastecimento, histórico de operações realizadas pelo estabelecimento credenciado para o abastecimento, preço médio pago a vista por tipo de combustível consumido pela frota, volume de gastos realizados por cada tipo de combustível.

5.14 A futura Adjudicatária e ou futura Contratada assume a obrigação de avocar para si, de realizar procedimentos de empresas proprietárias de postos de abastecimento instalados na cidade sede do Órgão Gerenciador - Consorcio CIMVALES, bem como nas cidades sedes dos órgãos participantes quais sejam os Municípios: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), bem como na cidade sede dos órgãos não conveniados, que vierem a celebrar contratos administrativos decorrente de adesão a ata de registro de preços, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias contados da data da sua assinatura lançado no instrumento contratual (ata de registro de preços e ou contrato administrativo).

5.15. Após a homologação do desfecho da licitação objeto do presente procedimento administrativo, a Adjudicatária será notificada pelo Consorcio CIMVALES, para comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços e, o contrato administrativo, sob pena de incorrer em sanções administrativas por

descumprimento da obrigação, garantido o contraditório e a ampla defesa nos termos da lei, conforme previsibilidade detalhada na minuta da ata de registro de preços e na minuta do contrato administrativa.

6. DO FECHAMENTO DA DESPESA CONTRAÍDA E DO PAGAMENTO

6.1 A adjudicatária e ou contratada, deverá fechar o controle de abastecimento no final de cada mês e enviar relatório e nota fiscal até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente para departamento de controle de frota do Ente Público Contratante, para procedimentos de conferência e providências decorrentes, pautando na realização do pagamento nos termos do avençado na ata de registro de preços e ou no contrato administrativo, onde as despesas serão pagas pelas Tesourarias dos respectivos Entes Públicos, através TED, em nome da futura Adjudicatária e ou futura contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data das notas fiscais devidamente empenhada e acompanhadas dos respectivos relatório de despesa, acompanhada ainda das respectivas autorizações de fornecimento emitida pelos Departamentos de Compras dos respectivos Entes Públicos, em observância às normas de contabilidade pública e do Sistema do SICOM-TCEMG...

6.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA VIGÊNCIA

7.1 A Ata de Registro de Preços, é um instrumento que serve de base para futuras e eventuais contratações, no entanto é um instrumento pactuado entre as partes e assemelha em parte ao contrato administrativo, onde consta as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento da obrigação, conforme disposto na minuta da Ata de Registro de Preços (anexo II), que faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e deste termo de referência para todos os efeitos legais e de direito.

7.2 A execução da Ata de Registro de Preços terá no que couber a regência legal o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa "MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997".

7.3. A Ata de Registro de Preços, terá sua vigência o prazo de 01 (um) ano a contar da data da sua assinatura, conforme disposto no art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

7.4 Aplica-se na ata de registro de preços e nos respectivos contratos administrativos, as prerrogativas do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, somente para supressão de quantitativos de produtos, vedado acréscimos conforme dispõe o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.

7.5 A futura ata de registro de preços, poderá ser cancelada em observância aos ditames do art. 77 e 89, ambos da Lei Federal nº 8.666/93

8. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo, objeto do (anexo III), faz parte integrante também do instrumento convocatório/edital e, deste termo de referência.

8.2 Considerando o interesse público, o contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada pautando no fornecimento tão somente de quantitativos de remanescente registrado no contrato original em observância ao disposto no "caput" do art. 57 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

8.3 Aplica-se no contrato administrativo as prerrogativas do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, em observância aos termos do disposto no art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.

8.4 O contrato administrativo celebrados com os entes públicos, poderá ter sua vigência prorrogada em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, até consumir o saldo de quantitativos remanescente do contrato principal e desde que respeitada a vigência dos respectivos créditos orçamentários daquele exercício de vigência do contrato aditado.

8.5 Os futuros contratos administrativos firmados com os entes públicos participante e ou com entes não participantes, poderão serem cancelados, em observância aos ditames do art. 77 e 89, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ENTE PÚBLICO (CONSORCIO CIMVALES)

9.1 Nomear servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução da ata de registro de preços e ou eventual contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita fiscalização não exime a Adjudicatária de suas responsabilidades, responsabilidade esta que se estende aos Municípios Consorciados, tendo em vista que os mesmos figuram como órgão participantes, conforme dispõe o Decreto Federal nº 7.892/13

9.2 Convocar a Adjudicatária para retirar e assinar a "Ata de Registro de Preços" em conformidade com o prescrito no art. 64 da Lei 8.666/93, podendo esta notificação ser circunstanciada, na própria ata do desfecho do julgamento do certame.

9.3 Buscando a defesa do interesse público, notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da "Ata de Registro de Preço", quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas avençadas na "Ata de Registro de Preços", para as devidas providencias que satisfaça o cumprimento das avenças pactuada entre as partes.

9.4 Aplicar à Adjudicatária, as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações, conforme estabelece o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre estas obrigações as registradas na "Ata de Registro de Preços" onde neste caso será garantido o contraditório e a ampla defesa na forma da lei.

9.5 Assessorar no que puder aos Entes Consorciados denominado Órgãos Participantes no procedimento licitatório pautando na celeridade do desfecho do futuro e eventual contrato administrativo.

9.6 Acatar e intermediar pedido de "caroneiro" de adesão à Ata de Registro de Preços, em observância aos procedimentos pré-definidos em observância aos ditames legais e em conformidade com os ditames do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no que couber o disposto no Decreto Federal nº 9.488/2018.

9.7 Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e ou de eventuais Contratos Administrativos, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUTURA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

10.1 A Adjudicatária e ou Contratada se obriga a manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e ou do contrato administrativo, por ela assumidas em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase do desfecho da licitação, conforme disciplina o art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

10.2 Apresentar durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, quando solicitado pelo Órgão Contratante (Consortio CIMVALES e Órgãos Participantes), bem como Órgãos não participantes que vier a firmar contratação, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de apresentação das respectivas certidões com data de emissão a mesma ou posterior a data da emissão da nota fiscal.

10.3 Será objeto de emissão de nota fiscal em conformidade com as exigências do fisco estadual, sujeitando a Adjudicatária em penalidades legais por descumprimento da obrigação, onde a Adjudicatária no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo numero do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

10.4 A Adjudicatária e ou Contratada, reconhece que é vedada a negociação de títulos, emitidas contra o Consorcio CIMVALES e ou Órgãos Públicos participantes, sob qualquer pretexto, em face da prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos e maquinas dos respectivos entes Contratantes.

10.5 A Adjudicatária se obriga a aceitar somente supressões dos quantitativos registrados na ata de registro de preços conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e de acordo com os ditames do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já que não será objeto de aumento de quantitativos dos objetos, conforme estabelece os ditames do art. 12 do supracitado Decreto Federal.

10.6 Facilitar a ação da fiscalização exercida por servidor do órgão publico contratante, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelos mesmos.

10.7 A Adjudicatária e ou Contrata se obriga a responder perante o Consorcio CIMVALES na qualidade órgão gerenciador bem como aos Municípios Consorciados na qualidade de órgão participante, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-os devidamente por quaisquer atos ou fatos praticados por seus empregados ou representante e, que venha expor ao Ente Público em prejuízo e que possam interferir na execução das obrigações.

10.8 A Adjudicatária e ou Contratada avoca para si no pagamento de todos os ônus decorrentes de contratação com terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, bem no custeio de eventuais despesas com alimentação e ou hospedagem de seus funcionários quando do deslocamento até a cidade sede do Órgão Contratante.

10.9 Indicar, imediatamente à assinatura da Ata de Registro de Preços ou do eventual Contrato Administrativo e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do servidor publico que indicado como responsável para responder pelo Órgão Público em face da contratação firmada por conta do gerenciamento do abastecimento da frota de veículos e máquinas, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

10.10 Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Gerência Administrativa de Transporte com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A licitante vencedora denominada Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, conforme estabelecido no art. 64, § 3º da Lei 8.666/93, que se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, a ser celebrada com o Consórcio CIMVALES, bem como apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se em multa pecuniária no valor correspondente ao percentual de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor global da despesa estimada, sujeitando ainda nas penalidades descritas na Ata de Registro de Preços em conformidade com o que prescreve o caput do art. 64 da Lei Federal de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

12.2 Este termo de referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, da Ata de Registro de Preço e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Bonito de Minas(MG), 21 de março de 2.022


.....
Donizete Nogueira de Barros
Secretário Executivo do CIMVALES

ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INFORMAÇÕES PRELIMINARES DE SISTEMA DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE FROTA

1.1. Trata-se o objeto de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), e ou de cartão magnético, de gerenciamento para o fornecimento de combustíveis estabelecimentos credenciados (posto de abastecimento) para o fornecimento de combustível para toda a frota municipal, conforme especificações detalhadas no termo de referência/especificações técnicas, onde a decisão no uso de tecnologia será poder discricionário do Ente Público, devendo a empresa futura contratada disponibilizar recurso para o atendimento do ente publico. .

1.2. A utilização de sistemas de identificação RFID (Radio Frequency Identification) ou NFC (Near Field Communication) vem se tornando cada vez mais comum em vários segmentos da sociedade. Todas as atividades que exigem procedimentos de identificação, sistemas como o RFID/NFC vêm sendo adotados com cada vez mais frequência, visando uma melhor eficiência nos serviços e uma maior eficácia no atendimento das metas pretendidas, no entanto nada impede de implementação de tecnologia de uso de cartão magnético.

1.3.O sistema de controle de abastecimento, deverá envolver controle dinâmico no abastecimento da frota por meio de relatórios gerenciais, da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e aos usuários, bem como a eliminação de possíveis fraudes nos procedimentos dos abastecimentos dos veículos.

1.4. Os resultados esperados com a contratação são:

- Redução de despesas com a frota, através de controles mais dinâmicos e eficazes;
- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal);
- Flexibilização do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- Agilidade nos procedimentos;
- Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- Obtenção de informações sobre o abastecimento, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas e preventivas;
- Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículo;
- Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção;

2. GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

2.1.Sistema tecnológico a ser fornecido e implantado que deverá constituir-se num aplicativo de gestão de abastecimento de combustíveis e demais serviços integrados a um sistema de pagamento por dispositivo com tecnologia que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle do abastecimento e consumo de toda a frota do município contratante.

3. DO FORNECIMENTO DA ETIQUETA, TAG (RFID) E OU CARTÃO MAGNETICO E DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL A DEBITO DO ENTE PUBLICO CONTRATANTE

3.1 Os entes públicos, no ato da assinatura do instrumento contratual deverá disponibilizar relação de toda a sua frota (veículos, maquinas, equipamentos e motos), com a informação dos dados requisitados pela Contratada pautando na segurança e controle no abastecimento da frota.

3.2 O fornecimento de qualquer tipo de tecnologia, será custeada pela Contratada, isentando o Ente Publico na qualidade contratante de qualquer despesa decorrente

3.3 O Ente publico fornecerá dados pessoais do servidor responsável pela condução e ou operacionalização do bem publico (motorista e ou operador de maquina), onde a Contratada de posse da relação fornecida pelo Ente Publico, se obriga a fornecer para cada servidor publico, responsável pela operação do bem publico (motorista e ou operador de maquina), identificação validada através de senha que o autoriza a contrair a despesa em nome do Ente Público.

3.4. O sistema deverá permitir para cada veículo e ou maquina e ou moto, um limite de crédito, determinado pelo Ente Público o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do servidor publico responsável pelo controle de frotas, devendo o dispositivo eletrônico, possuir recurso para interromper o fornecimento de combustível a débito do ente publico, até que seja autorizado o crédito adicional que será de competência exclusiva do servidor de controle de frota, mediante autorização expressa encaminhada à Contratada para que proceda o devido ajuste.

3.5. A tecnologia (sistema) contratado, deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação; e
- Identificação do Condutor (nome e registro)
- E a função de enviar mensagens pelo gestor ao condutor e estas aparecerem no cupom.
- Ter a Função do condutor mandar mensagem pelo equipamento do posto, e esta mensagem ser vista no sistema de gerenciamento da empresa no acesso do gestor.

3.6 O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta Transponder ou Tecnologia Semelhante, da Contratada, compreendem, no mínimo:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- c) O sistema online da CONTRATADA deverá permitir as seguintes parametrizações restritivas e/ou informativas para um ou mais veículos da frota da CONTRATANTE:

- (Km/l (Mínimo/Máximo));

Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco

- Capacidade do Tanque;
 - Serviço Liberado;
 - Valor/Qtd do Serviço;
 - Litros (Abastecimento)
 - Intervalo entre transações, por horas e quilômetros;
 - Fechamento de Rede (UF/Município);
 - Dia da Semana/Dia/Hora (Dia + Hora (De/Até);
 - Data e R\$/l (Combustível, UF e Município);
 - Bloquear transações por 0800;
 - Retirar a opção de demonstração do saldo no slip de transação;
 - Impedir abastecimentos em feriados nacionais;
 - Horário inicial e final das restrições, para que fora do horário comercial a transação seja inconsistência e no horário comercial ela seja bloqueada com as informações anteriores.
 - Bloquear o veículo após três tentativas incorretas de abastecimento.
 - Bloquear o veículo e o condutor sem uso por transações, este tempo tem que ser parametrizado pelo gestor.
- d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante;
- e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através de identificação do seu CPF e por meio de senha pessoal, com relação a senha o condutor o sistema tem que permitir que seja salva no primeiro abastecimento, assim somente ele saberá a sua senha que escolheu.
- f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica disponibilizada pela Contratada, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional (posto de abastecimento), sem qualquer ônus para o Ente Público Contratante
- g) A tecnologia ofertada deverá disponibilizar recurso para a exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota do Ente Público Contratante, permitindo a leitura de arquivos contendo dados informativos e ainda a possibilidade de *layout* e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:
- Nome, endereço e CNPJ do posto credenciado;
 - Data do abastecimento;
 - Quilometragem no momento do abastecimento;
 - Tipo de combustível;
 - Valor total do abastecimento;
 - Valor unitário do abastecimento por litro;
 - Quantidade de litros;
 - Identificação do veículo;
 - Natureza de outros serviços utilizados;
 - Valor unitário do serviço utilizado, e;
 - Valor total do serviço utilizado.
- h) A Contratada se obriga a informar ao Ente Público Contratante, os dados do cadastro dos postos credenciados e que facilita o atendimento do Ente Público, na sua sede e no trajeto de uso contínuo no atendimento dos serviços públicos, para a migração dos dados ao sistema do Ente Público Contratante, com as seguintes informações:

- Nome Fantasia do Posto de Abastecimento;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscr. Estadual;
- Endereço completo;
- Bairro;
- Cidade;
- Telefone;
- E-mail;
- Contato do gerente do posto;

- l) Garantir que o abastecimento seja realizado de forma contingencial por 0800 quando ocorrer eventuais falhas do sistema;
- j) O sistema deverá permitir o cadastramento de transações que, por um algum motivo, não foram realizados na rede credenciada ou com o dispositivo da contratada pelo gestor do contrato, incluindo a imagem do cupom fiscal como comprovante, para futuras auditorias;
- k) O sistema deverá permitir de forma online o cadastramento de descontos obtidos junto aos Estabelecimentos Credenciados.
- l) Solução móvel (Android e IOS) que possibilite ao condutor encontrar o estabelecimento credenciado mais próximo, evitando assim que se percorra grandes distâncias. A solução móvel ainda deverá permitir ao condutor traçar rotas até o estabelecimento desejado.
- m) O sistema deverá enviar informativo sobre os abastecimentos com inconsistências por e-mail e/ou SMS além de avisos em telas para o gestor da unidade e/ou centro de custo vinculada ao veículo e extrair relatórios.
- n) O sistema deverá possuir informativo em sua tela inicial com os preços praticados pela rede credenciada na cidade da Contratante a fim de facilitar o direcionamento da frota para os estabelecimentos com o melhor preço;
- o) O sistema deverá exibir de forma online o histórico das notas fiscais e das faturas vinculadas a todos os períodos de apuração no decorrer do contrato;
- p) Deverá ser disponibilizado ferramenta com layout técnico para integração das informações de todas as transações conforme necessidade do Ente Público.
- q) A Contratada deverá permitir, via sistema *online*, o cadastro em massa da frota do Ente Público Contratante. O arquivo poderá ser em formato Excel ou CSV;
- r) Disponibilizar tecnologia *web service* para facilitar a integração com outros sistemas da Contratante com pelo menos as seguintes informações:
- Nome fantasia do posto
 - Endereço do posto;
 - CNPJ;
 - Data do abastecimento;
 - Hora do abastecimento;
 - Odômetro ou horômetro do abastecimento;

- Hodômetro ou horômetro do abastecimento anterior;
- Tipo de combustível usado no abastecimento;
- Valor do abastecimento;
- Preço unitário a vista do litro;
- Quantidade;
- Placa e ou outro sistema de controle do bem publico;
- Prefixo;
- Modelo;
- Centro de custo do veículo e ou da maquina e ou do equipamento informado pelo Ente Público;
- Identificação do Condutor ou do operador
- Centro de custo do condutor ou do operador;
- Latitude do estabelecimento;
- Longitude do estabelecimento;

s) Garantir a segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

t) O sistema deve mandar um e-mail, a cada transação manual que ocorrer para os gestores cadastrados o mesmo deve ser feito quando ocorrer um cancelamento de transação;

t.a) O sistema deve ter a função de segunda via do cupom de transação dos estabelecimentos para ser extraído quando houver necessidade e futuras auditorias.

u) O sistema deve ter a opção de consulta veículo, para que o condutor verifique as informações pertinentes ao veículo diretamente no terminal de venda antes de tentar realizar uma transação, estas devem trazer o saldo, km atual, o tipo de controle de saldo e o saldo e o intervalo entre abastecimento.

V) O sistema deve em suas restrições, ter a opção de restringir e ser informativo, quando restritivo, ter a opção de parametrizar o horário que a restrição inicia-se e o horário que termina, quando termina virá informativo até a hora que volta a ser restritivo.

4. RELATÓRIOS

4.1. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pelo Ente Público Contratante, que identificará os dados do servidor responsável para o acesso ao sistema de controle.

4.2. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Relação dos bens móveis por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;

b) Histórico das operações realizadas no abastecimento a débito do Ente Público Contratante, contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;

Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco

- Tipo de Combustível;
- Quantidade em litros;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R\$ (reais); e,
- Tipo e valor do serviço utilizado.

- c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo Ente Público Contratante;
- e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- f) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
- g) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
- h) Disponibilizar relatório que permita a visualização e filtragem customizada de todos os principais campos do sistema oferecido pela Contratada;

5. DO PRAZO PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

5.1. A empresa declaração vencedora no desfecho do certame, denominada Adjudicatária/Contratada deverá implantar o sistema no prazo máximo de até 30 (trinta) contados a partir da data da assinatura do contrato administrativo, respeitada as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos, equipamentos e ou maquinas usuários no sistema de abastecimento;
- Confecção e fornecimento das etiquetas RFID e ou cartão magnético;
- Apresentação de relação nominal das respectivas redes de postos credenciados na sede do Ente Público Contratante e das respectivas redes de postos instaladas na rota usada no atendimento dos serviços públicos.
- Treinamento dos gestores e usuários do sistema de gestão de frotas.;

6. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

6.1. A Contratada disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações no final de cada mês, dos preços, históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

7. SEGURANÇA DO SISTEMA

7.1. A segurança do sistema de controle de abastecimento da frota do Ente Público Contratante, será de total responsabilidade da Adjudicatária e ou Contratada, onde na ocorrência de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos equipamentos RFID's e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, internet e/ou wi-fi, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de sua Central de Atendimento ao Cliente via 0800, na obtenção por parte da rede credenciada do código de autorização de abastecimento, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Contratante, onde, após a concretização de qualquer transação, o Sistema de Gestão da Contratada enviará automaticamente para o e-mail do gestor do contrato ou do email do controle de frota, o comprovante dessa transação.

7.2. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à Contratante o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.

Bonito de Minas, 21 de março de 2022

.....
Donizete Nogueira de Barros
Secretário Executivo do CIMVALES

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista a solicitação emitida pelo Secretário Executivo do CIMVALES, pautada na solicitação de autorização para abertura de processo licitação, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando "Registro de Preços" para a futura e eventual "contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES, o qual atuará como órgão gerenciador, bem como abastecimento das frotas de veículos, equipamentos e máquinas dos Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), os quais farão parte como órgãos participantes, pautando na aquisição de: (álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) por meio de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), com opção de cartão magnético, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do abastecimento, conforme detalhado no termo de referência,...

Desta feita, autorizo ao Pregoeiro Oficial do Consórcio CIMVALES, a realizar o levantamento de dados para abertura dos procedimentos administrativos licitatórios e, que sejam tomadas as devidas providências decorrentes, dentre elas elaboração do edital, da minuta da ata de registro de preços e da minuta de contrato administrativo, para a futura ordenação da despesa.

Bonito de Minas(MG), 21 de março de 2022.


Rômulo Marinho Carneiro
Presidente do Consórcio CIMVALES e
Prefeito de Juvenília

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL
(REGISTRO DE PREÇOS)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2022

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO - CIMVALES-MG, consórcio este de natureza público público, devidamente constituído nos termos da Federal nº 11.107, de 5 de abril de 2.005, pelos Municípios de (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), Consórcio este, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.697/0001-35, com sede Administrativa na Rua João Antônio Coutinho nº 198, Centro – Bonito de Minas - MG, neste ato representado pelo seu Presidente e Prefeito do Município de Juvenília, Sr. Rômulo Marinho Carneiro, torna público que realizará licitação através da modalidade **"Pregão Presencial"**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para **"Registro de Preços"**, conforme dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93 e o art. 11 da Lei nº 10.520/02 e, de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 7.892/13, objetivando a futura e eventual **"contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES, o qual atuará como órgão gerenciador, bem como abastecimento das frotas de veículos, equipamentos e máquinas dos Municípios Consorciados os quais fazem parte integrante desta licitação como órgão participante, pautando na aquisição de:(álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), por meio de uso de cartão magnético e, ou sistema de microprocessador(CHIP)"**, de aceitabilidade, em postos credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do abastecimento conforme descrito no item 01 deste instrumento/edital, em observância ao detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES, objeto do Processo Licitatório nº 002/2022 – Pregão Presencial nº 001/2022, licitação esta do tipo **"Menor Preço"**, tendo como critério de julgamento o **"Menor Percentual de taxa de administração"**, a ser aplicado sobre o preço avista, fornecidos nos postos credenciados, julgamento este a ser regido pela Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alterações, com aplicação do disposto no Decreto Federal nº 3.555/00, que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito da União, bem como em observância ainda o disposto nos artigos (43 a 45) da Lei Complementar nº: 123/06 e, mediante ainda as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital e demais anexos e, em observância ao teor da justificativa, cujo Envelopes contendo Propostas Comerciais de Preços e Documentação de Habilitação, deverão ser entregues na data, local e horário abaixo identificados

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de minimização de despesas, bem como melhoria no controle de abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES e, da frota de veículos, equipamentos e máquinas dos Municípios Consorciados, no tocante ao fornecimento de combustíveis (álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), justifica-se a abertura de processo licitatório, objetivando **Registro de Preços** para a futura e eventual **"contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento das respectivas frotas por meio de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), com opção de cartão magnético, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do gerenciamento"**, conforme detalhado no termo de referência/especificações técnicas e seu anexo, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES.

SUMÁRIO

- 01 – Entrega dos envelopes contendo proposta de preços e documentação
- 02 – Sessão Pública abertura dos envelopes
- 03 – Objeto.
- 04 – Condições para participação.
- 05 – Impugnação ao instrumento convocatório/edital.
- 06 – Representação e Credenciamento
- 07 – Declarações inerentes aos anexos IV e VII
- 08 – Apresentação dos envelopes
- 09 – Proposta de preço
- 10 – Documentação de habilitação
- 11 – Julgamento e adjudicação do objeto
- 12 – Recursos administrativos
- 13 – Parecer jurídico final e homologação do desfecho da licitação
- 14 – Minuta da ata de registro de preços e do contrato administrativo
- 15 – Direito de uso da ata de registro de preço e da sua vigência
- 16 – Sanções administrativas
- 17 – Dotação orçamentária
- 18 – Pagamento das despesas efetivamente contraídas
- 19 – Obrigações das partes
- 20 – Fiscalização da execução da ata de registro de preços
- 21 – Realinhamento de preços e o cancelamento da ata de registro de preços
- 22 – Aditamento de quantitativos registrados na ata de registro de preços
- 23 – Rescisão da ata de registro de preços
- 24 – Revogação e anulação da licitação
- 25 – Novação
- 26 – Casos omissos
- 27 – Disposições finais
- 28 – Publicação dos atos administrativos
- 29 – Foro

ANEXOS

- Anexo I - Termo de Referência/Especificações técnicas e anexo.
- Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo.
- Anexo IV - Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.
- Anexo V - Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Anexo VI - Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
- Anexo VII - Declaração de inexistência de impedimento para gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06

MODELOS



01 - Carta de credenciamento

02 - Proposta de preços

1. ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1. Local Data e Hora Limite

LOCAL: Rua João Antônio Coutinho, 198 – Centro – Bonito de Minas(MG)

DATA: até o dia 05/04/2022

HORÁRIO: até as 09:00 horas – horário de Brasília

2 SESSÃO PÚBLICA DE ABETURA DOS ENVELOPES

2.1 – A abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Rua João Antônio Coutinho, 198 – Centro – Bonito de Minas(MG)

DATA: dia 05/04/2022

HORÁRIO: às 09:00 horas – horário de Brasília

2.2 A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada no prédio onde funciona o escritório administrativo do Consórcio CIMVALES, com endereço, na Rua João Antônio Coutinho, 198, Centro, cidade de Bonito de Minas, Estado de Minas Gerais, do dia e horário constante no subitem 2.1 conexo do item 2 (dois), deste instrumento convocatório/edital e, será conduzido pelo Pregoeiro cedido pelo Município de Bonito Sr. Augustinho Ferreira **Deivison Silveira de Aguiar**, devidamente habilitado e nomeado, através da Decreto Municipal nº 936, de 01 de fevereiro de 2.022, com o auxílio da Equipe de Apoio cedida pelo Município de Bonito de Minas..

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 2.1, conexo do item 2 (dois), deste instrumento convocatório/edital, ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3. OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente licitação, na seleção da proposta mais vantajosa, objetivando "**Registro de Preços**" para a futura e eventual "contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES, o qual atuará como órgão gerenciador, bem como abastecimento das frotas de veículos, equipamentos e máquinas dos Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), os quais farão parte como órgãos participantes, pautando na aquisição de:(álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10)por meio de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), com opção de cartão magnético, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do abastecimento, conforme detalhado no anexo I – termo de termo de referencia, e, de acordo com o disposto no anexo II – minuta da ata de registro de preços e no que couber o disposto no anexo III – minuta do contrato administrativo, instrumentos estes que fazem partes integrantes deste edital para todos os efeitos legais e de direito, limitando o valor global anual da despesa em **R\$ 13.495.500,00 (treze milhões quatrocentos noventa e cinco mil e quinhentos reais)**,

considerando que o fornecimento do combustível será de forma parcelada diante da necessidade do abastecimento e, será objeto de futura contratação a ser celebrada com cada Ente Público consorciado do Consórcio CIMVALES.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Será permitida a participação da presente licitação somente pessoa jurídica, com habilidade no ramo pertinente, inscrita ou não no sistema de cadastro de fornecedores do Consórcio CIMVALES e, que manifestar seu interesse em participar no certame, até a data e hora especificada no item 1.1 conexo do item 1 (um) deste instrumento convocatório/edital mediante a apresentação dos envelopes hermeticamente fechados e rubricados em suas bordas, contendo "proposta comercial de preços e envelope contendo documentação habilitação", os quais poderão serem protocolados no departamento administrativo do Consórcio CIMVALES e, ou entregue diretamente a Pregoeiro Oficial do Consórcio CIMVALES, no ato do credenciamento;

4.1.1 - não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

4.2 - estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação;

4.2.1 - pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Consórcio CIMVALES e ou dos Municípios Consorciados, pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da Equipe de Apoio;

4.2.2 - pessoa jurídica que estejam incursa em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

4.2.3 - pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral.

4.3 - A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4.3.1 Havendo interesse em participar no certame, de microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo sistema simples conforme estabelece os ditames dos artigos (43 a 45) da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, devendo o respectivo instrumento ser entregue diretamente a Pregoeiro, no ato do credenciamento.

5. IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

5.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente instrumento convocatório/edital de licitação perante a administração qualquer pessoal que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da entrega dos envelopes, conforme descrito no subitem 1.1 conexo do item 1 (um), as falhas ou irregularidades que viciariam esse instrumento/edital, hipótese em que tal instrumento de impugnação, não terá efeito de recurso administrativo, conforme disposto no Decreto Federal nº 3.555/00, decreto este que regulamenta a modalidade pregão no âmbito do Estado de Minas Gerais, cabendo ao Pregoeiro, decidir sobre o requerimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termos da lei.

5.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame.

5.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar deste processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 A Lei federal nº 10.520/02, não trás no seu bojo a obrigação do licitante estar presente no ato do desfecho do certame, diante disto o mesmo poderá enviar os envelopes, sem constituir representante, valendo como lance final o valor consignado na sua proposta, onde neste caso a mesma não gozará dos benefícios de interpor recurso dada as condições obrigatórias do inciso XX do art. 4º da supra citada lei.

6.2 Estando presente como representante da licitante sócio ou diretor, o mesmo deverá apresentar para fins de credenciamento copia do estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar ainda copia da sua identidade civil com foto.

6.3 Constituindo representante o mesmo deverá se apresentar, para procedimentos de credenciamento junto o Pregoeiro, munido dos documentos que o credencie (carta de credenciamento ou procuração), a participar do desfecho do certame, com poderes inclusive para formulação de ofertas de lances verbais, acompanhado de documento de identidade civil com foto.

6.4 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente licitante

6.5 No caso de cópias de documentação, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio, mediante apresentação dos originais para conferência, no ato da verificação da documentação habilitação.

6.6 Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada;

6.7 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, optante ou não pelo Simples Nacional, que manifestar interesse nos benefícios dos artigos (43, 44 e 45) da Lei Complementar nº. 123/06, será necessária a apresentação de documento que comprove esta condição, podendo ser na modalidade de declaração firmada pelo próprio interessado, devendo este documento ser anexado junto com a proposta de preços, conforme modelo em anexo.

7. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS E DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO PARA GOZAR DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

7.1 Constituindo representante e após o fim da fase de credenciamento, o credenciado entregará à Pregoeira oficial do Município **declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos**, objeto do anexo III, em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, bem como entregará ainda a **declaração de inexistência de impedimento de gozar dos benefícios da lei 123/06**, objeto do anexo VI, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, onde não constituindo representante estas declarações deverão serem anexadas junto com a documentação de habilitação, onde a ausência destas declarações implicará no impedimento de participar na presente licitação.

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



8.1 Os envelopes contendo a Proposta de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação, deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e, entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato da abertura do certame, ou entregue diretamente no departamento de licitação, mediante protocolo, no endereço localizado na Rua João Antônio Coutinho, nº 198 – Centro – Bonito de Minas, até a data e horários definidos no subitem 1.1 conexo do item 1 (um) deste instrumento convocatório/edital, sob pena de recusa do seu recebimento e consequentemente impedimento de participar do certame, circunstanciando a ocorrência na ata de registro de ocorrência.

8.2 – Envelope nº 01 contendo proposta de preços

8.2.1 O envelope em referencia deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

AO
CONSORCIO CIMVALES
ATT. PREGOEIRO OFICIAL
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

8.3 – Envelope nº 02 contendo documentação habilitação

8.3.1 O envelope em referencia deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

AO
CONSORCIO CIMVALES
ATT. PREGOEIRO OFICIAL
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

9. PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A prima facie insta esclarecer que para formulação da proposta, que todas despesas oriundas no fornecimento de combustíveis (álcool, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), será o preço a vista praticado pelo posto devidamente credenciado, onde ocorreu o abastecimento dos veículos e máquinas que integram a frota do Consórcio CIMVALES, na qualidade de órgão gerenciador e, responsável pelo presente procedimento licitatório, bem como da frota dos Municípios Consorciados, quais sejam os Municípios de (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), os quais fazem parte integrante da presente licitação como órgão participante, onde todas as despesas decorrentes, será objeto de débito específico nos termos do futuro instrumento contratual, através procedimentos de uso de cartão magnético e, ou microprocessador(CHIP), emitidos em nome de cada Ente Público, supracitados..

9.2 Para a formulação da proposta de preços, a proponente licitante, deverá indicar a taxa de administração, em percentual de no máximo 1,50% (um virgula cinquenta por cento), que incidirá sobre o valor do efetivo abastecimento da frota de veículos e máquinas dos Entes Públicos, onde o valor do combustível praticado pelos postos credenciado será o "preço a vista" na bomba, proposta esta, que deverá ser em formulada em observância aos dados informativos, inseridos no (Quadro Demonstrativo de Quantitativos Limites e Valores Estimados) conforme detalhado no subitem 1.1 conexo do item 1 (um), do anexo I – termo de referencia,



qual deverá ser elaborada, espelhando no modelo do anexo X, onde a proponente licitante que manifestar interesse em participar do certame, deverá identificar em sua proposta o percentual de taxa administrativa com no máximo duas casas decimais, após a vírgula ou seja (0,00%), onde no percentual de taxa administrativa, deverá estar incluso todas as despesas diretas e indiretas relacionados ao objeto desta licitação, sendo dispensada a informação do valor monetário correspondente aos serviços de administração, em observância ainda no que couber ao detalhado no Termo de Referência - Anexo I.

9.3 A Proposta de Preços, deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado, em linguagem nacional (portuguesa), descrevendo o valor do percentual da taxa de administração, em conformidade com o detalhado no subitem 9.2 e ao final descrever o valor da taxa de administração por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar no seu corpo a menção de que a proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02 e em observância ao prescrito no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, bem como a expressão de que caso seja declarada vencedora, se compromete a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da Secretaria Executiva do CIMVALES, devendo ainda a proposta ser datada e devidamente assinada pelo signatário da proponente/licitante, na última folha e rubricando as demais, sob pena, de desclassificação da proposta.

9.4 Os valores das "Taxas de Administração", deverá ser apresentado em percentual (%), deverá ser referido à data da apresentação da proposta, considerando as condições de pagamentos descritas no instrumento de contratação (anexo II – minuta da ata de registro de preços e no anexo III – minuta do contrato administrativo), não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento do pagamento das faturas, exceto na ocorrência de eventual atraso de pagamento, que deverá ser corrigido conforme previsto nos respectivos instrumentos de contrato..

9.5 Deverá constar ainda no dorso da proposta de preços, a confirmação de que se declarada vencedora do certame, se compromete a realizar o credenciamento dos postos de abastecimento instalados na cidade sede do Consórcio CIMVALES e nas cidades sedes dos Municípios Consorciados, considerando a obrigatoriedade da celebração de contratos com estes tendo em vista que os mesmos fazem parte como órgão participante da presente licitação, bem como realizar treinamento de servidores para conhecimento no sistema operacional de controle dos procedimentos de abastecimento..

9.6 Deverá, constar ainda, no dorso da proposta de preço a expressão de que concorda com o teor do instrumento convocatório/edital, e seus anexos, onde a omissão desta informação presume-se que nos preços já incluem em face da assinatura lançada no anexo III - Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos.

9.7 Veda-se ao representante da proponente licitante, após entrega do envelope contendo a proposta de preços, solicitar desistência da proposta, onde obriga-se à proponente licitante, a manter os preços registrados na mesma, sendo vedado qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

9.8 Os valores de percentuais da taxa de administração, propostos, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Este instrumento convocatório/edital, faz lei interna entre as partes, nos termos da lei, para tanto os documentos abaixo perquiridos são indispensáveis sob pena de inabilitação:

10.1. Documentação relativa a habilitação jurídica – (art. 28):



10.1.1 Registro comercial no caso de empresa individual, ou;

10.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades pör ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da diretoria, ou;

10.1.3 inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

10.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 Documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista – (art. 29):

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.2.2 Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil.

10.2.3 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante.

10.2.4 Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante.

10.2.5 Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

10.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 Documentação relativa a qualificação técnica-(art. 30):

10.3.1 Atestado e, ou declaração fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando o fornecimento de objeto igual ou semelhante ao da presente licitação.

10.4 Documentação qualificação econômica e financeira (art. 31)

10.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão igual ou inferior a 180 (cento e oitenta) dias, conforme dispõe o inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.2 Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício já exigível, apresentado em conformidade com o disposto no inciso I c/c § 5º todos do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93 em conformidade com que permitam aferir a condição financeira da Licitante, devidamente autenticada ou protocolado no órgão competente. É vedada a substituição desta documentação por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.3 A comprovação da boa situação financeira da Proponente/Licitante será aferida com base nos índices resultantes da aplicação das fórmulas a seguir:



- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior do que 1,50. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,50$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1,50. Será considerado com Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,50$$

- **Índice de Endividamento (IE)** igual ou menor que 0,85. Será considerado com Índice de Endividamento o quociente da soma Passivo Circulante com Exigível a Longo Prazo pela Ativo Total.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,85$$

- Fica facultado ao Proponente Licitante o direito de substituir o (IE – índice de endividamento) exigido acima por (SG – solvência geral) desde que o (SG) seja maior ou igual a ($\geq 1,50$).

Observação: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, estão dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 27, da Lei Complementar 123/2006, e artigo 1.179, § 2º da Lei Federal 10.406/2002.

10.5 Declarações diversas

10.5.1 Declaração do conhecimento do ditame do instrumento licitatório e seus anexos, conforme modelo do Anexo IV esta declaração deverá ser apresentada conforme detalhado nos subitens conexo do item 7 (sete) deste instrumento convocatório/edital.

10.5.2 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope 02.



10.5.3 Declaração de inexistência de fato impeditivo, para contratar com a administração pública, conforme modelo do Anexo VI. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e enfilexada no envelope 02.

Observações importantes:

1. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou autenticação feita por servidor do Município no ato do desfecho da licitação, onde neste caso a proponente licitante deverá apresentar o original para fins de confrontação com as cópias disponibilizadas e lançamento de carimbo confere com o original pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.
2. As certidões exigidas nos subitens conexos do subitem 10.2, deverão possuir o prazo de validade mínimo o dia da abertura do certame, exceto no caso das MEPs, que deverá ser observado o disposto no item abaixo (3).
3. A proponente licitante na qualidade de MEPs e, que fizer uso das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e alterações e, não estando impedida no gozo dos benefícios das supras citadas leis deverá apresentar toda a documentação inerente a regularidade fiscal e trabalhista, perquirida no subitem 10.2, mesmo estando irregular, sob pena de inabilitação, a esta será dado prazo de 05 (cinco) dias para a regularização das certidões conforme prevê a supra citada Lei Complementar.
- 4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
5. É facultada aos proponentes licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) validade para o exercício de 2022, emitido pela Prefeitura Municipal de Juvenília-MG, com habilitade no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado das certidões relacionados no subitem "10.2" e acompanhados das declarações perquiridas nos subitens conexos do subitem 10.5, espelhando no que couber no modelo no anexo V e VI.
- 6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 11.1 A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações, situada no prédio onde funciona as atividades administrativas do Consórcio CIMVALES, localizado na Rua João Antônio Coutinho nº 198 – Centro – cidade de Bonito de Minas (MG), na data e horário definido no subitem 2.1 conexo do item 2 (dois) deste instrumento convocatório/edital e, será conduzida pelo Pregoeiro do Consórcio CIMVALES, Sr. Deivison Silveira de Aguiar, com auxílio da Equipe de Apoio cedida pelo Município de Bonito de Minas..
- 11.2 Aberta a sessão pública, após os procedimentos de credenciamentos, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro do Consórcio CIMVALES, quando solicitada pelo o mesmo, a declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, conforme modelo do anexo IV, em atendimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e, em seguida, quando solicitado pelo pregoeiro, os respectivos representantes, entregarão os envelopes 01 contendo proposta preços e os envelopes 02, contendo as documentações de habilitação, onde o pregoeiro após verificar a inviolabilidade dos envelopes, lançará seu visto no invólucro dos mesmos e, disponibilizará para os membros e para os representantes das licitantes presentes ao ato para o mesmo feito.
- 11.3 Após todos lançarem os respectivos vistos nos envelopes, o Pregoeiro do Município de Bonito de Minas CIMVALES, certificará a todos presentes ao ato, que em observância aos ditames da lei federal nº 10.520/02, procederá a abertura individual de cada envelope "01" contendo as propostas de preços e após verificar se a mesma foi apresentada em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório/edital o mesmo certificará a todos que a licitante está apta ou não para participar na fase de avaliação de proposta



onde o mesmo lançará seu visto nas folhas da respectiva proposta, procedendo o feito até o último envelope contendo proposta preços e, após o feito, disponibilizará as respectivas propostas, aos membros que integram a equipe de apoio e aos representantes das proponentes licitantes presente ao ato, para realizarem os mesmos procedimentos de verificação e lançamento de visto, onde:

11.3.1 não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições previstas neste instrumento convocatório/edital e seus anexos,

11.3.2 não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

11.4 Após conclusão dos trabalhos de verificação das propostas realizados pelos os membros da equipe de apoio e pelos representantes das empresas presentes ao ato, o pregoeiro de posse das propostas, transcreverá os valores dos percentuais da taxa de administração, registrados em cada proposta, para o quadro de lances, obedecendo a ordem de classificação do menor percentual da taxa de administração para o maior percentual da taxa de administração proposto, em observância ao disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei 10.520/02, que limita o direito de integrar a fase de propositura de lances, todas as proponentes licitantes que consignarem o valor do percentual proposto, dentro dos limites de até 10% (dez por cento) da proposta relativamente à de menor percentual da taxa de administração.

11.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores do percentual ofertados nas suas propostas escritas, obedecida a ordem classificatória de menor percentual para o maior percentual de taxa administrativa por conta da prestação dos serviços objetivando auxiliar no gerenciamento do abastecimento das frotas de veículos e máquinas.

11.6 Uma vez concluída, a fase de ordenação das propostas o pregoeiro certificará a todos que será dado o início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ofertar lances de forma sucessiva e decrescente, onde o pregoeiro pautando pela celeridade no desfecho do certame, poderá definir valores de lances mínimos dos percentuais a serem propostos pelos representantes das proponentes licitantes, limitado ao valor do percentual no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, onde os licitantes deverão ofertar lances em percentuais distintos e decrescentes de valor da taxa de administração, sobre o menor percentual da taxa de administração, registrado no quadro de lances, objetivando minimizar o valor das despesas com taxa administrativa, nos termos da lei, até o encerramento do julgamento do objeto em disputa, onde:

11.6.1 na ocorrência, da oferta de lances, se o percentual de da taxa de administração ofertado pelo representante da proponente licitante, chegar ao ponto de ter o seu valor em percentual negativo, exemplificando (-2,54%), este percentual, refletirá como desconto do valor apurado em decorrência da somatória dos valores registrados nos cupons fiscais, transcritos para a nota fiscal fatura, emitida preferencialmente no final de cada mês, contra o Ente Público contratante, por conta do fornecimento de combustível, exemplificando a ocorrência de fornecimento de combustíveis para o Consórcio CIMVALES, o valor total apurado em determinado mês, objeto de somatória dos cupons fiscais com preço praticado com preço praticado a vista, registrados pelas bombas no ato do abastecimento do bem móvel, (totalizou R\$ 10.000,00), assim sendo dar-se a operação financeira conforme exemplificado a seguir: $(R\$ 10.000,00 - 2,54\% = R\$ 508,00)$, o valor de R\$ 508,00, será objeto de dedução, do valor apurado em face do fornecimento do combustível, ou seja $(10.000,00 - 508,00 = 9.492,00)$, valor este de R\$ 9.492,00 (nove mil quatrocentos noventa e dois reais) que passará a ser devido pelo ente público, à Adjudicatária detentora da futura ata de registro de preços, naquele mês..

11.7 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem percentuais da taxa administrativa iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances, nos termos do § 3º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate, sendo ainda desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste instrumento convocatório/edital.

11.9 A desistência do representante da proponente licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro do Município de Bonito de Minas CIMVALES, implicará no impedimento de gozar do direito de vir a ofertar novo lance, porém será assegurada a este, a manutenção do último valor do percentual da taxa administrativa preço por ele ofertado no ato da desistência da propositura de novo lance, para efeito de ordenação final das propostas, conforme dispõe o inciso X do art. 11 do Decreto Federal nº 3.555/00, que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito da União e, o disposto no Decreto Estadual 42.408/02, que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito do Estado de Minas Gerais..

11.10 Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se a empresa proponente licitante, desistente, às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, conforme estabelece os ditames legais.

11.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará no impedimento do representante da proponente licitante ofertar novos lances, porém será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência de novo lance, para efeito de ordenação das propostas para fins de avaliação documental.

11.12 Caso não se realizem lances verbais, por desistência de ofertas pelos representantes das proponentes licitantes, o pregoeiro, verificará a proposta de menor percentual da taxa de administração e, confrontará com o valor limite que o Consórcio CIMVALES se propõe a contratar e, se a proposta apresentada pelo proponente encontra-se dentro do limite estabelecido no quadro do subitem 1.1 conexo do item 1 (do) do anexo I – Termo de Referência, onde, neste caso, o Pregoeiro do Município de Bonito de Minas CIMVALES, em observância ao interesse público, dará seguimento no certame, objeto de avaliação documentação da proponente licitante que apresentar o menor percentual da taxa de administração, sendo vedado o seguimento do certame se eventualmente o percentual da taxa de administração for superior ao consignado no anexo I – termo de referência.

11.13 Uma vez concluída a fase de propositura de lance, porém antes da abertura do envelope contendo a documentação da proponente licitante declarada vencedora na fase de lance, faculta-se o Pregoeiro do Município de Bonito de Minas CIMVALES, em observância ao interesse público, pautando na minimização das despesas, no direito de negociar com o representante da proponente, objetivando a redução do percentual da taxa administrativa a licitante que ofertara o lance de menor percentual da taxa administrativa, onde logrando ou êxito o Pregoeiro, certificará a todos que aquele licitante foi declarado vencedor da fase de lances, porém antes da abertura do envelope 02 (dois) será observado o seguinte:

11.13.1 em conformidade com o previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/06, e após o encerramento da fase de propositura de lances, e se a proposta mais bem classificada, ou seja de menor percentual a ser aplicado sobre a taxa administrativa, para a futura contratação não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor percentual, estará configurado como empate ficto das propostas;

11.13.2 neste caso, o Pregoeiro do Município de Bonito de Minas CIMVALES, convocará o representante da Micro Empresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada dentro do percentual previsto no subitem 11.13.1, para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, manifestar concordância em apresentar nova proposta, em percentual a ser aplicado sobre

a taxa administrativa, inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate, circunstanciando tudo em ata;

11.13.3 havendo, interesse por parte do representante da proponente licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e uma vez registrado em ata o seu valor em percentual proposto para aplicação sobre a taxa administrativo, nos termos do disposto no subitem 11.13.2, a mesma terá sua proposta ordenada como a de menor percentual a ser aplicado sobre a taxa administrativa, a qual gozará do direito de ver sua documentação de habilitação avaliada pelo Pregoeiro do Município de Bonito de Minas CIMVALES, o qual procederá a abertura do respectivo envelope nº 02 contendo sua documentação.

11.13.4 não havendo interesse do representante da Micro-Empresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, na forma do subitem 11.13.1 e 11.13.2, será convocado o representantes de outra (MEPs), remanescente, beneficiada pela Lei Complementar 123/06, pela ordem de menor percentual a ser aplicado sobre a taxa administrativa, cuja proposta de percentual esteja dentro do limite estabelecido no subitem 11.13.1, para o exercício do mesmo direito, onde uma vez constatado seu desinteresse dar-se pelo Pregoeiro do Município de Bonito de Minas CIMVALES, na convocação das demais remanescente, enquadradas no índice do percentual previsto no citado subitem.

11.14 As empresas beneficiadas pelas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, quais sejam Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista (certidões), mesmo que estas apresentem alguma restrição, dentre elas sua vigência estar vencida.

11.15 havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nas certidões, perquiridas no caput do item 11.14 e, que foram apresentadas por Micro Empresas (ME) e ou por Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterações, a estas serão assegurados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a ata de registro de ocorrência, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, vedada a prorrogação dada a urgência na contratação do gerenciamento das frotas do Consórcio CIMVALES e dos Municípios Consorciados participantes;

11.16 Na hipótese de desinteresse de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte, em gozar dos benefícios disposto nos subitens conexos do subitem 11.14, o Pregoeiro do CIMVALES, realizará a abertura do envelope nº 02 contendo documentação da empresa que foi classificada como ofertante do menor percentual de taxa administrativa, registrado no quadro de lances, circunstanciando tudo em ata, onde considerando que sua documentação foi apresentada em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório/edital, o Pregoeiro do CIMVALES, certificará a todos que aquele é licitante declarado vencedor do certame, onde, na ocorrência da mesma apresentar documentação em desconformidade com as exigências previstas neste instrumento convocatório/edital, a mesma será declarada inabilitada pelo Pregoeiro do CIMVALES, o qual em observância aos ditames da lei, examinará a documentação apresentante pelo proponente licitante que apresentar proposta na ordem de classificação de menor percentual da taxa administrativo, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor.

11.17 O Pregoeiro do CIMVALES, no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.17.1 apresentar proposta formulada em percentual de taxa de administração, que não atender às exigências deste instrumento convocatório/edital e o disposto no anexo I – termo de referencia, instrumento este que faz parte integrante do edital para todos os efeitos legais e de direito.

11.18 Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo ao Consórcio CIMVALES e aos Municípios Consorciados, na qualidade de participantes, ou não lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pelo Pregoeiro do CIMVALES.

11.19 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro do CIMVALES.

11.20 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos e, será objeto de registro na ata de ocorrência para conhecimento de todos e, resguardar o interesse público em decorrência de fato superveniente.

11.21 Reserva ao Pregoeiro do CIMVALES, com o auxílio dos membros que integra a Equipe de Apoio e, que foi cedida pelo Município de Bonito de Minas, o direito de promover quaisquer diligências, ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

11.22 Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata o Pregoeiro do CIMVALES, certificará aos representantes das proponentes licitantes, presentes ao ato de julgamento, que aquele é o momento findo, para manifestar interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 03 (três) dias, onde havendo registro em ata da intenção de interpor recurso, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor será transferida para a Presidência do Consórcio CIMVALES,, conforme dispõe o inciso XXI do supra citado dispositivo.

11.23 Na ocorrência da não manifestação de interesse na interposição de recurso, nos termos do inciso XX do art. 4º da lei 10.520/02, o Pregoeiro do CIMVALES, adjudicará o objeto ao licitante que apresentou proposta de menor percentual da taxa administrativa e, não obstante apresentou toda a documentação em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório/edital.

11.24 Os casos omissos na fase de julgamento desta licitação, aplica-se no que couber, as prerrogativas do art. 43 a 45 da Lei Federal nº 8.666/93, pautando pela defesa do interesse público no julgamento objetivo.

11.25 Finda a sessão pública, objeto da conclusão do desfecho ou não do julgamento, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das proponentes licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.26 A Proponente Licitante, declarada vencedora, a critério do Pregoeiro do CIMVALES, poderá ser exigida a apresentação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame, nova proposta detalhando os novos preços adjudicados pós termino da fase da propositura de lances.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Desde que registrado em ata de registro de ocorrência, a motivação da intenção de interpor recurso, pelo representante, a proponente licitante, deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil contados da data da data do julgamento do certame, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, devidamente registrada em ata importará decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3 As razões recusas e as contrarrazões, deverão ser dirigidas ao Consórcio CIMVALES, em atenção do seu Presidente, aos cuidados do Pregoeiro, o qual reavaliará sua decisão à luz da lei e do direito, perquirindo o princípio da legalidade, decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

12.4 Para validade e eficácia das pretensas recursais, os instrumentos deverão ser protocolados, em tempo hábil, junto a Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES, instalada no prédio da Rua João Antônio Coutinho, nº 198 – Centro – Bonito de Minas - MG, sendo admitido o envio via email, onde neste caso o instrumento deverá conter assinatura digital do signatário do instrumento, devendo ser enviado documento legal que configura os poderes decorrentes do lançamento da assinatura digital (contrato social), encaminhando tudo ainda via correio, anexando a cópia do comprovante emitido pelos Correios (AR), deverá ser digitalizado e enviado junto com o instrumento de recurso enviado via email, a falta de qualquer destes documentos implica no não recebimento do recurso, onde, de posse do instrumento recursal, o Pregoeiro encaminhará cópia para os demais licitantes para manifestarem no prazo legal, qual seja de 03 (três) dias, conforme disposto no subitem 12.1, conexo do item 12 (doze) deste edital. .

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos, ao Pregoeiro, remeterá os autos à Consultoria e Assessoria Jurídica do Consórcio CIMVALES, para o devido parecer jurídico, inerente a decisão e, após o feito os autos serão encaminhados à Presidência do Consórcio CIMVALES para fins exarar o despacho que julgar conveniente, conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

13 PARECER JURIDICO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO DESFECHO DA LICITAÇÃO

13.1. Pautando pela homologação dos atos do Pregoeiro, o processo será encaminhado à Consultoria e Assessoria Jurídica do CIMVALES, objetivando a emissão do parecer jurídico final e, após o feito, o processo será encaminhado à Presidência do Consórcio CIMVALES, para o devido Despacho de Homologação, em observância ao disposto no inciso XXII do art. 4º da lei federal nº 10.520/02, seguido da publicação do resultado do desfecho da licitação, para conhecimento público..

13.2 Na ocorrência do desfecho de eventual recurso dar-se-á a adjudicação do objeto pela Presidência do Consórcio CIMVALES e após dar-se-á a homologação do resultado do certame licitatório, a proponente licitante vencedora será convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual e a restituí-lo devidamente assinado pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.3 É facultado à Secretaria Executiva do Consórcio, quando convocada a Adjudicatária vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, convocar a proponente licitante remanescentes, na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório/edital e no anexo II Ata de Registro de Preços.

14. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1 Da minuta da ata de registro de preços

14.1.1 A minuta da ata de registro de preços, objeto do anexo II, faz parte integrante deste edital, para todos os efeitos legais e de direito, enfim, é um instrumento que assemelha em parte ao contrato administrativo, onde consta as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento de eventual a obrigação.

14.1.2 A execução do contrato terá como regência o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da

Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

14.2 Da minuta Do Contrato Administrativo

14.2.1 A minuta do contrato administrativo, objeto do anexo III, faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a facultando a Administração na sua celebração em observância ao descrito no caput do artigo em referência.

14.2.2 A execução do contrato terá como regência o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

14.2.3 Considerando que os Municípios fazem parte desta licitação como órgão participante obriga-se a licitante vencedora a celebrar contrato com os mesmos, obrigação esta que não se estende aos órgãos não participante, ficando ao alvedrio da licitante vencedora decidir se aceita ou não.

15. DIREITO DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA VIGENCIA

15.1 A Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada, por qualquer entidade, que integre a Administração Pública, estadual, e ou municipal, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador – Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES), através ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços, através dos procedimentos de "carona", desde que respeitado o prazo de 08 (oito) dias conforme dispõe o art. 4º, § 1º- A do Decreto Federal nº 7.892/2013, independentemente do dispositivo fazer referência ao Portal de Compras do Governo Federal.

15.2 Conforme dispõe o § 9º do art. 22 do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013, é dado o direito aos órgãos municipais e estaduais em participar em licitações promovidas pelo Governo Federal através do Sistema de Registro de Preços, diante disto, pautado na uniformização do entendimento, uma vez que não traz qualquer prejuízo ou restrição, onde, por analogia no entendimento, e, pautando pelo interesse público municipal, aplica-se na presente licitação no que couber o disposto no supra citado decreto federal.

15.3 Dado ao disposto no Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, que alterou o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o órgão interessado em participar como caroneiro na ata de registro de preços, deverá observar no supra citado artigo, senão vejamos:

Art. 22 (omissis)

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.



para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018.

§ 4º-A (omissis)

(....)

II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4 A vigência da Ata de Registro Preços será o período máximo de até 01 (um) ano em observância às prerrogativas do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme dispõe ainda o caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante vencedora denominada "Adjudicatária", que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços e que se recusar injustificadamente a assinar a ata de registro de preços, não mantiver a proposta, fizer declaração falsa, sujeitar-se-á em multa pecuniária no percentual de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor global estimado para a contratação, sujeitando-se ainda nas demais penalidades descritas no anexo II - minuta da ata de registro de preços..

16.2. Uma vez assinada a ata de registro de preços e, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das suas obrigações avençadas, ou de infringências de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicada, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas na respectiva ata de registro de preços, tudo isto em conformidade com o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação ainda o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas efetivamente contraídas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

01.01.04.122.0002.2001 – manutenção das atividades administrativas – 3339030000000 – material de consumo

01.01.04.122.0002-2001 – manutenção das atividades administrativas – 3339039000000 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

01.02.08.511.0003.2002 – manutenção das atividades exec. – 3339030000000 – material de consumo.

17.2 A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM e para o Exercício futuro será informada a nova rubrica orçamentária através de apostilamento em conformidade com os ditames do § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

17.3 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(.....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

18 PAGAMENTO DAS DESPESAS EFETIVAMENTE CONTRAÍDAS

18.1 O Sistema Integrado viabilizará o pagamento das despesas decorrentes com o abastecimento de combustíveis, tendo cada veículo seu próprio cartão magnético, onde cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Adjudicatária e ou Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

18.2 O pagamento das despesas decorrentes dos serviços executados será efetuado pelas respectivas Tesourarias dos Entes Públicos, até o 100º (décimo) dia contado da data da nota fiscal, através (TED)) em nome da futura Adjudicatária detentora da ata de registro de preços e, ou Contratada, devendo a nota fiscal fatura, estar devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

18.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.4 Por se tratar de quantitativos estimados nos quadros demonstrativos de despesas detalhados no anexo I – termo de referencia, não se obriga ao Ente Público contratante, na aquisição de todos os quantitativos dos objetos registrados na respectiva Ata de Registro de Preços e ou no Contrato Administrativo, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na respectiva ata de registro de preços e, ou no contrato administrativo, mas sim o valor decorrente da somatória dos cupons fiscais, que comprovam a contratação da despesa a débito do respectivo Ente Público, acompanhada da respectiva autorização de fornecimento, emitidas pelos respectivos Departamentos de Compras, do Ente Público (Consórcio CIMVALES e, ou Municípios Consorciados) Municípios este que fazem parte integrante da licitação, como participantes, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/13.

19 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 Da Administração

19.1.1 As obrigações do Consórcio CIMVALES, que é o órgão gerenciador, nos termos do disposto do inciso III, do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/13 e, dos Municípios Consorciados, os quais figuram como participantes do sistema de registro de preços, conforme disposto no inciso IV do supracitado disposto legal, encontram-se, descritas no anexo I – termo de referencia e, ratificadas no anexo II – minuta da ata de registro de preços e no anexo III – minuta do contrato administrativo,

instrumentos estes que fazem parte deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

19.2 Da Adjudicatária/Contratada

19.2.1 As obrigações da Adjudicatária, encontram-se, descritas no anexo I – termo de referência e, ratificadas no anexo II – minuta da ata de registro de preços, bem como no anexo III – minuta de contrato administrativo, instrumentos estes que fazem parte deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.

19.2 Obriga-se a Adjudicatária a firmar contratação individual com todos os Municípios que integram o Consórcio CIMVALES, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), tendo em vista que os mesmos participam diretamente desta licitação como “órgão Participantes”, onde a responsabilidade destes quanto ao pagamento de eventuais despesas contraída, não se estende ao Consórcio CIMVALES.

20. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A fiscalização por parte do Consórcio CIMVALES e por parte dos respectivos Municípios Consorciados, não reduz a responsabilidade da Adjudicatária detentora da ata de registro de preços, nem tão pouco da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

21. REALINHAMENTO DE PREÇOS E O CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Não se aplica previsibilidade de revisão e, ou realinhamento da taxa de administração, expressa em percentual (%).

21.2 Os critério para cancelamento da ata de registro de preços e, ou dos contratos administrativos, encontram-se, encontra-se detalhado no anexo I – termo de referência e ratificadas no anexo II - minuta da ata de registro de preços.

22. ADITAMENTO DE QUANTITATIVOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Conforme estabelece o Dereto Federal nº 7.892/13, que regulamenta os procedimentos de registro de preços, será permitido somente aditamento de supressão de quantitativos, obedecido o percentual descrito no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, vedado acréscimos de quantitativos.

23. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E OU DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

23.1. A Ata de Registro de Preço firmada em decorrência da presente licitação poderá ser rescindida de conformidade com o disposto nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, garantido o contraditório e a ampla defesa.

23.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão de contratos administrativos, firmados com os Entes Consorciados, rescisão esta que venha ocorrer nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93 e, não ocorrência da rescisão ocorrer nos termos do inciso I do art. 79, da Lei n. 8.666/93, ao Município Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei 8.666/93.

24. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO DA LICITAÇÃO

24.1. A Presidência do Consórcio CIMVALES, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente licitação, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade mediante despacho fundamentado e, em observância aos ditames da lei.

24.2. A anulação da licitação vincula à ata de registro de preços e, aos contratos administrativos, eventualmente assinada pelas partes, conforme dispõe os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, garantido contraditório e a ampla defesa dos direitos da licitante.

25. NOVAÇÃO

25.1. Toda e qualquer tolerância por parte da Secretaria Executiva do CIMVALES, sobre qualquer assunto atinente a presente licitação, não constituirá novação, nem muito menos a extinção de obrigações da proponente licitante e ou da futura adjudicatária no cumprimento de suas obrigações circunstanciadas na ata de registro de preços, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

26. CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital, ao anexo I – termo de referência, ao anexo II – ata de registro de preços e ao anexo III – contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

27.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.3. Em observância ao interesse público, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

27.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

27.3.2. Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

27.5. As normas que disciplinam este procedimento administrativo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da futura contratação.

28. PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

28.1. Todos os atos administrativos decorrentes do desfecho desta licitação, tais como: (termo de adjudicação, termo de homologação, resultado do processo, extrato da ata de registro de preços, dentre outros), serão publicados no quadro de Aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona o Consórcio CIMVALES e no quadro de aviso de todos os Municípios Consorciados, tornando o ato público, conforme dispõe o artigo 6º, inciso XIII da Lei 8.666/93.

29 DO FORO

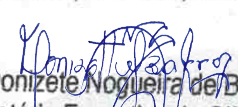
29.1. Fica eleito o foro da Comarca de Januária/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do

presente instrumento convocatório/edital, sob a renúncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.

Qualquer dúvida decorrente do presente instrumento convocatório/edital deverá ser perquirida através email e, será esclarecida pela Secretaria Executiva do CIMVALES, através do seu Pregoeiro, através do e-mail executivo@cimvales.mg.gov.br, onde pautando pela transparência toda dúvida e esclarecimento será publicada no site **Erro! A referência de hiperlink não é válida.** e no portal da transparência

Bonito de Minas/MG, 21 de março de 2022.


Deivison Silveira de Aguiar
Pregoeiro do Município de Bonito de Minas CIMVALES
Decreto Municipal nº 936, de 01.02.2022


Donizete Nogueira de Barros
Secretário Executivo do CIMVALES


Rômulo Mariano Carneiro
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2022

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de minimização de despesas, bem como melhoria no controle de abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES e, da frota de veículos, equipamentos e máquinas dos Municípios Consorciados, no tocante ao fornecimento de combustíveis (álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), justifica-se a abertura de processo licitatório, objetivando **Registro de Preços** para a futura e eventual “contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento das respectivas frotas por meio de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), com opção de cartão magnético, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do gerenciamento”, conforme detalhado no termo de referencia/especificações técnicas e seu anexo, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES.

SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa, objetivando “**Registro de Preços**” para a futura e eventual “contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES, o qual atuará como órgão gerenciador, bem como abastecimento das frotas de veículos, equipamentos e máquinas dos Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), os quais farão parte como órgãos participantes, pautando na aquisição de: (álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) por meio de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), com opção de cartão magnético, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do abastecimento, conforme detalhado no termo de referencia/especificações técnicas e seu anexo, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto, na seleção de proposta mais vantajosa, objetivando **registro de preços** pautando na celebração de ata de registro de preços para a futura e eventual “contratação de empresas para gerenciamento do abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES, bem como abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos dos 09 (nove) Municípios consorciados”, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), onde considerando que o Consórcio CIMVALES, é o responsável pelos procedimentos decorrentes, o mesmo figura como órgão gerenciador, em observância ao disposto no inciso III do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/13 e, os entes consorciados, figuram na qualidade de órgãos participantes, nos termos do disposto no inciso IV do supracitado artigo, onde no quadro abaixo encontram-se detalhados de forma resumida, os quantitativos e valores unitários do litro de combustível apurado na cidade de Januária por ser a sede da microrregião, valor este que será considerado para todos os municípios consorciados, apenas para compor a estimativa de valor anual estimado cada tipo de combustível., bem como para estimar o valor global da despesa, onde os tipos de tecnologia pautados nos procedimentos de controle, encontra-se detalhado no anexo deste termo de referencia.

Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	CUSTO UNIT/BASE JANUARIA	ESTIMATIVA DE VALOR DA DESPESA ANUAL	PERC. MEDIO DA TAXA (%)
01	155.000	Litros	Álcool/Etanol	4,95	767.250,00	%
02	475.000	Litros	Gasolina comum	7,15	3.396.250,00	
03	690.000	Litros	Óleo diesel comum B – S500	5,85	4.036.500,00	
04	890.000	Litros	Óleo Diesel B - S10	5,95	5.295.500,00	
Valor global anual estimado >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>					13.495.500,00	
Valor global limitado da taxa de administração >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>						

1.2 Os quantitativos de litros e os valores excedentes diante da somatória dos quantitativos e valores identificados destina-se ao atendimento no abastecimento da frota do Consorcio CIMVALES e dos respectivos municípios consorciados, quais sejam os municípios de (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha).

1.3 O valor unitário do litro de cada tipo de combustível, conforme detalhado no quadro acima, foi considerado em conformidade da média do Sistema de Levantamento de Preços (SLP) apurado em face de média praticado a vista na cidade de Januária, cidade sede dos Municípios Consorciados, obtidos no dia (28.02.2022), apenas para balizamento do valor total de cada tipo de combustível, bem com para identificar a estimativas das despesas a ser registrada na ata de registro de preços e nos respectivos contratos a serem firmados pelos entes participantes.

1.4 O valor da taxa de administração por conta do gerenciamento por conta do controle do abastecimento da frota de veículos do Consórcio e dos Municípios Consorciados, através de cartão magnético e, ou através de microprocessador (Chip), limita-se em 1,50% (um virgula cinquenta por cento) é estimado em face dos orçamentos, no entanto, dado a procedimentos anteriores, o custo desta taxa cai para custo zero para a administração, uma vez que a gerenciadora atribui despesas para as empresas proprietárias dos postos de gasolina, considerando que o recebimento do valor decorrente da despesa no abastecimento é considerado a vista, objeto de repasse, onde a gerenciadora do abastecimento refatura para o Município no final de cada mês o valor da somatória dos cupons que originou o abastecimento como sendo preço a vista.

1.5 Considerando que trata-se, de licitação através de sistema de registro de preços, onde o consorcio Cimvales é o gerenciador da ata de registro de preços e figuram como órgãos participantes, os 09 (nove) Municípios Consorciados, do Consorcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco-CIMVALES, quais sejam os Municípios de: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha) e, pautando em disponibilizar dados informativos que limitam quantitativos e valor global a serem inseridos na ata de registro de preços, que será celebrada entre o Consorcio CIMVALES e a empresa vencedora, denominada adjudicatária, em cumprimento às normas do decreto Federal nº 7.892/13, decreto este que regulamenta os procedimentos de registro de preços e, que servirá de parâmetro para a celebração de contratos administrativos, a serem celebrados, pelo Consorcio Cimvales e os respectivos Municípios Consorciados, conforme quantitativos e valor global estimado das despesas, conforme detalhado nos quadros abaixo:

DEMONSTRATIVO DE LIMITES DE QUANTITATIVOS E VALORES DE CONTRATAÇÃO INDIVIDUAL		
CONSORCIO CIMVALES - ORGÃO GESTOR		
PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Álcool/Etanol	3.000	14.850,00
Gasolina Comum	5.000	35.750,00
Óleo Diesel Comum	10.000	58.500,00

Óleo Diesel S 10	20.000	119.000,00
Valor anual limitado para contratação>>>		228.100,00

DEMONSTRATIVO DE LIMITES DE QUANTITATIVOS E VALORES DE CONTRATAÇÃO INDIVIDUAL		
JANUÁRIA - ORGÃO PARTICIPANTE		
PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Álcool/Etanol	50.000	247.500,00
Gasolina Comum	120.000	858.000,00
Óleo Diesel Comum	170.000	994.500,00
Óleo Diesel S 10	200.000	1.190.000,00
Valor anual limitado para contratação>>>		3.290.000,00

DEMONSTRATIVO DE LIMITES DE QUANTITATIVOS E VALORES DE CONTRATAÇÃO INDIVIDUAL		
BONITO DE MINAS - ORGÃO PARTICIPANTE		
PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Álcool/Etanol	15.000	74.250,00
Gasolina Comum	40.000	286.000,00
Óleo Diesel Comum	60.000	351.000,00
Óleo Diesel S 10	80.000	476.000,00
Valor anual limitado para contratação>>>		1.187.250,00

DEMONSTRATIVO DE LIMITES DE QUANTITATIVOS E VALORES DE CONTRATAÇÃO INDIVIDUAL		
ITACARAMBI - ORGÃO PARTICIPANTE		
PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Álcool/Etanol	20.000	74.250,00
Gasolina Comum	60.000	429.000,00
Óleo Diesel Comum	90.000	526.500,00
Óleo Diesel S 10	110.000	654.500,00
Valor anual limitado para contratação>>>		1.709.000,00

DEMONSTRATIVO DE LIMITES DE QUANTITATIVOS E VALORES DE CONTRATAÇÃO INDIVIDUAL		
SÃO JOÃO DAS MISSÕES-ORGÃO PARTICIPANTE		
PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Álcool/Etanol	6.000	29.700,00
Gasolina Comum	25.000	178.750,00
Óleo Diesel Comum	40.000	234.000,00
Óleo Diesel S 10	60.000	357.000,00
Valor anual limitado para contratação>>>		799.450,00

DEMONSTRATIVO DE LIMITES DE QUANTITATIVOS E VALORES DE CONTRATAÇÃO INDIVIDUAL		
MONTALVÂNIA - ORGÃO PARTICIPANTE		
PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Álcool/Etanol	20.000	99.000,00
Gasolina Comum	80.000	572.000,00
Óleo Diesel Comum	100.000	585.000,00
Óleo Diesel S 10	12.000	714.000,00
Valor anual limitado para contratação>>>		1.970.000,00

DEMONSTRATIVO DE LIMITES DE QUANTITATIVOS E VALORES DE CONTRATAÇÃO INDIVIDUAL		
JUVENILIA - ORGÃO PARTICIPANTE		
PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Álcool/Etanol	10.000	49.500,00
Gasolina Comum	40.000	286.000,00
Óleo Diesel Comum	60.000	351.000,00
Óleo Diesel S 10	80.000	476.000,00
Valor anual limitado para contratação>>>		1.162.500,00

DEMONSTRATIVO DE LIMITES DE QUANTITATIVOS E VALORES DE CONTRATAÇÃO INDIVIDUAL		
MIRAVANIA - ORGÃO PARTICIPANTE		
PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Álcool/Etanol	6.000	29.700,00
Gasolina Comum	25.000	178.750,00
Óleo Diesel Comum	40.000	234.000,00
Óleo Diesel S 10	60.000	357.000,00
Valor anual limitado para contratação>>>		799.450,00

DEMONSTRATIVO DE LIMITES DE QUANTITATIVOS E VALORES DE CONTRATAÇÃO INDIVIDUAL		
CONEGO MARINHO - ORGÃO PARTICIPANTE		
PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Álcool/Etanol	10.000	49.500,00
Gasolina Comum	40.000	286.000,00
Óleo Diesel Comum	60.000	351.000,00
Óleo Diesel S 10	80.000	476.000,00
Valor anual limitado para contratação>>>		1.162.500,00

DEMONSTRATIVO DE LIMITES DE QUANTITATIVOS E VALORES DE CONTRATAÇÃO INDIVIDUAL		
CHAPADA GAUCHA - ORGÃO PARTICIPANTE		
PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Álcool/Etanol	15.000	74.250,00
Gasolina Comum	40.000	286.000,00
Óleo Diesel Comum	60.000	351.000,00
Óleo Diesel S 10	80.000	476.000,00

Valor anual limitado para contratação>>>

1.187.250,00

1.5 Os quantitativos detalhados nos quadros são estimados, podendo os mesmos serem revistos no ato da elaboração dos seus respectivos contratos, mediante consulta à Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES.

2. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

2.1 As partes ficam vinculadas, aos termos do instrumento convocatório/edital, do anexo II - minuta da ata de registro de preços, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, no que couber aos termos: da Lei Federal nº 8.666/93, onde considerando que cada Município possuem seus respectivos Decretos que regulamentam os procedimentos de pregão no âmbito do seu Município, as partes ficam vinculadas ao disposto no Decreto Federal nº 3.555/00, decreto este que regulamenta os procedimentos de pregão no âmbito da União, onde neste diapasão, considerando que cada Município possuem seus respectivos decretos que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito do seu Município, as partes ficam vinculadas aos ditames do Decreto Federal nº 7.892/13, para todos os efeitos legais e de direito independentemente da não transcrição in totum, instrumentos estes que fazem parte integrante do presente termo de referência/especificações técnicas.

2.2 Conforme disposto no subitem 2.1, considerando que as proponentes licitantes, não tem conhecimento do teor dos decretos municipais, razão pela a qual, que se faz alusão ao Decreto Federal nº 3.555/00, para facilitar aos licitantes proponentes licitantes tomar conhecimento dos procedimentos de regulamentação da modalidade de pregão, bem como faz alusão ao Decreto Federal nº 7.892/13, para que o licitante tenha conhecimento dos procedimentos do sistema de registro preços,, dado que os mesmos encontram-se publicados na Web.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 Considerando que o Consorcio CIMVALES, faz parte do procedimento como órgão gerenciador, o qual irá contratar despesas para abastecimento da sua frota onde, apenas como elemento informativo, às despesas decorrentes serão suportadas pelas seguintes rubricas:

01.01.04.122.0002.2001 – manutenção das atividades administrativas – 3339030000000 – material de consumo

01.01.04.122.0002-2001 – manutenção das atividades administrativas – 3339039000000 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

01.02.08.511.0003.2002 – manutenção das atividades exec. – 3339030000000 – material de consumo.

3.2 A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM e, dado que os Municípios Consorciados participam do presente procedimento como órgão participantes, as suas respectivas dotações serão inseridas no contrato administrativo a ser celebrado com a empresa detentora da ata de registro de preços celebrada com o Consorcio CIMVALES..

3.3 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(.....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP), é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços para as futuras e eventuais contratações, perquiridas pela Administração Pública, conforme estabelecido no Art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações dada pelo Decreto Federal nº 9.488/18, decretos estes que regulamenta os procedimentos de registro de preços e procedimentos de carona.

4.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida em busca do interesse público decorrente de economicidade ao Erário, sendo assegurada à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços, a preferência de contratação em igualdade e condições.

4.3 Conforme prescrito no subitem anterior (4.2) a existência de preços registrados na ata não obriga a Administração Pública, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços preferência em igualdade e condições, conforme estabelece art. 15 § 4º da Lei 8.666/93.

4.4 A Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculativo, com as condições de compromissos para a futura contratação, mantidos os preços conhecidos no desfecho do certame (fase de proposituras de lances), porém, não gera direito a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços de ver seus preços contratados pela Administração.

4.5 A Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador – Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES), através de instrumento formal encaminhado à Presidência do Consorcio CIMVALES, solicitando a adesão a ata de registro de preços.

4.6 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos), através de ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços, através dos procedimentos de "carona" e com o direito de contratar até o limite de quantitativos estabelecidos no art. 22 § 4º-A do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013.

Art. 22 (omissis)

(...)

§ 4º-A Na hipótese de compra nacional: (incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018):

(.....)

II - O instrumento convocatório da compra nacional preverá que os quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item



registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7 Conforme descrito no subitem 4.5, caberá a "Adjudicatária" detentora da "Ata de Registro de Preços", observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não em contratar com o "Caroneiro", desde que a aquisição não prejudique as obrigações assumidas com o Consórcio CIMVALES, na qualidade de órgão gerenciador e responsável pelo desfecho da licitação, nem tão pouco prejudique os interesses dos Municípios Consorciados, tendo em vista que os mesmos fazem parte desta licitação como órgãos participantes.

5. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

5.1 O Consórcio CIMVALES, através da Secretaria Executiva do Consórcio e, na qualidade de órgão gerenciador, avocará para si, a obrigação de assinar a ata de registro de preços considerando que a prestação dos serviços de gerenciamento do abastecimento destina ao atendimento de sua frota e de todos os municípios consorciados, quais sejam os municípios de (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), onde o Consórcio CIMVALES, deverá ainda firmar contrato administrativo com a adjudicatária, onde no respectivo contrato será identificadas as despesas estimadas que o Consórcio CIMVALES irá contratar para futuro abastecimento da sua frota, onde o Consórcio CIMVALES, no ato da assinatura do contrato administrativo, deverá disponibilizar à Contratada, as informações pertinentes à sua frota de veículos, máquinas e equipamentos e, demais dados que se fizerem necessários, para procedimentos de inserção de dados informativos no sistema de controle da Contratada, objetivando a obtenção de cartão magnético e ou microprocessador, a ser utilizado na realização de abastecimento junto as redes de postos credenciados.

5.2 Os Municípios Consorciados, na qualidade de órgãos participantes, quais sejam eles: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), após confirmação da assinatura da ata de registro de preços celebrada entre o Consórcio CIMVALES e a Adjudicatária, detentora da ata de registro, no ato da assinatura do contrato administrativo, se obriga a disponibilizar à Contratada, todas as informações que se fizerem necessárias, para procedimentos de inserção de dados informativos no seu sistema de controle, em conformidade com sua solicitação, dentre os dados as informações pertinentes a frota de veículos e máquinas, bem como dos servidores responsáveis autorizados a contrair despesas com abastecimento a débito do respectivo Município, objetivando a obtenção de cartão magnético e ou microprocessador, a ser utilizado na realização de abastecimento junto as redes de postos credenciados.

5.3 A futura Adjudicatária detentora da ata de registro de preços e ou futura contratada pelos respectivos Órgãos Conveniados, deverá disponibilizar sistema informatizado que permite acesso por parte do Órgão Contratante, acompanhar os procedimentos de abastecimento da sua frota, devendo a futura Adjudicatária e ou futura Contratada fornecer 01 (um) cartão não vinculado, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do instrumento contratual, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato, para uso das Autoridades Máximas no abastecimento de veículos oficiais em trânsito em todo território nacional.

5.4. A futura Adjudicatária, disponibilizará a entrega dos cartões magnéticos e ou microprocessador, por sua conta e risco na sede do órgão contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do instrumento contratual firmado com cada órgão, em quantidades e, em conformidade com a relação da frota emitida pela Administração de cada órgão municipal, onde constará da relação todos os dados dos veículos e das máquinas objetivando disponibilizar informações à Adjudicatária/Contratada para alimentar o sistema e e emissão dos respectivos cartões magnéticos e ou microprocessador..



5.5 Os fornecimentos dos combustíveis, será objeto de abastecimento diretamente nas bombas do posto credenciado, praticando o preço a vista e, mediante apresentação de cartão magnético e ou microprocessador, em observância ao teor das resoluções técnicas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicomustível) e, em conformidade com o fisco estadual, onde será objeto da emissão do cupom fiscal.

5.6 O sistema a ser disponibilizado pela futura Adjudicatária e ou contratada, deverá permitir o bloqueio, desbloqueio e ou troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte da Administração do respectivo Órgão Contratante dos serviços de gerenciamento.

5.7 A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverão ser descentralizadas e automáticas, quando do retorno dos veículos à garagem do respectivo Órgão Contratante;

5.8 Cada Órgão Contratante, deverá estabelecer para cada veículo e ou máquina que integram a sua frota, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Adjudicatária e ou Contratada.

5.9 A rede de postos credenciada pela futura Adjudicatária e ou Contratada, deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.

5.10 O Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

5.10.1 Identificação do posto (Nome, CNPJ e Endereço);

5.10.2 Identificação do veículo (placa);

5.10.3 Quantidade registrada no hodômetro do veículo e ou horômetro da máquina, no momento do abastecimento;

5.10.4 Tipo de combustível;

5.10.5 A data e hora da transação;

5.10.6 Quantidade de litros;

5.10.7 Valor unitário e total da operação;

5.10.8 Identificação do servidor público (motorista e ou operador de máquina), que autorizou o abastecimento

5.11 O software de Gestão de Abastecimento, os equipamentos periféricos e os cartões, disponibilizados pela Adjudicatária e ou Contratada, deverá disponibilizar:

5.11.1 Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;

5.11.2 Recursos para emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

5.11.3 Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;

5.11.4 O fornecimento gratuito dos cartões magnéticos de cada veículo, máquinas e equipamentos que integram a frota, para os casos de perda ou extravio.

5.11.5 Recurso para cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

5.11.6 Recurso de identificação do servidor no momento do abastecimento através da senha pessoal;

5.11.7 Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Adjudicatária e ou Contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para o Consórcio CIMVALES e ou para os Municípios Contratantes;

5.12 A Adjudicatária e ou Contratada, deverá disponibilizar acesso aos Órgãos Contratantes ao Software de Gestão de Abastecimento em níveis de acessos compatíveis ao modelo padrão de controle de gerenciamento de frota onde será de competência do Órgão Contratante, estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento a cada veículo, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

5.13A Adjudicatária e ou Contratada deverá disponibilizar aos Órgãos Contratantes, recursos para emissão de relatórios que deverá conter no mínimo as seguintes informações detalhadas abaixo:

5.13.1 O relatório deverá disponibilizar dados informativos dos veículos e equipamentos por prefixo, (placa, marca, modelo, série, ano fabricação), relatório este com recurso de emissão por cada (secretarias e ou departamentos) para identificação das despesas que serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias.

5.13.2 O relatório deverá disponibilizar dados informativos com os seguintes dados ((identificação do posto que realizou o abastecimento, tipo e quantidade de combustível fornecido, custo unitário e total, data e hora do abastecimento, identificação do servidor público que realizou o abastecimento, identificação do veículo e ou da máquina (placa, Odômetro do veículo, hodômetro e série da máquina).

5.13.3 O relatório deverá disponibilizar ainda dados informativos de (quilometragem percorrida por veículo, histórico de eventuais operações realizadas por servidor autorizado a realizar o abastecimento, histórico de operações realizadas pelo estabelecimento credenciado para o abastecimento, preço médio pago a vista por tipo de combustível consumido pela frota, volume de gastos realizados por cada tipo de combustível.

5.14 A futura Adjudicatária e ou futura Contratada assume a obrigação de avocar para si, de realizar procedimentos de empresas proprietárias de postos de abastecimento instalados na cidade sede do Órgão Gerenciador - Consórcio CIMVALES, bem como nas cidades sedes dos órgãos participantes quais sejam os Municípios: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), bem como na cidade sede dos órgãos não conveniados, que vierem a celebrar contratos administrativos decorrente de adesão a ata de registro de preços, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias contados da data da sua assinatura lançado no instrumento contratual (ata de registro de preços e ou contrato administrativo).



5.15. Após a homologação do desfecho da licitação objeto do presente procedimento administrativo, a Adjudicatária será notificada pelo Consórcio CIMVALES, para comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços e, o contrato administrativo, sob pena de incorrer em sanções administrativas por descumprimento da obrigação, garantido o contraditório e a ampla defesa nos termos da lei, conforme previsibilidade detalhada na minuta da ata de registro de preços e na minuta do contrato administrativa.

6. DO FECHAMENTO DA DESPESA CONTRAÍDA E DO PAGAMENTO

6.1 A adjudicatária e ou contratada, deverá fechar o controle de abastecimento no final de cada mês e enviar relatório e nota fiscal até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente para departamento de controle de frota do Ente Público Contratante, para procedimentos de conferência e providências decorrentes, pautando na realização do pagamento nos termos do avençado na ata de registro de preços e ou no contrato administrativo, onde as despesas serão pagas pelas Tesourarias dos respectivos Entes Públicos, através TED, em nome da futura Adjudicatária e ou futura contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data das notas fiscais devidamente empenhada e acompanhadas dos respectivos relatório de despesa, acompanhada ainda das respectivas autorizações de fornecimento emitida pelos Departamentos de Compras dos respectivos Entes Públicos, em observância às normas de contabilidade pública e do Sistema do SICOM-TCCEMG...

6.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA VIGÊNCIA

7.1 A Ata de Registro de Preços, é um instrumento que serve de base para futuras e eventuais contratações, no entanto é um instrumento pactuado entre as partes e assemelha em parte ao contrato administrativo, onde consta as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento da obrigação, conforme disposto na minuta da Ata de Registro de Preços (anexo II), que faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e deste termo de referência para todos os efeitos legais e de direito.

7.2 A execução da Ata de Registro de Preços terá no que couber a regência legal o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa "MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997".

7.3. A Ata de Registro de Preços, terá sua vigência o prazo de 01 (um) ano a contar da data da sua assinatura, conforme disposto no art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

7.4 Aplica-se na ata de registro de preços e nos respectivos contratos administrativos, as prerrogativas do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, somente para supressão de quantitativos de produtos, vedado acréscimos conforme dispõe o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.



7.5 A futura ata de registro de preços, poderá ser cancelada em observância aos ditames do art. 77 e 89, ambos da Lei Federal nº 8.666/93

8. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo, objeto do (anexo III), faz parte integrante também do instrumento convocatório/edital e, deste termo de referência.

8.2 Considerando o interesse público, o contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada pautando no fornecimento tão somente de quantitativos de remanescente registrado no contrato original em observância ao disposto no "caput" do art. 57 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

8.3 Aplica-se no contrato administrativo as prerrogativas do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, em observância aos termos do disposto no art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.

8.4 O contrato administrativo celebrados com os entes públicos, poderá ter sua vigência prorrogada em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, até consumir o saldo de quantitativos remanescente do contrato principal e desde que respeitada a vigência dos respectivos créditos orçamentários daquele exercício de vigência do contrato aditado.

8.5 Os futuros contratos administrativos firmados com os entes públicos participante e ou com entes não participantes, poderão ser cancelados, em observância aos ditames do art. 77 e 89, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ENTE PÚBLICO (CONSORCIO CIMVALES)

9.1 Nomear servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução da ata de registro de preços e ou eventual contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, onde dita fiscalização não exige a Adjudicatária de suas responsabilidades, responsabilidade esta que se estende aos Municípios Consorciados, tendo em vista que os mesmos figuram como órgão participantes, conforme dispõe o Decreto Federal nº 7.892/13

9.2 Convocar a Adjudicatária para retirar e assinar a "Ata de Registro de Preços" em conformidade com o prescrito no art. 64 da Lei 8.666/93, podendo esta notificação ser circunstanciada, na própria ata do desfecho do julgamento do certame.

9.3 Buscando a defesa do interesse público, notificar, formalmente, à Adjudicatária detentora da "Ata de Registro de Preço", quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas avençadas na "Ata de Registro de Preços", para as devidas providências que satisfaça o cumprimento das avenças pactuada entre as partes.

9.4 Aplicar à Adjudicatária, as penalidades decorrentes de descumprimento das obrigações, conforme estabelece o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre estas obrigações as registradas na "Ata de Registro de Preços" onde neste caso será garantido o contraditório e a ampla defesa na forma da lei.

9.5 Assessorar no que puder aos Entes Consorciados denominado Órgãos Participantes no procedimento licitatório pautando na celeridade do desfecho do futuro e eventual contrato administrativo.

9.6 Acatar e intermediar pedido de "caroneiro" de adesão à Ata de Registro de Preços, em observância aos procedimentos pré-definidos em observância aos ditames legais e em conformidade com os ditames do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no que couber o disposto no Decreto Federal nº 9.488/2018.

9.7 Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e ou de eventuais Contratos Administrativos, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUTURA ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

10.1 A Adjudicatária e ou Contratada se obriga a manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e ou do contrato administrativo, por ela assumidas em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase do desfecho da licitação, conforme disciplina o art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

10.2 Apresentar durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, quando solicitado pelo Órgão Contratante (Consortio CIMVALES e Órgãos Participantes), bem como Órgãos não participantes que vier a firmar contratação, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista, objeto de apresentação das respectivas certidões com data de emissão a mesma ou posterior a data da emissão da nota fiscal.

10.3 Será objeto de emissão de nota fiscal em conformidade com as exigências do fisco estadual, sujeitando a Adjudicatária em penalidades legais por descumprimento da obrigação, onde a Adjudicatária no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo numero do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

10.4 A Adjudicatária e ou Contratada, reconhece que é vedada a negociação de títulos, emitidas contra o Consortio CIMVALES e ou Órgãos Públicos participantes, sob qualquer pretexto, em face da prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos e maquinas dos respectivos entes Contratantes.

10.5 A Adjudicatária se obriga a aceitar somente supressões dos quantitativos registrados na ata de registro de preços conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e de acordo com os ditames do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já que não será objeto de aumento de quantitativos dos objetos, conforme estabelece os ditames do art. 12 do supracitado Decreto Federal.

10.6 Facilitar a ação da fiscalização exercida por servidor do órgão publico contratante, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelos mesmos.

10.7 A Adjudicatária e ou Contrata se obriga a responder perante o Consortio CIMVALES na qualidade órgão gerenciador bem como aos Municípios Consorciados na qualidade de órgão participante, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-os devidamente por quaisquer atos ou fatos praticados por seus empregados ou representante e, que venha expor ao Ente Público em prejuízo e que possam interferir na execução das obrigações.

10.8 A Adjudicatária e ou Contratada avoca para si no pagamento de todos os ônus decorrentes de contratação com terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, bem no custeio de eventuais despesas com alimentação e ou hospedagem de seus funcionários quando do deslocamento até a cidade sede do Órgão Contratante.

10.9 Indicar, imediatamente à assinatura da Ata de Registro de Preços ou do eventual Contrato Administrativo e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do servidor publico que indicado como responsável para responder pelo Órgão Público em face da contratação firmada por conta do gerenciamento do abastecimento da frota de veículos e máquinas, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.





Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco

10.10 Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Gerência Administrativa de Transporte com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância à supremacia do interesse público.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A licitante vencedora, denominada ~~Adjudicatária~~, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, conforme estabelecido no art. 64, § 3º da Lei 8.666/93, que se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, a ser celebrada com o Consórcio CIMVALES, bem como apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se em multa pecuniária no valor correspondente ao percentual de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor global da despesa estimada, sujeitando ainda nas penalidades descritas na Ata de Registro de Preços em conformidade com o que prescreve o caput do art. 64 da Lei Federal de Licitação nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

12.2 Este termo de referência faz parte integrante do instrumento convocatório e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Bonito de Minas (MG), 21 de março de 2022

Deivison Silveira de Aguiar

Pregoeiro do Município de Bonito de Minas CIMVALES
Decreto Municipal nº 936, de 01.02.2022

Donizete Nogueira de Barros
Secretário Executivo do CIMVALES

Rômulo Máximo Carneiro
Presidente do Consórcio CIMVALES e
Prefeito do Município de Juvenília



ANEXO DO TERMO DE REFERENCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INFORMAÇÕES PRELIMINARES DE SISTEMA DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE FROTA

1.1. Trata-se o objeto de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), e ou de cartão magnético, de gerenciamento para o fornecimento de combustíveis estabelecimentos credenciados (posto de abastecimento) para o fornecimento de combustível para toda a frota municipal, conforme especificações detalhadas no termo de referência/especificações técnicas, onde a decisão no uso de tecnologia será poder discricionário do Ente Público, devendo a empresa futura contratada disponibilizar recurso para o atendimento do ente publico.

1.2. A utilização de sistemas de identificação RFID (Radio Frequency Identification) ou NFC (Near Field Communication) vem se tornando cada vez mais comum em vários segmentos da sociedade. Todas as atividades que exigem procedimentos de identificação, sistemas como o RFID/NFC vêm sendo adotados com cada vez mais frequência, visando uma melhor eficiência nos serviços e uma maior eficácia no atendimento das metas pretendidas, no entanto nada impede de implementação de tecnologia de uso de cartão magnético.

1.3. O sistema de controle de abastecimento, deverá envolver controle dinâmico no abastecimento da frota por meio de relatórios gerenciais, da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e aos usuários, bem como a eliminação de possíveis fraudes nos procedimentos dos abastecimentos dos veículos.

1.4. Os resultados esperados com a contratação são:

- Redução de despesas com a frota, através de controles mais dinâmicos e eficazes;
- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal);
- Flexibilização do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- Agilidade nos procedimentos;
- Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- Obtenção de informações sobre o abastecimento, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas e preventivas;
- Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículo;
- Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção;

2. GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

2.1. Sistema tecnológico a ser fornecido e implantado que deverá constituir-se num aplicativo de gestão de abastecimento de combustíveis e demais serviços integrados a um sistema de pagamento por dispositivo

com tecnologia que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle do abastecimento e consumo de toda a frota do município contratante.

3. DO FORNECIMENTO DA ETIQUETA, TAG (RFID) E OU CARTÃO MAGNETICO E DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL A DEBITO DO ENTE PUBLICO CONTRATANTE

3.1 Os entes públicos, no ato da assinatura do instrumento contratual deverá disponibilizar relação de toda a sua frota (veículos, máquinas, equipamentos e motos), com a informação dos dados requisitados pela Contratada pautando na segurança e controle no abastecimento da frota.

3.2 O fornecimento de qualquer tipo de tecnologia, será custeada pela Contratada, isentando o Ente Público na qualidade contratante de qualquer despesa decorrente

3.3 O Ente público fornecerá dados pessoais do servidor responsável pela condução e ou operacionalização do bem público (motorista e ou operador de máquina), onde a Contratada de posse da relação fornecida pelo Ente Público, se obriga a fornecer para cada servidor público, responsável pela operação do bem público (motorista e ou operador de máquina), identificação validada através de senha que o autoriza a contrair a despesa em nome do Ente Público.

3.4. O sistema deverá permitir para cada veículo e ou máquina e ou moto, um limite de crédito, determinado pelo Ente Público o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do servidor público responsável pelo controle de frotas, devendo o dispositivo eletrônico, possuir recurso para interromper o fornecimento de combustível a débito do ente público, até que seja autorizado o crédito adicional que será de competência exclusiva do servidor de controle de frota, mediante autorização expressa encaminhada à Contratada para que proceda o devido ajuste.

3.5. A tecnologia (sistema) contratado, deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Odômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação; e
- Identificação do Condutor (nome e registro)
- E a função de enviar mensagens pelo gestor ao condutor e estas aparecerem no cupom.

3.6 O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta Transponder ou Tecnologia Semelhante, da Contratada, compreendem, no mínimo:

- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- c) O sistema online da CONTRATADA deverá permitir as seguintes parametrizações restritivas e/ou informativas para um ou mais veículos da frota da CONTRATANTE:

- (Km/l (Mínimo/Máximo);
- Capacidade do Tanque;
- Serviço Liberado;
- Valor/Qtd do Serviço;
- Litros (Abastecimento)
- Intervalo entre transações, por horas e quilômetros;
- Fechamento de Rede (UF/Município);
- Dia da Semana/Dia/Hora (Dia + Hora (De/Até);
- Data e R\$/l (Combustível, UF e Município);
- Bloquear transações por 0800;
- Retirar a opção de demonstração do saldo no slip de transação;
- Impedir abastecimentos em feriados nacionais;
- Horário inicial e final das restrições, para que fora do horário comercial a transação seja inconsistência e no horário comercial ela seja bloqueada com as informações anteriores.

d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante;

e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através de identificação do seu CPF e por meio de senha pessoal;

f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica disponibilizada pela Contratada, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional (posto de abastecimento), sem qualquer ônus para o Ente Público Contratante

g) A tecnologia ofertada deverá disponibilizar recurso para a exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota do Ente Público Contratante, permitindo a leitura de arquivos contendo dados informativos e ainda a possibilidade de *layout* e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:

- Nome, endereço e CNPJ do posto credenciado;
- Data do abastecimento;
- Quilometragem no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Valor total do abastecimento;
- Valor unitário do abastecimento por litro;
- Quantidade de litros;
- Identificação do veículo;
- Natureza de outros serviços utilizados;
- Valor unitário do serviço utilizado, e;
- Valor total do serviço utilizado.

h) A Contratada se obriga a informar ao Ente Público Contratante, os dados do cadastro dos postos credenciados e que facilita o atendimento do Ente Público, na sua sede e no trajeto de uso contínuo no atendimento dos serviços públicos, para a migração dos dados ao sistema do Ente Público Contratante, com as seguintes informações:

- Nome Fantasia do Posto de Abastecimento;
- Razão Social;
- CNPJ;



- Inscr. Estadual;
- Endereço completo;
- Bairro;
- Cidade;
- Telefone;
- E-mail;
- Contato do gerente do posto;

i) Garantir que o abastecimento seja realizado de forma contingencial por 0800 quando ocorrer eventuais falhas do sistema;

j) O sistema deverá permitir o cadastramento de transações que, por um algum motivo, não foram realizados na rede credenciada ou com o dispositivo da contratada pelo gestor do contrato, incluindo a imagem do cupom fiscal como comprovante, para futuras auditorias;

k) O sistema deverá permitir de forma online o cadastramento de descontos obtidos junto aos Estabelecimentos Credenciados.

l) Solução móvel (Android e IOS) que possibilite ao condutor encontrar o estabelecimento credenciado mais próximo, evitando assim que se percorra grandes distâncias. A solução móvel ainda deverá permitir ao condutor traçar rotas até o estabelecimento desejado.

m) O sistema deverá enviar informativo sobre os abastecimentos com inconsistências por e-mail e/ou SMS além de avisos em telas para o gestor da unidade e/ou centro de custo vinculada ao veículo;

n) O sistema deverá possuir informativo em sua tela inicial com os preços praticados pela rede credenciada na cidade da Contratante a fim de facilitar o direcionamento da frota para os estabelecimentos com o melhor preço;

o) O sistema deverá exibir de forma online o histórico das notas fiscais e das faturas vinculadas a todos os períodos de apuração no decorrer do contrato;

p) Deverá ser disponibilizado ferramenta integrada ao Sistema, para garantir o suporte imediato aos usuários, quando existir a necessidade de apoio, e assegurar o perfeito funcionamento do Sistema.

q) A Contratada deverá permitir, via sistema *online*, o cadastro em massa da frota do Ente Público Contratante. O arquivo poderá ser em formato Excel ou CSV;

r) Disponibilizar tecnologia *web service* para facilitar a integração com outros sistemas da Contratante com pelo menos as seguintes informações:

- Nome fantasia do posto
- Endereço do posto;
- CNPJ;
- Data do abastecimento;
- Hora do abastecimento;
- Odômetro ou horômetro do abastecimento;
- Odômetro ou horômetro do abastecimento anterior;
- Tipo de combustível usado no abastecimento;
- Valor do abastecimento;
- Preço unitário a vista do litro;
- Quantidade;



- Placa e ou outro sistema de controle do bem público;
- Prefixo;
- Modelo;
- Centro de custo do veículo e ou da máquina e ou do equipamento informado pelo Ente Público;
- Identificação do Condutor ou do operador
- Centro de custo do condutor ou do operador;
- Latitude do estabelecimento;
- Longitude do estabelecimento;

s) Garantir a segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

t) O sistema deve mandar um e-mail, a cada transação manual que ocorrer para os gestores cadastrados o mesmo deve ser feito quando ocorrer um cancelamento de transação;

t.a) O sistema deve ter a função de segunda via do cupom de transação dos estabelecimentos para ser extraído quando houver necessidade e futuras auditorias.

u) O sistema deve ter a opção de consulta veículo, para que o condutor verifique as informações pertinentes ao veículo diretamente no terminal de venda antes de tentar realizar uma transação, estas devem trazer o saldo, km atual, o tipo de controle de saldo e o saldo e o intervalo entre abastecimento.

V) O sistema deve em suas restrições, ter a opção de restringir e ser informativo, quando restritivo, ter a opção de parametrizar o horário que a restrição inicia-se e o horário que termina, quando termina virá informativo até a hora que volta a ser restritivo.

4. RELATÓRIOS

4.1. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pelo Ente Público Contratante, que identificará os dados do servidor responsável para o acesso ao sistema de controle.

4.2. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Relação dos bens móveis por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;

b) Histórico das operações realizadas no abastecimento a débito do Ente Público Contratante, contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Odômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- Quantidade em litros;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R\$ (reais); e,
- Tipo e valor do serviço utilizado.

- c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;
- d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo Ente Público Contratante;
- e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- f) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;
- g) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;
- h) Disponibilizar relatório que permita a visualização e filtragem customizada de todos os principais campos do sistema oferecido pela Contratada;

5. DO PRAZO PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

5.1. A empresa declaração vencedora no desfecho do certame, denominada Adjudicatária/Contratada deverá implantar o sistema no prazo máximo de até 30 (trinta) contados a partir da data da assinatura do contrato administrativo, respeitada as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos, equipamentos e ou maquinas usuários no sistema de abastecimento;
- Confecção e fornecimento das etiquetas RFID e ou cartão magnético;
- Apresentação de relação nominal das respectivas redes de postos credenciados na sede do Ente Público Contratante e das respectivas redes de postos instaladas na rota usada no atendimento dos serviços públicos.
- Treinamento dos gestores e usuários do sistema de gestão de frotas.;

6. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

6.1. A Contratada disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações no final de cada mês, dos preços, históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

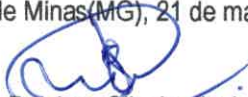
7. SEGURANÇA DO SISTEMA

7.1. A segurança do sistema de controle de abastecimento da frota do Ente Público Contratante, será de total responsabilidade da Adjudicatária e ou Contratada, onde na ocorrência de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos equipamentos RFID's e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, internet e/ou wi-fi, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de sua Central de Atendimento ao Cliente via 0800, na obtenção por parte da rede credenciada do código de autorização de abastecimento, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da Contratante, onde, após a concretização de qualquer transação, o Sistema de Gestão da Contratada enviará automaticamente para o e-mail do gestor do contrato ou do email do controle de frota, o comprovante dessa transação.

7.2. A Contratada deverá prestar suporte técnico através de SAC - Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à Contratante o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.



Bonito de Minas (MG), 21 de março de 2.022



Delvison Silveira de Aguiar
Pregoeiro do Município de Bonito de Minas CIMVALES
Decreto Municipal nº 936, de 01.02.2022



Donizete Nogueira de Barros
Secretário Executivo do CIMVALES



Rômulo Carneiro
Presidente do Consórcio CIMVALES e
Prefeito do Município de Juvenília



ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AUXILIAR NO GERENCIAMENTO DO CONTROLE DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO CONSORCIO CIMVALES E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Ata de Registro de Preços nº/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PREAMBULO

Aos..... (.....) dias do mês de do ano de dois mil e vinte e dois, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO - CIMVALES-MG**, consorcio este de natureza publico público, devidamente constituído nos termos da Federal nº 11.107, de 5 de abril de 2.005, pelos Municípios de (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), Consórcio este, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.697/0001-35, com sede Administrativa na Rua João Antônio Coutinho nº 198, Centro – Bonito de Minas - MG, de ora em diante denominado simplesmente **“Consortorio CIMVALES”**, neste ato representado pelo seu Presidente e Prefeito do Município de Juvenília, Sr. Rômulo Marinho Carneiro, brasileiro, casado, portador da RG 7.412.999-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº986.115.506-68, residente e domiciliado na Rua Erondino Montalvão, 47, Centro – Juvenília(mg) e, de outro lado a empresa (.....qualificar.....), neste ato representado por (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente **“Adjudicatária”**, como detentora da “Ata de Registro de Preços” em face da proposta reformulada pós lance, resolve em comum acordo **registrar os preços**, para a **“prestação de serviços objetivando auxiliar no gerenciamento do abastecimento da frota de veículos e máquinas do Consorcio CIMVALES”, através de sistema magnético de controle eletrônico, de aceitação em postos credenciados**, conforme descrito no subitem 1.1 conexo do item 1 (um) desta ata, conforme detalhado ainda no anexo I - termo de referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Executiva do CIMVALES, em face do desfecho do Processo Licitatório 002/2022 - Pregão Presencial nº 001/2022, em observância ao disposto no instrumento convocatório/edital e, em observância ao que prescreve aos demais ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em observância aos ditames do Decreto Federal nº 7.892/13, instrumentos estes que fazem parte integrante desta ata de registro de preços para todos os efeitos legais e de direito, bem como em observância ao teor da justificativa e de conformidade com o que segue:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de minimização de despesas, bem como melhoria no controle de abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES, na qualidade de órgão gerenciador, bem como abastecimento da frota de veículos, equipamentos e maquinas dos Municípios Consorciados, todos na qualidade de órgão participante, pautando no fornecimento de combustíveis (álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), **justifica-se a abertura de processo licitatório, objetivando Registro de Preços** para a futura e eventual “contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento das respectivas frotas por meio de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), com opção de cartão magnético, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do gerenciamento”, conforme detalhado no termo de referencia/especificações técnicas e seu anexo, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES, onde os Municípios Consorciados fazem parte como órgão participantes. .

01 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto, desta ata no **“registro de preços”**, para a futura e eventual contratação de serviços de gerenciamento no abastecimento da frota de veículos e máquinas do Consórcio CIMVALES e dos Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões,

Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), abastecimento este por meio de sistema eletrônico, com a utilização de cartões magnéticos ou microprocessador (chip), de aceitabilidade para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento dos abastecimentos, onde, considerando que o Consórcio CIMVALES, é o responsável pelos procedimentos decorrentes, o mesmo figura como órgão gerenciador, em observância ao disposto no inciso III do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/13 e, os entes consorciados, figuram na qualidade de órgãos participantes, nos termos do disposto no inciso IV do supracitado artigo, o que obriga na celebração de futuros contratos com os Entes Consorciados, onde no quadro abaixo encontram-se detalhados de forma resumida, os quantitativos e valores totais estimados de cada tipo de combustível, bem como a identificação do valor global estimado, incluso neste os quantitativos destinados a atender as necessidades do Consórcio CIMVALES.:

QUADRO DEMONSTRATIVO RESUMIDO DOS QUANTITATIVOS E VALORES GLOBAIS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS/PRODUTOS	ESTIMATIVA DE DESPESA ANUAL
01	155.000	Litros	Álcool/Etanol	767.250,00
02	475.000	Litros	Gasolina comum	3.396.250,00
03	690.000	Litros	Óleo diesel comum	4.036.500,00
04	890.000	Litros	Óleo Diesel S-10	5.295.500,00
Valor global limitado das despesas sem a taxa de gerenciamento >>>				13.495.500,00

1.2. Faz parte integrante dos quantitativos dos respectivos produtos detalhados no quadro acima, os quantitativos individuais destinados a atender a demanda dos Municípios Consorciados, que figuram como órgão participantes, conforme dispõe o inciso IV do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/13, o que obriga a Adjudicatária a firmar futuros **"contratos administrativos"**, conforme minuta descrita no anexo III, com cada Município, respeitado o quantitativo de fornecimento conforme detalhado nos anexos – termo de referência.

1.3 Os quantitativos detalhados nos quadros dos 9 (nove) Municípios, conforme consta do item 3.1 conexo do item 2 (três), são estimados, podendo os mesmos serem revistos no ato da elaboração dos seus respectivos contratos, na ocorrência das quantidades estimadas forem insuficientes para atender a demanda do Município Consorciados, mediante consulta à Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES, onde nos valores não estão incluso a despesa com taxa administrativa, conforme detalhado no anexo I – termo de referência..

02 – DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar da data da sua assinatura e não será objeto de prorrogação de sua vigência, conforme estabelece o art. 15, § 3º, item III da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

03 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ter os seus quantitativos utilizados pelo (Órgão Gerenciador – Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES) na qualidade de **"órgão gerenciador"** e pelas respectivas secretarias dos Municípios Consorciados, quais sejam os Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), os quais integram a esta ata como **"órgãos participantes"**, conforme dispõe o inciso IV do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/13, mediante celebração de contrato administrativo específico.

3.2 Poderá ainda utilizar da Ata de Registro de Preços, Órgãos Públicos, não participantes, conforme dispõe o inciso V do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/13, que integram a administração Estadual e ou Municipal, que manifestarem em participar como "Carona", nos termos do disposto no art. 22 do Decreto Federal nº

7.892/13, cabendo ao (Órgão Gerenciador – Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES), interceder no desfecho dos procedimentos junto a Adjudicatária, mediante anuência da Presidência do Consórcio CIMVALES..

04 – DO VALOR GLOBAL, DA TAXA ADMINISTRATIVA E DOS LIMITES DE QUANTITATIVOS

4.1 O valor global estimado desta ata de registro de preços é de R\$.....(.....), por conta da prestação de serviços de gerenciamento no abastecimento da frota de veículo e máquinas do Consórcio CIMVALES e dos Municípios Consorciados, conforme disposto no subitem 3.1 conexo do item 03 (três)..

4.2 O percentual da taxa administrativa é de% (.....), o qual refletirá sobre a somatória dos valores registrados nos respectivos cupons fiscais e, será objeto de detalhamento na respectiva nota fiscal fatura, objeto de operação financeira, objetivando acrescentar o valor correspondente e, na ocorrência da taxa administrativa for ofertado como negativa na fase de ofertas de lances, será objeto de operação financeira e, será objeto de dedução no valor total de cada nota fiscal, emitida para cada Ente Público...

4.3 Por se tratar de quantitativos estimados, atender a demanda de todos os 09 (nove) municípios consorciados, não se obriga ao Consórcio CIMVALES, na obrigação de contratar os quantitativos nem tão pouco ao pagamento do valor global estimado, mas sim o valor decorrente da real aquisição dos objetos, em conformidade com as ordens de compras emitidas por servidores devidamente qualificados.

4.4 Os quantitativos limites de fornecimento será o detalhado no quadro descrito no subitem 1.1 conexo do item 01, onde atingido os quantitativos de qualquer tipo de objeto, não será admitido o aumento de quantitativos em face das vedações impostas no § 1º do art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/13, sendo permitida somente a redução de quantitativos nos termos do § 1º art. 65, da Lei 8.666/93.

4.5 Considerando a impossibilidade de identificar valores unitários neste instrumento e nos respectivos contratos administrativos, os valores totais estimados de cada produto registrado nesta ata de registro, poderão sofrer elevação ou diminuição do valor, em decorrência da variação de preço devidamente homologado pela (ANP ou PETROBRÁS), onde a alteração de valores dar-se á, diante da necessidade de cada Ente Público contratante em observância aos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea "d" e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando o equilíbrio econômico financeiro das partes contratantes.

05 – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E DO ABASTECIMENTO

5.1 O Consórcio CIMVALES, através da Secretaria Executiva do Consórcio e, na qualidade de órgão gerenciador, avocará para si, nas obrigações de disponibilizar à proponente licitante declarada vencedora do certame, denominada Adjudicatária, detentora da ata de registro de preços, as informações pertinentes aos veículos e servidores responsáveis pelos procedimentos de abastecimento a débito do Consórcio CIMVALES e, demais dados que se fizerem necessários, para procedimentos de inserção de dados informativos no sistema de controle da Adjudicatária, objetivando a obtenção de cartão magnético e ou microprocessador, a ser utilizado na realização de abastecimento junto as redes de postos credenciados.

5.2 Os Municípios Consorciados, na qualidade de órgãos participantes, quais sejam eles: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), após confirmação da assinatura da ata de registro de preços celebrada entre o Consórcio CIMVALES e a Adjudicatária, detentora da ata de registro, no ato da assinatura do contrato administrativo, se obriga a disponibilizar à Contratada, todas as informações que se fizerem necessárias, para procedimentos de inserção de dados informativos no seu sistema de controle, em conformidade com sua solicitação, dentre os dados as informações pertinentes a frota de veículos e máquinas, bem como dos servidores responsáveis autorizados a contrai despesas com abastecimento a debito do respectivo Município, objetivando a obtenção



de cartão magnético e ou microprocessador, a ser utilizado na realização de abastecimento junto as redes de postos credenciados.

5.3 A Adjudicatária detentora da ata de registro de preços, deverá disponibilizar sistema informatizado que permite acesso por parte do órgão de Controle da frota do Consorcio CIMVALES, acompanhar os procedimentos de abastecimento da sua frota, devendo a Adjudicatária fornecer 01 (um) cartão não vinculado, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do instrumento contratual, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato, para uso da Presidência e ou da Secretaria Executiva do CIMVALES, no abastecimento de veículos oficiais em trânsito em todo território nacional.

5.4. A Adjudicatária disponibilizará a entrega dos cartões magnéticos e ou microprocessador, por sua conta e risco na sede do órgão contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do instrumento contratual firmado com cada órgão, em quantidades e, em conformidade com a relação da frota emitida pela Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES, onde constará da relação todos os dados dos veículos e das máquinas objetivando disponibilizar informações à Adjudicatária para alimentar o sistema e e emissão dos respectivos cartões magnéticos e ou microprocessador..

5.5 Os fornecimentos dos combustíveis, será objeto de abastecimento diretamente nas bombas do posto credenciado, praticando o preço a vista e, mediante apresentação de cartão magnético e ou microprocessador, em observância ao teor das resoluções técnicas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicomustível) e, em conformidade com o fisco estadual, onde será objeto da emissão do cupom fiscal.

5.6 O sistema informatizado a ser disponibilizado pela Adjudicatária, para acesso via online, deverá permitir o bloqueio, desbloqueio e ou troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES..

5.7 A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverão ser descentralizadas e automáticas, quando do retorno dos veículos à garagem do Consorcio CIMVALES.

5.8 O Consorcio CIMVALES, deverá estabelecer para cada veículo e ou máquina que integram a sua frota, um limite de crédito inserido no cartão, com recurso para bloqueio imediato ao atingir tal limite, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES, onde eventuais abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Adjudicatária, quanto a solução da demanda..

5.9 A rede de postos credenciada pela Adjudicatária detentora desta ata de registro de preços, deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.

5.10 O Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

5.10.1 Identificação do posto (Nome, CNPJ e Endereço);

5.10.2 Identificação do veículo (placa);

5.10.3 Quantidade registrada no hodômetro do veículo e ou horômetro da máquina, no momento do abastecimento;

5.10.4 Tipo de combustível;

5.10.5 A data e hora da transação;

5.10.6 Quantidade de litros;

5.10.7 Valor unitário e total da operação;



5.10.8 Identificação do servidor publico(motorista e ou operador de maquina), que autorizou o abastecimento

5.11 O software de Gestão de Abastecimento, os equipamentos periféricos e os cartões, disponibilizados pela Adjudicatária e ou Contratada, deverá disponibilizar:

5.11.1 Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;

5.11.2 Recursos para emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

5.11.3 Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;

5.11.4 O fornecimento gratuito dos cartões magnéticos de cada veículo, máquinas e, ou equipamentos que integram a frota, para os casos de perda ou extravio.

5.11.5 Recurso para cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

5.11.6 Recurso de identificação do servidor no momento do abastecimento através da senha pessoal;

5.11.7 Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Adjudicatária, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para o Consorcio CIMVALES e ou para os Municípios Contratantes;

5.12 A Adjudicatária, deverá disponibilizar acesso ao Consorcio CIMVALES, na qualidade de contratante, ao Software de Gestão de Abastecimento em níveis de acessos compatíveis ao modelo padrão de controle de gerenciamento de frota onde será de competência da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES, estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento a cada veículo, e ou máquina, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

5.13 A Adjudicatária deverá disponibilizar ao Consórcio CIMVALES, recursos para inserir dados complementares nos relatórios e, realizar sua impressão, que deverá conter no mínimo as seguintes informações detalhadas abaixo:

5.13.1 O relatório deverá disponibilizar dados informativos dos veículos e equipamentos por prefixo, (placa, marca, modelo, série, ano fabricação), relatório este com recurso de emissão por cada (secretarias e ou departamentos) para identificação das despesas que serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias.

5.13.2 O relatório deverá disponibilizar dados informativos com os seguintes dados ((identificação do posto que realizou o abastecimento, tipo e quantidade de combustível fornecido, custo unitário e total, data e hora do abastecimento, identificação do servidor publico que realizou o abastecimento, identificação do veículo e ou da maquina (placa, Hodômetro do veiculo, horômetro e serie da máquina).

5.13.3 O relatório deverá disponibilizar ainda dados informativos de (quilometragem percorrida por veículo, histórico de eventuais operações realizados por servidor autorizado a realizar o abastecimento, histórico de operações realizadas pelo estabelecimento credenciado para o abastecimento, preço médio pago a vista por tipo de combustível consumido pela frota, volume de gastos realizados por cada tipo de combustível).

5.14 A Adjudicatária, assume a obrigação de avocar para si, de realizar procedimentos de empresas proprietárias de postos de abastecimento instalados na cidade sede do Órgão Gerenciador - Consórcio CIMVALES, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da ata de registro de preços, bem como nas cidades sedes dos órgãos participantes quais sejam os Municípios: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), bem como na cidade sede dos órgãos não conveniados, que vierem a celebrar contratos administrativos decorrente de adesão a ata de registro de preços, também no prazo máximo de até 5 (cinco) dias contados da data da sua assinatura lançado no instrumento contratual (ata de registro de preços e ou contrato administrativo).

5.15. Os objetos desta Ata de Registro de Preços, firmado com o Consórcio CIMVALES, será recebido pela Secretaria Executiva do CIMVALES, após apreciação do relatório que ensejou nas despesas, consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

06 – DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1 O local de fornecimento dos objetos será diretamente nos postos de abastecimento mediante emissão de cupom fiscal constando todos os dados do veículo e, ou da máquina bem como o nome e a identificação do servidor responsável por contrair o débito em nome do Ente Público, no ato do abastecimento..

6.2 O prazo de início de fornecimento/abastecimento é imediato, após a assinatura das partes da ata de registro de preços celebrada com o Consórcio CIMVALES e a Adjudicatária e, ou do eventual contrato administrativo a ser celebrado com os Municípios Consorciados e a Contratada.

07 – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL FATURA, E DO EMPENHAMENTO DA DESPESA

7.1 Objetivando controle e lançamento das despesas a Adjudicatária e ou Contratada, deverá elaborar relatório específico de cada secretaria do Órgão Contratante, onde deve constar os dados de cada veículo, e a somatória dos quantitativos e valores dos respectivos cupons fiscais, relatório este preferencialmente a cada período de 15 (quinze) dias e, enviado imediatamente via e-mail para a secretaria e ou departamento (órgão de controle de frota), definido por cada "Ente Público", para procedimentos de conferência das despesas.

7.2 O órgão de controle de frota, realizará a conferência e no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), contados do recebimento do relatório, enviará e-mail à Adjudicatária e ou Contratada, autorizando a emissão das respectivas notas fiscais faturas, em conformidade com cada relatório, devidamente aprovado.

7.3 A Adjudicatária só estará autorizada a emitir a nota fiscal fatura mediante autorização para emissão onde deverá constar no dorso das notas fiscais faturas os dados bancários para pagamentos online, o que facilitará os trabalhos na realização de pagamento, conforme detalhado no subitem 7.1.

7.4 O empenhamento da despesa será processado pelo departamento de contabilidade mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compra, acompanhado de cópia do relatório e das respectivas notas fiscais e encaminhará para pagamento a ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da respectiva nota fiscal fatura, conforme detalhado no subitem 7.1.



08 – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento das despesas, decorrente de despesas contraídas por servidores do Consórcio CIMVALES, nos termos desta ata de registro de preços, serão efetuado pela Tesouraria do Consórcio CIMVALES e as despesas contraídas por servidores dos Municípios Consorciados, responsáveis por contrair despesas, o seu pagamento será efetuado pelas respectivas Tesourarias, dos Municípios Consorciados, conforme disposto nos seus contratos administrativos, através (DOC) ou TED em nome da Adjudicatária e ou Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada.

8.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.3 Não será efetuado qualquer pagamento a **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

09 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada Adjudicatária em assinar esta ata de registro de preços, mediante convocação formal por parte da Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES, ensejará à mesma em multa pecuniária de 0,2% (zero virgula dois por cento), por descumprimento obrigacional, percentual este que será aplicado sobre o valor global estimado no subitem 4.1 conexo do item 4 (quatro), desta ata de registro de preços, nos termos do disposto no caput do art. 64 da Lei 8.666/93, garantido o contraditório e a ampla defesa..

9.2 Uma vez, assinada esta ata de registro de preços e, na ocorrência da Adjudicatária, descumprir total ou parcialmente as suas obrigações, incorrerá nas sanções administrativas previstas no art. 86, c/c o art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o contraditório e a ampla defesa, sanções estas que serão aplicadas na ordem que se segue::

9.2.1 Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Consórcio CIMVALES, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, ;

9.2.2 Ocorrendo atraso no fornecimento do combustível, por culpa da Adjudicatária detentora desta Ata de Registro de Preços, e que venha expor ao Consórcio CIMVALES, prejuízo no atendimento dos serviços públicos, a mesma incorrerá em multa pecuniária de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor global estimado no subitem 4.1 conexo do item 04 (quatro) desta ata de registro de preços, garantida o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

9.2.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor global estimado no subitem 4.1 do item 04 (quatro) desta Ata de Registro de Preços na ocorrência de reincidência, e que venha expor o Consórcio CIMVALES em Prejuízo, garantida o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

9.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Consórcio CIMVALES, junto com os Municípios Consorciados e, com a Administração Pública em geral, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme estabelece do art. 7º da Lei 10.520/02, decorrentes de inexecução da obrigação de que se resulte prejuízo ao Ente Público, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei..

9.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública em Geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se à prática de ilícito penal, garantido o contraditório e a ampla defesa nos termos da lei.

9.3 As penalidades decorrentes de multa pecuniária deverão ser recolhidas aos cofres públicos do Consórcio CIMVALES, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação para pagamento, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo o valor ser descontado de eventuais créditos.

10 – DO REALINHAMENTO DE VALORES

10.1 Não se aplica previsibilidade de revisão e, ou realinhamento da taxa de administração, expressa em percentual (%).

11 – DA VINCULAÇÃO

11.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do instrumento convocatório/edital, anexo I - Termo de Referência, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor desta ata de registro de preços, para todos os efeitos legais e de direito.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONSORCIO CIMVALES

12.1 Para que a Adjudicatária possa confeccionar o cartão magnético, a Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES, deverá elaborar relação com identificação de todos os veículos e máquinas que compõe a frota do Consórcio CIMVALES, bem como definição dos quantitativos de cada produto estimado para o período de vigência da ata de registro de preços, informando ainda o nome dos servidores e a sua qualificação, que será o responsável pela guarda do cartão magnético para uso exclusivo no abastecimento de veículo do Consórcio CIMVALES, tudo isto em conformidade com o sistema da Adjudicatária, pautado no controle do abastecimento da frota.

12.2 Constituir servidor na qualidade de fiscal de execução desta Ata de Registro de Preços em observância aos ditames do art. 67 da Lei 8.666/93.

12.3 Efetuar o pagamento nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (dez) dias do mês subsequente mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada do respectivo relatório de controle de abastecimento.

12.4 Notificar formalmente Adjudicatária detentora desta ata de registro de preços, qualquer irregularidade que declinarem na qualidade e pontualidade no atendimento dos serviços objeto da presente ata de registro preços.

12.5 Aplicar as sanções administrativas à Adjudicatária em caso de inadimplemento das avenças pactuadas nesta Ata de Registro de Preços nos termos da Lei 8.666/93.

12.6 Constituir servidor na qualidade de fiscal para gerenciar e acompanhar os procedimentos de controle de abastecimento da frota do Consórcio CIMVALES, diligenciando para as providências decorrentes por parte da Adjudicatária na ocorrência de qualquer fato superveniente e que venha defeito no uso dos cartões magnético, objetivando liberar a regularização do abastecimento do veículo em tempo célere.



12.7 Acatar e intermediar pedido de "Carona" à Ata de Registro de Preços, em observância aos procedimentos pré-definidos em observância aos ditames legais e em observância ainda aos ditames do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013 que regulamenta os procedimentos de registro de preços, e em conformidade com o detalhado no anexo I - termo de referência.

12.8 Realizar por sua conta e risco a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

12.9 É de obrigação do Consorcio CIMVALES, através da Secretaria e ou Departamento de controle de frota, realizará via online o monitoramento de todo o abastecimento, exigindo dos responsáveis que contraíram o débito em nome do Ente Público, decorrente do abastecimento para que exija do posto a emissão do cupom fiscal e o apresente ao servidor responsável pelo controle de frota em tempo célere.

12.10 Será de responsabilidade do Consorcio CIMVALES, através do servidor responsável pelo controle de frota, uma vez recebida o relatório encaminhado pela Adjudicatária constando o registro dos dados de abastecimentos inseridos no sistema, realizar a confrontação com os valores consignados nos cupons fiscais e após o feito, enviar autorização formal à Adjudicatária no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data do recebimento do relatório, para que a mesma possa emitir as respectivas notas fiscais faturas.

12.10 É de responsabilidade ainda do Consorcio CIMVALES, aquelas obrigações omissas e que estão detalhadas no anexo I – termo de referencia e no instrumento convocatório/edital, objetivando resguardar o interesse público.

13 - DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

13.1 A Adjudicatária detentora desta Ata de Registro de Preços deverá dar inicio na prestação dos serviços objetivando auxiliar no gerenciamento do abastecimento da frota de veículos e máquinas do Consorcio CIMVALES, mediante confecção dos cartões magnéticos, objetivando a inserção dos dados de controle, sem ônus para o Consórcio CIMVALES e, a sua disponibilização dos mesmos pautando na liberação do abastecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço.

13.2 Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, dentre elas regularidade para com o fisco federal, estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, para atender eventual requisição por parte do Consórcio CIMVALES, conforme disciplina o art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 Aceltar somente supressões dos quantitativos registrados nesta ata de registro de preços conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, de acordo com os ditames do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já que não será objeto de aumento de quantitativos.

13.4 A Adjudicatária reconhece que é vedada a negociação de títulos, emitidas contra o Consorcio CIMVALES, sob qualquer pretexto, em face da prestação dos serviços, objeto desta ata de registro de preços.

13.5 A Adjudicatária deverá realizar o fechamento do controle de abastecimento da frota do Consorcio CIMVALES, a cada período de 15 (quinze) dias, preferencialmente no dia 15 e 30 de cada mês e, emitir relatório com todos os dados informativos circunstanciados no anexo I – termo de referência, encaminhado o relatório para a secretaria e ou departamento responsável pelo controle de frota do Consorcio CIMVALES, para confrontação dos cupons que originaram o abastecimento.



- 13.6 A Adjudicatária de posse da autorização de aprovação das despesas constantes dos respectivos relatórios, deverá emitir as respectivas notas fiscais, e encaminhar para a Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES, para providências decorrentes.
- 13.7 Disponibilizar acesso remoto aos arquivos de controle de abastecimento dos veículos do Consorcio CIMVALES, de forma ininterrupta, com o objetivo coleta de dados para acompanhamento dos serviços de abastecimento..
- 13.8 Comunicar imediatamente ao Consorcio CIMVALES, formalmente, qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a continuidade na execução do objeto desta ata de registro de preços.(fornecimento de combustível), através cartão magnético.
- 13.9 Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Gerência Administrativa de Transporte com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
- 13.10 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência, a pedido formulado formalmente pela Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES.
- 13.11 A Adjudicatária reconhece que a mesma deverá observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Instrumento Convocatório/Edital, no anexo I – termo de referencia e nesta ata de registro de preços, de modo a favorecer na busca da constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Consórcio CIMVALES, de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Adjudicatária detentora desta ata de registro de preços.
- 13.6 A Adjudicatária se obriga a manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase do desfecho da licitação, conforme disciplina o art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.7 Apresentar durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, quando solicitado pelo Município, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual e Municipal, objeto de apresentação das respectivas certidões com data de emissão a mesma ou posterior a data da emissão da nota fiscal.
- 13.8 Será objeto de emissão de nota fiscal em conformidade com as exigências do fisco municipal e estadual, sujeitando a Adjudicatária em penalidades legais por descumprimento da obrigação, onde no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo numero do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.
- 13.9. A Adjudicatária reconhece que é vedada a negociação de títulos, emitidas contra o Município de Juvenília, sob qualquer pretexto, em face do fornecimento de qualquer objeto registrado na ata de registro de preços, objeto da presente licitação.
- 13.10 A Adjudicatária se obriga a aceitar somente supressões dos quantitativos registrados na ata de registro de preços conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e de acordo com os ditames do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já que não será objeto de aumento de quantitativos dos objetos, conforme estabelece os ditames do art. 12 do supracitado Decreto Federal.
- 13.11 A Adjudicatária se obriga em avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados pelos seus funcionários e ou representantes a este Ente Público e, ou a Terceiros, decorrente da prestação

dos serviços objeto desta ata de registro de preços, onde a mesma fica isenta de responsabilidade no tocante a sinistros decorrentes do abastecimento.

13.12 É de responsabilidade ainda da Adjudicatária detentora desta ata de registro de preços, aquelas obrigações omissas e que estão detalhadas no anexo I – termo de referencia e no instrumento convocatório/edital, sob pena de incorrer em penalidades legais, por descumprimento da obrigação.

13.13 Considerando que os Municípios fazem parte desta licitação como órgão participante obriga-se a licitante vencedora a celebrar contrato com os mesmos, obrigação esta, que não se estende aos órgãos não participante, ficando, ao alvedrio da Adjudicatária detentora deste ata de registro de preços, decidir se aceita ou não celebrar contrato administrativo com o órgão que vier a manifestar interesse em aderir à ata de registro de preços, como “caroneiro”..

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Órgão Gerenciador – Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES, através por determinações da Presidência do Consorcio CIMVALES, em observância aos ditames legais da lei 8.666/93, onde neste caso deverá ser justificada as razões das determinações, quando:

14.1.1 A Adjudicatária detentora da ata de registro de preços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro De Preços;

14.1.2 A detentora da Ata de Registro de Preços não retirar qualquer autorização de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da obrigação, se assim for decidido pelo Consorcio CIMVALES;

14.1.4 Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração;

14.1.5 Pela Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço, quando mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Presidência do Consorcio CIMVALES, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93.

14.1.6 A solicitação forma da Adjudicatária detentora da ata de registro de preços para cancelamento dos preços registrados na ata, deverá ser formulada com antecedência de 30 dias (trinta) e dias, que antecede suas intenções, facultada à Presidência do Consorcio CIMVALES, na aplicação das penalidade previstas nas sanções administrativas elencadas nos itens conexos do item 09 (nove) desta ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata de Registro de Preço, o instrumento convocatório/edital objeto do Pregão Presencial nº 001/2022, o anexo I – Termo de Referencia e o anexo III – Minuta do Contrato Administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. subsidiariamente, aplicar-se-ão o disposto na lei nº 8.808/90, Código de Defesa do Consumidor os princípios gerais do Direito.

16. DA NOVAÇÃO

16.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Consorcio CIMVALES, na exigência do cumprimento das avenças desta Ata de Registro de Preços, não constituirá novação, nem muito menos a extinção das respectivas obrigações da Adjudicatária, podendo a mesma ser exigida pelo Consórcio CIMVALES, a qualquer tempo.

17 - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância ao interesse público e a luz da Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta os procedimentos de contratos administrativos

18 - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro desta Comarca de Januária/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Bonito de Minas, de de

Rômulo Marinho Carneiro
Presidente do Consórcio CIMVALES e,
Prefeito do Município de Juvenília
CONSORCIO CIMVALES

Nome>
Signatário/Procurador
Empresa>
ADJUDICATÁRIA

Testemunhas: 1.....

2.....

**ANEXO III – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
AUXILIAR NO GERENCIAMENTO DO CONTROLE DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E
MÁQUINAS DO CONSORCIO CIMVALES E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**

Contrato Administrativo nº/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede Administrativa no endereço, de ora em diante denominado simplesmente **"Contratante"**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.(qualificar)....., e de outro a empresa.....(qualificar)....., a seguir denominado **"Contratada"**, neste ato representada pelo Sr.....(qualificar)....., resolve em comum acordo, celebrar este **"Contrato Administrativo"**, para a **"prestação de serviços objetivando gerenciamento do abastecimento da frota de veículos e máquinas"**, através de sistema magnético de controle eletrônico, de aceitação em postos credenciados pautando no fornecimento de combustível, preço a vista registrado na bomba, mediante fornecimento de cupom fiscal em conformidade com o fisco estadual, conforme descrito no subitem 1.1 da cláusula primeira deste instrumento, conexo do item 1 (um) desta ata, conforme ainda ao detalhado no anexo I - termo de referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de....., em face do desfecho do Processo Licitatório 002/2022 - Pregão Presencial nº 001/2022, inaugurado pelo **"Consortio CIMVALES"**, na qualidade de **"órgão gerenciador"**, conforme dispõe o inciso III do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/13, onde o **"Município de"**, fez parte como **"órgão participante"**, conforme inciso III do supracitado artigo e, que ensejou na celebração da Ata de Registro de Preço nº....., celebrada pelo Consorcio CIMVALES e a empresa, acima qualificada, contrato administrativo este que se celebra em observância ao disposto na supracitada ata de registro de preços, em observância ao disposto no instrumento convocatório/edital, no anexo I – termo de referência e, em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em observância ao disposto no Decreto Municipal nº....., que instituiu o sistema de registro de preços no âmbito Municipal e, que se foi instituído nos termos do Decreto Federal nº 7.892/13, instrumentos estes que fazem parte integrante deste contrato administrativo, para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição, bem como em observância ao teor da justificativa e de conformidade com o que segue:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de minimização de despesas, bem como melhoria no controle de abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES, na qualidade de órgão gerenciador, bem como abastecimento da frota de veículos, equipamentos e máquinas dos Municípios Consorciados, todos na qualidade de órgão participante, pautando no fornecimento de combustíveis (álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), justifica-se a abertura de processo licitatório, objetivando **Registro de Preços** para a futura e eventual "contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento das respectivas frotas por meio de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), com opção de cartão magnético, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do gerenciamento", conforme detalhado no termo de referência/especificações técnicas e seu anexo, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES, onde os Municípios Consorciados integram a licitação como órgãos participantes, quais sejam eles: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto, deste “Contrato Administrativo” na “contratação de serviços de gerenciamento no abastecimento da frota de veículos e máquinas deste Município”, abastecimento este por meio de sistema eletrônico, com a utilização de cartões magnéticos e, ou microprocessador (chip), de aceitabilidade nos postos de combustíveis, credenciados, por conta do fornecimento diante da necessidade de consumo, de: (álcool, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), conforme detalhado no quadro abaixo, que limita os quantitativos de litros de combustível a ser fornecido e estima o valor total de cada produto, estima o valor global e define a taxa administrativa expressa em percentual (%).

DEMONSTRATIVO DE LIMITES DE QUANTITATIVOS E VALORES DE CONTRATAÇÃO INDIVIDUAL POR ÓRGÃO PARTICIPANTE		
MUNICIPIO DE..... - ÓRGÃO PARTICIPANTE		
PRODUTOS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMIMADO.
Álcool/Etanol		
Gasolina Comum		
Óleo Diesel Comum		
Óleo Diesel S 10		
Valor Global Estimado para contratação>>>		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO, TAXA ADMINIST. E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – Dos preços

2.1.1 O **Contratante** pagará a contratada, o valor global estimado de R\$
(.....).

2.2 O percentual da taxa administrativa é de% (.....), o qual refletirá sobre a somatória dos valores registrados nos respectivos cupons fiscais e, será objeto de detalhamento na respectiva nota fiscal fatura, objeto de operação financeira, objetivando acrescentar o valor correspondente e, na ocorrência da taxa administrativa for ofertado como negativa na fase de ofertas de lances, será objeto de operação financeira e, será objeto de dedução no valor total de cada nota fiscal..

2.1.3 Tendo em vista os quantitativos serem estimados, não se obriga o Município ao pagamento total do valor constante do subitem 2.1.1 e sim do valor apurado em conformidade com as eventuais requisições/solicitações emitidas por servidor do Município devidamente credenciado.

2.1.3 Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos objetos, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, transporte, seguro etc, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

2.2 – Do Pagamento

2.2.1 O pagamento concernente às despesas de fornecimento dos objetos descritos na clausula primeira e em conformidade com o descrito na proposta de preços reformulada pós lances e em observância ao detalhado no anexo I – termo de referencia, será efetuado pela Tesouraria do Município, através (TED), em nome da **Contratada**, até o 10º (décimo) dia a contar da data da emissão das respectivas notas



fiscais/faturas devidamente empenhada e, acompanhadas dos respectivos relatórios de detalhamento das despesas.

2.2.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.2.4 Não será efetuado qualquer pagamento a **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº.

01.01.04.122.0002.2001 – manutenção das atividades administrativas – 3339030000000 – material de consumo

01.01.04.122.0002-2001 – manutenção das atividades administrativas – 3339039000000 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

01.02.08.511.0003.2002 – manutenção das atividades exec. – 3339030000000 – material de consumo.

2.2 Para o Exercício futuro será informada a nova rubrica orçamentária através de apostilamento em conformidade com os ditames do §º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA CONTRATUAL

4.1 Este Contrato Administrativo, terá sua vigência de(.....) meses a contar da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia/...../.....

4.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado por acordo entre as partes em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93, pautando somente para eventual aquisição de saldo remanescente de qualquer produto descrito na cláusula primeira..

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões de quantitativos, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista as regras dispostas no Decreto Municipal e no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços..

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

6.1 Para que a Contratada, possa confeccionar o cartão magnético, a Secretaria e ou Departamento de Controle de Frota do Município, deverá elaborar relação com identificação de todos os veículos e máquinas que compõe a sua frota, bem como definição dos quantitativos de cada produto estimado para o período de vigência da ata de registro de preços, informando ainda o nome dos servidores e a sua qualificação, que será o responsável pela guarda do cartão magnético para uso exclusivo no abastecimento de veículo do Consorcio CIMVALES, tudo isto em conformidade com o sistema da Adjudicatária, pautado no controle do abastecimento da frota.

6.2 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução deste Contrato Administrativo, em observância aos ditames do art. 67 da Lei 8.666/93.

6.3 Efetuar os pagamentos no prazo avençado, qual seja no prazo de até 30 (dez) dias a contar da data das respectivas notas fiscais faturas, devidamente empenhada e, acompanhada do respectivo relatório de controle de abastecimento e da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.

6.4 Notificar formalmente Contratada, nos termos da lei, garantido o contraditório e a ampla defesa, em decorrência de qualquer irregularidade que declinarem na qualidade dos serviços, que venham ensejar o Município em prejuízo na utilização do bem público.

6.5 Aplicar as sanções administrativas à futura Adjudicatária em caso de inadimplemento das avenças pactuadas nesta Ata de Registro de Preços nos termos da Lei 8.666/93.

6.6 Constituir servidor na qualidade de fiscal para gerenciar e acompanhar os procedimentos de controle de abastecimento da frota do Município, diligenciando para as providências decorrentes por parte da Contratada na ocorrência de qualquer fato superveniente e que venha defeito no uso dos cartões magnético, objetivando liberar a regularização do abastecimento do veículo em tempo célere.

6.7 Acatar e intermediar pedido de "Carona" à Ata de Registro de Preços, em observância aos procedimentos pré-definidos em observância aos ditames legais e em observância ainda aos ditames do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013 que regulamenta os procedimentos de registro de preços, e em conformidade com o detalhado no anexo I - termo de referência.

6.8 Realizar por sua conta e risco a publicação do extrato deste Contrato Administrativo, nos órgãos oficiais, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

6.9 É de obrigação do Município, através da Secretaria e ou Departamento de controle de frota, realizará via online o monitoramento de todo o abastecimento de toda a sua frota, exigindo dos responsáveis que contraíram o débito em nome do Ente Público, decorrente do abastecimento para que exija do posto a emissão do cupom fiscal e o apresente ao servidor responsável pelo controle de frota em tempo célere.

6.10 Será de responsabilidade do Município, através do servidor responsável pelo controle de frota, uma vez recebida o relatório encaminhado pela Adjudicatária constando o registro dos dados de abastecimentos inseridos no sistema, realizar a confrontação com os valores consignados nos cupons fiscais e após o feito, enviar autorização formal à Contratada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data do recebimento do relatório, para que a mesma possa emitir as respectivas notas fiscais faturas.

6.11 É de responsabilidade ainda do Município, aquelas obrigações omissas e que estão detalhadas no anexo I - termo de referencia e no instrumento convocatório/edital, objetivando resguardar o interesse público.

6.12 O Município se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deverá dar início na prestação dos serviços objetivando auxiliar no gerenciamento do abastecimento da frota de veículos e máquinas deste Município, mediante confecção dos cartões magnéticos, objeto de inserção dos dados de controle, sem ônus para o Ente Público e, a sua disponibilização dos mesmos pautando na liberação do abastecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar Deste Contrato Administrativo.

7.2 A Contratada se obriga a manter durante toda a vigência deste Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, dentre elas regularidade para com o fisco federal, estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, para atender eventual requisição por parte da Administração, conforme disciplina o art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 Aceitar somente supressões dos quantitativos registrados nesta ata de registro de preços conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, de acordo com os ditames do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já que não será objeto de aumento de quantitativos.

7.4 A Contratada reconhece, que é vedada a negociação de títulos, emitidas contra este Município Contratante, sob qualquer pretexto, em face da prestação dos serviços, objeto desta ata de registro de preços.

7.5 A Contratada deverá realizar o fechamento do controle de abastecimento da frota deste Município, a cada período de 15 (quinze) dias, preferencialmente no dia 15 e 30 de cada mês e, emitir relatório com todos os dados informativos circunstanciados no anexo I – termo de referência, encaminhado o relatório para a secretaria e ou departamento responsável pelo controle de frota deste Município, para confrontação dos cupons que originaram o abastecimento.

7.6 A Contratada de posse da autorização de aprovação das despesas constantes dos respectivos relatórios, deverá emitir as respectivas notas fiscais, e encaminhar para a Secretaria Municipal de Transporte, que é a responsável pelo controle da frota do Município, para aceite e providências decorrentes.

7.7 Disponibilizar acesso remoto aos arquivos de controle de abastecimento da frota de veículos e máquinas deste Município Contratante, de forma ininterrupta, com o objetivo coleta de dados para acompanhamento dos serviços de abastecimento..

7.8 Comunicar imediatamente ao Município através da Secretaria Municipal de Transporte, formalmente, qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a continuidade na execução do objeto desta ata de registro de preços.(fornecimento de combustível), através cartão magnético.

7.9 Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato de servidores detentores do cartão magnético, em decorrência de fato superveniente com o seu Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

7.10 A Contratada deverá dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato Administrativo, durante toda a sua vigência, em decorrência de pedido formal emitido pela Secretaria Municipal de Transporte, na qualidade de responsável pelo controle da frota deste Município .

7.11 A Contratada reconhece que a mesma deverá observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Instrumento Convocatório/Edital, no anexo I – termo de referencia e nesta ata de registro de preços, de modo a favorecer na busca da constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando este Ente Público, de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada..

7.12 A Contratada se obriga em avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados pelos seus funcionários e ou representantes a Este Ente Público e, ou a Terceiros, decorrente da prestação dos serviços objeto deste Contrato Administrativo, onde a mesma fica isenta de responsabilidade no tocante a sinistros decorrentes do abastecimento

7.13 É de responsabilidade ainda da Contratada, aquelas obrigações omissas neste Contrato e, que estão detalhadas no anexo I – termo de referencia e no instrumento convocatório/edital, sob pena de incorrer em penalidades legais, por descumprimento da obrigação.

08 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E DO ABASTECIMENTO

8.1 Este Município de, membro integrante do Consorcio CIMVALES, portanto na qualidade de órgãos participantes da licitação, conforme dispõe o inciso IV do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/13, no ato da assinatura deste Contrato Administrativo, se obriga a disponibilizar à Contratada, todas as informações que se fizerem necessárias, para procedimentos de inserção de dados informativos no seu sistema de controle, em conformidade com sua solicitação, dentre os dados as informações pertinentes a sua frota de veículos e maquinas, bem como dos servidores responsáveis autorizados a contrai despesas com abastecimento a seu debito, objetivando a obtenção de cartão magnético e ou microprocessador, a ser utilizado na realização de abastecimento junto as redes de postos credenciados.

8.2 A Contratada, deverá, disponibilizar sistema informatizado que permite acesso por parte do Órgão Contratante, acompanhar os procedimentos de abastecimento da sua frota, devendo a futura Adjudicatária e ou futura Contrata fornecer 01 (um) cartão não vinculado, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do instrumento contratual, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato, para uso das Autoridades Máximas no abastecimento de veículos oficiais em trânsito em todo território nacional.

8.3. A Contratada, assume, a obrigação de realizar a entrega dos cartões magnéticos e ou microprocessador, por sua conta e risco na sede deste Município Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do instrumento contratual firmado com cada órgão, em quantidades e, em conformidade com a relação da frota emitida pelo Órgão de Controle de Frotaa, onde constará da relação todos os dados dos veículos e das máquinas objetivando disponibilizar informações à Adjudicatária/Contratada para alimentar o sistema e e emissão dos respectivos cartões magnéticos e ou microprocessador..

8.4 Os fornecimentos dos combustiveis, será objeto de abastecimento diretamente nas bombas do posto credenciado, praticando o preço a vista e, mediante apresentação de cartão magnético e ou microprocessador, em observância ao teor das resoluções técnicas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicomustível) e, em conformidade com o fisco estadual, onde será objeto da emissão do cupom fiscal.

8.5 O sistema a ser disponibilizado pela Contratada, deverá permitir o bloqueio, desbloqueio e ou troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações pró-ativas por parte da Administração deste Município Contratante dos serviços de gerenciamento.

8.6 A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverão ser descentralizadas e automáticas, quando do retorno dos veículos à garagem deste Município Contratante;

8.7 Este Município na qualidade de Contratante, deverá estabelecer para cada veículo e ou máquina que integram a sua frota, um limite de crédito inserido no cartão, com recurso para bloqueio imediato ao atingir tal limite, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização da Secretaria Municipal de Transporte, onde eventuais abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Contratada, quanto a solução da demanda..

8.8 A rede de postos credenciada pela Contratada, deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.

8.9 O Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

8.9.1 Identificação do posto (Nome, CNPJ e Endereço);

8.9.2 Identificação do veículo (placa);

8.9.3 Quantidade registrada no hodômetro do veículo e ou horômetro da máquina, no momento do abastecimento;

8.9.4 Tipo de combustível;

8.9.5 A data e hora da transação;

8.9.6 Quantidade de litros;

8.9.7 Valor unitário e total da operação;

8.9 Identificação do servidor publico(motorista e ou operador de maquina), que autorizou o abastecimento

8.10 O software de Gestão de Abastecimento, os equipamentos periféricos e os cartões, disponibilizados pela Contratada, deverá disponibilizar:

8.10.1 Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;

8.10.2 Recursos para emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

8.10.3 Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;

8.10.4 O fornecimento gratuito dos cartões magnéticos de cada veículo, máquinas e equipamentos que integram a frota, para os casos de perda ou extravio.

8.10.5 Recurso para cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

8.11.6 Recurso de identificação do servidor no momento do abastecimento através da senha pessoal;

8.10.7 Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para este Município Contratante;

8.11 A Contratada, deverá disponibilizar à Secretaria Municipal de Transporte e ao Departamento de Controle de Frota deste Município Contratante, acesso ao Software de Gestão de Abastecimento em níveis de acessos compatíveis ao modelo padrão de controle de gerenciamento de frota onde será de competência da Administração deste Município, estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento a cada veículo, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

8.12 A Contratada deverá disponibilizar ao departamento de controle de frota, recursos para inserir dados complementares nos relatórios e, realizar sua impressão, que deverá conter no mínimo as seguintes informações detalhadas abaixo:

8.12.1 O relatório deverá disponibilizar dados informativos dos veículos e equipamentos por prefixo, (placa, marca, modelo, série, ano fabricação), relatório este com recurso de emissão por cada (secretarias e ou departamentos) para identificação das despesas que serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias.

8.12.2 O relatório deverá disponibilizar dados informativos com os seguintes dados ((identificação do posto que realizou o abastecimento, tipo e quantidade de combustível fornecido, custo unitário e total, data e hora do abastecimento, identificação do servidor público que realizou o abastecimento, identificação do veículo e ou da máquina (placa, Hodômetro do veículo, hodômetro e série da máquina).

8.12.3 O relatório deverá disponibilizar ainda dados informativos de (quilometragem percorrida por veículo, histórico de eventuais operações realizados por servidor autorizado a realizar o abastecimento, histórico de operações realizadas pelo estabelecimento credenciado para o abastecimento, preço médio pago a vista por tipo de combustível consumido pela frota, volume de gastos realizados por cada tipo de combustível.

8.13 A Contratada assume a obrigação de avocar para si, de realizar procedimentos de empresas proprietárias de postos de abastecimento instalados na cidade sede deste Município de, bem como na cidade sede dos órgãos não participantes, que vierem a celebrar contratos administrativos decorrente de adesão a ata de registro de preços, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias contados da data da sua assinatura lançado no instrumento contratual (ata de registro de preços e ou contrato administrativo).

8.14. Os objetos/produtos, objeto deste contrato administrativo, firmado com Este Município, será recebido pela Secretaria Municipal de Transporte, na qualidade de responsável pela frota de veículos e máquinas, após apreciação do relatório que ensejou nas despesas, mediante emissão das respectivas notas fiscais futuras, consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

9.1 Considerando que a licitação decorreu através de registro de preços e uma vez celebrada a ata de registro de preços, os valores avençados neste contrato administrativo não serão objeto de realinhamento de valores.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1 Este instrumento contratual, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização exercida por servidor deste Município quanto ao cumprimento da execução deste Contrato Administrativo, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de qualquer fato que contraria o disposto neste instrumento, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade deste Município Contratante, ou de seus servidores, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

12.1 Toda e qualquer tolerância por parte deste Município Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa injustificada da Adjudicatária detentora da ata de registro de preços celebrada com o Consórcio CIMVALES, em assinar este contrato administrativo, mediante convocação formal por parte do responsável pela fiscalização de execução de contrato e, ou pelo responsável pelo departamento de licitação deste Município, onde considerando que este Município faz parte da licitação como órgão participante, o que obriga a adjudicatária em assinar este contrato administrativo, ensejará à mesma em multa pecuniária de 0,2% (zero virgula dois por cento), por descumprimento obrigacional, percentual este que será aplicado sobre o valor global estimado neste contrato administrativo, os termos do disposto no caput do art. 64 da Lei 8.666/93, garantido o contraditório e a ampla defesa, não se aplicando tal penalidade na ocorrência da Adjudicatária detentora da ata de registro se recusar em celebrar contrato administrativo com órgão não participante na licitação e, que manifestar interesse de adesão à ata de registro de preços, através procedimento de carona. ...

13.2 Uma vez, assinado este Contrato Administrativo e, na ocorrência da Contratada, descumprir total ou parcialmente as suas obrigações, incorrerá nas sanções administrativas previstas no art. 86, c/c o art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o contraditório e a ampla defesa, sanções estas que serão aplicadas na ordem que se segue:

13.2.1 Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Município, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, ;

13.2.2 Ocorrendo atraso no fornecimento do combustível, por culpa da Contratada e, que venha expor a Este Ente Público em prejuízo, no atendimento dos serviços públicos, a mesma incorrerá em multa pecuniária de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor global estimado no subitem 4.1 conexo do item 04 (quatro) desta ata de registro de preços, garantida o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

13.2.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor global estimado no subitem 4.1 do item 04 (quatro) desta Ata de Registro de Preços na ocorrência de reincidência, e que venha expor a este Município Contratante, em prejuízo no atendimento dos serviços público, garantida o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

13.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com este Município, junto ao Consórcio CIMVALES, junto com os Municípios Consorciados e, com a Administração Pública em geral, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme estabelecido

art. 7º da Lei 10.520/02, decorrentes de inexecução da obrigação de que se resulte prejuízo a este Ente Público, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei..

13.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública em Geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se à prática de ilícito penal, garantido o contraditório e a ampla defesa nos termos da lei.

13.3 As penalidades decorrentes de multa pecuniária deverão serem recolhidas aos cofres públicos deste Município na qualidade de Contratante, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação para pagamento, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo o valor ser descontado de eventuais créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do instrumento convocatório/edital, anexo I - Termo de Referência, aos termos da Ata de Registro de Preços celebrada com o Consórcio CIMVALES, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer ou obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 É de total responsabilidade do Contratante, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

.....(MG), , de de

Nome
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas: 1.....

2.....



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO
CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS**

PROCESSO LICITATORIO Nº: 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2022

À
Prefeitura Municipal de Juvenília
Att. Pregoeiro
JUVENILIA-MG

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epígrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº: 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, "**Declara**" que:

a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: 002/2022 – Modalidade Pregão Presencial nº: 001/2022, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10520/02, do Decreto Federal nº: 3555/00 e das Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;

b) para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda "Documentação/habilitação", apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa "Proposta Comercial" estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;

c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Juvenília-MG;

d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data ;...../...../.....

Nome do signatário
CPF nº: >>>

Observações: 1. Constituinte representante, esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro no ato do credenciamento, não constituindo representante esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de preços e enfilexada no envelope 01 – proposta de preços, sob pena de impedimento de participar na licitação.



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2022

SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa, objetivando "Registro de Preços" para a futura e eventual "contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES, o qual atuará como órgão gerenciador, bem como abastecimento das frotas de veículos, equipamentos e máquinas dos Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), os quais farão parte como órgãos participantes, pautando na aquisição de: (álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) por meio de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), com opção de cartão magnético, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do abastecimento, conforme detalhado no termo de referência/especificações técnicas e seu anexo, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES.

Ao
Consórcio CIMVALES
Att. Pregoeiro
BONITO DE MINAS - MG

DECLARAÇÃO

A empresa (qualificar), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, "Declara" para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/data..... de de

(Assinatura representante legal)

Observação: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope 02, junto com a documentação habilitação, sob pena de inabilitação



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2022

SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa, objetivando “Registro de Preços” para a futura e eventual “contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES, o qual atuará como órgão gerenciador, bem como abastecimento das frotas de veículos, equipamentos e máquinas dos Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), os quais farão parte como órgãos participantes, pautando na aquisição de: (álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) por meio de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), com opção de cartão magnético, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do abastecimento, conforme detalhado no termo de referência/especificações técnicas e seu anexo, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES.

Ao
Consórcio CIMVALES
Att. Pregoeiro
BONITO DE MINAS-MG

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante

Observação – Esta declaração deverá ser colocado dentro do envelope numero 02(dois) junto com a documentação habilitação, sob pena de inabilitação.



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO PARA GOZAR DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa, objetivando “Registro de Preços” para a futura e eventual “contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES, o qual atuará como órgão gerenciador, bem como abastecimento das frotas de veículos, equipamentos e máquinas dos Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), os quais farão parte como órgãos participantes, pautando na aquisição de: (álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) por meio de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), com opção de cartão magnético, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do abastecimento, conforme detalhado no termo de referência/especificações técnicas e seu anexo, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES.

DECLARAÇÃO

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “Declara”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de de.....

Nome:>
CPF:>

Observação> Obriga-se à proponente licitante na qualidade de microempresa e ou empresa de pequeno porte, que manifestar interesse de fazer uso das prerrogativas da Lei Federal nº 123/06, na elaboração desta declaração, onde constituindo representante obriga-se a disponibiliza-la ao pregoeiro no ato do credenciamento e não constituindo representante obriga-se anexá-la junto com a documentação de habilitação e enfeixa-la no envelope 02 – documentação de habilitação, sob pena de perda do direito do gozo do benefício da lei 123/06. Podendo esta declaração ser substituída por instrumento equivalente emitido no site da Junta Comercial.



01 - MODELO- CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

..... de..... de

Ao

Consórcio CIMVALES

Att. Pregoeiro

BONITO DE MINAS-MG

Prezado Senhor,

Pela presente, credenciamos: (.....), brasileiro (a), Estado Civil (.....), residente e domiciliado(a) à (.....), inscrito(a) no Cadastro Pessoa Física-CPF/MF sob o nº: (.....) para representar nossa empresa em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, em referência, ficando autorizado(a) a ofertar lances, assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, assinar e apresentar impugnações, recursos e contestações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários ao Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto na seleção da proposta mais vantajosa, objetivando **"Registro de Preços"** para a futura e eventual "contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES, o qual atuará como órgão gerenciador, bem como abastecimento das frotas de veículos, equipamentos e máquinas dos Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), os quais farão parte como órgãos participantes, pautando na aquisição de:(álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10)por meio de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), com opção de cartão magnético, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do abastecimento, conforme detalhado no termo de referência/especificações técnicas e seu anexo, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES., objeto do Processo Licitatório nº 002/2022 – Pregão Presencial nº: 004/2022.

Local/Data de de

Assinatura e identificação

Observação: Este documento deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro , no ato do credenciamento, podendo tal instrumento ser substituído por instrumento de procuração passado em cartório com os devidos poderes para propositura de lances.



02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local/Data..... de..... de

Ao
Consortio CIMVALES
Att. Pregoeiro
BONITO DE MINAS-MG

Prezados Senhores,

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que esta ciente dos ditames do instrumento licitação/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 002/2022 – Pregão Presencial nº: 001/2022 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta comercial de preços para “Registro de Preços” para a futura e eventual “contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES, o qual atuará como órgão gerenciador, bem como abastecimento das frotas de veículos, equipamentos e máquinas dos Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), os quais farão parte como órgãos participantes, pautando na aquisição de: (álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) por meio de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), com opção de cartão magnético, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do abastecimento, conforme detalhado no termo de referência/especificações técnicas e seu anexo, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES..

A empresa(qualificar.....), através do seu procurador Sr.....(qualificar.....), declara que está ciente dos ditames do instrumento licitação/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 041/2015 - Pregão Presencial nº 025/2015 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar proposta de preços, objeto de oferta da taxa administrativa, por conta do gerenciamento na frota de veículos e máquinas do Consórcio CIMVALES e dos Municípios Consorciados, conforme detalhado acima, onde concordamos com todos os termos do instrumento convocatório/edital, do anexo I – termo de referência e os termos do anexo II – minuta ata de registro de preços e do anexo III – minuta do contrato administrativo.:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS/PRODUTOS	ESTIMATIVA DE DESPESA ANUAL
01	155.000	Litros	Alcool/Etanol	767.250,00
02	475.000	Litros	Gasolina comum	3.396.250,00
03	690.000	Litros	Óleo diesel comum	4.036.500,00
04	890.000	Litros	Óleo Diesel S-10	5.295.500,00
Valor global limitado das despesas sem a taxa de gerenciamento >>>				13.495.500,00

Diante disto, ofertamos o percentual%
(.....) a título de taxa administrativa por conta do gerenciamento da frota de veículos e máquinas dos Entes Públicos em voga, taxa esta, que terá reflexo nos valores do litro de combustível, praticado nos postos credenciado como preço a vista registrado na bomba.

Não obstante, certificamos que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão e, caso seja declarada vencedora, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Administração de qualquer Ente Público, como

também declaro que no valor da taxa de administração, estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários e demais impostos, de forma a constituir única e total obrigação pelo fornecimento do objeto descrito acima.

Em face do exposto, assumimos o compromisso que na ocorrência de ser declarada vencedora do certame, comprometemos a realizar o credenciamento dos postos de abastecimento instalados na cidade sede do Consórcio CIMVALES e na cidade sedes dos Municípios Consorciados, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data da assinatura do instrumento contratual, considerando a obrigatoriedade da celebração de contratos com estes tendo em vista que os mesmos fazem parte como órgão participante da presente licitação, bem como realizar treinamento de servidores para conhecimento no sistema operacional de controle dos procedimentos de abastecimento.

Sendo o quanto tinha(mos) para o momento, antecipo(am) sinceros agradecimentos mui

Atenciosamente

Nome e Assinatura do Signatário ou Representante Legal



Bonito de Minas, 21 de março de 2022

Ao
Exmo. Sr.
Rômulo Marinho Carneiro
DD. Presidente do Consorcio CIMVALES
BONITO DE MINAS. – MG

Excelentíssimo Prefeito,

Conforme determinação de Vossa Excelência, e após realização de todos os procedimentos legais, de levantamento de dados, dentre eles elaboração do instrumento convocatório/edital e dos seus respectivos anexos, em observância ao disposto no art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos a gentileza da ordenação da despesa e conseqüentemente autorização para seguimento no desfecho do Processo Licitatório nº: 002/2022 – Pregão Presencial nº 001/2022, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando “Registro de Preços” para a futura e eventual “contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES, o qual atuará como órgão gerenciador, bem como abastecimento das frotas de veículos, equipamentos e maquinas dos Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), os quais farão parte como órgãos participantes, pautando na aquisição de: (álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) por meio de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), com opção de cartão magnético, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do abastecimento, conforme detalhado no termo de referencia/especificações técnicas e seu anexo, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES..

Sendo o quanto tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar minhas considerações e respeito mui,

Atenciosamente



Delvison Silveira de Aguiar
Pregoeiro do Município de Bonito de Minas CIMVALES
Decreto Municipal nº 936, de 01.02.2022



ORDENAÇÃO DA DESPESA

Eu, abaixo assinado, na qualidade de Presidente do Consorcio CIMVALES e de Prefeito do Município de Juvenília, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando "Registro de Preços" para a futura e eventual "contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES, o qual atuará como órgão gerenciador, bem como abastecimento das frotas de veículos, equipamentos e maquinas dos Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), os quais farão parte como órgãos participantes, pautando na aquisição de:(álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10)por meio de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), com opção de cartão magnético, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do abastecimento, conforme detalhado no termo de referencia/especificações técnicas e seu anexo, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES.", em face da confirmação da existência de dotação orçamentária, para suportar tais despesas públicas, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital, do anexo I – termo de referencia, objeto do Processo Licitatório nº 002/2022 – Pregão Presencial nº: 001/2022, nos termos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, certifico que a assunção das despesas decorrentes tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Desta feita **"ORDENO A CONTRATAÇÃO DAS DESPESAS"**, não obstante, ciente de minhas responsabilidades civis, administrativas e criminais, autorizo ao pregoeiro , para que proceda a continuidade dos trabalhos, dentre eles que o processo seja encaminhado à Assessoria e Consultoria Jurídica em Licitações e Contratos, em atendimento ao inciso VI do art. 38 da Lei 8.666/93, respeitado qual seja o valor da contratação estimada, conforme consta do anexo I - termo de referência.

Publique-se para conhecimento público.

Bonito de Minas, 21 de março de 2022.


Rômulo Marinho Carneiro
Presidente do Consorcio CIMVALES e,
Prefeito de Juvenília



Bonito de Minas, 21 de março de 2022.

Ao

Dr. José Eustaquio da Silva

DD. Assessor Jurídico do Consórcio CIMVALES

BONITO DE MINAS. – MG

Prezado Assessor,

Em observância ao parágrafo único do inciso VI do art. 38, da Lei Federal nº. 8.666/93, na qualidade de Pregoeiro do Município de Bonito de Minas CIMVALES, nomeado pelo Decreto Municipal nº 936, de 1º de fevereiro de 2022, envio a Vossa Senhoria, o Processo Licitatório nº. 002/2022 – Pregão Presencial nº. 001/2022, que tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando **"Registro de Preços"** para a futura e eventual "contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES, o qual atuará como órgão gerenciador, bem como abastecimento das frotas de veículos, equipamentos e máquinas dos Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), os quais farão parte como órgãos participantes, pautando na aquisição de: (álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) por meio de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), com opção de cartão magnético, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do abastecimento, conforme detalhado no termo de referência/especificações técnicas e seu anexo, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES.

Sendo o quanto tínhamos para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e apreço mui,

Atenciosamente,



Delverson Silveira de Aguiar

Pregoeiro do Município de Bonito de Minas CIMVALES
Decreto Municipal nº 936, de 01.02.2022



NOTA TECNICA JURIDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Cuida-se os autos do Procedimento Administrativo Licitatório, que têm por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando **"Registro de Preços"** para a futura e eventual "contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES, o qual atuará como órgão gerenciador, bem como abastecimento das frotas de veículos, equipamentos e maquinas dos Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), os quais farão parte como órgãos participantes, pautando na aquisição de: (álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) por meio de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), com opção de cartão magnético, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do abastecimento, conforme detalhado no termo de referencia/especificações técnicas e seu anexo, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES..

Depreende-se que consta nos autos o seguinte requisito:

- a) requisição do órgão interessado para o objeto, bem como autorização da autoridade superior para a abertura do processo de licitação (art. 38 da Lei Federal nº 8666/93);
- b) indicação do código da dotação orçamentária (art. 14 da Lei Federal nº 8666/93) e a existência de recursos financeiros que atenderão às despesas da aquisição dos objetos, nos termos da LRF;
- c) declaração do Ordenador de Despesas, em atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- d) o competente ato de nomeação do Pregoeiro do Município de Bonito de Minas, conforme Decreto Municipal nº 936, de 1º de fevereiro de 2022, (art. 38, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93), onde insta observar que o pregoeiro e a equipe de apoio foram cedida pelo Município de Bonito de Minas, para auxiliar no desfecho do presente pregão presencial..

Ademais, o(s) texto(s) da(s) minuta(s) em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guarda(m) conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, **APROVO** a(s) minuta(s), propondo o retorno do processo ao Pregoeiro, para as providências decorrentes. **É o Parecer Jurídico – SMJ**

Bonito de Minas(MG), 21 de março de 2022.


Assessor Jurídico do Consórcio CIMVALES
OAB/MG 40.943



AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALORES DO CARINHANHA, COCHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO – CIMVALES, consórcio este de natureza Público Público, através do seu Presidente e Prefeito do Município de Juvenília(MG) Sr. Rômulo Marinho Carneiro, Pregoeiro em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que ealizará Licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATORIO Nº: **002/2022**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **001/2022**

SINTESE DO OBJETO: seleção da proposta mais vantajosa, objetivando “Registro de Preços” para a futura e eventual “contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES, o qual atuará como órgão gerenciador, bem como abastecimento das frotas de veículos, equipamentos e maquinas dos Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), os quais farão parte como órgãos participantes, pautando na aquisição de:(álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10)por meio de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), com opção de cartão magnético, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do abastecimento, conforme detalhado no termo de referencia/especificações técnicas e seu anexo, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Percentual de taxa de administração

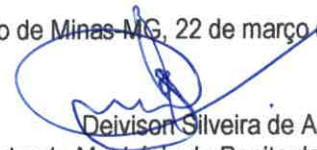
ENTREGA DE ENVELOPES: Até o dia 05/04/2022 até às 09:00 horas – horário de Brasília

SESSÃO DE JULGAMENTO: No dia 05/04/2022 às 09:00 horas – horário de Brasília

O edital encontra-se publicado no site www.cimvales.mg.gov.br e, na ocorrência de duvidas e, para maiores informações, sobre o instrumento convocatório/edital e anexos, poderão ser obtidas através do e-mail: executivo@cimvales.mg.gov.br, onde pautando pelo principio da transparência as duvidas serão esclarecidas através publicação no site – Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES. Recomenda-se a todos interessados em participar na presente licitação que acesse com frequência o site oficial do CIMVALES www.cimvales.mg.gov.br para tomar conhecimento de eventual alteração inserida no edital.

Publique-se para conhecimento publico no quadro de aviso

Bonito de Minas-MG, 22 de março de 2.022.


Deivison Silveira de Aguiar
Pregoeiro do Município de Bonito de Minas CIMVALES
Decreto Municipal nº 936, de 01.02.2022

Prefeitura Municipal de Nuno

Edital de Lei nº 001/2022-Lelloiro Lucas Rafael Antunes Moreira, JUCEM 637,
tema público bíblico smadrian (online e presencial) em 12/04/2022 às 13:00 horas, no
Hall da Prefeitura Municipal de Nuno, Rua Benedito Barreira, 400, Centro, Munizópolis MS, com
inscrições: valdeus diversos, implemento p, para visita: Gerson de Profetia,
sin, Baldo dos Trabalhadores, Munizópolis MS. Dias de visitação: 04/04/2022 à 11/04/2022, no horário
de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Informações, fotos e edital no site:
www.lucasilloiro.com.br ou pelo fone: 37-3242-3216.

O Rafael Santa Anna da Silva, responsável pelo empreendimento denominado VT Ambiental Ltda, localizada na Avenida Perimetral 2431, Distrito Industrial Vale do Jatobá (Barreiro), em Belo Horizonte/MG, torna público que obteve Licença de Operação nº 0047/22, emitida em 17/02/2022, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA para atividade de tratamento de efluentes industriais; atividades relacionadas a esgoto, exceto gestão de rede; e coleta de resíduos perigosos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MS
Aviso de Intenção de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 12/2021
Pregão Presencial nº 09/2021 realizado com a CISPAR – Consultoria e
Público firmado com a empresa Delta Produtos e Serviços LTDA. A
Prefeitura Municipal, torna público o interesse em aderir à ata em
epígrafe, para aquisição de eventual, futura e parcelada, pelos municípios
consortes, equipamentos com fornecimento e instalação (mão de obra)
em áreas públicas e escolares conforme descrito no Termo de Referência,
perfeccionado assim um total de R\$ 3.571.810,00 (três milhões, quinhentos
e setenta e mil, e oitocentos e dez reais) sendo este o valor final a ser
contratado no processo de Adesão.
Rubens Magalhães da Silva
Prefeito Municipal, 15/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte, Contratada: G MARQUES CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 41.500.210/0001-26. Prazo de Vigência: 08 meses. Valor Total: R\$ 79.401,15. Processo Licitatório nº 35/2022. Tomada de Preços nº 02/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de Reforma em edifício localizado no Centro da Cidade para a instalação definitiva da Biblioteca Municipal de Lima Duarte, conforme especificações e quantitativos nos anexos do edital. Lima Duarte, 22 de março de 2022. Fernanda Carelli da Silva, Presidente da CPL.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 - A Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte e Região através da Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o Processo Licitatório nº 05/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022, cujo objeto é a aquisição de Medicamentos para Consumo Hospitalar para atender a demanda da Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte e Região, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **9:00h do dia 23/03/2022 às 09:00h do dia 04/04/2022**, Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 horas do dia 04/04/2022**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site <http://www.limaduarte.ing.gov.br/>, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 - em horário comercial ou pelo telefone (32) 281.1382 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.ing.gov.br - Lima Duarte, 22 de março de 2022. Fernanda Carelli da Silva - presidente da CPL.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 - A Prefeitura Municipal de Lima Duarte abre público a publicação do Processo Licitatório nº 57/2022 **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022**, que acontecerá no dia **30/04/2022**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Reforma e Construção na Escola Fundamental Padre Carlos localizada no Distrito de Ibitipoca, Lima Duarte/MG, conforme especificações e quantitativos nos anexos do edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site <http://www.limaduarte.mg.gov.br/>, no CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 - em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281-1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br - A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e mais condições fixadas neste edital. Lima Duarte, 22 de março de 2022. **Fernanda Carelli da Silva** - Presidente da CPL.



ado) - BH/MG
989-799-512
funorte.edu.br

POS-GRADUAÇÃO
FUNORTE
SELO HORIZONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS/MG
AVISO DE NOVA PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022.
PREGÃO Nº 14/2022. Menor preço por Lote. Registro de preços para futura e eventual aquisição de kits escolares, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Nova Data de Apresentação de Envelopes e julgamento: 13h30min do dia 05/04/2022. O Edital encontra-se na sede da Prefeitura Municipal, à Av. Dr. Sylvio Melnicucci, nº 1575, Bairro Presidente Kennedy ou pelo site www.lavras.mg.gov.br. Telefex: (35)3694-4021. Maria Helena de Abreu Perreira – Secretaria Municipal de Educação.

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas/MG, torna público, a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 01/2022, modalidade Tomada de Preços nº 001/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização das obras de engenharia pertinentes às Emendas Parlamentares de nº 2764.001U e 3713.003, visando à pavimentação asfáltica da Rua Maria Ribeiro Batista de Oliveira, Rua Alvaro Ribeiro de Oliveira, Rua Maria Alacque Batista e Rua Realino de Oliveira Batista, localizadas no Bairro Batista de Oliveira, neste Município de Entre Rios de Minas (MG), em conformidade com as planilhas orçamentárias, cronogramas, projeto, memoriais e desenhos que acompanham o Edital, onde sagrou-se vencedora a empresa **LOCADORA TERRAMAREAS LTDA.** (CNPJ nº 35.371.926/0001-07). Valor global: **R\$ 828.911,92** (oitocentos e vinte e oito mil e novecentos e onze reais e noventa e dois centavos). Homologação nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, em 22/03/2022.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
A Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas/MG, torna público, a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório nº 012/2022, modalidade Tomada de Preços nº 001/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização das obras de engenharia pertinentes às Emendas Parlamentares nº 2764.000 - 3713.0003, visando à pavimentação asfáltica da Rua Maria Ribeiro Batista de Oliveira, Rua Álvaro Ribeiro de Oliveira, Rua Maria Ribeiro Batista e Rua Realina de Oliveira Batista, localizadas no bairro Batista de Oliveira, neste Município de Entre Rios de Minas (MG), em conformidade com as planilhas orçamentárias, cronogramas, projeto, memorial e desenhos que acompanham o Edital, onde sagrou-se vencedora a empresa LOCADORA TERRAMARES LTDA. (CNPJ: 05.371.926/0001-7). Valor global: R\$ 828.911,92 (oitocentos e vinte e oito mil e novecentos onze reais e noventa e dois centavos). Adjudicada nos termos do artigo 8º, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, em 22/03/2022.
Entre Rios de Minas - MG, 22 de março de 2022
JOSÉ WALTER RESENDE AGUIAR
Prefeito Municipal

SELEÇÃO DE PACIENTES

ODONTOLÓGICOS EM NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO

- Endodontia (canal)
- Ortodontia (aparelhos)
- Implantodontia (Implantes)

Rua dos Pampas, 484
(31) 3236-8125 / 0
posodontologiaprad

Este documento foi assinado digitalmente e eletronicamente por EDIMINASH S/A EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL, MG, titular do JORNAL HOJE EM DIA. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/VerificadorAssinaturas/Verificador> e utilize o código 763E-95FC-D3E7-300A.



Cimvales Consórcio <cimvales@gmail.com>

PR 01/2022 - Pedido de esclarecimento - CIMVALES

1 mensagem

Análise Processo <analise.processos@primebeneficios.com.br>
Para: "cimvales@gmail.com" <cimvales@gmail.com>
Cc: Fernando Fischer <fernando.fischer@primebeneficios.com.br>

30 de março de 2022 14:36

Boa tarde Sr. Pregoeiro,

Solicito gentilmente resposta ao esclarecimento abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2022

PROCESSO Nº 002/2022

PROVA DE CONCEITO/APRESENTAÇÃO SISTÊMICA

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Não identificamos no Edital e respectivos anexos a exigência de prova de conceito para empresa classificada em primeiro lugar após a fase de lances. Considerando o valor estimado e o objeto da contratação, entendemos que será solicitada demonstração do sistema (como prova de conceito) à licitante classificada em primeiro lugar após a fase de lances. Estamos corretos em nosso entendimento?

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade social e compromisso com o meio ambiente.

Análise de Processos | Licitação

Tel (19) 3518 7000 |
Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial
Campinas / SP - CEP 13098-335
www.primebeneficios.com.br

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2022

Trata-se de pedido esclarecimento formulado pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, referente ao Pregão Presencial nº 001 – Processo Licitatório n.º 002/2022, nos seguintes termos:

"Não identificamos no Edital e respectivos anexos a exigência de prova de conceito para empresa classificada em primeiro lugar após a fase de lances. Considerando o valor estimado e o objeto da contratação, entendemos que será solicitada demonstração do sistema (como prova de conceito) à licitante classificada em primeiro lugar após a fase de lances. Estamos corretos em nosso entendimento?"

Resposta:

Sim, o entendimento apresentado pela licitante está correto. Para a adequada classificação e posterior homologação do resultado do certame, será exigida a apresentação do sistema (prova de conceito), com base nas exigências previstas no Anexo I - Termo de Referência do edital. Referida apresentação serve de complemento à qualificação técnica da empresa vencedora, razão pela qual é indispensável.

O desatendimento de qualquer das exigências previstas pelo referido Termo resultará na desclassificação da licitante, nos moldes do item 11.17 do Edital. Nesta hipótese, ressalta-se que será observada a respectiva ordem de classificação das empresas, sendo oportunizada a apresentação às demais colocadas.

Departamento de licitação

ERRATA

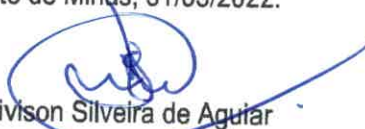
O CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO - CIMVALES-MG, através do seu pregoeiro oficial, torra publico a presente errata dos pregões presenciais nº 001/2022 e 002/2022, no seguinte teor:

Onde se lê>>Qualificação econômica financeira - subitem 10.4.3 - Índice de endividamento (ED) igual ou menor que 0,50 .

Leia-se >>>Qualificação econômica financeira - subitem 10.4.3 - Índice de endividamento (ED) igual ou menor que 0,85

Considerando que a alteração não afeta a formulação da proposta, fica mantida a data e horário do prazo de entrega dos envelopes e do julgamento, como sendo (05.04 às 09 e 11 horas), conforme dispõe o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

Bonito de Minas, 31/03/2022.



Deivison Silveira de Aguiar

Pregoeiro do Município de Bonito de Minas CIMVALES
Decreto Municipal nº 936, de 01.02.2022.

CREDENCIAMENTO

PÁGINA

104
CIMVALES

DADOS DA EMPRESA

Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Endereço: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville

Santana de Parnaíba / SP - CEP 06502-160

Tel. (19) 3518-7000 – E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270

www.primebeneficios.com.br

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

Q



JUCESP PROTOCOLO
2.336.397/19-5



247



INSTRUMENTO PARTICULAR _ ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
NIRE 35224557865
CNPJ/MF 05.340.639/0001-30

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

RODRIGO MANTOVANI, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Ap. 44 - Res Vila Bella Dom Pedro - CEP 13.087-734; e

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173,

Na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária de responsabilidade limitada **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville - Centro Apoio II, CEP 06.541-078, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35224557865, em sessão de 10.08.2010 ("Sociedade"), têm entre si, justo e contratado, alterar e consolidar o Contrato Social que se regerá de acordo com os seguintes termos e condições:

ALTERAÇÕES - Os sócios decidem, por unanimidade efetuar, aumento do capital social, na seguinte composição;

Como resultado da deliberação acima a cláusula 4ª passa a vigorar com a seguinte redação

Alteração Contratual da sociedade **PRIME ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

BT - 983342v4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-1
Data: 19/04/2021 09:06:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53879-SIEU;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



“Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL”

Os sócios deliberaram aumento do capital social na ordem de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

- a) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- b) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Alteração Contratual da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

BT - 983342v4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-2
Data: 19/04/2021 09:06:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53880-XZAK;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUL 29
14
2019



Parágrafo Quarto: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Por fim, informam os sócios que todas as demais Cláusulas do Contrato Social, que não foram objeto de alteração no presente instrumento, permanecem inalteradas quanto ao seu conteúdo. Decidem, por fim, consolidar o Contrato Social da Sociedade.

**“CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
“CONSOLIDAÇÃO”**

Cláusula 1ª – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

A Sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** e terá sua sede social na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville – Centro Apoio II, CEP 06.541-078.

- **Filial 01** – Rua Açu, nº 47, Térreo e 1º Pavimento - Sala A, Loteamento Alphaville Campinas, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13098-335, inscrita no CNPJ/MF 05.340.639/0002-10, sob o NIRE 35904344818, com número de arquivamento doc. 295.594/14-7, em sessão de 05/09/2014.

Cláusula 2ª – A Sociedade poderá abrir e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios mediante alteração contratual ou associar-se a outras sociedades.

Cláusula 3ª – DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A Sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades:

Alteração Contratual da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

BT - 983342v4

3

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-3
Data: 19/04/2021 09:06:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53881-EOEW;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Váber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA



- a. Assessoria e Consultoria em gestão empresarial – CNAE 70.20/4-00;
 - b. Emissão de vale refeição, vale alimentação, vale transporte e vale combustível – CNAE 82.99/7-02;
 - c. Comércio Varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30/7-03;
 - d. Intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, móveis e equipamentos eletrônicos – CNAE 46.19/2-00;
 - e. Incorporação de empreendimentos imobiliários – CNAE 41.10/7-00;
 - f. Participação em outras sociedades empresariais – CNAE 64.63/8-00;
 - g. Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE 47.51/2-01;
 - h. Aluguel de máquinas e equipamentos de escritório – CNAE 77.33/1-00;
 - i. Prestação de Serviços de intermediação e Agenciamento de Serviços Negócios em Geral – CNAE 7490/1-04;
 - j. Gerenciamento de frotas e gerenciamento de abastecimento de veículos automotores – CNAE 82.99/7-99;
 - k. Serviço de cessão de direito de uso de software customizável – CNAE 62.02/3-00.
- l. Arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; e (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros – CNAE 62.04-0/00.

Parágrafo Único: A Sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 983342v4

[Handwritten signature]

4

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0-1º ofício DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-4
Data: 19/04/2021 09:06:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53882-EHXG;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



ATA
DE
REUNIÃO



Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), representados por 10.000.000 (dez milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- c) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- d) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Parágrafo Quarto: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não

Alteração Contratual da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

BT - 983342v4

[Handwritten signatures and initials]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-5
Data: 19/04/2021 09:06:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53883-TXPW;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



ATA
14
19/04/2021



respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Cláusula 5ª – DO PRAZO

A Sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 03 de julho de 2002.

Cláusula 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será administrada pelos sócios (i) **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna / SP, sito à Rua Oito, nº 1815 – Cond. Fazenda Duas Marias, CEP 13.916-432, que será investido do cargo de “Diretor A”; e (ii) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173, que será investido do cargo de “Diretor B”. Competirá a ambos administrar livremente a Sociedade, praticando com plenos e ilimitados poderes de gestão os atos necessários ao bom andamento de seus negócios e a realização de seus objetivos, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nomear procuradores “ad judícia” e “ad negotia”, assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da Sociedade, abrir e encerrar contas bancárias em bancos públicos ou privados, efetivar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos os papéis de interesse da Sociedade, isoladamente ou em conjunto com o outro Diretor.

Parágrafo Primeiro: Compete especificamente ao “Diretor A”, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, o gerenciamento das operações sujeitas aos riscos em geral, exceto pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Parágrafo Segundo: Compete especificamente ao “Diretor B”, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, a responsabilidade pelo cumprimento das normas relativas à conta de pagamento, pela administração de recursos de terceiros e pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 983342v4

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>



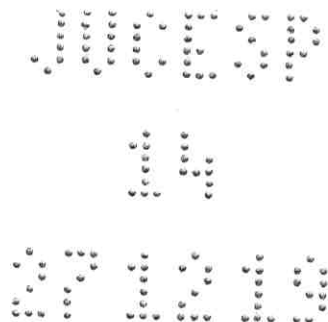
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-6
Data: 19/04/2021 09:06:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53884-PHE3;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular





110000
14
2019



Cláusula 8ª – DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Anualmente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, a Sociedade reunir-se-á na sede social, em dia e hora previamente anunciados, a fim de submeter aos sócios as contas da administração, cabendo-lhes a aprovação do Balanço Patrimonial, demais demonstrativos contábeis do exercício findo e destinação dos resultados do exercício.

Cláusula 9ª – A Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela bastando, no caso do Balanço Patrimonial e demais demonstrativos contábeis, a assinatura de todos os sócios para considerar as contas do exercício, dispensando-se, neste caso, as formalidades das reuniões.

Cláusula 10ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINO DOS RESULTADOS

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do exercício e demais demonstrações contábeis previstas na legislação. Após as deduções de Lei, os lucros líquidos apurados ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção em que por eles se deliberar na reunião de Sócios podendo, em caso de lucros, serem incorporados ao capital por deliberação dos sócios.

Cláusula 11ª – Respeitados sempre os interesses maiores da Sociedade, a reunião de sócios poderá deliberar por levantar demonstrações contábeis intermediárias ou periódicas e, assim como no encerramento dos exercícios sociais, deliberar pela distribuição de lucros ou prejuízos em proporção diferente das quotas sociais possuídas por cada um dos sócios.

Cláusula 12ª – DAS QUOTAS SOCIAIS, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Se um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, deverá comunicar essa intenção ao outro sócio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que em igualdade de condições, terá preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.

Cláusula 13ª – DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento ou impedimento do sócio não administrador, a Sociedade não se dissolverá, continuando o seu negócio com o sócio administrador, o cônjuge e os herdeiros do falecido ou impedido. Não

Alteração Contratual da sociedade *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.*

BT - 983342v4

8

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-8
Data: 19/04/2021 09:06:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53886-Q7NZ;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

11059
14
51219



havendo acordo nesse sentido, os haveres do sócio falecido ou impedido serão apurados em balanço especialmente levantados na ocasião e serão pagos aos seus herdeiros da forma que se combinar entre as partes, sempre levando em consideração os interesses sociais. Porém, a Sociedade se dissolverá no caso de falecimento ou impedimento do sócio administrador e o prazo de pagamento dos seus haveres não poderá ultrapassar o prazo de dois anos.

Cláusula 14ª – DA RESOLUÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida, desde que haja acordo entre os quotistas ou por disposição da lei. Depois de pagas as dívidas porventura existentes, o saldo será rateado entre os sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula 15ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 16ª – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Aos casos omissos deste contrato social, aplicar-se-ão as disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente o disposto na Lei 6.404/76.

Cláusula 17ª – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.”

Alteração Contratual da sociedade *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.*

BT - 983342v4

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-9
Data: 19/04/2021 09:06:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53887-E2LQ;

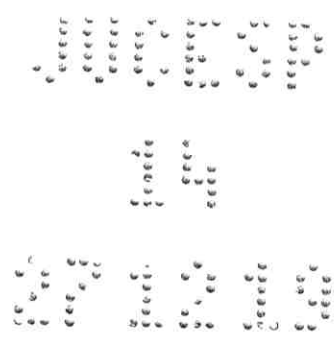


Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Handwritten signature]
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1. O registro DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Sócios:

RODRIGO MANTOVANI
RG nº 20.103.621/SSP/SP
CPF/MF: 159.882.778-29

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP
CRF/MF -186.425.208-17

Diretores:

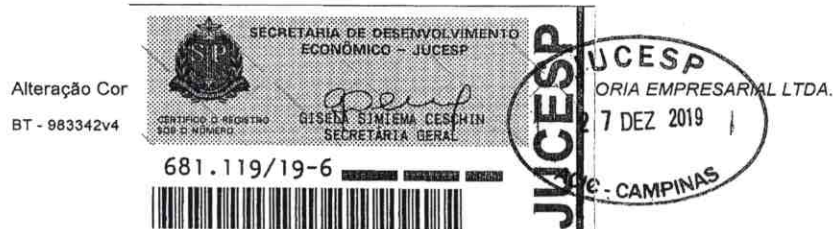
RODRIGO MANTOVANI
RG nº 20.103.621 SSP/SP
CPF/MF - 159.882.778-29

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP
CPF/MF -186.425.208-17

Testemunhas:

DAYANNE FREIRE DE ARAUJO
CPF 391.060.978-39
RG 38.964.686-6 SSP/SP

BRUNA FERNANDA SOUZA POSTALE
CPF 456.820.728-20
RG 40.764.376-X - SSP/SP



10

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>



Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-10
Data: 19/04/2021 09:06:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53888-582E;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>



Válber Azevedo de M. Cavalcant
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º Ofício DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/SPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	05.340.639/0001-30
NOME EMPRESARIAL:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$10.000.000,00 (Dez milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RODRIGO MANTOVANI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/02/2022 às 16:08 (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
20907947 SSP/SP

CPF
186.425.208-17

DATA NASCIMENTO
19/06/1972

RELACAO
JOAO BOSCO VIOLIN
FERREIRA
MARIA JOSE GOMES DE
OLIVEIRA FERREIRA

PORRACAO
AB

ACC
AB

CAT. HAB.
AB

PP REGISTRO
01849004756

VALIDADE
07/06/2031

1ª HABILITACAO
21/08/1990

OBSERVAÇÕES

LOCAL
CAMPINAS, SP

DATA EMISSAO
08/07/2021

Assinatura do Portador

Assinatura do Emissor

SÃO PAULO

59194716178
SP005529404

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2225518718

PROIBIDO PLASTIFICAR 2225518718



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 22 de julho de 2021 15:12:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Q

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163022207216872611448>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163022207216872611448-1
Data: 22/07/2021 15:05:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV11313-84UK;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE SÃO PAULO
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO 073225 DATA DO REGISTRO 13/07/2000 VIA 2ª

NOME RODRIGO MANTOVANI

TÍTULO PROFISSIONAL ADMINISTRADOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO 20.103.621-6 DATA EXP 29/08/2008 ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/SP

CPF 159.882.778-29

ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 5.206/75

FILIAÇÃO ELZIRA PEREIRA RIBEIRO MANTOVANI

ALDO MARIO MANTOVANI

NASCIMENTO 25/03/1972 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE RIBEIRÃO PRETO - SP

DIPLOMADO POR UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO - UNAERP

REGISTRO MEC Nº 309

Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da lei Nº 4.769, de 09/09/1965

CIP VÁLIDA ATÉ INDETERMINADO

SÃO PAULO - SP 28/11/2019

LOCAL E DATA DE EXP PRESIDENTE DO CRA-SP

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 5.206/75

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Handwritten signature

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904213929820103-1>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 163021904213929820103-1
Data: 19/04/2021 09:06:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53890-56M4;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida à Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual nº 623.051.405.115 e Inscr. Municipal nº 72270; e **suas filiais**, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **JOÃO MÁRCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.907.947 e CPF nº 186.425.208-17.

OUTORGADOS: RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, casada, portadora do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40; **FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 48.585.759-5 e CPF: 358.233.098-21; **TAISA MARSOLA SPADUZANO**, brasileira, casada, portadora do RG: 33.687.973-8 e CPF: 303.953.118-29; **ANDRESSA CRISTINA CORDEIRO**, brasileira, divorciada, portadora do RG: 40.053.259-1 e CPF: 361.950.468-76; **ANA PAULA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 49.030.49-0 e CPF: 417.642.318-80; **MATEUS FELIPE FRANCELINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.266.343-X e CPF: 445.695.628-33; **LEONARDO HENRIQUE SENE**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 30.962.173-2 e CPF: 289.150.728-20; **RAFAEL DE MORAES CAMINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.263.921-6 e CPF: 387.267.178-24; **FÁBIO CRODA MARETTO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.202.729-6 e CPF: 395.340.338-98; **ANDERSON AREGAZONE**, brasileiro, casado, portador do RG: 34.378.979-6 e CPF: 223.837.988-60; **WILLIAM CÉSAR CAVALARI**, brasileiro, casado, portador do RG: 32.904.257-9 e CPF: 219.779.818-95; **RUBIA CARDENAS CHAVES**, brasileira, solteira, portadora do RG: 38.675.051-8 e CPF: 443.500.518-21; **LEONARDO QUAKIO MARCOLINO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 44.470.933-2 e CPF: 426.900.768-02; **JOSÉ GUILHERME NEPOMUCENO CHAMORRO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.848.939-3 e CPF: 421.946.298-82; **RICARDO BEGO SAPATA**, brasileiro, casado, portador do RG: 21.596.435-4 e CPF: 118.848.658-60; **LINCOLN GUINATTI PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 47.133.310-4 e CPF: 332.619.588-55; **JONATÃ DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG: 50.628.252-1 e CPF: 463.464.118-61; **VÍTOR RAFAEL SALES LOURENÇO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 34.223.524-2 e CPF: 229.573.848-25; **RENATO LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB, Seção São Paulo nº 406.595B e CPF: 289.028.248-10; **TIAGO DOS REIS MAGOGA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB, Seção São Paulo nº 283.834 e CPF: 295.277.348-35; **ANA LAURA LOAYZA DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB nº 448.752 OAB/SP - Subseção Campinas e CPF: 407.288.328-01; **RICARDO JORDÃO SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB nº 454.451 OAB/SP - Subseção Campinas e CPF: 485.171.368-10; **RAYZA FIGUEIREDO MONTEIRO**, brasileira, solteira, CPF nº 144.232.187-36, OAB/SP nº 442.216; **MATEUS BARBOSA COUTO**, brasileiro, solteiro, CPF nº 448.288.498-74, OAB/SP nº 463.494, todos com endereço à Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas/SP - CEP: 13098-335

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o Outorgante confere aos Outorgados plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, interpor impugnações, vistorias, realizar e acompanhar a apresentação de sistema e treinamentos, recursos, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, **praticar enfim, todos os atos** em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, arcando o Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraladas por força de poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pelo outorgado no cumprimento deste mandato.

Procuração válida por 12 (doze) meses.

Santana de Parnaíba-SP, 24 de março de 2022.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
JOÃO MÁRCIO OLIVEIRA FERREIRA - SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG: 20.907.947 / CPF: 186.425.208-17
Tel/Fax: (19) 3518-7000 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Matriz: Rua Calçada Canopo, 11- SL. 03- Andar 2- Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba / SP | CEP: 06541-078
Filial: Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial- Campinas / SP | CEP: 13098-335

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/16302250322194311821>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 16302250322194311821-1
Data: 25/03/2022 14:04:28
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMS85579-OCQJ;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em sexta-feira, 25 de março de 2022 14:06:28 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CBG CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO
José Maria de Almeida César
Oficial - Tabelião
Rua Nura Mussi de Camargo Penteado, 42
Barão Geraldo - Campinas / SP
Fone: (19) 3740-7333
cartoriohg@oi.com.br - www.cartoriohg.com.br

Reconheço por semelhança e/ou (firmas) de: *****
JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA*****

Campinas 25 de março de 2022 Em Test _____ da verdade.

LUIZ FERNANDO ROGATTO DE CARVALHO - ESCRIVENTE
Custas: R\$ 7,50 Carimbo: 3161365
Selo(s): 0196AA-935815*****

*VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUT.



TAISA
MARSOLA
SPADUZANO:3
0395311829

Assinado de forma digital
por TAISSA MARSOLA
SPADUZANO:3039531182
9
Dados: 2022.03.25
11:56:51 -03'00'

Handwritten signature

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163022503222194311821>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163022503222194311821-2
Data: 25/03/2022 14:04:28
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMS85580-9IQS;



CNJ 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em sexta-feira, 25 de março de 2022 14:06:28 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDEZ EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1955492716

NOME
LEONARDO QUAQUIO MARCOLINO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
44470933 SSP/SP

CPF
426.900.768-02

DATA NASCIMENTO
02/10/1996

FILIAÇÃO
OTACILIO QUAQUIO MARCOLINO
JOSENILDA LEONARDO B QUAQUIO MARCOLINO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06292061585

VALIDADE
22/11/2024

1ª HABILITAÇÃO
30/01/2015

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
POMPEIA, SP

DATA EMISSÃO
25/11/2019

77306818167
SP999197320

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1955492716

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 26 de maio de 2021 17:12:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Q

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163022605216666828572>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163022605216666828572-1
Data: 26/05/2021 17:05:15
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO35690-35TY;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao

Consorcio CIMVALES - BONITO DE MINAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022



Objeto: Contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES, o qual atuará como órgão gerenciador, bem como abastecimento das frotas de veículos, equipamentos e maquinas dos Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), os quais farão parte como órgãos participantes, pautando na aquisição de: (álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) por meio de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), com opção de cartão magnético, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do abastecimento.

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. Leonardo Quaquio Marcolino, portador do RG 44.470.933-2 SSP/SP e CPF 426.900.768-02, **DECLARA,**

a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: 002/2022 – Modalidade Pregão Presencial nº: 001/2022, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10520/02, do Decreto Federal nº: 3555/00 e das Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;

b) para efeito do cumprimento o estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusas todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;

c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário Consorcio CIMVALES - BONITO DE MINAS/MG;

d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

Santana de Parnaíba-SP, 5 de Abril de 2022


PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Leonardo Quaquio Marcolino – Procurador

RG: 44.470.933-2-SSP/SP CPF: 426.900.768-02

Tel/Fax: (19) 3518-7065 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº 11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06941-078
SANTANA DE PARNAÍBA/SP

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º D CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao

Consorcio CIMVALES - BONITO DE MINAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022



Objeto: Contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES, o qual atuará como órgão gerenciador, bem como abastecimento das frotas de veículos, equipamentos e maquinas dos Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), os quais farão parte como órgãos participantes, pautando na aquisição de: (álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) por meio de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), com opção de cartão magnético, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do abastecimento.

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. Leonardo Quaquio Marcolino, portador do RG 44.470.933-2 SSP/SP e CPF 426.900.768-02, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega melhor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz


PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Leonardo Quaquio Marcolino – Procurador

RG: 44.470.933-2-SSP/SP CPF: 426.900.768-02

Tel/Fax: (19) 3518-7065 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

Santana de Parnaíba-SP, 5 de Abril de 2022

www.primebeneficios.com.brRua Açú, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

Ao
Consortio CIMVALES - BONITO DE MINAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

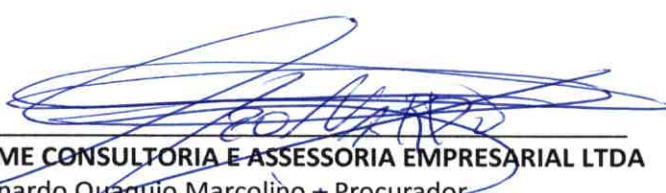


Objeto: Contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES, o qual atuará como órgão gerenciador, bem como abastecimento das frotas de veículos, equipamentos e máquinas dos Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), os quais farão parte como órgãos participantes, pautando na aquisição de: (álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) por meio de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), com opção de cartão magnético, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do abastecimento.

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. Leonardo Quaquio Marcolino, portador do RG 44.470.933-2 SSP/SP e CPF 426.900.768-02, **DECLARA**, ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Santana de Parnaíba-SP, 5 de Abril de 2022


PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Leonardo Quaquio Marcolino - Procurador

RG: 44.470.933-2-SSP/SP CPF: 426.900.768-02

Tel/Fax: (19) 3518-7065 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br



www.primebeneficios.com.br

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

DECLARAÇÃO GERAL

Ao
Consortio CIMVALES - BONITO DE MINAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022



Objeto: Contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES, o qual atuará como órgão gerenciador, bem como abastecimento das frotas de veículos, equipamentos e máquinas dos Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), os quais farão parte como órgãos participantes, pautando na aquisição de: (álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) por meio de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), com opção de cartão magnético, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do abastecimento.

A Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06.541-078, por intermédio de seu representante legal o Sr. Leonardo Quaquio Marcolino, portador do RG 44.470.933-2 SSP/SP e CPF 426.900.768-02, **DECLARA**, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG, que:

1. Temos pleno conhecimentos das condições necessárias para prestação do serviço e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
3. Que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
4. E que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS, Ministério do Trabalho e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
5. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
6. Declara, ainda, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Santana de Parnaíba-SP, 5 de abril de 2022


PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Leonardo Quaquio Marcolino – Procurador

RG: 44.470.933-2-SSP/SP CPF: 426.900.768-02

Tel/Fax: (19) 3518-7065 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.951.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº 11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

PROPOSTA DE PREÇOS



DADOS DA EMPRESA

Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Endereço: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville
Santana de Parnaíba / SP - CEP 06502-160
Tel. (19) 3518-7000 – E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br
CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270

www.primebeneficios.com.br

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Consórcio CIMVALES - BONITO DE MINAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022



Objeto: Contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES, o qual atuará como órgão gerenciador, bem como abastecimento das frotas de veículos, equipamentos e máquinas dos Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), os quais farão parte como órgãos participantes, pautando na aquisição de: (álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) por meio de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), com opção de cartão magnético, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do abastecimento.

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA

Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville

Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP **CEP:** 06541-078 **Fone/Fax:** (19) 3518-7021

E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br **CNPJ:** nº 05.340.639/0001-30

Insc. Estadual: 623.051.405.115 **Insc. Municipal:** 72270

Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0

Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Taisa Marsola Spaduzano. **Endereço:** Rua Açú, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – **CEP:** 13098-335. **Fone/ fax:** (19) 3518-7000. **Portadora do CPF nº:** 303.953.118-29 e **RG nº:** 33.687.973-8.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	CUSTO UNIT/BASE JANUARIA	ESTIMATIVA DE VALOR DA DESPESA ANUAL	PERC. MEDIO DA TAXA (%)
1	155.000	Litros	Álcool/Etanol	R\$ 4,95	R\$ 767.250,00	1,50%
2	475.000	Litros	Gasolina comum	R\$ 7,15	R\$ 3.396.250,00	
3	690.000	Litros	Óleo diesel comum B - S500	R\$ 5,85	R\$ 4.036.500,00	
4	890.000	Litros	Óleo Diesel B - S10	R\$ 5,95	R\$ 5.295.500,00	
Valor global anual estimado					R\$ 13.495.500,00	
Valor global limitado da taxa de administração						R\$ 13.697.932,50

Valor Estimado: R\$ 13.495.500,00 (treze milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais)

Taxa de Administração: 1,50% (um vírgula cinquenta por cento)

Valor Total da Proposta: R\$ 13.697.932,50 (treze milhões e seiscentos e noventa e sete mil e novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Vigência do contrato: 12 (doze) meses;

Marca/Modelo: Próprio;

www.primebeneficios.com.br

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000



DECLARAMOS expressamente que:

- I. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução dos trabalhos.
 - II. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no Edital, Contrato/ARP e seus ANEXOS.
 - III. Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas legais e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções do município, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pelo fornecimento do material/serviços em conformidade com as especificações e os padrões necessários ou determinados pelo município.
 - IV. Nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.
 - V. Não obstante, certificamos que nossa proposta tem validade de **90 (noventa)** dias a contar da data da sua emissão e, caso seja declarada vencedora, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Administração de qualquer Ente Público, como também declaro que no valor da taxa de administração, estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários e demais impostos, de forma a constituir única e total obrigação pelo fornecimento do objeto descrito acima.
 - VI. Preço de emissão da 1ª e 2ª via do cartão eletrônico: R\$0,00 (não haverá custo).
 - VII. A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
 - VIII. Assumimos o compromisso que na ocorrência de ser declarada vencedora do certame, comprometemos a realizar o credenciamento dos postos de abastecimento instalados na cidade sede do Consórcio CIMVALES e na cidade sedes dos Municípios Consorciados, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data da assinatura do instrumento contratual, considerando a obrigatoriedade da celebração de contratos com estes tendo em vista que os mesmos fazer parte como órgão participante da presente licitação, bem como realizar treinamento de servidores para conhecimento no sistema operacional de controle dos procedimentos de abastecimento.
- Número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento:
0800 745 8877 (atendimento 24 horas / 7 dias na semana)

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 5 de Abril de 2022

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Leonardo Quaquio Marcolino – Procurador

RG: 44.470.933-2-SSP/SP CPF: 426.900.768-02

Tel/Fax: (19) 3518-7065 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

05.340.639/0001-30
I.E: 623.951.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopi, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao

Consortio CIMVALES - BONITO DE MINAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022



Objeto: Contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES, o qual atuará como órgão gerenciador, bem como abastecimento das frotas de veículos, equipamentos e máquinas dos Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), os quais farão parte como órgãos participantes, pautando na aquisição de: (álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) por meio de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), com opção de cartão magnético, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do abastecimento.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. Leonardo Quaquo Marcolino, portador do RG 44.470.933-2 SSP/SP e CPF 426.900.768-02, **DECLARA,**

a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: 002/2022 – Modalidade Pregão Presencial nº: 001/2022, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10520/02, do Decreto Federal nº: 3555/00 e das Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;

b) para efeito do cumprimento o estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusas todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;

c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário Consortio CIMVALES - BONITO DE MINAS/MG;

d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

Santana de Parnaíba-SP, 5 de Abril de 2022

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Leonardo Quaquo Marcolino – Procurador

RG: 44.470.933-2-SSP/SP CPF: 426.900.768-02

Tel/Fax: (19) 3518-7065 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000





Ao
Consorcio CIMVALES - BONITO DE MINAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Objeto: Contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES, o qual atuará como órgão gerenciador, bem como abastecimento das frotas de veículos, equipamentos e máquinas dos Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), os quais farão parte como órgãos participantes, pautando na aquisição de: (álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) por meio de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), com opção de cartão magnético, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do abastecimento.

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. Leonardo Quaquo Marcolino, portador do RG 44.470.933-2 SSP/SP e CPF 426.900.768-02, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega melhor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Santana de Parnaíba-SP, 5 de Abril de 2022


PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Leonardo Quaquo Marcolino – Procurador

RG: 44.470.933-2-SSP/SP CPF: 426.900.768-02

Tel/Fax: (19) 3518-7065 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.951.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº 11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAIBA/SP

Ao

Consorcio CIMVALES - BONITO DE MINAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022



Objeto: Contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES, o qual atuará como órgão gerenciador, bem como abastecimento das frotas de veículos, equipamentos e máquinas dos Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), os quais farão parte como órgãos participantes, pautando na aquisição de: (álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) por meio de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), com opção de cartão magnético, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do abastecimento.

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. Leonardo Quaquio Marcolino, portador do RG 44.470.933-2 SSP/SP e CPF 426.900.768-02, **DECLARA**, ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Santana de Parnaíba-SP, 5 de Abril de 2022


PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Leonardo Quaquio Marcolino – Procurador

RG: 44.470.933-2-SSP/SP CPF: 426.900.768-02

Tel/Fax: (19) 3518-7065 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº 11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000



DECLARAÇÃO GERAL



Ao
Consortio CIMVALES - BONITO DE MINAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Objeto: Contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES, o qual atuará como órgão gerenciador, bem como abastecimento das frotas de veículos, equipamentos e máquinas dos Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), os quais farão parte como órgãos participantes, pautando na aquisição de: (álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) por meio de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), com opção de cartão magnético, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do abastecimento.

A Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06.541-078, por intermédio de seu representante legal o Sr. Leonardo Quaquio Marcolino, portador do RG 44.470.933-2 SSP/SP e CPF 426.900.768-02, **DECLARA**, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG, que:

1. Temos pleno conhecimentos das condições necessárias para prestação do serviço e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
3. Que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
4. E que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS, Ministério do Trabalho e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
5. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
6. Declara, ainda, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Santana de Parnaíba-SP, 5 de abril de 2022


PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Leonardo Quaquio Marcolino – Procurador

RG: 44.470.933-2-SSP/SP CPF: 426.900.768-02

Tel/Fax: (19) 3518-7065 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº 11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

QUADRO DE APRESENTAÇÃO DE LANCES – PREGÃO 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando “Registro de Preços” para a futura e eventual “contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES, o qual atuará como órgão gerenciador, bem como abastecimento das frotas de veículos, equipamentos e máquinas dos Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), os quais farão parte como órgãos participantes, pautando na aquisição de: (álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), por meio de cartão magnético e, ou sistema de microprocessador, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do abastecimento, conforme detalhado no termo de referencia, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES”.

QUADRO DE APURAÇÃO DOS LANCES

PROPONENTE LICITANTE	PERC. PROPOST	1º LANCE
PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30	1.50%	0,0%

Bonito de Minas, 05 de abril de 2022

Derivson Silveira de Aguiar
Pregoeiro Oficial

EQUIPE DE APOIO:

Aline Correa Rodrigues
Membro

Geralucia da Silva
Membro

Paulo Willian Meireles Pimenta
Membro

Leonardo Quaquito Marcolino
PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA

HABILITAÇÃO



DADOS DA EMPRESA

Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Endereço: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville
Santana de Parnaíba / SP - CEP 06502-160
Tel. (19) 3518-7000 – E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br
CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270

HABILITAÇÃO JURÍDICA



DADOS DA EMPRESA

Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Endereço: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville

Santana de Parnaíba / SP - CEP 06502-160

Tel. (19) 3518-7000 – E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270

www.primebeneficios.com.br

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

11
1919



JUCESP PROTOCOLO
2.336.397/19-5



247



INSTRUMENTO PARTICULAR _ ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
NIRE 35224557865
CNPJ/MF 05.340.639/0001-30

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

RODRIGO MANTOVANI, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 - Ap. 44 - Res Vila Bella Dom Pedro - CEP 13.087-734; e

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173,

Na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária de responsabilidade limitada **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville - Centro Apoio II, CEP 06.541-078, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35224557865, em sessão de 10.08.2010 ("Sociedade"), têm entre si, justo e contratado, alterar e consolidar o Contrato Social que se regerá de acordo com os seguintes termos e condições:

ALTERAÇÕES - Os sócios decidem, por unanimidade efetuar, aumento do capital social, na seguinte composição;

Como resultado da deliberação acima a cláusula 4ª passa a vigorar com a seguinte redação

Alteração Contratual da sociedade **PRIME ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

BT - 983342v4

[Handwritten signature]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-1
Data: 19/04/2021 09:06:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53879-SIEU;

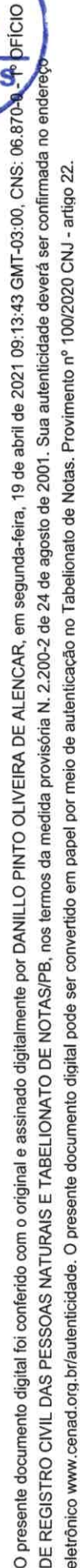


Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB



participação

50%
50%

suas quotas de

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



6.870-0 - 1101 CIO

qualquer parte do
ciar-se a outras



10050
14
271219



- a. Assessoria e Consultoria em gestão empresarial – CNAE 70.20/4-00;
- b. Emissão de vale refeição, vale alimentação, vale transporte e vale combustível – CNAE 82.99/7-02;
- c. Comércio Varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30/7-03;
- d. Intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, móveis e equipamentos eletrônicos – CNAE 46.19/2-00;
- e. Incorporação de empreendimentos imobiliários – CNAE 41.10/7-00;
- f. Participação em outras sociedades empresariais – CNAE 64.63/8-00;
- g. Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE 47.51/2-01;
- h. Aluguel de máquinas e equipamentos de escritório – CNAE 77.33/1-00;
- i. Prestação de Serviços de intermediação e Agenciamento de Serviços Negócios em Geral – CNAE 7490/1-04;
- j. Gerenciamento de frotas e gerenciamento de abastecimento de veículos automotores – CNAE 82.99/7-99;
- k. Serviço de cessão de direito de uso de software customizável – CNAE 62.02/3-00.
- l. Arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; e (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros – CNAE 62.04-0/00.

Parágrafo Único: A Sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

Alteração Contratual da sociedade *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.*

BT - 983342v4

4

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0-11 OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-4
Data: 19/04/2021 09:06:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53882-EHXG;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



PÁGINA 1/1
CIMVALES
8.870.00 - 1º Ofício
no endereço



11.03.2021



respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Cláusula 5ª – DO PRAZO

A Sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 03 de julho de 2002.

Cláusula 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será administrada pelos sócios (i) **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna / SP, sito à Rua Oito, nº 1815 – Cond. Fazenda Duas Marias, CEP 13.916-432, que será investido do cargo de “Diretor A”; e (ii) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173, que será investido do cargo de “Diretor B”. Competirá a ambos administrar livremente a Sociedade, praticando com plenos e ilimitados poderes de gestão os atos necessários ao bom andamento de seus negócios e a realização de seus objetivos, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nomear procuradores “ad judícia” e “ad negotia”, assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da Sociedade, abrir e encerrar contas bancárias em bancos públicos ou privados, efetivar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos os papéis de interesse da Sociedade, isoladamente ou em conjunto com o outro Diretor.

Parágrafo Primeiro: Compete especificamente ao “Diretor A”, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, o gerenciamento das operações sujeitas aos riscos em geral, exceto pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Parágrafo Segundo: Compete especificamente ao “Diretor B”, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, a responsabilidade pelo cumprimento das normas relativas à conta de pagamento, pela administração de recursos de terceiros e pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 983342v4

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0. DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-6
Data: 19/04/2021 09:06:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53884-PHE3;

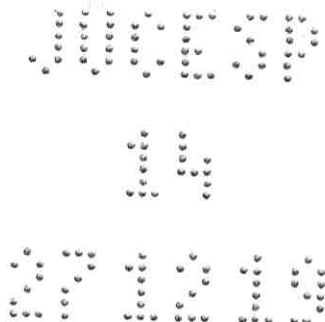


Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB

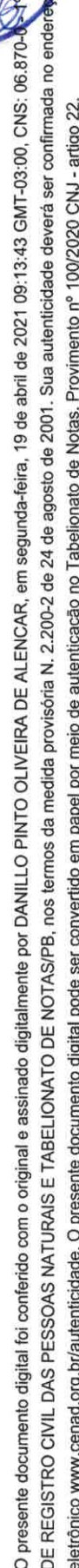




outro sócio, com
na aquisição das

o se dissolverá,
u impedido. Não

8



TJPB



E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social de Constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os devidos fins e efeitos de direito. Santana de Parnaíba/SP, 17 de dezembro de 2019.

Sócios:

RODRIGO MANTOVANI
RG nº 20.103.621 SSP/SP
CPF/MF - 159.882.778-29

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP
CPF/MF - 186.425.208-17

Diretores:

RODRIGO MANTOVANI
RG nº 20.103.621 SSP/SP
CPF/MF - 159.882.778-29

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP
CPF/MF - 186.425.208-17

Testemunhas:

DAYANNE FREIRE DE ARAUJO
CPF 391.060.978-39
RG 38.964.686-6 SSP/SP

BRUNA FERNANDA SOUZA POSTALE
CPF 456.820.728-20
RG 40.764.376-X - SSP/SP

Alteração Cor
BT - 983342v4



681.119/19-6



10

Handwritten signature/initials.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.878.593. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904219278093646>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021904219278093646-10
Data: 19/04/2021 09:06:34
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53888-582E;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	05.340.639/0001-30
NOME EMPRESARIAL:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$10.000.000,00 (Dez milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RODRIGO MANTOVANI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/02/2022 às 16:08 (data e hora de Brasília).



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
20907947 SSP/SP

CPF: 186.425.208-17 DATA NASCIMENTO: 19/06/1972

FILIAÇÃO: **JOAO BOSCO VIOLIN FERREIRA**
MARIA JOSE GOMES DE OLIVEIRA FERREIRA

PERMISSÃO: **AB** CAT. HAB: **AB**

NP REGISTRO: 01849004756 VALIDADE: 07/06/2031 1ª HABILITAÇÃO: 21/08/1990

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **CAMPINAS, SP** DATA EMISSÃO: 08/07/2021

Assinatura do Portador: *[Assinatura]*

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]*

59194716178
SP005529404

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2225518718

PROIBIDO PLASTIFICAR 2225518718

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 22 de julho de 2021 15:12:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

[Assinatura]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163022207216872611448>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163022207216872611448-1
Data: 22/07/2021 15:05:32
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV11313-84UK;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE SÃO PAULO
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL



REGISTRO 073225 DATA DO REGISTRO 13/07/2000 VIA 2ª
NOME RODRIGO MANTOVANI
TÍTULO PROFISSIONAL ADMINISTRADOR
DOC. IDENTIFICAÇÃO 20.103.621-6 DATA EXP 29/08/2008 ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/SP
CPF 159.882.778-29



ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

FILIAÇÃO ELZIRA PEREIRA RIBEIRO MANTOVANI
ALDO MARIO MANTOVANI
NASCIMENTO 25/03/1972 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE RIBEIRÃO PRETO - SP
DIPLOMADO POR UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO - UNAERP

REGISTRO MEC Nº 309

Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da lei Nº 4.769, de 09/09/1965

CIP VÁLIDA ATÉ: INDETERMINADO

SÃO PAULO - SP 28/11/2019

LOCAL E DATA DE EXP

PRESIDENTE DO CRA-SP



TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 19-04-2021 09:13:43. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Q2

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904213929820103>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 163021904213929820103-1
Data: 19/04/2021 09:06:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53890-56M4;



CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

DADOS DA EMPRESA

Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Endereço: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville

Santana de Parnaíba / SP - CEP 06502-160

Tel. (19) 3518-7000 – E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270

www.primebeneficios.com.br

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.340.639/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO CALC CANOPO	NÚMERO 11	COMPLEMENTO ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II
----------------------------------	---------------------	--

CEP 06.541-078	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE	MUNICÍPIO SANTANA DE PARNAIBA	UF SP
--------------------------	--------------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR	TELEFONE (11) 4154-2398
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/03/2022 às 11:08:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Q
1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:07:26 do dia 02/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2022.

Código de controle da certidão: **3C65.29F1.2DC1.0791**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



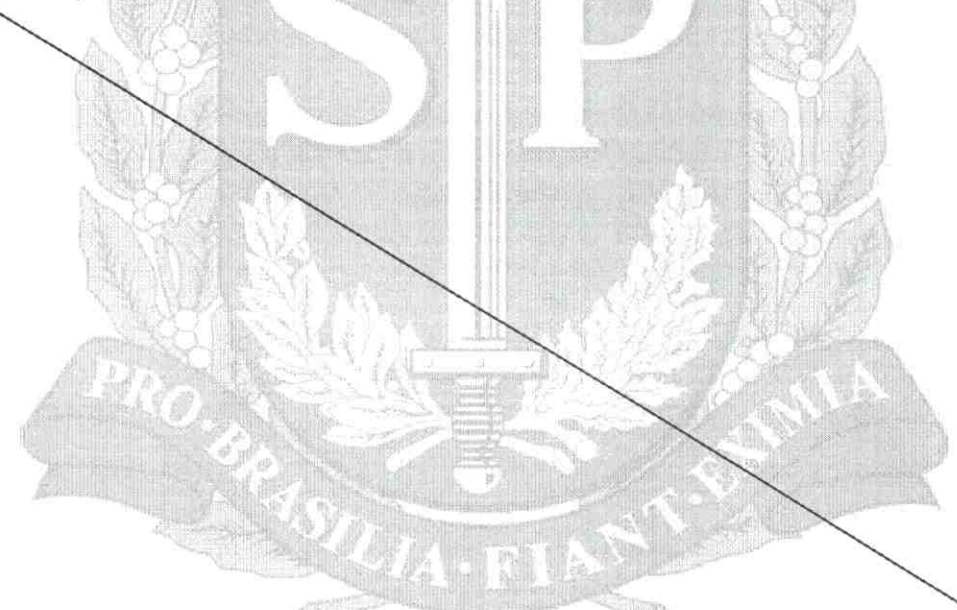
Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 22030014371-91

Data e hora da emissão 02/03/2022 09:08:30

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.340.639

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 35039960

Data e hora da emissão 15/03/2022 08:23:41

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receita Imobiliária – DRI

CERTIDÃO DE EMPRESA Nº 63/2022 - SMF

Certificamos para os devidos fins que até a presente data, pesquisando em nosso cadastro imobiliário não foram localizados imóveis cadastrados em nome da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 05.340.639/0001-30** e desta forma sem débitos perante esta municipalidade.

VALIDADE: 60 DIAS

RENATA
NUNES
FERREIRA:37
123728840
Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:37123728840
Dados: 2022.03.30 08:37:31 -03'00'

Santana de Parnaíba, 28 de março de 2022.

WILLIAN RODRIGUES COSTA
Secretaria Municipal de Finanças
Atendimento Tributário

O PRESENTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO COM O CANHOTO AUTENTICADO PELO BANCO

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163023003226828005145>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163023003226828005145-1
Data: 30/03/2022 08:50:21
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU87203-CMXG;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em quarta-feira, 30 de março de 2022 09:03:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

03399.83694 95000.001214 45615.301012 9 8956

PARCELA: 01/01 VENCIMENTO: 15/04/2022

CONTRIBUINTE: 8004 AGENCIA/COD.BENEFICIÁRIO: 4195 / 8369950

NOSSO NÚMERO: 000012145615-3

INSCRIÇÃO CADASTRAL:

ESPECIE: R\$ QUANTIDADE:

(=) VALOR DOCUMENTO: 12,55

(-) Desc./Abatim./Outras Deduções:

(+) MORA / MULTA / JUROS:

(+) OUTROS ACRÉSCIMOS:

(=) VALOR COBRADO:

PAGADOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT - CNPJ: 05.340.639/0001-30

BENEFICIÁRIO: MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - CNPJ: 46522983000127 Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 - Sítio do Morro - SANTANA DE PARNAIBA/SP

NÚMERO DO DOCUMENTO: 8004 / 2022 / GUIA EXPEDIENTE

Autenticação Mecânica no Verso

Santander 033-7 03399.83694 95000.001214 45615.301012 9 8956

LOCAL DE PAGAMENTO:

BENEFICIÁRIO: MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - CNPJ: 46522983000127 Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 - Sítio do Morro - 06517520 - SANTANA DE PARNAIBA/SP

DATA DO DOCUMENTO: 15/04/2022 NÚMERO DO DOCUMENTO: 8004 / 2022 / GUIA EXPEDIENTE ESPECIE DOC: RC ACEITE: N DATA PROCESSAMENTO: 28/03/2022

USO DO BANCO: CARTEIRA: RCR ESPECIE MOEDA: R\$ QTDE MOEDA: VALOR: X

INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO): **FINALIDADE GUIA DE EXPEDIENTE** NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO - VENCIMENTOS EM SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS PODEM SER PAGOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE. APÓS VENCIMENTO EMITIR NOVA GUIA. Observações: TAXA REF. CERTIDÃO DE EMPRESA N°63 /2022

PAGADOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT - CPF: 05.340.639/0001-30 INSCRIÇÃO: UF: SP

ISACADOR/AVALISTA: CANOPO, - CEP: 06541-078 - ALPHAVILLE C A2 - SANTANA DE PARNAIBA

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT - CNPJ: 05.340.639/0001-30

CÓD. BAIXA:

Ficha de Compensação Grupo de Tributo 05 Versão: [5.0.515] Autenticação Mecânica no Verso

MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA - CNPJ: 46522983000127
GUIA DE EXPEDIENTE ISSQN / TAXAS - N° 1 - 2022

Exercício	Contribuinte	Inscrição Municipal	Emitido por	Composição de Valores
2022	8004		WILLIAN 28/03/2022 09:32:30	CERT 12,55
Razão Social				
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LT CNPJ/CPF				
Endereço de Entrega				
CANOPO, - ANDAR 2 SALA 3				
CEP: 06541-078 - ALPHAVILLE C A2 - SANTANA DE PARNAIBA/SP				
Endereço da Empresa				
CANOPO, -				
CEP: 06541-078 - ALPHAVILLE C A2 - SANTANA DE PARNAIBA/SP				
Atividade(s)				
Observações				
Observações: TAXA REF. CERTIDÃO DE EMPRESA N°63 /2022				
Finalidade				

Q

PÁGINA
PAGAMENTO A FORNECEDORES
Comprovante de Pagamento de Títulos157
CIMVALES

Emissão 2ª Via

No. compromisso banco
900004313No. compromisso cliente
3776/8004-3Data do Crédito
30/03/2022Valor
12,55Convênio
0033-4423-004905982001Data da Solicitação
30/03/2022Agência/Conta Corrente
4423 / 000130014158Nome/Razão Social do Pagador Original
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIACPF/CNPJ do Pagador
Original
05.340.639/0001-30Nome/Razão Social do Beneficiário Original
MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBCPF/CNPJ do Beneficiário
Original
46.522.983/0001-27Nome/Razão Social do Pagador Efetivo
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIACPF/CNPJ do Pagador Efetivo
05.340.639/0001-30Instituição Financeira Favorecida
033 - BCO SANTANDER BRASIL S ACódigo de Barras
03399.83694.95000.001214.45615.301012.9.89560000001255

Valor Nominal

Desc. / Abat.

Juros

Valor a Pagar

12,55

0,00

0,00

12,55

Tipo de Serviço
Pagamento Fornecedor

Complemento do Tipo de Serviço

Autenticação Bancária
375BE6FAF7FAE0DAD025FD2

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800-726-2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receitas Mobiliárias

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 13933/2022 - VIA WEB

Razão SocialPRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF Nº05.340.639/0001-30
Inscrição Atual...:72270
LogradouroCALC CANOPO 11 ANDAR 2 SALA 3
BairroALPHAVILLE C A2
Cidade.....SANTANA DE PARNAIBA - SP
CEP06541-078

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviço de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicados(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS que fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

SEXTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 2022

Validade desta Certidão: 90 dias.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Santana de Parnaíba, no Endereço:</p> <p>www.santanadeparnaiba.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente.</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade:</p> <p>Inscrição Cadastral : 72270 Número de Controle : 20442352236525911 Data da Emissão : 04/03/2022 Hora da Emissão : 09:05:03</p>
--	---

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

SMF - Secretaria Municipal de Finanças
Centro Administrativo Bandeirantes
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 - Bairro: Votuparim - CEP: 06517-520
PABX: (11) 4622-7500 - site: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br



[Handwritten signature]

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.340.639/0001-30

Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP

Endereço: CAL CANOPO 11 2 AND S 3 C APO 2 / ALPHAVILLE / SANTANA DE
PARNAIBA / SP / 06541-078

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2022 a 20/04/2022

Certificação Número: 2022032201240833027273

Informação obtida em 22/03/2022 10:46:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Certidão nº: 7028895/2022

Expedição: 02/03/2022, às 09:10:44

Validade: 29/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DADOS DA EMPRESA

Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Endereço: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville
Santana de Parnaíba / SP - CEP 06502-160
Tel. (19) 3518-7000 – E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br
CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270

www.primebeneficios.com.br

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

Q



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
RUA MERGENTHALER, BLOCO II, 13º ANDAR - Bairro VILA LEOPOLDINA, São Paulo/SP, CEP 05311-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.correios.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 53177.015435/2018-31

Interessado: Centro de Transporte Operacional Vitória

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP, situada a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 - Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, Santana de Parnaíba/SP CEP 06502-160, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 e Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, na categoria de prestadora de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores, objeto desta licitação, executa para a empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ nº 34.028.316/0012 -66, conforme abaixo especificado:

- **Contrato Nº:** 0046/2015;
- **Origem:** PGE/30/2015-DR/ES;
- **Primeira Vigência:** 24/12/2015 a 24/12/2016, Valor Global: R\$ 2.478.507,94;
- **Segunda Vigência:** 25/12/2016 a 25/12/2017, Valor Global: R\$ 2.478.507,94;
- **Vigência Atual:** 26/12/2017 a 26/12/2018, Valor Global: R\$ 2.478.533,83;
- **Serviços realizados:**
Prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT-DR/ES, de acordo com o quadro abaixo:

Descrição/Quantitativo	G	A	D
Quantidade estimada de veículos	634	8	109
Consumo anual estimado de combustível	475.858,71	200,99	306.441,23

Atestamos ainda que os serviços estão sendo executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo/SP, de Abril de 2018

(documento assinado eletronicamente)

Carlos dos Santos



JCOS/fjc



Documento assinado eletronicamente por **Carlos dos Santos, Gerente**, em 24/04/2018, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1231442** e o código CRC **832A7E5D**.

Referência: Processo nº 53177.015435/2018-31

SEI nº 1231442



Carta nº 1/2018
CTO_CUIABÁ

Várzea Grande/MT, 03 de abril de 2018

À Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Sirlene Cardoso Mingantil
Prime Consultoria e Assessoria Técnica Empresarial Ltda
Endereço: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03-Centro Apoio II, Bairro Alphaville
Cep 06502-160 - Santana de Parnaíba-SP

Assunto: ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Prezado Senhor (a),

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, situada a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, Santana de Parnaíba / SP – Cep. 06502-160, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 e Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, fornece/forneceu à empresa **Brasileira de Correios e Telégrafos, Superintendências Regional de Mato Grosso, CNPJ Nº 34.028.316/0016-90**, situado à Praça da República, nº 101, Bairro Centro, Cuiabá/MT. CEP: 78.005-900, através do Contrato nº 97/2015, na categoria de prestadora de serviços de Gerenciamento Informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da Superintendência Regional de Mato Grosso SE MT, conforme abaixo especificados:

SERVIÇOS EXECUTADOS: Prestação de serviços de Gerenciamento Informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores dos CORREIOS de MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADOS: Contrato 97/2015 – R\$ 1.425.548,66 (Um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), com vigência de 16/01/2016 a 16/01/2017 e PRORROGAÇÃO com valor de R\$ 1.389.995,99 (Um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), com vigência de 17/01/2017 a 17/01/2018 e PRORROGAÇÃO com valor R\$ 1.389.995,99 (Um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), com vigência de 18/01/2018 a 18/01/2019.

QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 352 (trezentos e cinquenta e dois)

QUANTIDADES DE LITROS DE COMBUSTIVEL:

DESCRIÇÃO	G	E	D-S10	D
Quantidade estimada de veículos	257	40	52	3
Consumo Anual estimado de combustíveis (L ou m³)	226.107,75	46.691,62	149.924,45	16.134,72

Atestamos ainda que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

Mirian Cristina da Cruz

Gerente do CTO CUIABA SE MT

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Cristina da Cruz, Gerente Centro Transp Oper TP II**, em 03/04/2018, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1030007** e o código CRC **02620E8C**.

Referência: Processo nº 53143.001346/2018-02

SEI nº 1030007

Centro de Transporte Operacional Cuiabá
AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES - Bairro CRISTO REI, Várzea Grande/MT, CEP 78115975
Telefone: (065) 6881134 E-mail: [E-mail unidade] - <http://www.correios.com.br>

ATESTADO Nº 1/2018

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, situada a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 - Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, Santana de Parnaíba / SP Cep. 06502-160, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 e Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, na categoria de prestadora de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores, objeto desta licitação, para a empresa **BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ Nº 34.028.316/0026-61**, conforme abaixo especificados:

Natureza dos serviços prestados:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Nº Contrato: 116/2014

Valor Global: R\$ 6.092.972,80

(seis milhões, noventa e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

Vigência: 01/12/2014 a 04/12/2018

QUANTIDADE DE LITROS:

MATERIAL/SERVIÇO DESCRIÇÃO	QTDE CONTRATADA (LITROS)
GASOLINA COMUM	1.296.125,18
ALCOOL	780,00
OLEO DIESEL S10	415.765,66

QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS: 1.770 (sendo 1.062 motos, 676 veículos leves e 32 veículos pesados)

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre/RS, 29 de março de 2018.

PAULO RICARDO OLIVEIRA SOUZA
Gerente do CTO/GEDIS/SE/RS
Matrícula 86889460

CENTRO DE TRANSPORTE OPERACIONAL - GERÊNCIA DE
DISTRIBUIÇÃO/SE/RS
Avenida Sertório 4.222 - Porto Alegre/RS- CEP 91040-620 ;Telefone: (51) 3361-7640



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Oliveira de Souza**, Gerente Centro Transp Oper TP III, em 02/04/2018, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código





verificador **0999436** e o código CRC **BE04E3A5**.



Modelo criado por: DEGSS/GDOC

Referência: Processo nº
53137.003546/2018-71

Porto Alegre - 29/03/2018

SEI nº 0999436

Q



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
RUA MERGENTHALER, BLOCO II, 13º ANDAR - Bairro VILA LEOPOLDINA, São Paulo/SP, CEP 05311-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.correios.com.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 53177.015396/2018-71

Interessado: Gerência Regional de Transporte - GETRA/SPI

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP, situada a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 - Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, Santana de Parnaíba/SP CEP 06502-160, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30 e Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, na categoria de prestadora de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores, executa para a empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SÃO PAULO INTERIOR, CNPJ Nº 34.028.316/7101 -51, conforme abaixo especificado:

- **Contrato Nº:** 0077/2013;
- **Origem:** PGE/12000280-DR/SPI;
- **Primeira Vigência:** 27/02/2013 a 27/02/2014, Valor Global: R\$ 9.724.651,04;;
- **Segunda Vigência:** 28/02/2014 a 28/02/2015, Valor Global R\$ 10.556.122,17;
- **Terceira Vigência:** 01/03/2015 a 01/03/2016, Valor Global R\$ 10.556.122,17;
- **Quarta Vigência:** 02/03/2016 a 02/03/2017, Valor de R\$ 12.398.464,04 ;
- **Última Vigência:** 03/03/2017 a 26/02/2018, Valor Global: R\$ 12.398.359,16.
- **Serviços realizados:**

Prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT-SPI, de acordo com o quadro abaixo:

Descrição/Quantitativo	G	A	D
Quantidade estimada de veículos	1943	867	70
Consumo anual estimado de combustível	1.201.275	2.285.815	1.178.321

Atestamos ainda que os serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo/SP, de Abril de 2018



(documento assinado eletronicamente)

Carlos dos Santos
Gerente de Compras e Suprimentos/GGER/SPM

JCOS/fjc



Documento assinado eletronicamente por **Carlos dos Santos, Gerente**, em 24/04/2018, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1253314** e o código CRC **91E07962**.

Referência: Processo nº 53177.015396/2018-71

SEI nº 1253314

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Estabelecida na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03 – Centro Apoio II - Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06502-160, presta para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Superintendência Estadual de Operações do Rio de Janeiro, CNPJ 34.028.316/0002-94, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 3077 – 29º andar, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20210-970, os serviços abaixo especificados:

- **Contrato Nº:** 121/2015;
- **Vigência Inicial:** 10/11/2015 a 10/11/2016;
- **Valor:** R\$ 7.733.014,23 (sete milhões, setecentos e trinta e três mil, quatorze reais e vinte e três centavos);
- **1ª Prorrogação:** 11/11/2016 a 11/11/2017;
- **Valor:** R\$ 8.301.979,73 (oito milhões, trezentos e um mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos);
- **2ª Prorrogação:** 12/11/2017 a 12/11/2018;
- **Valor:** R\$ 8.650.779,05 (oito milhões, seiscentos e cinquenta mil, setecentos e setenta e nove reais e cinco centavos);
- **3ª Prorrogação:** 13/11/2018 a 13/11/2019;
- **Valor:** R\$ 8.848.250,47 (oito milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos);
- **4ª Prorrogação:** 14/11/2019 a 09/11/2020;
- **Valor:** R\$ 9.812.860,12 (nove milhões, oitocentos e doze mil oitocentos e sessenta reais e doze centavos);
- **Objeto:** Prestação de serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores da ECT.

DESCRIÇÃO	GASOLINA	ETANOL	DIESEL COMUM	DIESEL S/10 S/50
Quantidade estimada de veículos	2051	169	166	285
Consumo Anual estimado de combustíveis (L ou m³)	1.120.735,83	968,00	332.201,75	779.681,89

Atestamos ainda que os serviços estão sendo realizados de forma satisfatória e em conformidade com as descrições técnicas do contrato, não havendo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa com as responsabilidades assumidas.

20/10/2020

SEI/CORREIOS - 17999527 - GESTÃO: Atestado de Capacidade Técnica



São Paulo, 20 de Outubro de 2020.

(Assinado eletronicamente)

Júlio Cesar de Oliveira Silva

Coordenador de Gestão Administrativa de Contratos/GEPEC - Polo/SPM

/dafd



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar de Oliveira Silva**, Gerente Atividade - CTC TP IV - G1, em 20/10/2020, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17999527** e o código CRC **09347830**.

Referência: Processo nº 53117.036810/2020-13

São Paulo - 20/10/2020

SEI nº 17999527



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/RJ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 7470218/2018-GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

Processo nº 08455.015916/2018-65

Interessado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba/SP - CEP 06502-160, inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, fornece satisfatoriamente a esta **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO**, CNPJ nº 00.394.494/0035-85, com sede na Avenida Rodrigues Alves, nº 01, Bairro Centro, Rio de Janeiro /RJ, os serviços conforme especificamos abaixo:

Contrato nº 25/2012
Processo nº 08455.056538/2012-84

OBJETO LICITADO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, álcool comum e óleo diesel para os veículos e embarcações, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, e fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos terrestres e embarcações oficiais, bem como os veículos com autorização judicial, da SR/DPF/RJ e suas descentralizadas, nos municípios do Estado do Rio de Janeiro, e eventualmente em outros Estados da Federação, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CONTRATO Nº 25/2012:

- Vigência: 01/01/2013 A 31/12/2013 - Valor do Contrato: R\$ 1.159.740,73

ADITIVOS:

- 1º Termo Aditivo ao Contrato:

Supressão de 20% do valor contratado – Valor do Contrato R\$ 927.792,50



- 2º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2014 a 31/12/2014 – Valor: R\$ 927.792,50

- 3º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2015 a 31/12/2015 – Valor: R\$ 927.792,50

- 4º Termo Aditivo ao Contrato - Acréscimo:

Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016 – Valor: R\$ 1.315.289,49

- 5º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017 – Valor: R\$ 1.315.289,49

- 5º Termo Aditivo ao Contrato:

Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018 – Valor: R\$ 1.315.289,49

Quantidade total de veículos: 413

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, os prazos e serviços devidamente cumpridos, com fornecimento em todos os Estados da Federação do Brasil e não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

RICARDO ANDRADE SAADI
Superintendente Regional - SR/PF/RJ
(Assinatura Digital)



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ANDRADE SAADI**, Superintendente Regional, em 18/07/2018, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7470218** e o código CRC **16FAA3B4**.

FQ412-001: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - FORNECIMENTO DE BENS

Atestamos, para fim exclusivo de participação em licitação, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na Rua Calçada Canopo, nº 11, Sala: 3, Centro de Apoio II - 2º andar, Alphaville - Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06541-078, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 05.340.639/0001-30 presta à BB **TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.** inscrita no CNPJ sob o número 42.318.949/0001-84, os serviços abaixo relacionados:

Serviço: Fornecimento continuado de combustíveis automotivos (gasolina comum, etanol, GNV - gás natural veicular e diesel) em rede de postos credenciados.

DGCO: 00021/2020

Vigência: 03/03/2020 a 02/03/2022

Atestamos ainda que o fornecimento foi executado de acordo com os parâmetros de qualidade exigidos, nos prazos pactuados, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

Assinado de forma digital por
Andre Duarte dos Santos (andre)
Dados: 2020.12.22 10:38:04
-03'00'

Andre Duarte dos
Santos (andre)

André Duarte dos Santos
Gerência de Divisão Dicof/Gesuc
E-mail: Andre@bbts.com.br
Telefone: (21) 2408-9613

Assinado de forma
digital por Sérgio
Gonzaga Wenceslau

Sérgio Gonzaga
Wenceslau

Sergio Gonzaga Wenceslau
Gerência de Divisão Dilic/Gesuc
E-mail: wenceslau@bbts.com.br
Telefone: (21) 2408-9955

**ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Rua Custódio Freire, 26, 3º Andar - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-553
Telefone: - <http://seplag.acre.gov.br/>

Processo nº 4010.013507.00112/2021-02

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 - Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana da Paraíba/SP, executou para esta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.034.518/0001-05, sediada provisoriamente na Rua Custódio Freire, nº 26 bairro Bosque, na cidade de Rio Branco - AC, a prestação dos serviços abaixo:

1. Número do Contrato: 16/2019
2. Vigência do Contrato: 02/01/2020 até 01/01/2021
3. Objeto: Prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, à frota utilizada pelo Poder Executivo do Estado do Acre.
4. Especificação do objeto: Conforme descrito no Anexo I.

Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente e com qualidade, não existindo, em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade da empresa com as obrigações assumidas.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
Decreto Estadual nº 5.462/2020

ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

- Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados contendo: identificação, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, local, hora, data de cada abastecimento, no caso de veículos;
- Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados, contendo: identificação, tipo de combustível, quantidade de litros, local, hora, data de cada abastecimento, no caso de máquinas e embarcações;
- Disponibilizar Sistema de Gerenciamento e Administração, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis;
- Emitir relatórios cadastrais e gerenciais;
- Permitir, durante a execução do Contrato, a inclusão/exclusão de veículos listados por cada Órgão

- A transmissão dos dados de abastecimento e do condutor/operador ao SERVIDOR DO SISTEMA deverá ser realizada em tempo real, salvo impossibilidade técnica devidamente comprovada pelo gestor do sistema. Nesta hipótese os dados deverão ser transmitidos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- A transmissão dos dados relativos ao abastecimento e ao condutor poderá ser efetuada por qualquer forma de tecnologia de transmissão de dados, tais como: rádio frequência, sistema de posicionamento global (GPS), cabeados, dentre outros.
- Disponibilizar aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, bem como ao órgão gestor da respectiva ATA, acesso a software ou programa, via internet, com funcionamento on-line (tempo real), para a alimentação e alteração de parâmetros, bloqueio/ desbloqueio de abastecimentos, bem como o gerenciamento das demais ocorrências, e também para a obtenção de informações relativas aos abastecimentos por meio de consultas e relatórios.

ANEXO II - DADOS DA LICITAÇÃO

- Processo nº 4010.012320.06441/2019-87
- Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº 37/2019 –CPL 04
- Tipo: Menor taxa de administração
- Ata de registro de preço nº 02/2019
- Valor total da Ata: R\$ 52.815.768,39
- Vigência da Ata: 10/12/2019 a 10/12/2020
- Municípios atendidos pela rede credenciada: Acrelândia, Assis Brasil, Brasileira, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordao, Mâncio Lima, Manoel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira, Senador Guimard, Tarauacá, Xapuri.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS, Secretário(a) de Estado de Planejamento e Gestão**, em 09/07/2021, às 12:19, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1872300** e o código CRC **BD873EBE**.

**Celesc**

Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – CONTRATO NÚMERO 59.170**

As Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 83.878.892/0001-55, com sede à Av. Itamarati, 160 – Itacorubi, CEP – 88034-900, Florianópolis/SC, atesta que a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba/SP, executou satisfatoriamente e dentro das qualidades exigidas a prestação de serviços do contrato abaixo discriminado:

DADOS DO CONTRATO:

- 1 - Nº contrato: 59.170 Nº contrato (SAP): 4600004849 e 4600004850.
- 2 - Local da prestação dos serviços: Estado de Santa Catarina.
- 3 - Período de execução: 16.10.2019 a 15.10.2020.
- 4 - Principais características da prestação de serviço: Gerenciamento do abastecimento de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão microprocessado (chip) que contemple todas as despesas efetuadas, pelas Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. e suas subsidiárias Celesc Distribuição S.A. e Celesc Geração S.A., entre outras subsidiárias que vierem a surgir, doravante denominadas CELESC.
- 5 - Rede credenciada: Conforme Adendo 1 ao Contrato – Especificações técnicas e detalhamento dos serviços.
- 6 - Consumo estimado anual: Arla 32 (1.630 litros); Etanol (110.000 litros); Gasolina Comum (683.000 litros); Óleo Diesel Comum (479.000 litros); Gás Natural (1.400 m³); Óleo Diesel S10 (1.295.000 litros).
- 7 - Valores dos serviços prestados: R\$ 9.012.896,08 (nove milhões, doze mil, oitocentos e noventa e seis reais e oito centavos)

Florianópolis, 16 de outubro de 2020.

ASSINATURAS:

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

DocuSigned by:

Jose de Oliveira Fernandes

Função: Administrador do Contrato
Nome: José de Oliveira Fernandes
CPF: 728.434.119-04

DocuSigned by:

Jorge Luiz Pereira

Função: Gerente de Departamento
Nome: Jorge Luiz Pereira
CPF: 000.075.009-39

DocuSigned by:

Eduardo Jose Perozin

Função: Gerente de Divisão
Nome: Eduardo José Perozin
CPF: 043.023.699-90

DocuSigned by:

Pablo Cupani Carena

Função: Diretor
Nome: Pablo Cupani Carena
CPF: 025.480.259-18



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Controle de Combustíveis



Atestado de Capacidade Técnica n.º 2/2020 -
PCDF/DGPC/DAG/DITRAN/SCC

Brasília-DF, 18 de setembro de
2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE

TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba/SP - CEP 06502-160, inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, é nossa fornecedora nos serviços discriminados abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0113/2018

PROCESSO No: 00410-00009992/2018-55

TIPO: Menor Preço (maior percentual de desconto)

CONTRATO Nº 27/2019 - PCDF

Valor anual da contratação: R\$ 11.493.757,78 (onze milhões e quatrocentos e noventa e três mil e setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)

PERÍODO CONTRATUAL INICIAL: 29/05/2019 Á 29/05/2020

1ª PRORROGAÇÃO: 29/05/2020 Á 29/05/2021

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE (LITROS)
Gasolina	2.061.600
Etanol	700
Diesel Comum	210.000

Diesel S10	146.400
Agente Redutor Liquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo5vo – ARLA	700
Gasolina de Aviação (AVGAS)	13.400
Querosene de Aviação (QAV)	89.225



OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos de combustível (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel, Óleo Diesel S10, Agente Redutor Liquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo – ARLA, Gasolina de Aviação – AVGAS e Querosene de Aviação – QAV), por intermédio de rede credenciada, para atender às atividades da **POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**, na forma continuada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, (Anexo I do Edital).

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

SIBELE FERREIRA BARBOSA

Executora do contrato

Matr.: 59.225-0



Documento assinado eletronicamente por **SIBELE FERREIRA BARBOSA - Matr.0059225-0**, **Agente Policial de Custódia**, em 18/09/2020, às 15:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **47410996** código CRC= **BBE27FD0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA - Trecho 04, Lote 1520 - Bairro SIA - CEP 71200-040 - DF

(61) 3207-5818

00052-00003216/2019-11

Doc. SEI/GDF 47410996



AMGESP
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO DE PROCESSOS

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DE TRANSPORTES
SUPERVISÃO DE COMBUSTÍVEL
E-MAIL: combustivel.amgesp@gmail.com

PÁGINA 781
CIMVALE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, situada a Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, Santana de Parnaíba/SP – CEP 06502-160, CNPJ nº 05.340.639/0001-30 e Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, na categoria da contratação dos serviços de gerenciamento e controle de abastecimento, para o **ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio da **AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO NA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP**, inscrito pelo, CNPJ Nº 07.424.905/0001-38, conforme abaixo especificados:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento e controle do abastecimento de combustíveis, por meio da implantação, operação, manutenção e administração de um sistema informatizado e integrado via internet, de gestão de frota, com aquisição de combustível, com a disponibilização e instalação de dispositivo eletrônico identificador nos veículos RFID e pontos de abastecimento a serem credenciados pela empresa, na capital e interior do Estado de Alagoas, bem como, outros Estados da federação, quando os veículos da frota oficial do Estado se encontrarem em viagem interestadual, de forma a atender a toda frota dos veículos utilizados no Estado de Alagoas.

Nº CONTRATO: 013/2017

- VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/03/2017 a 12/03/2018 – Valor - R\$ 28.063.390,00

Produto	Unidade	Valor Unit.	Quant.	Total
Gasolina	Litro	R\$ 3,801	5.835.000	R\$ 22.178.835,00
Diesel	Litro	R\$ 3,109	1.255.000	R\$ 3.901.795,00
Etanol	Litro	R\$ 3,224	615.000	R\$ 1.982.760,00
Total				R\$ 28.063.390,00

1º TERMO ADITIVO:

- Vigência do Contrato: 13/03/2018 a 12/03/2019 – Valor - R\$ 28.063.390,00



Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 – Farol, CEP: 57050-120 – Maceió/AL
Fone: 0xx82 3315-7233
CNPJ Nº 07.424.905/001-38

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163023008212581030258>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163023008212581030258-1
Data: 30/08/2021 14:51:25
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY88822-RA9Q;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 30 de agosto de 2021 14:54:27 GMT-03:00, CNS: 06.870.000-7, Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



AMGESP
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO
DA GESTÃO DE PROCESSOS

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP
SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DE TRANSPORTES
SUPERVISÃO DE COMBUSTÍVEL
E-MAIL: combustivel.amgesp@gmail.com

2º TERMO ADITIVO:

- Alteração do Valor de R\$ 28.063.390,00 - para R\$ 28.110.694,36 - Inclusão de novo Órgão: PROCON

3º TERMO ADITIVO:

- Alteração do Valor de R\$ 28.110.694,36 - para R\$ 28.260.579,16 - Inclusão de novo Órgão: INMEQ

4º TERMO ADITIVO:

- Vigência do Contrato: 13/03/2019 a 12/03/2020
- Alteração do Valor de R\$ 28.110.694,36 - para R\$ 34.282.570,00

Produto	Unidade	Valor Unit.	Quant.	Total
Gasolina	Litro	R\$ 4,694	5.835.000	R\$ 27.389.490,00
Diesel	Litro	R\$ 3,844	1.255.000	R\$ 4.824.220,00
Etanol	Litro	R\$ 3,364	615.000	R\$ 2.068.860,00
Total				R\$ 34.282.570,00

5º TERMO ADITIVO:

- Vigência do Contrato: 13/03/2020 a 12/03/2021
- Alteração do Valor de R\$ 34.282.570,00 - para R\$ 34.946.177,00

Produto	Unidade	Valor Unit.	Quant.	Total
Gasolina	Litro	R\$ 4,7366	5.835.000	R\$ 27.638.061,00
Diesel	Litro	R\$ 4,0274	1.255.000	R\$ 5.054.387,00
Etanol	Litro	R\$ 3,6646	615.000	R\$ 2.253.729,00
Total				R\$ 34.946.177,00



Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 - Farol, CEP: 57050-120 - Maceió/AL
Fone: 0xx82 3315-7233
CNPJ Nº 07.424.905/001-38

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 30 de agosto de 2021 14:54:27 GMT-03:00, CNS: 06.870.000. O Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163023008212581030258>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163023008212581030258-2
Data: 30/08/2021 14:51:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY88823-3XV6;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



 <p>AMGESP AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS</p>	<p>AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS – AMGESP SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DE TRANSPORTES SUPERVISÃO DE COMBUSTÍVEL E-MAIL: combustivel.amgesp@gmail.com</p>
---	---

QUANTIDADE TOTAL DE VEÍCULOS ATENDIDOS: 2.800 veículos

Atestamos ainda que os serviços estão sendo executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Maceió/AL, 05 de janeiro de 2021.



Alexandre José Sarmiento de Medeiros
MAT: 138-4
(82) 98884-6068

[Handwritten signature of Alexandre José Sarmiento de Medeiros]

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIO
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

REC. DE FIRMA Nº 2021-001406

Reconheço por semelhança a firma de:
ALEXANDRE JOSE SARMENTO DE MEDEIROS

Em Testemunho de verdade. MACEIO - AL - 06/01/2021 11:28:55

SELO DIGITAL: ABH38613 - MGTO

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjpb.jus.br/> Total: R\$ 4,39

CELSON SARMENTO PONTES DE MIRANDA - TITULAR




Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281 - Farol, CEP: 57050-120 - Maceió/AL
Fone: 0xx82 3315-7233
CNPJ Nº 07.424.905/001-38

[Handwritten signature]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br/> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163023008212581030258>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163023008212581030258-3
Data: 30/08/2021 14:51:26
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALY88824-OI50;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 30 de agosto de 2021 14:54:27 GMT-03:00, CNS: 06.8700 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balnearia



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270, prestou serviços de gerenciamento informatizado do abastecimento da frota de veículos automotores, objeto desta licitação, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA – SP**, CNPJ n. 68.020.916/0001-47; conforme especificado abaixo:

Natureza dos Serviços Prestados: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis, por meio de sistema de pagamento informatizado e integrado com utilização de transponder com tecnologia de identificação por rádio frequência (RFID) e cartão magnético ou micro processado, bem como disponibilização de Rede Credenciada de fornecedores de Combustíveis devidamente autorizados pela Agência Nacional do Petróleo, compreendendo o fornecimento de Etanol, Gasolina comum e Óleo Diesel para a frota de veículos e equipamentos automotores da Prefeitura do Município de Bertiooga.

- Pregão Presencial nº 82/2014
- Processo Administrativo nº 8109/2014
- Contrato nº 74/2014
- Valor do Contrato: R\$ 1.194.016,32
- Vigência: 10/12/2014 à 10/12/2015

Aditivos:

- Prorrogação: de 10/12/2015 a 10/12/2016 – Valor de R\$ 1.349.960,00
- Acréscimo: de 29/09/2016 – Valor de R\$ 115.000,00
- Prorrogação: de 09/12/2016 a 09/04/2017 – Valor de R\$ 389.784,00
- Prorrogação: de 07/04/2017 à 07/04/2018 – Valor de R\$ 1.347.972,86
- Prorrogação: de 07/04/2019 à 07/12/2019 – Valor de R\$ 1.071.000,00

Quantidade total de veículos: 205

Tipo de Combustível	Qtde. de Veículos	Previsão de Consumo Mensal (Litros)	Previsão de Consumo Total (8 meses)
Etanol	89	4.000	32.000
Gasolina	58	16.000	128.000
Diesel	58	20.000	160.000

Valor Atual do contrato proporcional ao período de 8 (oito) meses: R\$ 1.071.000,00 (Um Milhão, e Setenta e Um Mil Reais).

Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Vila Itapanhaú – Bertiooga – SP – CEP: 11.250.000 – Tel. (13) 3319-8053
www.bertiooga.sp.gov.br - dad@bertiooga.sp.gov.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021705210650572416>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021705210650572416-1
Data: 17/05/2021 11:51:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALM09029-3FLK;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 17 de maio de 2021 11:52:25 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balnearia



ABRANGÊNCIA REDE CREDENCIADA:

A empresa possui num raio de 05 (cinco) Km da Prefeitura do Município de Bertioga, pelo menos 05 (cinco) postos credenciados e estruturados para gerenciamento do abastecimento.

Considerando que os veículos constantemente se deslocam para as diferentes regiões da cidade, possui postos em cada uma das cidades que compreendem a região metropolitana da baixada santista (Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, Santos, São Vicente), também postos credenciados em todos os estados da federação, especialmente nas principais rodovias e cidades do Estado de São Paulo.

Atestamos que os serviços foram entregues de acordo com as especificações e prazos estabelecidos, atendendo com qualidade, eficiência e recursos tecnológicos que a Contratante necessitava para administrar de forma eficiente o gerenciamento de sua frota. Atestamos ainda, que até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Bertioga, 30 de abril de 2021.

Zuleika Müller Serafim
Diretora do Departamento de Administração
RG. 4.242.851-8
Telefone (13) 3319-8053

Priscila Santos Bernardo
Chefe da Divisão de Controle de Frota
RG. 20.588.170-1
Telefone (13) 3319-8075

Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Vila Itapanhaú – Bertioga – SP – CEP: 11.250.000 – Tel. (13) 3319-8053
www.bertioga.sp.gov.br - dad@bertioga.sp.gov.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021705210650572416>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021705210650572416-2
Data: 17/05/2021 11:51:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALM09030-YT4P;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 17 de maio de 2021 11:52:25 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

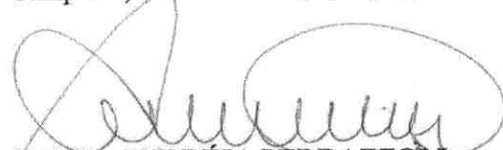
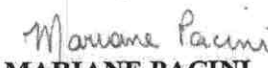
Coordenadoria de Negociação e Fiscalização de Contratos - ACC/nº07/2021-MF

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCIAL

Atestamos a quem possa interessar, com base nas informações do gerente do contrato, *Renato Boscolo*, e em nossos arquivos que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP**, com sede na cidade de Campinas/SP, à Rua Açu, n. 47 – Loteamento Alphaville, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0002-10, está prestando à **SANASA – SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A – CAMPINAS**, inscrita no CNPJ sob nº: 46.119.855/0001-37, o serviço relacionado abaixo, cumprindo satisfatoriamente as exigências contidas no Contrato 2017/6553 e Aditamentos, com relação a especificações, qualidade e prazos de entrega, não constando nada que possa desaboná-la até o momento.

PREGÃO Nº 206/2017
CONTRATO 2017/6553 E ADITAMENTOS - VIGÊNCIA: 14/12/2017 a 14/12/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017/1437 E COMPLEMENTARES
OBJETO: prestação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou de outro dispositivo eletrônico para captura de dados, que garanta o gerenciamento do abastecimento de combustíveis, do serviço de lavagem e serviços de borracharia da frota de veículos automotores da SANASA, de acordo com as especificações constantes no contrato.
Valor Contrato Inicial (12 meses): R\$ 4.443.978,00 <ul style="list-style-type: none">Aditamento 01: Prorrogada a vigência 12 meses, a partir de 14/12/2018. Valor: R\$ 4.443.978,00Aditamento n. 02: Prorrogada vigência 12 meses, a partir de 14/12/2019. Valor: R\$ 4.443.978,00Aditamento n. 03: Prorrogada vigência 12 meses, a partir de 14/12/2020. Valor: R\$ 4.443.978,00
Valor Executado até o momento: R\$ 10.443.966,04
Documento anexo: Quantitativos executados no contrato

Campinas, 03 de fevereiro de 2021.


CARLA ANDRÉIA PEDRAZZOLI
Coord. Neg. e Fiscal. Contratos – ACC
MARIANE PACINI
Gerente de Compras e Licitações – AC

Av. da Saudade, 500 - Ponte Preta - Campinas - SP - CEP

13041-903 Cx. Postal 615 ☎ (019) 3735-5221

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021805211517383665>Autenticação Digital Código: 163021805211517383665-1
Data: 18/05/2021 17:04:25
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN36738-7IFO;**Cartório Azevedo Bastos**
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>
Valber Azevedo de M. Cavalcanti
TitularO presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 18 de maio de 2021 17:05:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



QUANTITATIVOS EXECUTADOS NO CONTRATO

1. Quantidade de Veículos da frota aptos aos serviços contratados: 590
2. Quantidade estimada de combustível, lavagem e borracharia (mensal)

Álcool	56.700 litros
Gasolina	730 litros
Diesel (comum e S10)	46.100 litros
Lavagem	120 veículos
Borracharia	54 serviços

3. Quantidade de Inserções até o momento:

Item	Qtde. Inserções	Especificação
1	102.602,55	CARTAO COMBUSTIVEL INDIVIDUAL
2	3.960,83	CARTAO LAVAGEM VEICULOS INDIVIDUAL
3	2.025,266	CARTAO BORRACHARIA VEICULOS INDIVIDUAL

* Serviços prestados através de tecnologia RFID.

[Handwritten signature]

Av. da Saudade, 500 - Ponte Preta - Campinas - SP - CEP

13041-903 Cx. Postal 615 ☎ (019) 3735-5221

[Handwritten signature]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021805211517383665>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021805211517383665-2
Data: 18/05/2021 17:04:25
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALN36739-ZCQL;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em terça-feira, 18 de maio de 2021 17:05:37 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270, executou satisfatoriamente e dentro das qualidades exigidas a prestação de serviços do contrato abaixo discriminado:

PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 022/2020

PREGÃO PRESENCIAL, Nº 008/2020

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO Nº 22/2020

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.282.544,00 (um milhão e duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).

Período Contrato Inicial: 01/09/2020 à 31/08/2021

1º Prorrogação: 01/01/2021 à 31/12/2021

Quantidade de Veículos: 114

Estado do Contratante: SP

Rede Credenciada obrigatória nos municípios de: Obrigatorio em todo o Município de Tarumã.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em serviços de controle de consumo da frota municipal por meio de sistema integrado com cartões ou chips R-FID em redes de postos de combustíveis.

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, incluindo a disponibilização de equipe técnica (gerenciamento compartilhado), e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Tarumã, 23 de novembro de 2021.

Maiza Estela Paitl/Assessor Técnico

RG. 25.478.366-1

Telefone: (18)3320-1141

E-mail: maizapaitl@gmail.com





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6E8-0B38-008A-EFED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAIZA ESTELA PAITL (CPF 158.XXX.XXX-38) em 23/11/2021 08:47:32 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/F6E8-0B38-008A-EFED>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na Rua à Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville – Santana de Parnaíba – São Paulo – CEP 06502-160, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, presta ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, CNPJ nº 51.174.001/0001-93, o serviço especificado abaixo:

- Pregão Eletrônico nº 235/2018;
- Processo nº 140.118/2018;
- Contrato nº 000.370/2018.
- Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado ou TAG, e disponibilização de “Rede Credenciada de Postos de Combustíveis” no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de: etanol, gasolina comum, diesel S-10, ARLA 32, bem como, serviço de lavagem de veículos, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Sede e das 10 (dez) Unidades Região Administrativa Judiciária RAJ que compõem o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- Quantidade: 1.185 veículos.
- Vigência inicial: 15/02/2019 – 14/02/2020;
- Valor: R\$ 8.169.078,36.
- 1ª Prorrogação: 15/02/2020 – 14/02/2021;
- Valor: R\$ 8.169.078,36.
- 2ª Prorrogação: 15/02/2021 – 14/02/2022;
- Valor: R\$ 8.169.078,36.

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo executados a contento.

São Paulo, 10 de setembro de 2021.

OSMAIR
GUSTAVO
FREITAS
BOY:19459625851

Assinado de forma digital
por OSMAR GUSTAVO
FREITAS BOY:19459625851
Dados: 2021.09.10 11:50:28
-03'00'

Osmair Gustavo Freitas Boy
Supervisor – SAAB 3.2.3

LUANA HOPF
GOMES
SILVA:21708765883

Assinado de forma digital
por LUANA HOPF GOMES
SILVA:21708765883
Dados: 2021.09.10 09:20:27
-03'00'

Luana Hopf Gomes Silva
Coordenadora – SAAB 3.2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE TRANSPORTE - UTRAN/SELOG/SR/PF/AP

Processo nº 08361.000569/2022-00

Interessado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 21959872/2022-UTRAN/SELOG/SR/PF/AP

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba/SP - CEP 06502-160, inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, é nossa fornecedora nos serviços discriminados abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 (UASG - 200109)

Processo nº 08361.001153/2021-10

TIPO: Menor Taxa de Administração

CONTRATO Nº 08/2021-SR/PF/AP

Valor anual da contratação: R\$ 521.763,98 (quinhentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos).

PERÍODO CONTRATUAL INICIAL: 17/04/2021 à 16/04/2022.

QUANTIDADE DE VEÍCULOS/FROTA: 101

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - Fornecimento de serviços para manutenção leve, preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos, calculada pelo valor da mão de obra/hora.	REAL - R\$	R\$ 71.780,02
2	PEÇAS MANUTENÇÃO - Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos	REAL - R\$	R\$ 207.662,23
3	COMBUSTÍVEL - Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos	REAL - R\$	R\$ 242.321,73

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento, por meio de sistema informatizado, para fornecimento de



combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais, junto a rede credenciada de estabelecimentos para atender todas as máquinas, equipamentos e veículos da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Amapá - SR/PF/AP, da Delegacia de Polícia Federal no Município de Oiapoque/AP - DPF/OPE/AP e demais unidades descentralizadas, e aqueles a seu serviço, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

MARCOS ANTONIO MARCELINO PINHEIRO JUNIOR

21268

Escrivão de Polícia Federal
Chefe do UTRAN/SELOG/SR/PF/AP



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO MARCELINO PINHEIRO JUNIOR**, **Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 03/02/2022, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21959872** e o código CRC **7E88E9EF**.

Referência: Processo nº 08361.000569/2022-00

SEI nº 21959872

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

DADOS DA EMPRESA

Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Endereço: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville
Santana de Parnaíba / SP - CEP 06502-160
Tel. (19) 3518-7000 – E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br
CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270

www.primebeneficios.com.br

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

Q2



22/03/2022

0055976869



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6048769**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/03/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de março de 2022.

PEDIDO Nº:

0055976869





TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro: 13
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE	35224557865
CNPJ	05.340.639/0001-30
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	Santana de Parnaíba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/10/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	162743

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	162743
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.AC.89.AA.BA.CB.47.E0.3F.57.E4.B4.AC.98.24.D3.84.5F.A0.C2-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 05.340.639/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 52.106.313,59	R\$ 62.098.138,88
CIRCULANTE		R\$ 50.904.117,60	R\$ 60.870.963,88
DISPONÍVEL		R\$ 8.057.816,84	R\$ 18.869.746,30
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 9.861,99	R\$ 9.810,58
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 45,00	R\$ 4.009.541,30
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 8.047.909,85	R\$ 14.850.394,42
CLIENTES		R\$ 6.216.984,30	R\$ 1.983.246,16
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 6.216.984,30	R\$ 1.983.246,16
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 36.629.316,46	R\$ 40.017.971,42
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 36.589.940,40	R\$ 39.974.930,71
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 38.510,25	R\$ 43.025,80
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 865,81	R\$ 14,91
NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.202.195,99	R\$ 1.227.175,00
IMOBILIZADO		R\$ 833.411,26	R\$ 858.390,27
IMÓVEIS		R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 1.472.416,15	R\$ 1.695.399,95
(-) (-) DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (705.004,89)	R\$ (903.009,68)
INTANGÍVEL		R\$ 368.784,73	R\$ 368.784,73
INTANGÍVEL		R\$ 368.784,73	R\$ 368.784,73
PASSIVO		R\$ 52.106.313,59	R\$ 62.098.138,88
CIRCULANTE		R\$ 26.172.848,17	R\$ 23.856.494,15
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 40.776,09
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO		R\$ 0,00	R\$ 40.776,09
FORNECEDORES		R\$ 206.628,10	R\$ 488.667,87
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 206.628,10	R\$ 488.667,87
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.367.911,92	R\$ 1.661.114,71
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 1.331.413,99	R\$ 1.633.863,50
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 36.497,93	R\$ 27.251,21
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 117.818,71	R\$ 675.231,54
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 9.768,02	R\$ 15.543,78
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 108.050,69	R\$ 135.218,67
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 524.469,09
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 24.480.489,44	R\$ 20.990.703,94
CONTAS A PAGAR		R\$ 24.432.489,44	R\$ 20.942.703,94
OUTROS DÉBITOS		R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 25.933.465,42	R\$ 38.241.644,73
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 15.933.465,42	R\$ 28.241.644,73
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.843.768,86	R\$ 7.627.415,26
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 14.089.696,56	R\$ 20.614.229,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.AC.89.AA.BA.CB.47.E0.3F.57.E4.B4.AC.98.24.D3.84.5F.A0.C2-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 05.340.639/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 39.980.552,11	R\$ 47.658.753,69
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 39.924.954,62	R\$ 47.658.753,69
LOCAÇÃO DE IMOVEIS		R\$ 55.597,49	R\$ 0,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.302.718,15)	R\$ (2.726.621,89)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (2.302.718,15)	R\$ (2.726.621,89)
(-) (-) ISS		R\$ (843.428,00)	R\$ (987.077,42)
(-) (-) PIS		R\$ (259.873,59)	R\$ (309.781,90)
(-) (-) COFINS		R\$ (1.199.416,56)	R\$ (1.429.762,57)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (12.231.472,56)	R\$ (11.843.694,36)
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ 12.231.472,56	R\$ 10.543.308,19
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (12.231.472,56)	R\$ (10.543.308,19)
MAO-DE-OBRA DIRETA		R\$ (2.448.439,10)	R\$ 0,00
GASTOS GERAIS		R\$ (8.487.908,21)	R\$ 0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (1.055.232,61)	R\$ 0,00
ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		R\$ (81.294,52)	R\$ 0,00
DEPRECIACÕES AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES		R\$ (6.889,63)	R\$ 0,00
DESPESAS GERAIS		R\$ (151.708,49)	R\$ 0,00
(-) MÃO-DE-OBRA DIRETA		R\$ 0,00	R\$ (3.480.413,32)
(-) GASTOS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (8.363.281,04)
(-) (+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (6.954.032,68)	R\$ (7.287.680,16)
(-) DE VENDAS		R\$ (4.177,03)	R\$ (42.220,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (4.177,03)	R\$ (42.220,00)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (6.786.064,37)	R\$ (6.928.591,49)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (1.737.287,29)	R\$ (2.003.532,14)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (453.500,00)	R\$ 0,00
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (1.683.042,92)	R\$ (1.257.841,74)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (410.581,32)	R\$ (477.371,59)
(-) DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (6.908,00)	R\$ (113.375,26)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (399.336,51)	R\$ (964.152,48)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (17.590,13)	R\$ (25.336,44)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (2.077.818,20)	R\$ (2.086.981,84)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (245.265,71)	R\$ (332.296,82)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (245.265,71)	R\$ (332.296,82)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 225.742,53	R\$ 69.356,54
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 225.742,53	R\$ 69.356,54
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (144.268,10)	R\$ (54.056,43)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (144.268,10)	R\$ (54.056,43)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 128,04
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 128,04
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (1.171.755,57)	R\$ (1.379.257,37)
(-) CSLL		R\$ (1.171.755,57)	R\$ (1.379.257,37)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (3.230.876,59)	R\$ (3.807.270,44)
(-) IRPJ		R\$ (3.230.876,59)	R\$ (3.807.270,44)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 14.089.696,56	R\$ 20.614.229,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.AC.89.AA.BA.CB.47.E0.3F.57.E4.B4.AC.98.24.D3.84.5F.A0.C2-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNP 05.340.639/0001-30 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	Capital Social (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	Lucros do Exercício (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2020	10.000.000,00	1.843.768,86	14.089.696,56	25.933.465,42
Lucro Acumulado em 2019		14.089.696,56	(-)14.089.696,56	0,00
Lucro Líquido do Exercício 2020			20.614.229,47	20.614.229,47
Distribuição de Lucros		(-)8.306.050,16		(-)8.306.050,16
Saldo Final em 31.12.2020	10.000.000,00	7.627.415,26	20.614.229,47	38.241.644,73
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DD.AC.89.AA.BA.CB.47.E0.3F.57.E4.B4.AC.98.24.D3.84.5F.A0.C2-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 1 de 1

Q

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35224557865	CNPJ 05.340.639/0001-30
NOME EMPRESARIAL PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) DD.AC.89.AA.BA.CB.47.E0.3F.57.E4.B4.AC.98.24.D3.84.5F.A0.C2	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05340639000130	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA:05340639000130	526136657467080260 6	16/06/2021 a 16/06/2022	Sim
Contador	82019908891	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891	783593264378756695 3	08/02/2021 a 08/02/2022	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	82019908891	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891	783593264378756695 3	08/02/2021 a 08/02/2022	-

NÚMERO DO RECIBO:

DD.AC.89.AA.BA.CB.47.E0.3F.57.E4.B
4.AC.98.24.D3.84.5F.A0.C2-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/07/2021 às 17:21:07

73.7A.17.99.B6.A8.25.2D
85.BD.7E.A3.C4.0A.C9.E2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

[Assinatura]

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30 Nire: 35224557865 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO
Identificação do arquivo(hash): DD.AC.89.AA.BA.CB.47.E0.3F.57.E4.B4.AC.98.24.D3.84.5F.A0.C2-

Consulta Realizada em: 27/07/2021 14:25:35

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA INDIRETO
Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2020 a 31/12/2020	Período de 01/01/2019 a 31/12/2019
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	20.614.229,47	14.089.696,56
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	198.004,79	(4.528,62)
RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES	0,00	0,00
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00	0,00
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	4.233.738,14	(2.953.467,63)
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES	0,00	0,00
(AUMENTO) DIREITOS A RECEBER	(3.350.789,44)	(11.595.498,51)
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	282.039,77	43.858,74
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	557.412,83	47.197,29
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	293.202,79	333.664,27
AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS CONTAS A PAGAR	(3.489.785,50)	5.472.705,65
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC	19.338.052,85	5.433.627,75
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	(260.849,32)	1.604.300,19
VENDA DO IMOBILIZADO	0,00	0,00
RECEBIMENTOS DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
VENDA DE PARTICIPAÇÃO	0,00	0,00
INVESTIMENTO A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTO EM OUTRAS SOCIEDADES	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST	(260.849,32)	1.604.300,19
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	0,00	1.150.000,00
PAGAMENTOS DE LÚCROS/DIVIDENDOS	(8.306.050,16)	(9.168.762,99)
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	76.758,36	0,00
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS/DEBÊNTURES	(35.982,27)	0,00
FUTURO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	(1.150.000,00)
JUROS PAGOS POR EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO	(8.265.274,07)	(9.168.762,99)
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)	10.811.929,46	(2.130.835,05)
5 - DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO PERÍODO	8.057.816,84	10.188.651,89
6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	18.869.746,30	8.057.816,84

RODRIGO
MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por
RODRIGO
MANTOVANI:15988277829
Dados: 2021.07.14 17:23:48 -03'00'
RODRIGO MANTOVANI
SOCIO
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO
VICINANÇA
FILHO:8201990889
Assinado de forma digital
por JOSE ROBERTO
VICINANÇA
FILHO:8201990889
Dados: 2021.07.06 14:30:55
-03'00'
JOSE ROBERTO VICINANÇA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de julho de 2021 08:29:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-4 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Q



NOTAS EXPLICATIVAS

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

Nota 1 – Contexto Operacional

A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaíba no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007.

Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 – Adiantamento a Fornecedores

Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 – Repasse a Receber

Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 – Imobilizado

O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados à manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

3.5 – Intangível

Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido, amortizado conforme vida útil estimada.

3.6 – Fornecedores

São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

3.7 – Repasse a Pagar

Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social

Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Presumido pelo Regime da Competência.

3.9 – Capital

O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 10.000.000,00.

3.10 – Receitas, Despesas e Custos

PÁGINA

CIMVATES

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de julho de 2021 08:29:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 1º Ofício DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNU - artigo 22.



[Handwritten signature]

NOTAS EXPLICATIVAS

Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento.

4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa	R\$ 9.810,58.
Bancos	R\$ 4.009.541,30.
Aplicações	R\$ 14.850.394,42.
TOTAL DISPONIVEL	R\$ 18.869.746,30.

4.2 – Ativo Imobilizado

4.2.1 Bens em Operação

	Custo de Aquisição	Depreciação
Máquinas e Equipamentos	R\$ 137.012,88	R\$ -111.265,43
Móveis e Utensílios	R\$ 395.952,40	R\$ -188.315,85
Veículos	R\$ 240.196,37	R\$ -172.405,06
Equipamentos de Informática	R\$ 724.154,34	R\$ -337.882,23
Equipamentos de Proc. Dados	R\$ 91.325,08	R\$ -74.976,13
Benfeitorias Imóveis Terceiros	R\$ 100.443,88	R\$ -16.649,43
Equipamentos de Comunicação	R\$ 6.315,00	R\$ -1.515,55
Total	R\$ 1.695.399,95	R\$ -903.009,68

4.2.1 Imóveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Terrenos	R\$ 66.000,00	R\$ 0,00

4.2.2 Intangíveis



NOTAS EXPLICATIVAS



Software ou Programa de Computador	Custo de Aquisição	Depreciação
	R\$ 368.784,73	R\$ 0,00

4.3 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R\$ 10.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 cada uma.

As quotas distribuídas e participação societárias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

RODRIGO MANTOVANI	5.000.000 cotas	5.000.000,00
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000 cotas	5.000.000,00

5 – Indicadores Contábeis

ÍNDICE	FORMULA	VALORES 2019	RESULTADO	VALORES 2020	RESULTADO
LIQUIDEZ GERAL	AC+REAL. LP	50.904.117,60	1,94	60.870.963,88	2,55
	PC + EX. LP	26.172.848,17		23.856.494,15	
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE	50.904.117,60	1,94	60.870.963,88	2,55
	PASSIVO CIRCULANTE	26.172.848,17		23.856.494,15	
LIQUIDEZ SECA	AC - ESTOQUE	50.904.117,60	1,94	60.870.963,88	2,55
	PASSIVO CIRCULANTE	26.172.848,17		23.856.494,15	
SOLVENCIA/GRAU GERAL	ATIVO TOTAL	52.106.313,59	1,99	62.098.138,88	2,60
	PC + EX. LP	26.172.848,17		23.856.494,15	
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC + EX LP	26.172.848,17	0,50	23.856.494,15	0,38
	ATIVO TOTAL	52.106.313,59		62.098.138,88	
GARANTIA DE CAPITAIS	PATRIMONIO LIQUIDO	25.933.465,42	0,99	38.241.644,73	1,60
	PC + EX. LP	26.172.848,17		23.856.494,15	
LIQUIDEZ IMEDIATA	ATIVO DISPONIVEL	8.057.816,84	0,31	18.869.746,30	0,79
	PASSIVO CIRCULANTE	26.172.848,17		23.856.494,15	



Handwritten signature/initials.

NOTAS EXPLICATIVAS

RODRIGO
MANTOVANI:1598827
7829

Assinado de forma digital por
RODRIGO
MANTOVANI:15988277829
Dados: 2021.07.14 17:22:22 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
SOCIO
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO
VICINANCA
FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO VICINANCA
FILHO:82019908891
Dados: 2021.07.07 16:07:37
-03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91



Handwritten signature/initials.



247
CHVALES
100-0111

"PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA"

CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30

NIRE sob nº. 35.224.55786-5

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 30 dias de Abril de 2021, às 10:00 hs na cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, na sede da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar Sala 3 Centro Apoio II, Alphaville - CEP. 06.541-078;

CONVOCAÇÃO E PRESEÇA: Presentes em primeira chamada os sócios que representam 100% (cem por cento) das quotas do capital social, as quais se encontram totalmente integralizadas, tudo nos termos da lei e da cláusula 4ª da Alteração e Consolidação do Contrato Social: (i) **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portado da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Apto 44 – Res. Villa Bella Dom Pedro- CEP.13.087-734 (ii) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural Brodósqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua das Abelias, nº 1.414 – Condomínio Alphaville Dom Pedro –CEP.13.097-173. Respeitado o “quorum” mínimo legal para a instalação da reunião em primeira chamada, estabelecida nos termos legais de, no mínimo, ¾ (três quartos) ou 75% (setenta e cinco por cento)

Parte integrante da ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA SOCIEDADE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163022607212328558062>



Autenticação Digital Código: 163022607212328558062-6
Data: 26/07/2021 08:20:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV14751-YC61;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>



Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

Find



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de julho de 2021 08:29:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-0. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22. DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Sr. JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA - Secretário



1



CNLF 06 870-0



Valber Azevêdo de M. Cavalcanti

100



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de julho de 2021 08:29:45 GMT-03:00, CNS: 0037090 - SP - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro: 13

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE	35224557865
CNPJ	05.340.639/0001-30
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	Santana de Parnaíba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/10/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	162745

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	162745
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F8.1A.AB.22.07.D5.11.20.5E.EB.F2.60.60.83.ED.E4.67.58.3D.F3-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro: 13
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 52.106.313,59	R\$ 62.098.138,88
CIRCULANTE		R\$ 50.904.117,60	R\$ 60.870.963,88
DISPONÍVEL		R\$ 8.057.816,84	R\$ 18.869.746,30
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 9.861,99	R\$ 9.810,58
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 45,00	R\$ 4.009.541,30
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 8.047.909,85	R\$ 14.850.394,42
CLIENTES		R\$ 6.216.984,30	R\$ 1.983.246,16
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 6.216.984,30	R\$ 1.983.246,16
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 36.629.316,46	R\$ 40.017.971,42
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 36.589.940,40	R\$ 39.974.930,71
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 38.510,25	R\$ 43.025,80
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 865,81	R\$ 14,91
NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.202.195,99	R\$ 1.227.175,00
IMOBILIZADO		R\$ 833.411,26	R\$ 858.390,27
IMÓVEIS		R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 1.472.416,15	R\$ 1.695.399,95
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (705.004,89)	R\$ (903.009,68)
INTANGÍVEL		R\$ 368.784,73	R\$ 368.784,73
INTANGÍVEL		R\$ 368.784,73	R\$ 368.784,73
PASSIVO		R\$ 52.106.313,59	R\$ 62.098.138,88
CIRCULANTE		R\$ 26.172.848,17	R\$ 23.856.494,15
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 40.776,09
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO		R\$ 0,00	R\$ 40.776,09
FORNECEDORES		R\$ 206.628,10	R\$ 488.667,87
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 206.628,10	R\$ 488.667,87
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.367.911,92	R\$ 1.661.114,71
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 1.331.413,99	R\$ 1.633.863,50
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 36.497,93	R\$ 27.251,21
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 117.818,71	R\$ 675.231,54
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 9.768,02	R\$ 15.543,78
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 108.050,69	R\$ 135.218,67

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F8.1A.AB.22.07.D5.11.20.5E.EB.F2.60.60.83.ED.E4.67.58.3D.F3-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 1 de 2



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro: 13
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROVISÕES		R\$ 0,00	R\$ 524.469,09
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 24.480.489,44	R\$ 20.990.703,94
CONTAS A PAGAR		R\$ 24.432.489,44	R\$ 20.942.703,94
OUTROS DÉBITOS		R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 25.933.465,42	R\$ 38.241.644,73
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 15.933.465,42	R\$ 28.241.644,73
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.843.768,86	R\$ 7.627.415,26
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 14.089.696,56	R\$ 20.614.229,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F8.1A.AB.22.07.D5.11.20.5E.EB.F2.60.60.83.ED.E4.67.58.3D.F3-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

CNP 05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro: 13

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	Capital Social (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	Lucros do Exercício (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2020	10.000.000,00	1.843.788,86	14.089.696,56	25.933.465,42
Lucro Acumulado em 2019		14.089.696,56	(-)14.089.696,56	0,00
Lucro Líquido do Exercício 2020		(-)8.306.050,16	20.614.229,47	20.614.229,47
Distribuição de Lucros		7.627.415,26	20.614.229,47	(-)8.306.050,16
Saldo Final em 31.12.2020	10.000.000,00			38.241.644,73
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F8.1A.AB.22.07.D5.11.20.5E.EB.F2.60.60.83.ED.E4.67.58.3D.F3-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 1 de 1





DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro: 13

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 39.980.552,11	R\$ 47.658.753,69
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 39.924.954,62	R\$ 47.658.753,69
LOCAÇÃO DE IMOVEIS		R\$ 55.597,49	R\$ 0,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.302.718,15)	R\$ (2.726.621,89)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (2.302.718,15)	R\$ (2.726.621,89)
(-) (-) ISS		R\$ (843.428,00)	R\$ (987.077,42)
(-) (-) PIS		R\$ (259.873,59)	R\$ (309.781,90)
(-) (-) COFINS		R\$ (1.199.416,56)	R\$ (1.429.762,57)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (12.231.472,56)	R\$ (11.843.694,36)
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ 12.231.472,56	R\$ 10.543.308,19
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (12.231.472,56)	R\$ (10.543.308,19)
MAO-DE-OBRA DIRETA		R\$ (2.448.439,10)	R\$ 0,00
GASTOS GERAIS		R\$ (8.487.908,21)	R\$ 0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (1.055.232,61)	R\$ 0,00
ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		R\$ (81.294,52)	R\$ 0,00
DEPRECIAÇÕES AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES		R\$ (6.889,63)	R\$ 0,00
DESPESAS GERAIS		R\$ (151.708,49)	R\$ 0,00
(-) MÃO-DE-OBRA DIRETA		R\$ 0,00	R\$ (3.480.413,32)
(-) GASTOS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (8.363.281,04)
(-) (+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (6.954.032,68)	R\$ (7.287.680,16)
(-) DE VENDAS		R\$ (4.177,03)	R\$ (42.220,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (4.177,03)	R\$ (42.220,00)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (6.786.064,37)	R\$ (6.928.591,49)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (1.737.287,29)	R\$ (2.003.532,14)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (453.500,00)	R\$ 0,00
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (1.683.042,92)	R\$ (1.257.841,74)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (410.581,32)	R\$ (477.371,59)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (6.908,00)	R\$ (113.375,26)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (399.336,51)	R\$ (964.152,48)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (17.590,13)	R\$ (25.336,44)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (2.077.818,20)	R\$ (2.086.981,84)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (245.265,71)	R\$ (332.296,82)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (245.265,71)	R\$ (332.296,82)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F8.1A.AB.22.07.D5.11.20.5E.EB.F2.60.60.83.ED.E4.67.58.3D.F3-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 1 de 2



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro: 13
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 225.742,53	R\$ 69.356,54
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 225.742,53	R\$ 69.356,54
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (144.268,10)	R\$ (54.056,43)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (144.268,10)	R\$ (54.056,43)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 128,04
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 128,04
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (1.171.755,57)	R\$ (1.379.257,37)
(-) CSLL		R\$ (1.171.755,57)	R\$ (1.379.257,37)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (3.230.876,59)	R\$ (3.807.270,44)
(-) IRPJ		R\$ (3.230.876,59)	R\$ (3.807.270,44)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 14.089.696,56	R\$ 20.614.229,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F8.1A.AB.22.07.D5.11.20.5E.EB.F2.60.60.83.ED.E4.67.58.3D.F3-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.7 do Visualizador

Página 2 de 2



Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA INDIRETO
Valores expressos em Reais (R\$)

1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO

20.614.229,47

AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0,00

DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO 198.004,79

RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS

PERMANENTES 0,00

EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL 0,00

VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS 0,00

(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A

RECEBER 4.233.738,14

(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES 0,00

(AUMENTO) DIREITOS A RECEBER (3.388.654,96

)

AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES

282.039,77

AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES

TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS

557.412,83

TRIBUTARIAS AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES 293.202,79



PAGAR AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS CONTAS A (3.489.785,50)

= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS
PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC 19.300.187,33

2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

COMPRAS DE IMOBILIZADO (222.983,80)

VENDA DO IMOBILIZADO 0,00

RECEBIMENTOS DE DIVIDENDOS 0,00

VENDA DE PARTICIPAÇÃO 0,00

INVESTIMENTO A LONGO PRAZO 0,00

INVESTIMENTO EM OUTRAS SOCIEDADES

0,00

= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS
PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST (222.983,80)

3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS

INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL 0,00

PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS

(8.306.050,16



EMPRÉSTIMOS TOMADOS

76.758,36

PAGAMENTOS DE
EMPRÉSTIMOS/DEBÊNTURES

(35.982,27)

FUTURO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL 0,00

= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GER PELAS
(APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO (8.265.274,07)

**4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS
DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)**

10.811.929,46

**5 - DISPONIBILIDADES NO ÍNICIO DO PERÍODO
8.057.816,84**

PERÍODO (4+/-5)

6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO
18.869.746,30

RODRIGO MANTOVANI

SOCIO

CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO

CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador

CPF: 820.199.088-91

NOTAS EXPLICATIVAS



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

Nota 1 - Contexto Operacional

A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaíba no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Nota 2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007.

Nota 3 - Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 - Caixa e Equivalente de Caixa

3.1.1 - Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 - Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 - Adiantamento a Fornecedores

Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 - Repasse a Receber

Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 - Imobilizado

O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados à manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

3.5 - Intangível

Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido, amortizado conforme vida útil estimada.

3.6 - Fornecedores

São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

3.7 - Repasse a Pagar

Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

3.8 - Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social

Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Presumido pelo Regime da Competência.

3.9 - Capital

O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 10.000.000,00

3.10 - Receitas, Despesas e Custos

Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento.

4.1 - Caixa e Equivalentes de Caixa

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa	R\$ 9.810,58.
Bancos	R\$ 4.009.541,30.
Aplicações	R\$ 14.850.394,42.
TOTAL DISPONIVEL	R\$ 18.869.746,30.

4.2 - Ativo Imobilizado

4.2.1 Bens em Operação



NOTAS EXPLICATIVAS



	Custo de Aquisição	Depreciação			
Máquinas e Equipamentos	R\$ 137.012,88	R\$ -111.265,43	Móveis e Utensílios	R\$ 395.952,40	R\$ -188.315,85
Veículos	R\$ 240.196,37	R\$ -172.405,06	Equipamentos de Informática	R\$ 724.154,34	R\$ -337.882,23
Proc. Dados	R\$ 91.325,08	R\$ -74.976,13			
Benfeitorias Imóveis Terceiros	R\$ 100.443,88	R\$ -16.649,43			
Equipamentos de Comunicação	R\$ 6.315,00	R\$ -1.515,55			
Total	R\$ 1.695.399,95	R\$ -903.009,68			

4.2.1 Imoveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Terrenos	R\$ 66.000,00	R\$ 0,00

4.2.2 Intangiveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Software ou Programa de Computador	R\$ 368.784,73	R\$ 0,00

4.3 - Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R\$ 10.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 cada uma.

As quotas distribuídas e participação societárias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

RODRIGO MANTOVANI	5.000.000 cotas	5.000.000,00
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000 cotas	5.000.000,00

5 - Indicadores Contábeis

INDICE	FORMULA	VALORES 2019	RESULTADO	VALORES 2020	RESULTADO	
LIQUIDEZ GERAL	AC+REAL. LP	50.904.117,60		1,94	60.870.963,88	2,55
	PC + EX. LP	26.172.848,17	23.856.494,15			
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE		50.904.117,60	1,94	60.870.963,88	
		2,55				
	PASSIVO CIRCULANTE	26.172.848,17	23.856.494,15			
LIQUIDEZ SECA	AC - ESTOQUE	50.904.117,60		1,94	60.870.963,88	2,55

PASSIVO CIRCULANTE		26.172.848,17		23.856.494,15		
SOLVENCIA/GRAU GERAL	ATIVO TOTAL	52.106.313,59	1,99	62.098.138,88	2,60	
	PC + EX. LP	26.172.848,17		23.856.494,15		
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC + EX LP	26.172.848,17	0,50	23.856.494,15	0,38	
	ATIVO TOTAL	52.106.313,59		62.098.138,88		
GARANTIA DE CAPITAIS	PATRIMONIO LIQUIDO	25.933.465,42	0,99	38.241.644,73	1,60	
	PC + EX. LP	26.172.848,17		23.856.494,15		
LIQUIDEZ IMEDIATA	ATIVO DISPONIVEL	8.057.816,84	0,31	18.869.746,30	0,79	
	PASSIVO CIRCULANTE	26.172.848,17		23.856.494,15		



Ca



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35224557865	CNPJ 05.340.639/0001-30	
NOME EMPRESARIAL PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) F8.1A.AB.22.07.D5.11.20.5E.EB.F2.60.60.83.ED.E4.67.58.3D.F3	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	82019908891	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891	745370343794961245 3	07/02/2022 a 07/02/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05340639000130	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA:05340639000130	526136657467080260 6	16/06/2021 a 16/06/2022	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	82019908891	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891	745370343794961245 3	07/02/2022 a 07/02/2023	-

NÚMERO DO RECIBO:

F8.1A.AB.22.07.D5.11.20.5E.EB.F2.60.
60.83.ED.E4.67.58.3D.F3-6

Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 16/03/2022 às 13:14:34

F4.8C.B9.88.87.5D.64.C5
E1.2B.E8.56.25.E7.C5.1B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30 Nire: 35224557865 Sop:
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO
Identificação do arquivo(hash): F8.1A.AB.22.07.D5.11.20.5E.EB.F2.60.60.83.ED.E4.67.58.3D.F3-

Consulta Realizada em: 16/03/2022 11:25:59

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).



JUCESP PROTOCOLO
0.649.445/21-1



"PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA"

CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30

NIRE sob nº. 35.224.55786-5

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 30 dias de Abril de 2021, às 10:00 hs na cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, na sede da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar Sala 3 Centro Apoio II, Alphaville - CEP. 06.541-078;

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Presentes em primeira chamada os sócios que representam 100% (cem por cento) das quotas do capital social, as quais se encontram totalmente integralizadas, tudo nos termos da lei e da cláusula 4ª da Alteração e Consolidação do Contrato Social: (i) **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portado da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Apto 44 – Res. Villa Bella Dom Pedro- CEP.13.087-734 (ii) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural Brodósqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua das Abelias, nº 1.414 – Condomínio Alphaville Dom Pedro –CEP.13.097-173. Respeitado o "quorum" mínimo legal para a instalação da reunião em primeira chamada, estabelecida nos termos legais de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) ou 75% (setenta e cinco por cento)

Parte integrante da **ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA SOCIEDADE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

1

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de julho de 2021 08:29:45 GMT-03:00, CNPJ 06.870-0, 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163022607212328558062>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163022607212328558062-6
Data: 26/07/2021 08:20:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV14751-YC61;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB



das quotas referentes ao capital social integralizado, sendo que em primeira chamada, voluntariamente, compareceram todos os sócios, representando assim, a totalidade das quotas societárias da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30 com sede na cidade de Santa de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar Sala 3 Centro Apolo II, Alphaville - CEP. 06.541-078 ficam dispensadas as formalidades relacionadas aos anúncios de convocação, conforme art. 1.072, § 2º do Código Civil Brasileiro. A leitura das atas de reuniões anteriores foi preterida.

DA COMPOSIÇÃO DA MESA: A mesa para realização dos trabalhos é composta pelo Sr. **RODRIGO MANTOVANI**, na condição de Presidente, e pelo Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** na condição de Secretário, conforme art. 1.075 do Código Civil Brasileiro.

DA ORDEM DO DIA: Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico relativo ao exercício encerrado do ano de 2020;

DAS DELIBERAÇÕES: após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram aprovados por **UNANIMIDADE**, sem reservas e restrições, as contas dos administradores o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

DO ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Não havendo mais assuntos a serem discutidos e inexistindo qualquer outra manifestação, a reunião foi encerrada e os trabalhos terminados, lavrando-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios. Sr. **RODRIGO MANTOVANI**, na condição de Presidente, e pelo Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** na condição de Secretário.

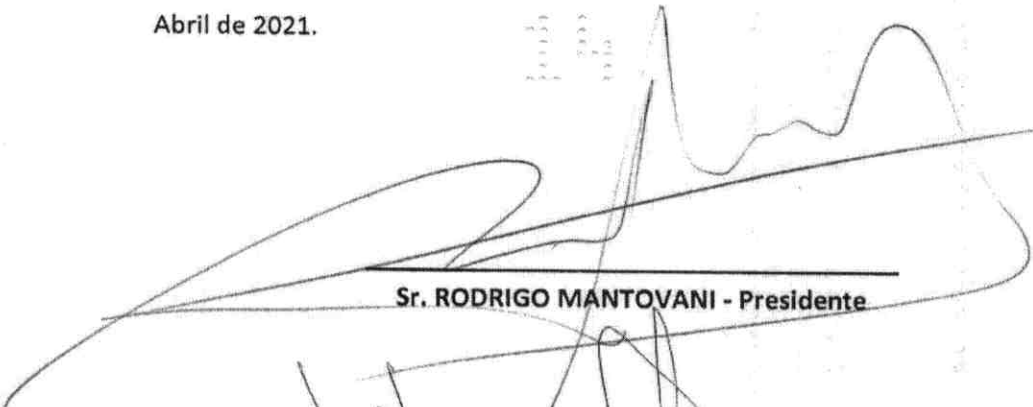
Parte integrante da **ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA SOCIEDADE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

2





Página de assinaturas da Ata de Reunião de Sócios da empresa denominada, “**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**” celebrada em 30 de Abril de 2021.


Sr. RODRIGO MANTOVANI - Presidente


Sr. JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA - Secretário



Parte integrante da ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DA SOCIEDADE PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

3



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de julho de 2021 08:29:45 GMT-03:00, CNS: 06.870-93. OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163022607212328558062>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163022607212328558062-8
Data: 26/07/2021 08:20:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALV14753-JXVE;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



OUTRAS COMPROVAÇÕES

DADOS DA EMPRESA

Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Endereço: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville
Santana de Parnaíba / SP - CEP 06502-160
Tel. (19) 3518-7000 – E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br
CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270

www.primebeneficios.com.br

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 4d819b4f-3dc0-4fa6-8161-e7f3bbabcc28

Estabelecimento	
IE: 623.051.405.115	
CNPJ: 05.340.639/0001-30	
Nome Empresarial: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	

Endereço	
Logradouro: CALCADA CANOPO	Complemento: ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II
Nº: 11	Bairro: ALPHAVILLE
CEP: 06.541-078	UF: SP
Município: SANTANA DE PARNAIBA	

Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 31/08/2011
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - BARUERI
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividade Econômica: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	

Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 26/07/2012	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.07.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



ALVARÁ 549/2021

A **Secretaria Municipal de Finanças**, através do **DRM - Departamento de Receitas Mobiliárias**, expede o presente **ALVARÁ de LICENÇA, FUNCIONAMENTO e LOCALIZAÇÃO**, **VÁLIDO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2022.**

RAZÃO SOCIAL PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

RAMO DE ATIVIDADE ASSESS CONSULT DE QUALQUER NATUREZA
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; Incorporação de

ENDEREÇO CALÇ: CANOPO, 11 - Compl: ANDAR 2 SALA 3

BAIRRO ALPHAVILLE C A2

CIDADE SANTANA DE PARNAIBA

CCM 72270

CNPJ/CPF 05.340.639/0001-30

I.E 623.051.405.115

Obs.: - **AVCB** - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
Todas as empresas devem tomar providências cabíveis para adequação das edificações e das áreas de risco, de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros, quando necessário. Conforme **Decreto Estadual Nº 63911/2018**.
- **Lei 1.649/91, ARTIGO 31** - Obrigatório colocar em lugar visível ao público.

SANTANA DE PARNAIBA, 28 de Junho de 2021.

DRM - DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

WILLIAN RODRIGUES COSTA
Prontuário 14.095
SME/NAT/ATENDIMENTO

CENTRO ADMINISTRATIVO BANDEIRANTES - **Secretaria Municipal de Finanças**
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283 - Bairro Sítio do Morro - Santana de Parnaíba/SP - CEP:06517-520
PABX: (11) 4622-7500 - site: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br / smf@santanadeparnaiba.sp.gov.br

www.santanadeparnaiba.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAIBA**

12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163022506214165385118>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163022506214165385118-1
Data: 25/06/2021 16:08:37
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALS11060-JA8D;



CNPJ 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 25 de junho de 2021 16:13:51 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 163022506214165385118, em nome do **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB**, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35224557865	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 10/08/2010	INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/07/2002	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA				TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA			
C.N.P.J. 05.340.639/0001-30		ENDEREÇO CALCADA CANOPO		NÚMERO 11	COMPLEMENTO 2 ANDAR - SAL		
BAIRRO ALPHAVILLE	MUNICÍPIO SANTANA DE PARNAIBA	UF SP	CEP 06541-078	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 10.000.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA					
ENDEREÇO RUA DAS ABELIAS			NÚMERO 1414	COMPLEMENTO	
BAIRRO ALPHAVILLE DOM PEDR	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP	CEP 13097-173		
CPF 186.425.208-17	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 5.000.000,00	

SÓCIO E ADMINISTRADOR					
NOME RODRIGO MANTOVANI					
ENDEREÇO RUA JOAO LOPES VIEIRA			NÚMERO 81	COMPLEMENTO AP 44	
BAIRRO RES VILA BELLA DOM	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP	CEP 13087-734		
CPF 159.882.778-29	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 5.000.000,00	

FILIAIS	
NIRE	CNPJ

35904344818		05.340.639/0002-10	
ENDEREÇO RUA ACU		NÚMERO 47	COMPLEMENTO TERREO/1 PAV
BAIRRO LOTEAMENTO ALPHAVIL	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP	CEP 13098-335

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 21/07/2021	NÚMERO 320.578/21-5	
ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 30/04/2021, DA ORDEM DO DIA: TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE O BALANÇO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO RELATIVO AO EXERCICIO ENCERRADO DO ANO DE 2020.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224557865 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 17/03/2022

  	<p>Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 168225016, quinta-feira, 17 de março de 2022 às 09:17:47.</p>
---	---



Handwritten signature in blue ink.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2022/026722

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....:	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
REGISTRO.....:	1SP091805/O-1
CATEGORIA.....:	CONTADOR
CPF.....:	820.199.088-91

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

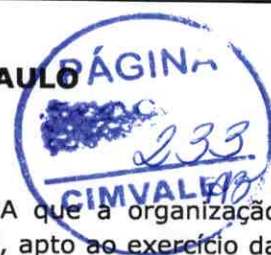
Emissão: São Paulo, 02/03/2022 às 10:35:09

Válido até: 31/05/2022

Código de Controle: 9503.2551.2129.5089

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL



O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO CERTIFICA que a organização contábil identificada no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO	
	Certidão nº: 2022/026720	
	Nome: J.R.S. VICINANCA SERVICOS CONTABEIS LTDA. ME	
	Registro: SP-025294/O-9	CPF/CNPJ: 05.483.154/0001-03
	Validade: 31/05/2022	Finalidade: Comprovação de Registros

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 5876.2551.2121.5785



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 89*****11
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/11/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/09/2022
FGTS	Validade:	20/04/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/09/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/04/2022
Receita Municipal	Validade:	26/05/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 30/03/2022 17:36

CPF: 260.464.618-80 Nome: SIRLENE CARDOSO MINGANTI

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/03/2022 09:14:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **05.340.639/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CG



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **05.340.639/0001-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:15:34 do dia 02/03/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 3A2N020322091534

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**

CPF/CNPJ: **186.425.208-17**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:16:33 do dia 02/03/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 3CU9020322091633

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RODRIGO MANTOVANI**

CPF/CNPJ: **159.882.778-29**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

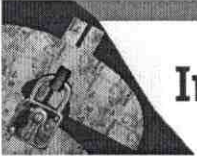
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:17:06 do dia 02/03/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 0GMM020322091706

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

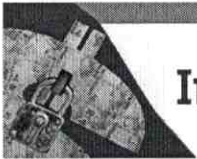


Certifico que nesta data (02/03/2022 às 09:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 621F.607A.8C76.D482 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



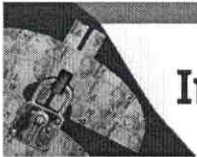
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/03/2022 às 09:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 186.425.208-17.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 621F.6096.4366.D510 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/03/2022 às 09:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 159.882.778-29.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 621F.60AB.EF54.2531 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 05340639000130

LIMPAR

Data da consulta: 17/03/2022 12:34:27

Data da última atualização: 16/03/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



DECLARAÇÕES



DADOS DA EMPRESA

Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Endereço: Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville
Santana de Parnaíba / SP - CEP 06502-160
Tel. (19) 3518-7000 – E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br
CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao

Consortio CIMVALES - BONITO DE MINAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022



Objeto: Contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES, o qual atuará como órgão gerenciador, bem como abastecimento das frotas de veículos, equipamentos e máquinas dos Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), os quais farão parte como órgãos participantes, pautando na aquisição de: (álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) por meio de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), com opção de cartão magnético, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do abastecimento.

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. Leonardo Quaquio Marcolino, portador do RG 44.470.933-2 SSP/SP e CPF 426.900.768-02, **DECLARA,**

a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: 002/2022 – Modalidade Pregão Presencial nº: 001/2022, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10520/02, do Decreto Federal nº: 3555/00 e das Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;

b) para efeito do cumprimento o estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusas todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;

c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário Consortio CIMVALES - BONITO DE MINAS/MG;

d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

Santana de Parnaíba-SP, 5 de Abril de 2022


PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Leonardo Quaquio Marcolino – Procurador

RG: 44.470.933-2-SSP/SP CPF: 426.900.768-02

Tel/Fax: (19) 3518-7065 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.brRua Açu, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

05.340.639/0001-30
I.E: 023.951.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº 11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-076
SANTANA DE PARANAÍBA/SP





Ao

Consorcio CIMVALES - BONITO DE MINAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Objeto: Contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES, o qual atuará como órgão gerenciador, bem como abastecimento das frotas de veículos, equipamentos e maquinas dos Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), os quais farão parte como órgãos participantes, pautando na aquisição de: (álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) por meio de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), com opção de cartão magnético, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do abastecimento.

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. Leonardo Quaquio Marcolino, portador do RG 44.470.933-2 SSP/SP e CPF 426.900.768-02, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega melhor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Santana de Parnaíba-SP, 5 de Abril de 2022


PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Leonardo Quaquio Marcolino – Procurador

RG: 44.470.933-2-SSP/SP CPF: 426.900.768-02

Tel/Fax: (19) 3518-7065 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.951.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº 11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ao

Consorcio CIMVALES - BONITO DE MINAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022



Objeto: Contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES, o qual atuará como órgão gerenciador, bem como abastecimento das frotas de veículos, equipamentos e máquinas dos Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), os quais farão parte como órgãos participantes, pautando na aquisição de: (álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) por meio de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), com opção de cartão magnético, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do abastecimento.

A empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no CNPJ 05.340.639/0001-30, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. Leonardo Quaquio Marcolino, portador do RG 44.470.933-2 SSP/SP e CPF 426.900.768-02, **DECLARA**, ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Santana de Parnaíba-SP, 5 de Abril de 2022


PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Leonardo Quaquio Marcolino – Procurador

RG: 44.470.933-2-SSP/SP CPF: 426.900.768-02

Tel/Fax: (19) 3518-7065 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº 11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

DECLARAÇÃO GERAL

Ao

Consorcio CIMVALES - BONITO DE MINAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022



Objeto: Contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES, o qual atuará como órgão gerenciador, bem como abastecimento das frotas de veículos, equipamentos e máquinas dos Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), os quais farão parte como órgãos participantes, pautando na aquisição de: (álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) por meio de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), com opção de cartão magnético, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do abastecimento.

A Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, CEP: 06.541-078, por intermédio de seu representante legal o Sr. Leonardo Quaquio Marcolino, portador do RG 44.470.933-2 SSP/SP e CPF 426.900.768-02, **DECLARA**, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS/MG, que:

1. Temos pleno conhecimentos das condições necessárias para prestação do serviço e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
3. Que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
4. E que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS, Ministério do Trabalho e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
5. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.
6. Declara, ainda, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Santana de Parnaíba-SP, 5 de abril de 2022

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Leonardo Quaquio Marcolino – Procurador

RG: 44.470.933-2-SSP/SP CPF: 426.900.768-02

Tel/Fax: (19) 3518-7065 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº 11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Consortio CIMVALES - BONITO DE MINAS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Objeto: Contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES, o qual atuará como órgão gerenciador, bem como abastecimento das frotas de veículos, equipamentos e máquinas dos Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), os quais farão parte como órgãos participantes, pautando na aquisição de: (álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10) por meio de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), com opção de cartão magnético, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do abastecimento.

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA	
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville	
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP	CEP: 06541-078
Fone/Fax: (19) 3518-7021	
E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br	CNPJ: nº 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115	Insc. Municipal: 72270
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0	
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Taisa Marsola Spaduzano. Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7000. Portadora do CPF nº: 303.953.118-29 e RG nº: 33.687.973-8.	

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	CUSTO UNIT/BASE JANUARIA	ESTIMATIVA DE VALOR DA DESPESA ANUAL	PERC. MEDIO DA TAXA (%)
1	155.000	Litros	Álcool/Etanol	R\$ 4,95	R\$ 767.250,00	0,00%
2	475.000	Litros	Gasolina comum	R\$ 7,15	R\$ 3.396.250,00	
3	690.000	Litros	Óleo diesel comum B - S500	R\$ 5,85	R\$ 4.036.500,00	
4	890.000	Litros	Óleo Diesel B - S10	R\$ 5,95	R\$ 5.295.500,00	
Valor global anual estimado					R\$ 13.495.500,00	
Valor global limitado da taxa de administração						R\$ 13.495.500,00

Valor Estimado: R\$ 13.495.500,00 (treze milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais)

Taxa de Administração: 0,00% (zero vírgula zero por cento)

Valor Total da Proposta: R\$ 13.495.500,00 (treze milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais)

Vigência do contrato: 12 (doze) meses;

Marca/Modelo: Próprio;

**DECLARAMOS** expressamente que:

- I. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução dos trabalhos.
 - II. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no Edital, Contrato/ARP e seus ANEXOS.
 - III. Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas legais e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções do município, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pelo fornecimento do material/serviços em conformidade com as especificações e os padrões necessários ou determinados pelo município.
 - IV. Nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.
 - V. Não obstante, certificamos que nossa proposta tem validade de **90 (noventa)** dias a contar da data da sua emissão e, caso seja declarada vencedora, nos comprometemos a assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Administração de qualquer Ente Público, como também declaro que no valor da taxa de administração, estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários e demais impostos, de forma a constituir única e total obrigação pelo fornecimento do objeto descrito acima.
 - VI. Preço de emissão da 1ª e 2ª via do cartão eletrônico: R\$0,00 (não haverá custo).
 - VII. A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
 - VIII. Assumimos o compromisso que na ocorrência de ser declarada vencedora do certame, comprometemos a realizar o credenciamento dos postos de abastecimento instalados na cidade sede do Consórcio CIMVALES e na cidade sedes dos Municípios Consorciados, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data da assinatura do instrumento contratual, considerando a obrigatoriedade da celebração de contratos com estes tendo em vista que os mesmos fazer parte como órgão participante da presente licitação, bem como realizar treinamento de servidores para conhecimento no sistema operacional de controle dos procedimentos de abastecimento.
- Número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento:
0800 745 8877 (atendimento 24 horas / 7 dias na semana)

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 5 de Abril de 2022

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Leonardo Quaquo Marcolino – Procurador

RG: 44.470.933-2-SSP/SP CPF: 426.900.768-02

Tel/Fax: (19) 3518-7065 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial

Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000



**ATA DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DESFECHO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022-
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

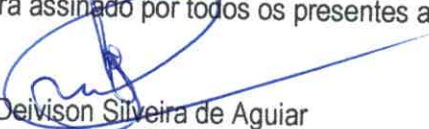
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2022

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando "Registro de Preços" para a futura e eventual "contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES, o qual atuará como órgão gerenciador, bem como abastecimento das frotas de veículos, equipamentos e máquinas dos Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), os quais farão parte como órgãos participantes, pautando na aquisição de: (álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), por meio de cartão magnético e, ou sistema de microprocessador, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do abastecimento, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES.

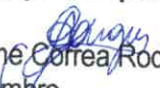
No 5º (quinto) dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 09:00 horas, conforme ficou circunstanciado no aviso de licitação devidamente publicado nos órgãos oficiais, na sede do Consórcio CIMVALES, foi declarada aberta a sessão pública, objetivando o desfecho do Pregão Presencial nº 001/2022, pelo Pregoeiro Oficial do Município de Bonito, Sr. Deivison Silveira de Aguiar, nomeado pelo Decreto Municipal nº 936, de 03.01.2022, o qual foi cedido juntamente com a equipe de apoio, para atuar no desfecho do pregão presencial, inaugurado pelo Consórcio CIMVALES, sendo constatada a presença da equipe de apoio, composta pela Srta. Aline Correa Rodrigues, Sra. Geralúcia da Silva e do Sr. Paulo Willian Meireles Pimenta. O Pregoeiro ao declarar aberta a sessão, levou ao conhecimento de todos que o processo foi devidamente autuado, assinado por quem de direito, e que o aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal Hoje em Dia e não obstante foi publicado ainda no Quadro de Aviso localizado no hall de entrada do Cimvales, bem como foi publicado no site oficial www.cimvales.mg.gov.br Onde, em face da publicação manifestou interesse em participar do certame apenas uma empresa **1.PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30**, situado na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, centro apoio II, Bairro Alphaville, Santana de Parnaíba/ SP, CEP nº 06502-160 a qual constituiu como seu representante o Sr. Leonardo Quaquio Marcolino, inscrito no CPF sob o nº 426.900.768-02 e RG nº 444.709-33 SSP/SP. E uma vez concluída a fase de credenciamento o Pregoeiro, recolheu dos representantes os envelopes de nº: 01, contendo propostas de preços e os envelopes de nº: 02, contendo documentação de habilitação, exibindo a todos que os citados envelopes estavam hermeticamente lacrados, e em seguida lançou sua rubrica nos invólucros dos mesmos e disponibilizou a todos presentes ao ato para que assim o fizessem. Dando continuidade aos trabalhos. O Pregoeiro realizou a abertura dos envelopes contendo propostas de preço apresentada pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30**, onde foi constatado que consta da proposta de preços o valor do percentual de (1.50%) sendo constatado ainda que a proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital onde o Pregoeiro determinou que fosse lançado seus dados no quadro, e em seguida deu início aos trabalhos de ofertas de lances, conforme ficou detalhado no "Mapa de Oferta de Lances". Uma vez concluído os trabalhos de ofertas de lances o Pregoeiro Oficial do Município certificou a todos que a empresa declarada vencedora na fase de oferta de lances, qual seja a empresa **PRIME CONSULTORIA E**

ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA, por ofertar o menor percentual, qual seja o percentual de (0,0%) e, em seguida certificou a todos que seria realizada a abertura do envelope contendo a documentação da empresa declarada vencedora na fase de lances e, uma vez aberto o envelope vistou toda a documentação e diante de verificação do perquirido no edital, constatou que a empresa apresentou com regularidade toda a documentação, disponibilizando a documentação para apreciação de todos, onde os mesmos diante de conferência lançaram seus vistos atestando que a documentação na forma apresentada estava devidamente regularizada nos termos do edital, e o Pregoeiro de posse da documentação certificou a todos que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30** estava devidamente habilitada em face disto declarou-a vencedora do certame. Findo dos trabalhos o pregoeiro indagou ao presente que conforme dispõe o art. 4º XVIII da Lei 10.520/02 e conforme disposto no edital que aquele era o momento findo para manifestar a intensão de interposição de recurso e, dado ao silêncio e presumindo concordância com desfecho do certame, em face disto o pregoeiro no uso das prerrogativas da lei 10.520/02, adjudicou o objeto à empresa **PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30**. Será marcada via e-mail em comum acordo entre a vencedora e o consórcio a data para apresentação do sistema. Nada mais a ser circunstanciado em ata, o pregoeiro suspendeu a seção determinando que fosse digitada a presente ata que depois de lida e achada de acordo será assinado por todos os presentes ao ato.


Deivison Silveira de Aguiar

Pregoeiro Oficial do Município de Bonito de Minas
Decreto Municipal nº 936, de 03.01.2022

Equipe de Apoio:


Aline Correa Rodrigues
Membro


Geraldúcia da Silva
Membro


Paulo Willian M. Pimenta
Membro

Licitantes


Leonardo Quaquio Marcelino
PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA

PARECER JURIDICO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2022

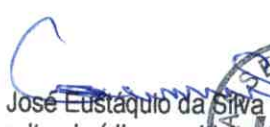
Cuida-se o presente Processo Licitatório nº 002/2022, Pregão Presencial nº 001/2022 da seleção da proposta mais vantajosa para seleção da proposta mais vantajosa, objetivando "Registro de Preços" para a futura e eventual "contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES, o qual atuará como órgão gerenciador, bem como abastecimento das frotas de veículos, equipamentos e máquinas dos Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), os quais farão parte como órgãos participantes, pautando na aquisição de: (álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), por meio de cartão magnético e, ou sistema de microprocessador, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do abastecimento, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES.

Com isso, mister se faz analisar a regularidade do desfecho do presente Processo Licitatório em todos os seus termos, desde a abertura até a fase final.

Diante disto, conforme relato registrado em ata de registro de ocorrência, devidamente assinada pelo Pregoeiro Oficial do Município e pelos membros da equipe de apoio, o desfecho do certame ocorreu em compliance com os mandamus legais.

Neste diapasão, esta assessoria jurídica não vê impedimento para o seguimento do desfecho da contratação da empresa que ofertou o menor preço, conforme detalhado no quadro de lances, no entanto a decisão merecerá a ratificação da Autoridade Máxima Municipal. **É o Parecer Jurídico, SMJ.**

Bonito de Minas/MG, 06 de abril de 2022


José Eustáquio da Silva
Assessor e Consultor Jurídico em Licitações e Contratos
OABMG 40943



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2022

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando "Registro de Preços" para a futura e eventual "contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES, o qual atuará como órgão gerenciador, bem como abastecimento das frotas de veículos, equipamentos e máquinas dos Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), os quais farão parte como órgãos participantes, pautando na aquisição de: (álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), por meio de cartão magnético e, ou sistema de microprocessador, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do abastecimento, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES.

Pelo presente **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**, Homologo todos os atos da Comissão Permanente de Licitação decorrentes do presente processo licitatório, em observância ao parecer jurídico elaborado pela Assessoria Jurídica do CIMVALES, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

LICITANTE VENCEDORA	VALOR TOTAL
PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30	R\$ 13.495.500,00
VALOR GLOBAL: >>>>>>>>	R\$ 13.495.500,00

Publique-se para conhecimento público

Bonito de Minas/MG, 06 de abril de 2022


Rômulo Marinho Carneiro
Prefeito Municipal

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2022

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando "Registro de Preços" para a futura e eventual "contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES, o qual atuará como órgão gerenciador, bem como abastecimento das frotas de veículos, equipamentos e máquinas dos Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), os quais farão parte como órgãos participantes, pautando na aquisição de: (álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), por meio de cartão magnético e, ou sistema de microprocessador, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do abastecimento, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES.

ADMINISTRAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COCHÁ, PERUAÇU JAPORÉ E SÃO FRANCISCO - CIMVALES.

ADJUDICATÁRIA: PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.495.500,00 (treze milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

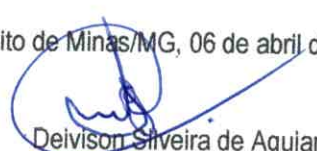
01.01.04.122.0002.2001 – manutenção das atividades administrativas – 3339030000000 – material de consumo

01.01.04.122.0002-2001 – manutenção das atividades administrativas – 3339039000000 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

01.02.08.511.0003.2002 – manutenção das atividades exec. – 3339030000000 – material de consumo.

Publique-se para conhecimento público

Bonito de Minas/MG, 06 de abril de 2022.


Deivison Silveira de Aguiar
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto Municipal nº: 936 de 01/02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AUXILIAR NO GERENCIAMENTO DO CONTROLE DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO CONSORCIO CIMVALES E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Ata de Registro de Preços nº/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº: 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2022

PREAMBULO

Aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO - CIMVALES-MG**, consórcio este de natureza público, devidamente constituído nos termos da Federal nº 11.107, de 5 de abril de 2.005, pelos Municípios de (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), Consórcio este, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.697/0001-35, com sede Administrativa na Rua João Antônio Coutinho nº 198, Centro – Bonito de Minas - MG, de ora em diante denominado simplesmente "**Consortio CIMVALES**", neste ato representado pelo seu Presidente e Prefeito do Município de Juvenília, Sr. Rômulo Marinho Carneiro, brasileiro, casado, portador da RG 7.412.999-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 986.115.506-68, residente e domiciliado na Rua Erondino Montalvão, 47, Centro, Juvenília/mg e, de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, situado na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, centro apoio II, Bairro Alphaville, Santana de Parnaíba/ SP, CEP nº 06.502-160, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Mantovani, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 159.882.778-29, e identidade nº 20.103.621, residente na Rua João Lopes Vieira, nº 81-Apt. 44, Residencial Vila Bella Dom Pedro, Cep 13.087-734, Campinas/SP, de ora em diante denominada simplesmente "**Adjudicatária**", como detentora da "Ata de Registro de Preços" em face da proposta reformulada pós lance, resolve em comum acordo **registrar os preços**, para a "**prestação de serviços objetivando auxiliar no gerenciamento do abastecimento da frota de veículos e máquinas do Consorcio CIMVALES**", **através de sistema magnético de controle eletrônico, de aceitação em postos credenciados**", conforme descrito no subitem 1.1 conexo do item 1 (um) desta ata, conforme detalhado ainda no anexo I - termo de referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Executiva do CIMVALES, em face do desfecho do Processo Licitatório 002/2022 - Pregão Presencial nº 001/2022, em observância ao disposto no instrumento convocatório/edital e, em observância ao que prescreve aos demais ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em observância aos ditames do Decreto Federal nº 7.892/13, instrumentos estes que fazem parte integrante desta ata de registro de preços para todos os efeitos legais e de direito, bem como em observância ao teor da justificativa e de conformidade com o que segue:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de minimização de despesas, bem como melhoria no controle de abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES, na qualidade de órgão gerenciador, bem como abastecimento da frota de veículos, equipamentos e maquinas dos Municípios Consorciados, todos na qualidade de órgão participante, pautando no fornecimento de combustíveis (álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), justifica-se a abertura de processo licitatório, objetivando **Registro de Preços** para a futura e eventual "contratação de empresa

PROCESSO LICITATORIO Nº: 00315053
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00115053

PREAMBULO

com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento das respectivas frotas, por meio de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), e ou de cartão magnético, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do gerenciamento", conforme detalhado no termo de referência/especificações técnicas e seu anexo, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES, onde os Municípios Consorciados fazem parte como órgão participantes. .

01 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto, desta ata no **"registro de preços"**, para a futura e eventual contratação de serviços de gerenciamento no abastecimento da frota de veículos e máquinas do Consórcio CIMVALES e dos Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), abastecimento este por meio de sistema eletrônico, com a utilização de cartões magnéticos ou microprocessador (chip), de aceitabilidade para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento dos abastecimentos, onde, considerando que o Consorcio CIMVALES, é o responsável pelos procedimentos decorrentes, o mesmo figura como órgão gerenciador, em observância ao disposto no inciso III do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/13 e, os entes consorciados, figuram na qualidade de órgãos participantes, nos termos do disposto no inciso IV do supracitado artigo, o que obriga na celebração de futuros contratos com os Entes Consorciados, onde no quadro abaixo encontram-se detalhados de forma resumida, os quantitativos e valores totais estimados de cada tipo de combustível, bem como a identificação do valor global estimado, incluso neste os quantitativos destinados a atender as necessidades do Consorcio CIMVALES.:

QUADRO DEMONSTRATIVO RESUMIDO DOS QUANTITATIVOS E VALORES GLOBAIS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS/PRODUTOS	ESTIMATIVA DE DESPESA ANUAL
01	155.000	Litros	Alcool/Etanol	767.250,00
02	475.000	Litros	Gasolina comum	3.396.250,00
03	690.000	Litros	Óleo diesel comum	4.036.500,00
04	890.000	Litros	Óleo Diesel S-10	5.295.500,00
Valor global limitado das despesas sem a taxa de gerenciamento >>>				13.495.500,00

1.2. Faz parte integrante dos quantitativos dos respectivos produtos detalhados no quadro acima, os quantitativos individuais destinados a atender a demanda dos Municípios Consorciados, que figuram como órgão participantes, conforme dispõe o inciso IV do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/13, o que obriga a Adjudicatária a firmar futuros **"contratos administrativos"**, conforme minuta descrita no anexo III, com cada Município, respeitado o quantitativo de fornecimento conforme detalhado nos anexo I – termo de referência.

1.3 Os quantitativos detalhados nos quadros dos 9 (nove) Municípios, conforme consta do item 3.1 conexo do item 2 (três), são estimados, podendo os mesmos serem revistos no ato da elaboração dos seus respectivos contratos, na ocorrência das quantidades estimadas forem insuficientes para atender a demanda do Município Consorciados, mediante consulta à Secretaria Executiva do Consórcio

com qualificação técnica para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento das respectivas frotas, por meio de estudos com tecnologia RFID (ou similar), e ou de cartões magnéticos, de aceitação em postos de abastecimento de computadores credenciados, com utilização de sistema integrado via internet para monitoramento do gerenciamento, conforme detalhado no termo de referência especificações técnicas e seu anexo, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES, onde os Municípios Consorciados fazem parte como órgão participantes.

01 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto, desta ata no "registro de preços", para a futura e eventual contratação de serviços de gerenciamento no abastecimento da frota de veículos e máquinas e máquinas do Consórcio CIMVALES e dos Municípios Consorciados, quais sejam: (Lanania, Bonito de Minas, Córrego Manhuçu, Itacarambi, São João das Missões, Muravânia, Montevidéu, Juvenília e Chapada Gaúcha). O abastecimento será por meio de sistema eletrônico, com a utilização de cartões magnéticos ou microprocessador (chip), de aceitação em postos de abastecimento de computadores credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento dos abastecimentos, onde, considerando que o Consórcio CIMVALES, é o responsável pelos procedimentos decorrentes, o mesmo figura como órgão gerenciador, em observância ao disposto no inciso III do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/13 e, os entes consorciados, figuram na qualidade de órgãos participantes, nos termos do disposto no inciso IV do supracitado artigo e que obriga na celebração de futuros contratos com os Entes Consorciados, onde no quadro abaixo encontram-se detalhados de forma resumida, os quantitativos e valores totais estimados de cada tipo de combustível, bem como a identificação do valor global estimado, incluso neste os quantitativos destinados a atender as necessidades do Consórcio CIMVALES.

QUADRO DEMONSTRATIVO RESUMO DOS QUANTITATIVOS E VALORES GLOBAIS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS/PRODUTOS	ESTIMATIVA DE DESPESA ANUAL
01	185.000	Litros	Alcool/Etanol	757.250,00
02	475.000	Litros	Gasolina comum	3.398.250,00
03	690.000	Litros	Óleo diesel comum	4.035.500,00
04	890.000	Litros	Óleo Diesel S-10	5.705.500,00
Valor global limitado das despesas sem a taxa de gerenciamento >>>				13.496.500,00

1.2. Faz parte integrante dos quantitativos dos respectivos produtos detalhados no quadro acima, os quantitativos individuais destinados a atender a demanda dos Municípios Consorciados, que figuram como órgão participantes, conforme dispõe o inciso IV do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/13, o que obriga a adjudicação a firma futura "contratos administrativos", conforme minuta descrita no anexo III, com esta Município, respeitado o quantitativo de fornecimento conforme detalhado nos anexos I - termo de referência.

1.3. Os quantitativos detalhados nos quadros dos 9 (nove) Municípios, conforme consta do item 3.1. Anexo do item 2 (três), são estimados, podendo os mesmos serem revisados no ato da elaboração dos seus respectivos contratos, nas ocasiões das atualizações estimadas forem necessárias para atender a demanda do Município Consorciado, mediante consulta à Secretaria Executiva do Consórcio.

CIMVALES, onde nos valores não estão incluso a despesa com taxa administrativa, conforme detalhado no anexo I – termo de referência..

02 – DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar da data da sua assinatura e não será objeto de prorrogação de sua vigência, conforme estabelece o art. 15, § 3º, item III da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

03 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ter os seus quantitativos utilizados pelo (Órgão Gerenciador – Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES) na qualidade de “**órgão gerenciador**” e pelas respectivas secretarias dos Municípios Consorciados, quais sejam os Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), os quais integram a esta ata como “**órgãos participantes**”, conforme dispõe o inciso IV do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/13, mediante celebração de contrato administrativo específico.

3.2 Poderá ainda utilizar da Ata de Registro de Preços, Órgãos Públicos, não participantes, conforme dispõe o inciso V do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/13, que integram a administração Estadual e ou Municipal, que manifestarem em participar como “Carona”, nos termos do disposto no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/13, cabendo ao (Órgão Gerenciador – Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES), interceder no desfecho dos procedimentos junto a Adjudicatária, mediante anuência da Presidência do Consorcio CIMVALES..

04 – DO VALOR GLOBAL, DA TAXA ADMINISTRATIVA E DOS LIMITES DE QUANTITATIVOS

4.1 O valor global estimado desta ata de registro de preços é de **R\$ 13.495.500,00 (treze milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais)**, por conta da prestação de serviços de gerenciamento no abastecimento da frota de veículo e máquinas do Consorcio CIMVALES e dos Municípios Consorciados, conforme disposto no subitem 3.1 conexo do item 03 (três).

4.2 O percentual da taxa administrativa é de **0,0 % (zero virgula zero por cento)**, o qual refletirá sobre a somatória dos valores registrados nos respectivos cupons fiscais e, será objeto de detalhamento na respectiva nota fiscal fatura, objeto de operação financeira, objetivando acrescentar o valor correspondente e, na ocorrência da taxa administrativa for ofertado como negativa na fase de ofertas de lances, será objeto de operação financeira e, será objeto de dedução no valor total de cada nota fiscal, emitida para cada Ente Público...

4.3 Por se tratar de quantitativos estimados, atender a demanda de todos os 09 (nove) municípios consorciados, não se obriga ao Consórcio CIMVALES, na obrigação de contratar os quantitativos nem tão pouco ao pagamento do valor global estimado, mas sim o valor decorrente da real aquisição dos objetos, em conformidade com as ordens de compras emitidas por servidores devidamente qualificados.

4.4 Os quantitativos limites de fornecimento será o detalhado no quadro descrito no subitem 1.1 conexo do item 01, onde atingido os quantitativos de qualquer tipo de objeto, não será admitido o aumento de

quantitativos em face das vedações impostas no § 1º do art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/13, sendo permitida somente a redução de quantitativos nos termos do § 1º art. 65, da Lei 8.666/93.

4.5 Considerando a impossibilidade de identificar valores unitários neste instrumento e nos respectivos contratos administrativos, os valores totais estimados de cada produto registrado nesta ata de registro, poderão sofrer elevação ou diminuição do valor, em decorrência da variação de preço devidamente homologado pela (ANP ou PETROBRÁS), onde a alteração de valores dar-se á, diante da necessidade de cada Ente Público contratante em observância aos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea "d" e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93, objetivando o equilíbrio econômico financeiro das partes contratantes.

05 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E DO ABASTECIMENTO

5.1 O Consórcio CIMVALES, através da Secretaria Executiva do Consorcio e, na qualidade de órgão gerenciador, avocará para si, nas obrigações de disponibilizar à proponente licitante declarada vencedora do certame, denominada Adjudicatária, detentora da ata de registro de preços, as informações pertinentes aos veículos e servidores responsáveis pelos procedimentos de abastecimento a débito do Consorcio CIMVALES e, demais dados que se fizerem necessários, para procedimentos de inserção de dados informativos no sistema de controle da Adjudicatária, objetivando a obtenção de cartão magnético e ou microprocessador, a ser utilizado na realização de abastecimento junto as redes de postos credenciados.

5.2 Os Municípios Consorciados, na qualidade de órgãos participantes, quais sejam eles: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), após confirmação da assinatura da ata de registro de preços celebrada entre o Consorcio CIMVALES e a Adjudicatária, detentora da ata de registro, no ato da assinatura do contrato administrativo, se obriga a disponibilizar à Contratada, todas as informações que se fizerem necessárias, para procedimentos de inserção de dados informativos no seu sistema de controle, em conformidade com sua solicitação, dentre os dados as informações pertinentes a frota de veículos e maquinas, bem como dos servidores responsáveis autorizados a contrai despesas com abastecimento a debito do respectivo Município, objetivando a obtenção de cartão magnético e ou microprocessador, a ser utilizado na realização de abastecimento junto as redes de postos credenciados.

5.3 A Adjudicatária detentora da ata de registro de preços, deverá disponibilizar sistema informatizado que permite acesso por parte do órgão de Controle da frota do Consorcio CIMVALES, acompanhar os procedimentos de abastecimento da sua frota, devendo a Adjudicatária fornecer 01 (um) cartão não vinculado, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do instrumento contratual, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato, para uso da Presidência e ou da Secretaria Executiva do CIMVALES, no abastecimento de veículos oficiais em trânsito em todo território nacional.

5.4. A Adjudicatária disponibilizará a entrega dos cartões magnéticos e ou microprocessador, por sua conta e risco na sede do órgão contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do instrumento contratual firmado com cada órgão, em quantidades e, em conformidade com a relação da frota emitida pela Secretaria Executiva do Consorcio CIMVAES, onde constará da relação todos os dados dos veículos e das máquinas objetivando disponibilizar informações à

Adjudicatária para alimentar o sistema e e emissão dos respectivos cartões magnéticos e ou microprocessador..

5.5 Os fornecimentos dos combustíveis, será objeto de abastecimento diretamente nas bombas do posto credenciado, praticando o preço à vista e, mediante apresentação de cartão magnético e ou microprocessador, em observância ao teor das resoluções técnicas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicomustível) e, em conformidade com o fisco estadual, onde será objeto da emissão do cupom fiscal.

5.6 O sistema informatizado a ser disponibilizado pela Adjudicatária, para acesso via online, deverá permitir o bloqueio, desbloqueio e ou troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES.

5.7 A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverão ser descentralizadas e automáticas, quando do retorno dos veículos à garagem do Consorcio CIMVALES.

5.8 O Consorcio CIMVALES, deverá estabelecer para cada veículo e ou máquina que integram a sua frota, um limite de crédito inserido no cartão, com recurso para bloqueio imediato ao atingir tal limite, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES, onde eventuais abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Adjudicatária, quanto a solução da demanda.

5.9 A rede de postos credenciada pela Adjudicatária detentora desta ata de registro de preços, deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação.

5.10 O Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

5.10.1 Identificação do posto (Nome, CNPJ e Endereço);

5.10.2 Identificação do veículo (placa);

5.10.3 Quantidade registrada no hodômetro do veículo e ou horômetro da máquina, no momento do abastecimento;

5.10.4 Tipo de combustível;

5.10.5 A data e hora da transação;

5.10.6 Quantidade de litros;

5.10.7 Valor unitário e total da operação;

5.10.8 Identificação do servidor público (motorista e ou operador de máquina), que autorizou o abastecimento

5.11 O software de Gestão de Abastecimento, os equipamentos periféricos e os cartões, disponibilizados pela Adjudicatária e ou contratada, deverá disponibilizar:

5.11.1 Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;

5.11.2 Recursos para emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;

5.11.3 Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;

5.11.4 O fornecimento gratuito dos cartões magnéticos de cada veículo, máquinas e, ou equipamentos que integram a frota, para os casos de perda ou extravio.

5.11.5 Recurso para cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

5.11.6 Recurso de identificação do servidor no momento do abastecimento através da senha pessoal;

5.11.7 Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Adjudicatária, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para o Consorcio CIMVALES e ou para os Municípios Contratantes;

5.12 A Adjudicatária, deverá disponibilizar acesso ao Consorcio CIMVALES, na qualidade de contratante, ao Software de Gestão de Abastecimento em níveis de acessos compatíveis ao modelo padrão de controle de gerenciamento de frota onde será de competência da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES, estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento a cada veículo, e ou máquina, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

5.13 A Adjudicatária deverá disponibilizar ao Consórcio CIMVALES, recursos para inserir dados complementares nos relatórios e, realizar sua impressão, que deverá conter no mínimo as seguintes informações detalhadas abaixo:

5.13.1 O relatório deverá disponibilizar dados informativos dos veículos e equipamentos por prefixo, (placa, marca, modelo, serie, ano fabricação), relatório este com recurso de emissão por cada (secretarias e ou departamentos) para identificação das despesas que serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias.

5.13.2 O relatório deverá disponibilizar dados informativos com os seguintes dados ((identificação do posto que realizou o abastecimento, tipo e quantidade de combustível

fornecido, custo unitário e total, data e hora do abastecimento, identificação do servidor público que realizou o abastecimento, identificação do veículo e ou da máquina (placa, Hodômetro do veículo, horômetro e serie da máquina).

5.13.3 O relatório deverá disponibilizar ainda dados informativos de (quilometragem percorrida por veículo, histórico de eventuais operações realizados por servidor autorizado a realizar o abastecimento, histórico de operações realizadas pelo estabelecimento credenciado para o abastecimento, preço médio pago a vista por tipo de combustível consumido pela frota, volume de gastos realizados por cada tipo de combustível.

5.14 A Adjudicatária, assume a obrigação de avocar para si, de realizar procedimentos de empresas proprietárias de postos de abastecimento instalados na cidade sede do Órgão Gerenciador - Consorcio CIMVALES, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da ata de registro de preços, bem como nas cidades sedes dos órgãos participantes quais sejam os Municípios: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), bem como na cidade sede dos órgãos não conveniados, que vierem a celebrar contratos administrativos decorrente de adesão a ata de registro de preços, também no prazo máximo de até 5 (cinco) dias contados da data da sua assinatura lançado no instrumento contratual (ata de registro de preços e ou contrato administrativo).

5.15. Os objetos desta Ata de Registro de Preços, firmado com o Consorcio CIMVALES, será recebido pela Secretaria Executiva do CIMVALES, após apreciação do relatório que ensejou nas despesas, consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

06 - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

6.1 O local de fornecimento dos objetos será diretamente nos postos de abastecimento mediante emissão de cupom fiscal constando todos os dados do veículo e, ou da máquina bem como o nome e a identificação do servidor responsável por contrair o débito em nome do Ente Público, no ato do abastecimento.

6.2 O prazo de início de fornecimento/abastecimento é imediato, após a assinatura das partes da ata de registro de preços celebrada com o Consorcio CIMVALES e a Adjudicatária e, ou do eventual contrato administrativo a ser celebrado com os Municípios Consorciados e a Contratada.

07 - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL FATURA, E DO EMPENHAMENTO DA DESPESA

7.1 Objetivando controle e lançamento das despesas a Adjudicatária e ou Contratada, deverá elaborar relatório específico de cada secretaria do Órgão Contratante, onde deve constar os dados de cada veículo, e a somatória dos quantitativos e valores dos respectivos cupons fiscais, relatório este preferencialmente a cada período de 15 (quinze) dias e, enviado imediatamente via e-mail para a secretaria e ou departamento (órgão de controle de frota), definido por cada "Ente Público", para procedimentos de conferência das despesas.

7.2 O órgão de controle de frota, realizará a conferência e no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), contados do recebimento do relatório, enviará e-mail à Adjudicatária e ou contratada, autorizando a

emissão das respectivas notas fiscais faturas, em conformidade com cada relatório, devidamente aprovado.

7.3 A Adjudicatária só estará autorizada a emitir a nota fiscal fatura mediante autorização para emissão onde deverá constar no dorso das notas fiscais faturas os dados bancários para pagamentos online, o que facilitará os trabalhos na realização de pagamento, conforme detalhado no subitem 7.1.

7.4 O empenhamento da despesa será processado pelo departamento de contabilidade mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compra, acompanhado de cópia do relatório e das respectivas notas fiscais e encaminhará para pagamento a ser realizado no prazo de até 30 (trinta dias, contados da data da emissão da respectiva nota fiscal fatura, conforme detalhado no subitem 7.1.

08 – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento das despesas, decorrente de despesas contraídas por servidores do Consórcio CIMVALES, nos termos desta ata de registro de preços, serão efetuado pela Tesouraria do Consórcio CIMVALES e as despesas contraídas por servidores dos Municípios Consorciados, responsáveis por contrair despesas, o seu pagamento será efetuado pelas respectivas Tesourarias, dos Municípios Consorciados, conforme disposto nos seus contratos administrativos, através (DOC) ou TED em nome da Adjudicatária e ou Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada.

8.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.3 Não será efetuado qualquer pagamento a **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

09 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada Adjudicatária em assinar esta ata de registro de preços, mediante convocação formal por parte da Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES, ensejará à mesma em multa pecuniária de 0,2% (zero virgula dois por cento), por descumprimento obrigacional, percentual este que será aplicado sobre o valor global estimado no subitem 4.1 conexo do item 4 (quatro), desta

ata de registro de preços, nos termos do disposto no caput do art. 64 da Lei 8.666/93, garantido o contraditório e a ampla defesa..

9.2 Uma vez, assinada esta ata de registro de preços e, na ocorrência da Adjudicatária, descumprir total ou parcialmente as suas obrigações, incorrerá nas sanções administrativas previstas no art. 86, c/c o art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o contraditório e a ampla defesa, sanções estas que serão aplicadas na ordem que se segue::

9.2.1 Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Consorcio CIMVALES, em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, ;

9.2.2 Ocorrendo atraso no fornecimento do combustível, por culpa da Adjudicatária detentora desta Ata de Registro de Preços, e que venha expor ao Consorcio CIMVALES, prejuízo no atendimento dos serviços públicos, a mesma incorrerá em multa pecuniária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor global estimado no subitem 4.1 conexo do item 04 (quatro) desta ata de registro de preços, garantida o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

9.2.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor global estimado no subitem 4.1 do item 04 (quatro) desta Ata de Registro de Preços na ocorrência de reincidência, e que venha expor o Consórcio CIMVALES em Prejuízo, garantida o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

9.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Consórcio CIMVALES, junto com os Municípios Consorciados e, com a Administração Pública em geral, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme estabelece do art. 7º da Lei 10.520/02, decorrentes de inexecução da obrigação de que se resulte prejuízo ao Ente Público, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

9.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública em Geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se á pratica de ilícito penal, garantido o contraditório e a ampla defesa nos termos da lei.

9.3 As penalidades decorrentes de multa pecuniária deverão serem recolhidas aos cofres públicos do Consórcio CIMVALES, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação para pagamento, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo o valor ser descontado de eventuais créditos.

10 – DO REALINHAMENTO DE VALORES

10.1 Não se aplica previsibilidade de revisão e, ou realinhamento da taxa de administração, expressa em percentual (%).

11 – DA VINCULAÇÃO

11.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do instrumento convocatório/edital, anexo I - Termo de Referência, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor desta ata de registro de preços, para todos os efeitos legais e de direito.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONSORCIO CIMVALES

12.1 Para que a Adjudicatária possa confeccionar o cartão magnético, a Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES, deverá elaborar relação com identificação de todos os veículos e máquinas que compõe a frota do Consórcio CIMVALES, bem como definição dos quantitativos de cada produto estimado para o período de vigência da ata de registro de preços, informando ainda o nome dos servidores e a sua qualificação, que será o responsável pela guarda do cartão magnético para uso exclusivo no abastecimento de veículo do Consórcio CIMVALES, tudo isto em conformidade com o sistema da Adjudicatária, pautado no controle do abastecimento da frota.

12.2 Constituir servidor na qualidade de fiscal de execução desta Ata de Registro de Preços em observância aos ditames do art. 67 da Lei 8.666/93.

12.3 Efetuar o pagamento nos prazos avençados, qual seja no prazo de até 30 (dez) dias do mês subsequente mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada do respectivo relatório de controle de abastecimento.

12.4 Notificar formalmente adjudicatária detentora desta ata de registro de preços, qualquer irregularidade que declinarem na qualidade e pontualidade no atendimento dos serviços objeto da presente ata de registro preços.

12.5 Aplicar as sanções administrativas à Adjudicatária em caso de inadimplemento das avenças pactuadas nesta Ata de Registro de Preços nos termos da Lei 8.666/93.

12.6 Constituir servidor na qualidade de fiscal para gerenciar e acompanhar os procedimentos de controle de abastecimento da frota do Consórcio CIMVALES, diligenciando para as providências decorrentes por parte da Adjudicatária na ocorrência de qualquer fato superveniente e que venha defeito no uso dos cartões magnético, objetivando liberar a regularização do abastecimento do veículo em tempo célere.

12.7 Acatar e intermediar pedido de "Carona" à Ata de Registro de Preços, em observância aos procedimentos pré-definidos em observância aos ditames legais e em observância ainda aos ditames do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013 que regulamenta os procedimentos de registro de preços, e em conformidade com o detalhado no anexo I - termo de referência.

12.8 Realizar por sua conta e risco a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

12.9 É de obrigação do Consórcio CIMVALES, através da Secretaria e ou Departamento de controle de frota, realizará via online o monitoramento de todo o abastecimento, exigindo dos responsáveis que contrairam o débito em nome do Ente Público, decorrente do abastecimento para que exija do posto a emissão do cupom fiscal e o apresente ao servidor responsável pelo controle de frota em tempo célere.

12.10 Será de responsabilidade do Consórcio CIMVALES, através do servidor responsável pelo controle de frota, uma vez recebida o relatório encaminhado pela Adjudicatária constando o registro dos dados de abastecimentos inseridos no sistema, realizar a confrontação com os valores consignados nos cupons fiscais e após o feito, enviar autorização formal à Adjudicatária no prazo de 48

(quarenta e oito) horas contados da data do recebimento do relatório, para que a mesma possa emitir as respectivas notas fiscais faturas.

12.11 É de responsabilidade ainda do Consorcio CIMVALES, aquelas obrigações omissas e que estão detalhadas no anexo I – termo de referência e no instrumento convocatório/edital, objetivando resguardar o interesse público.

13 - DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

13.1 A Adjudicatária detentora desta Ata de Registro de Preços deverá dar início na prestação dos serviços objetivando auxiliar no gerenciamento do abastecimento da frota de veículos e máquinas do Consorcio CIMVALES, mediante confecção dos cartões magnéticos, objetivando a inserção dos dados de controle, sem ônus para o Consórcio CIMVALES e, a sua disponibilização dos mesmos pautando na liberação do abastecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço.

13.2 Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, dentre elas regularidade para com o fisco federal, estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, para atender eventual requisição por parte do Consórcio CIMVALES, conforme disciplina o art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 Aceitar somente supressões dos quantitativos registrados nesta ata de registro de preços conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, de acordo com os ditames do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já que não será objeto de aumento de quantitativos.

13.4 A Adjudicatária reconhece que é vedada a negociação de títulos, emitidas contra o Consorcio CIMVALES, sob qualquer pretexto, em face da prestação dos serviços, objeto desta ata de registro de preços.

13.5 A Adjudicatária deverá realizar o fechamento do controle de abastecimento da frota do Consorcio CIMVALES, a cada período de 15 (quinze) dias, preferencialmente no dia 15 e 30 de cada mês e, emitir relatório com todos os dados informativos circunstanciados no anexo I – termo de referência, encaminhado o relatório para a secretaria e ou departamento responsável pelo controle de frota do Consorcio CIMVALES, para confrontação dos cupons que originaram o abastecimento.

13.6 A Adjudicatária de posse da autorização de aprovação das despesas constantes dos respectivos relatórios, deverá emitir as respectivas notas fiscais, e encaminhar para a Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES, para providências decorrentes.

13.7 Disponibilizar acesso remoto aos arquivos de controle de abastecimento dos veículos do Consorcio CIMVALES, de forma ininterrupta, com o objetivo coleta de dados para acompanhamento dos serviços de abastecimento.

13.8 Comunicar imediatamente ao Consorcio CIMVALES, formalmente, qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a continuidade na execução do objeto desta ata de registro de preços (fornecimento de combustível), através cartão magnético.

13.9 Fornecer números telefônicos, números de pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Gerência Administrativa de Transporte com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

13.10 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência, a pedido formulado formalmente pela Secretaria Executiva do Consórcio CIMVALES.

13.11 A Adjudicatária reconhece que a mesma deverá observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Instrumento Convocatório/Edital, no anexo I – termo de referência e nesta ata de registro de preços, de modo a favorecer na busca da constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Consórcio CIMVALES, de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Adjudicatária detentora desta ata de registro de preços.

13.12 A Adjudicatária se obriga a manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase do desfecho da licitação, conforme disciplina o art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

13.13 Apresentar durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, quando solicitado pelo Município, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual e Municipal, objeto de apresentação das respectivas certidões com data de emissão a mesma ou posterior a data da emissão da nota fiscal.

13.14 Será objeto de emissão de nota fiscal em conformidade com as exigências do fisco municipal e estadual, sujeitando a Adjudicatária em penalidades legais por descumprimento da obrigação, onde no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo número do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

13.15. A Adjudicatária reconhece que é vedada a negociação de títulos, emitidas contra o Município de Juvenília, sob qualquer pretexto, em face do fornecimento de qualquer objeto registrado na ata de registro de preços, objeto da presente licitação.

13.16 A Adjudicatária se obriga a aceitar somente supressões dos quantitativos registrados na ata de registro de preços conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e de acordo com os ditames do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já que não será objeto de aumento de quantitativos dos objetos, conforme estabelece os ditames do art. 12 do supracitado Decreto Federal.

13.17 A Adjudicatária se obriga em avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados pelos seus funcionários e ou representantes a este Ente Público e, ou a Terceiros, decorrente da prestação dos serviços objeto desta ata de registro de preços, onde a mesma fica isenta de responsabilidade no tocante a sinistros decorrentes do abastecimento.

13.18 É de responsabilidade ainda da Adjudicatária detentora desta ata de registro de preços, aquelas obrigações omissas e que estão detalhadas no anexo I – termo de referência e no instrumento convocatório/edital, sob pena de incorrer em penalidades legais, por descumprimento da obrigação.

13.19 Considerando que os Municípios fazem parte desta licitação como órgão participante obriga-se a licitante vencedora a celebrar contrato com os mesmos, obrigação esta, que não se estende aos órgãos não participante, ficando, ao alvedrio da Adjudicatária detentora desta ata de registro de preços, decidir se aceita ou não celebrar contrato administrativo com o órgão que vier a manifestar interesse em aderir à ata de registro de preços, como “caroneiro”.

14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Órgão Gerenciador – Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES, através por determinações da Presidência do Consorcio CIMVALES, em observância aos ditames legais da lei 8.666/93, onde neste caso deverá ser justificada as razões das determinações, quando:

14.1.1 A Adjudicatária detentora da ata de registro de preços não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro De Preços;

14.1.2 A detentora da Ata de Registro de Preços não retirar qualquer autorização de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da obrigação, se assim for decidido pelo Consorcio CIMVALES;

14.1.4 Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração;

14.1.5 Pela Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço, quando mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Presidência do Consorcio CIMVALES, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93.

14.1.6 A solicitação forma da Adjudicatária detentora da ata de registro de preços para cancelamento dos preços registrados na ata, deverá ser formulada com antecedência de 30 dias (trinta) e dias, que antecede suas intenções, facultada à Presidência do Consorcio CIMVALES, na aplicação das penalidades previstas nas sanções administrativas elencadas nos itens conexos do item 09 (nove) desta ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata de Registro de Preço, o instrumento convocatório/edital objeto do Pregão Presencial nº 001/2022, o anexo I – Termo de Referência e o anexo III – Minuta do Contrato Administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão o disposto na lei nº 8.808/90, Código de Defesa do Consumidor os princípios gerais do Direito.

16. DA NOVAÇÃO

16.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Consorcio CIMVALES, na exigência do cumprimento das avenças desta Ata de Registro de Preços, não constituirá novação, nem muito menos a extinção das respectivas obrigações da Adjudicatária, podendo a mesma ser exigida pelo Consórcio CIMVALES, a qualquer tempo.

17 - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância ao interesse público e a luz da Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta os procedimentos de contratos administrativos

18 - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro desta Comarca de Januária/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Bonito de Minas, 07 de abril de 2022.

Rômulo Marinho Carneiro
Presidente do Consórcio CIMVALES
e Prefeito do Município de Juvenília
CONSORCIO CIMVALES

Rodrigo Mantovani
Sócio-Administrador
Prime Consultoria E Acessória Empresarial Ltda
ADJUDICATÁRIA

Testemunhas: 1.....2.....

EXTRATO DA ATA

PROCESSO LICITATORIO Nº: 002/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2022

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa, objetivando "Registro de Preços" para a futura e eventual "contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento de abastecimento da frota de veículos do Consórcio CIMVALES, o qual atuará como órgão gerenciador, bem como abastecimento das frotas de veículos, equipamentos e máquinas dos Municípios Consorciados, quais sejam: (Januária, Bonito de Minas, Cônego Marinho, Itacarambi, São João das Missões, Miravânia, Montalvânia, Juvenília e Chapada Gaúcha), os quais farão parte como órgãos participantes, pautando na aquisição de: (álcool/etanol, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), por meio de cartão magnético e, ou sistema de microprocessador, de aceitabilidade em postos de abastecimento de combustíveis credenciados, com utilização de sistema integrado via internet, para monitoramento do abastecimento, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES.

REQUISITANTE: Secretaria Executiva do Consorcio CIMVALES.

LICITANTE VENCEDORA	VALOR TOTAL
PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30	R\$ 13.495.500,00

VALOR GLOBAL: R\$ 13.495.500,00 (treze milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.01.04.122.0002.2001 – manutenção das atividades administrativas – 3339030000000 – material de consumo

01.01.04.122.0002-2001 – manutenção das atividades administrativas – 3339039000000 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

01.02.08.511.0003.2002 – manutenção das atividades exec. – 3339030000000 – material de consumo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/04/2022 a 06/04/2023

Publicado para conhecimento público

Bonito de Minas/MG, 07 de abril de 2022


Delvison Silveira de Aguiar
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto Municipal nº: 936, de 01.02.2022

Referência: Processo Nº 002/2022

Interessado: **Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco**

Assunto: Análise do Teste de Funcionalidade do Módulo Abastecimento

DESPACHO Nº 001/2022/CIMVALES

Versam os autos acerca do PP nº 001/2022, cujo objeto destina-se a Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados para a implantação, gerenciamento eletrônico e administrativo, destinado à abastecimento da frota, com metodologia de controle por web e relatórios gerenciais, conforme especificado no Termo de referência, cuja a sessão publica ocorreu no dia 12/04/2022 as 11h00

Na data de 12/04/2022, às 11h00 iniciou-se o teste de funcionalidade, no intuito de dar continuidade aos procedimentos relativos ao Processo Nº 002/2022, onde estiveram presentes o corpo de avaliadores da Contratada composta pela Gerência de Transporte, onde a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL com o CNPJ Nº 05.340.639/0001-30, foi convidada a iniciar a apresentação das funcionalidades do sistema com indicação que acompanhasse o termo de referência. O representante Sr. Marcelo Tadeu Simidamore, CPF: 272.526.908-30 executou a apresentação.

Logo Abaixo as telas demonstradas em tempo real da prova de conceito e salvas comprovando cada item solicitado.

Apresentação do Sistema

CIMVALES - BONITO DE MINAS - MG

Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.

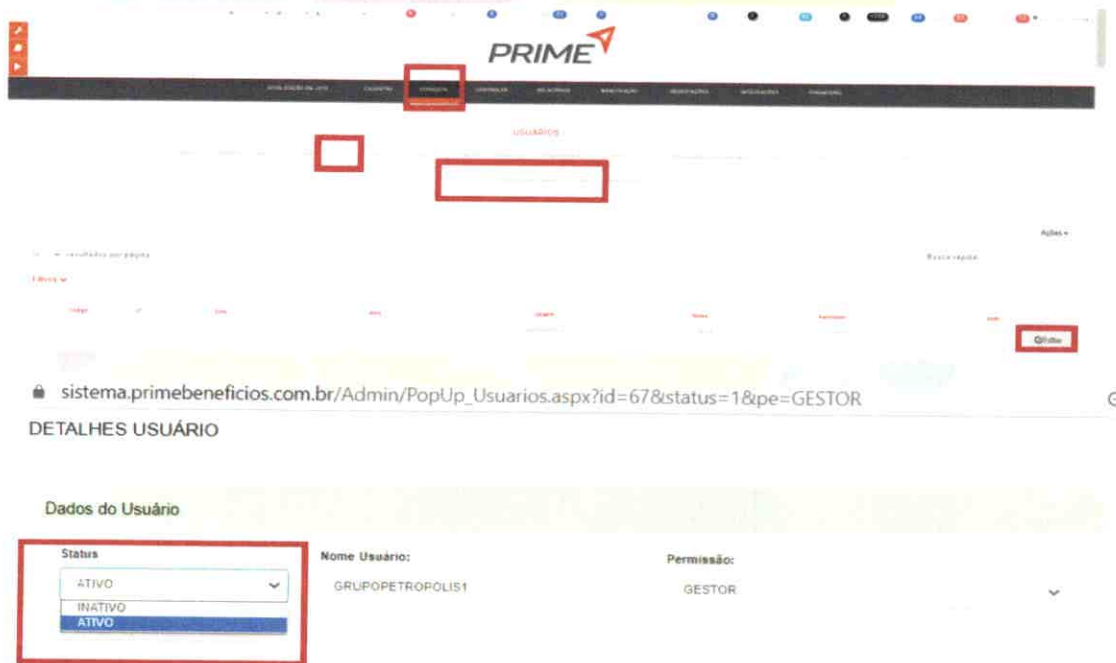
Roteiro de apresentação do sistema referente ao Pregão Presencial 001/2022

O edital solicita apresentação conforme abaixo:

5.6 O sistema a ser disponibilizado pela futura Adjudicatária e ou contratada, deverá permitir o bloqueio, desbloqueio e ou troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da Administração do respectivo Órgão Contratante dos serviços de gerenciamento.

Consulta > Usuário (identificar o tipo de usuário Administrador, Administrador Consulta ou Gestor) > localize o usuário > Clique em Editar.

Bloqueio / Desbloqueio: No status, insira Ativo ou Inativo.



PRIME

USUÁRIOS

STATUS

Nome Usuário: GRUPOPETROPOLIS1

Permissão: GESTOR

DETALHES USUÁRIO

Dados do Usuário

Status:

Nome Usuário: GRUPOPETROPOLIS1

Permissão: GESTOR

Salvar Excluir Usuário Resetar Senha

Resetar a senha, vá ao final da página clique em Resetar Senha.

5.7 A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverão ser descentralizadas e automáticas, quando do retorno dos veículos à garagem do respectivo Órgão Contratante;

5.8 Cada Órgão Contratante, deverá estabelecer para cada veículo e ou máquina que integram a sua frota, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da Adjudicatária e ou Contratada.

Cadastro>veículos>editar>Dados Abastecimento

Consulta>Veículos>editar>Dados Abastecimento

PRIME

Cadastro de veículos

Dados Abastecimento

Capacidade do tanque:

Saldo Contratado (Renovação):

R\$

Controle Abastecimento/Serviços: *

SELECIONE

Saldo Restante:

R\$

Dados Abastecimento

Capacidade do tanque:

Saldo Contratado (Renovação):

R\$

Controle Abastecimento/Serviços: *

SELECIONE

ILIMITADO

VALOR

LITRAGEM

Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.

5.10 O Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- 5.10.1 Identificação do posto (Nome, CNPJ e Endereço);
- 5.10.2 Identificação do veículo (placa);
- 5.10.3 Quantidade registrada no hodômetro do veículo e ou horometro da máquina, no momento do abastecimento;
- 5.10.4 Tipo de combustível;
- 5.10.5 A data e hora da transação;
- 5.10.6 Quantidade de litros;
- 5.10.7 Valor unitário e total da operação;
- 5.10.8 Identificação do servidor publico(motorista e ou operador de maquina), que autorizou o abastecimento

Slip> 1° via POS

Consulta no site

Consulta>transação>editar>2° via Comprovante

PRIME

ABASTECIMENTO

DETALHES DO ABASTECIMENTO

Dados do Abastecimento

ABASTECIMENTO OK

2ª Via Comprovante

2ª VIA DO COMPROVANTE DE ABASTECIMENTO

SELECIONE UMA OPÇÃO PARA SOLICITAR O COMPROVANTE

SELECIONE

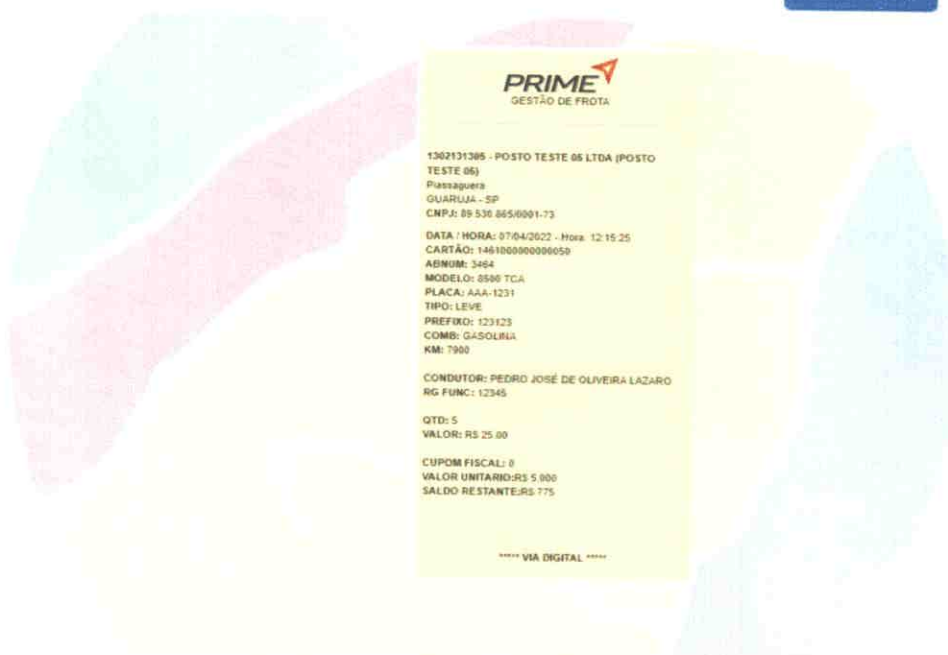
SELECIONE

ENVIAR E-MAIL

IMPRIMIR

Prosseguir

Fechar



5.11 O software de Gestão de Abastecimento, os equipamentos periféricos e os cartões, disponibilizados pela Adjudicatária e ou Contratada, deverá disponibilizar:

5.11.1 Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;

Consulta>Transações>Abastecimento ou Produtos



Ao cadastrar um veículo o mesmo é vinculado a um cartão/ Apresentar cartão durante a apresentação

Dados Veículo

Status:

ATIVO ▾

Placa: 

ADF-0202

Número do Cartão:

146100000000694

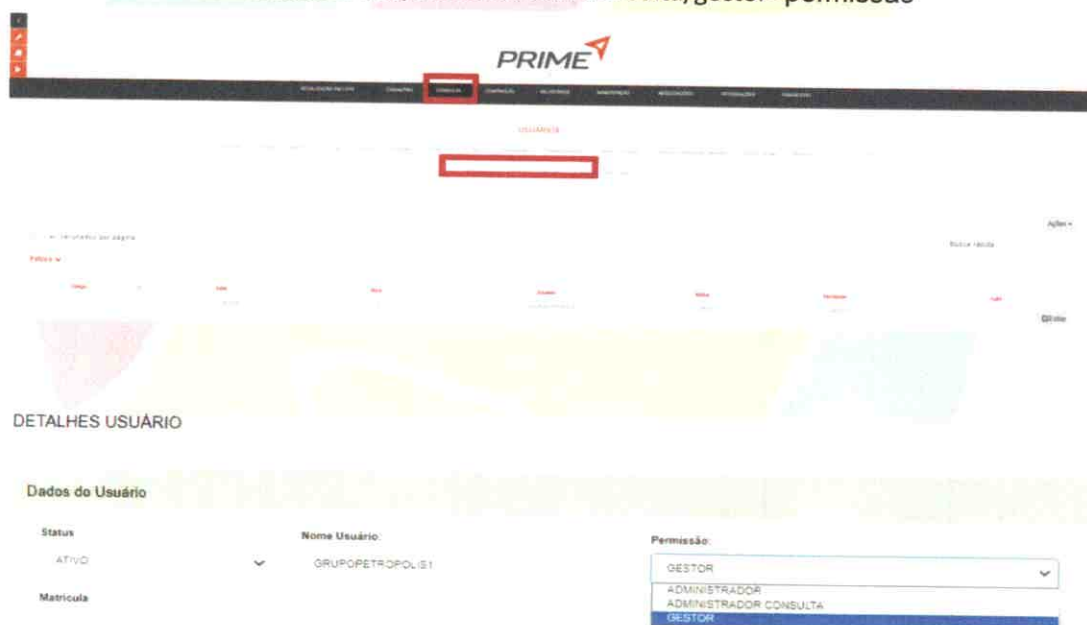
5.11.6 Recurso de identificação do servidor no momento do abastecimento através da senha pessoal;

Mostrar dados na POS após inserir senha

5.11.7 Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Adjudicatária e ou Contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para o Consórcio CIMVALES e ou para os Municípios Contratantes;

5.12 A Adjudicatária e ou Contratada, deverá disponibilizar acesso aos Órgãos Contratantes ao Software de Gestão de Abastecimento em níveis de acessos compatíveis ao modelo padrão de controle de gerenciamento de frota onde será de competência do Órgão Contratante, estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Abastecimento a cada veículo, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades sobre as secretarias e ou departamentos sob a sua responsabilidade.

Consulta>usuários>Administrador/Administrador consulta/gestor>permissão



PRIME

USUÁRIOS

DETALHES USUÁRIO

Dados do Usuário

Status	Nome Usuário:	Permissão:
ATIVO	GRUPOPETROPOLIS1	GESTOR

5.13A Adjudicatária e ou Contratada deverá disponibilizar aos Órgão Contratantes, recursos para emissão relatórios que deverá conter no mínimo as seguintes informações detalhadas abaixo:

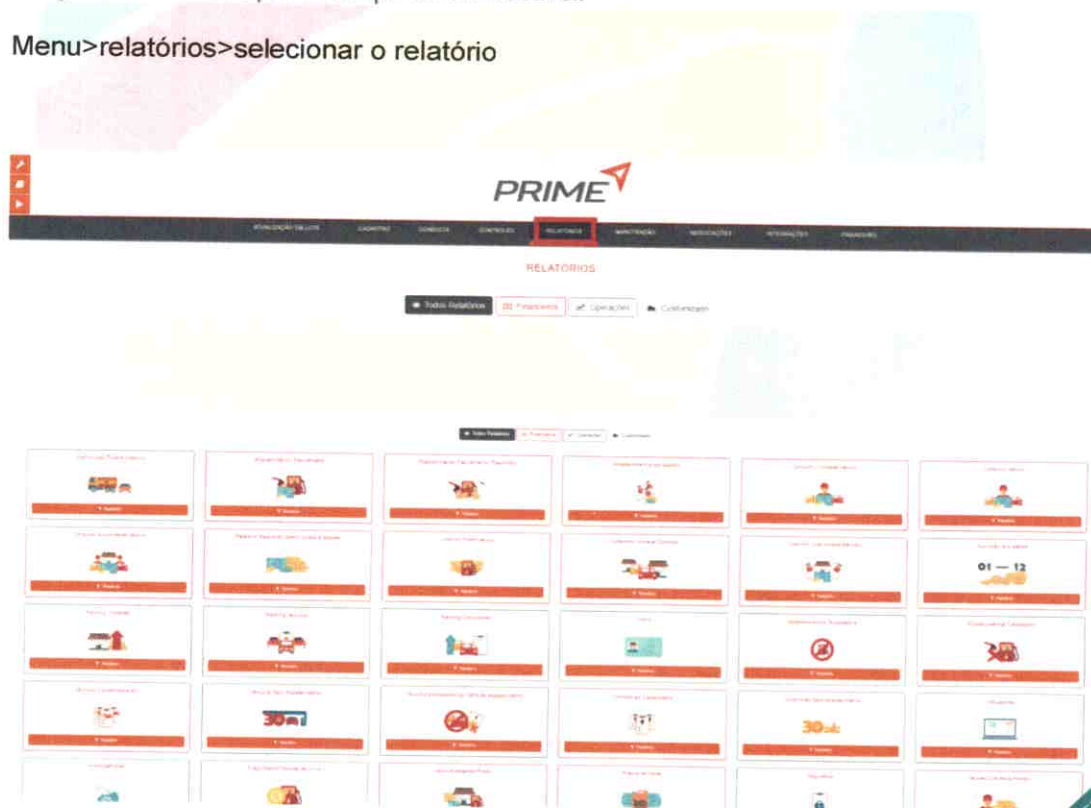
Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.

5.13.1 O relatório deverá disponibilizar dados informativos dos veículos e equipamentos por prefixo, (placa, marca, modelo, serie, ano fabricação), relatório este com recurso de emissão por cada (secretarias e ou departamentos) para identificação das despesas que serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias, , tem que haver a possibilidade do relatório ser customizado e ordenar as colunas conforme a necessidade do gestor, com agrupamento de dados e disponibilização de gráficos de acordo com a necessidade.

5.13.2 O relatório deverá disponibilizar dados informativos com os seguintes dados ((identificação do posto que realizou o abastecimento, tipo e quantidade de combustível fornecido, custo unitário e total, data e hora do abastecimento, identificação do servidor publico que realizou o abastecimento, identificação do veículo e ou da maquina (placa, Hodômetro do veículo, hodômetro e serie da máquina).

5.13.3 O relatório deverá disponibilizar ainda dados informativos de (quilometragem percorrida por veículo, histórico de eventuais operações realizadas por servidor autorizado a realizar o abastecimento, histórico de operações realizadas pelo estabelecimento credenciado para o abastecimento, preço médio pago a vista por tipo de combustível consumido pela frota, volume de gastos realizados por cada tipo de combustível.

Menu>relatórios>selecionar o relatório



Menu>relatórios>filtrar



RELATIVES

[🏠 Todos Relatórios](#)
[📊 122 Finanças](#)
[📈 12 Operações](#)
[👤 12 Customização](#)

Related Customizations



T [New York](#)

Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.

c) O sistema online da CONTRATADA deverá permitir as seguintes parametrizações restritivas e/ou informativas para um ou mais veículos da frota da CONTRATANTE:

- (Km/l (Mínimo/Máximo);
- Capacidade do Tanque;
- Serviço Liberado;
- Valor/Qtd do Serviço;
- Litros (Abastecimento)
- Intervalo entre transações, por horas e quilômetros;
- Fechamento de Rede (UF/Município);
- Dia da Semana/Dia/Hora (Dia + Hora (De/Até);
- Data e R\$/l (Combustível, UF e Município);
- Bloquear transações por 0800;
- Retirar a opção de demonstração do saldo no slip de transação;
- Impedir abastecimentos em feriados nacionais;
- Horário inicial e final das restrições, para que fora do horário comercial a transação seja inconsistência e no horário comercial ela seja bloqueada com as informações anteriores.
- Bloquear o veículo após três tentativas incorretas de abastecimento.
- Bloquear o veículo e o condutor sem uso por transações, este tempo tem que ser parametrizado pelo gestor.

Controle>restrições>acessar>ações>nova restrição>tipo>informativo/restritivo

Selecionar tipo de restrição



[illegible]

Consulta>veiculo> Status>INATIVO/ATIVO

Detalhes do veículo

Excluir veículo

Solicitar 2ª via

Dados Veículo

Status:

INATIVO

e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através de identificação do seu CPF e por meio de senha pessoal, com relação a senha o condutor o sistema tem que permitir que seja salva no primeiro abastecimento, assim somente ele saberá a sua senha que escolheu.

Demonstrar na POS o cadastramento de senha pessoal no momento do 1º abastecimento

g) A tecnologia ofertada deverá disponibilizar recurso para a exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota do Ente Público Contratante, permitindo a leitura de arquivos contendo dados informativos e ainda a possibilidade de *layout* e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:

- Nome, endereço e CNPJ do posto credenciado;
- Data do abastecimento;
- Quilometragem no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível;
- Valor total do abastecimento;
- Valor unitário do abastecimento por litro;
- Quantidade de litros;
- Identificação do veículo;
- Natureza de outros serviços utilizados;
- Valor unitário do serviço utilizado, e;
- Valor total do serviço utilizado.

Relatórios>relatórios de Abastecimento>exportar

[illegible]

Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.

h) A Contratada se obriga a informar ao Ente Público Contratante, os dados do cadastro dos postos credenciados e que facilita o atendimento do Ente Público, na sua sede e no trajeto de uso contínuo no atendimento dos serviços públicos, para a migração dos dados ao sistema do Ente Público Contratante, com as seguintes informações:

- Nome Fantasia do Posto de Abastecimento;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscr. Estadual;
- Endereço completo;
- Bairro;
- Cidade;
- Telefone;
- E-mail;
- Contato do gerente do posto;

Consulta>estabelecimentos>detalhes do estabelecimento



sistema.primebeneficios.com.br/Admin/PopUp_Consulta_Posto.aspx?id=1302241180&div=cadastro_posto

DETALHES DO POSTO

Dados do Posto

Nome Posto	Nome Fantasia
KPK POSTO E CONVENIÊNCIA LTDA	KPK POSTO E CONVENIÊNCIAS
CNPJ	
06.976.019/0001-13	
Endereço	
RUEIRO DO MOACIR JUVILIO SILVESTRE	
Cidade	UF
OLARIA/PAU	SP
Tel	Tel2
(42) 954059432	(42) 33043987
Horário de Funcionamento	
11:30 às 23:30 Domingos e Finais	
Obs	

Contatos do Posto

Nome	Telefone	E-mail
LUCIANO FERREIRA DA CUNHA	(42) 954059432	postos@quitarquevafrancisco@gmail.com

- i) Garantir que o abastecimento seja realizado de forma contingencial por 0800 quando ocorrer eventuais falhas do sistema;
- j) O sistema deverá permitir o cadastramento de transações que, por um algum motivo, não foram realizados na rede credenciada ou com o dispositivo da contratada pelo gestor do contrato, incluindo a imagem do cupom fiscal como comprovante, para futuras auditorias;
- k) O sistema deverá permitir de forma online o cadastramento de descontos obtidos junto aos Estabelecimentos Credenciados.

Cadastros>abastecimentos



The screenshot shows the 'ABASTECIMENTO' form in the PRIME system. The form includes fields for 'Placa', 'Código', 'Marca', 'Modelo', 'Mantida no Condutor', 'Nome do Condutor', 'Data do Abastecimento', 'Combustível', 'Valor', 'Valor do Abastecimento', 'Origem', and 'Valor'. There are 'Cancelar' and 'Próximo' buttons at the bottom.

Cadastro de descontos

Cadastro>negociação>+ nova negociação



The screenshot shows the 'Nova Negociação' form in the PRIME system. The form includes fields for 'Tipo de serviço', 'Combustível', 'Valor do Desconto (%)', 'Valor', and 'Emissão'. There are 'Cancelar' and 'Próximo' buttons at the bottom.

1) Solução móvel (Android e IOS) que possibilite ao condutor encontrar o estabelecimento credenciado mais próximo, evitando assim que se percorra grandes distâncias. A solução móvel ainda deverá permitir ao condutor traçar rotas até o estabelecimento desejado.

Site>consulta>estabelecimento> opções> Lista/Maps>Rota



The screenshot shows the 'Rota' form in the PRIME system. The form includes fields for 'Rota' and 'Valor'. There are 'Cancelar' and 'Próximo' buttons at the bottom.

APP>Prime Frotas>menu>postos>abastecimentos



Por Cidade

1

20

1 Quilômetro

Characteristics

Abastecimento Alcool

m) O sistema deverá enviar informativo sobre os abastecimentos com inconsistências por e-mail e/ou SMS além de avisos em telas para o gestor da unidade e/ou centro de custo vinculada ao veículo e extrair relatórios.

Consulta>transações (aviso de inconsistências na tela)



WAGNER, C. 1993. *WAGNER*.
WAGNER, C. 1993. *WAGNER*.

Menu>relatório>Inconsistências



n) O sistema deverá possuir informativo em sua tela inicial com os preços praticados pela rede credenciada na cidade da Contratante a fim de facilitar o direcionamento da frota para os estabelecimentos com o melhor preço;

Menu Principal>Preços Hoje



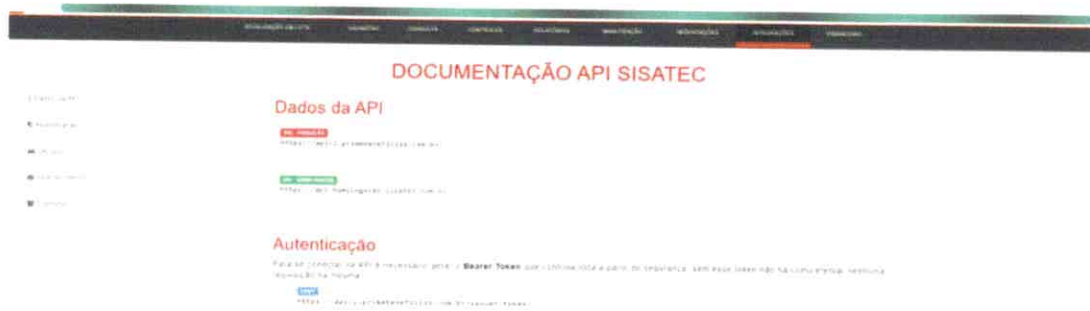
o) O sistema deverá exibir de forma online o histórico das notas fiscais e das faturas vinculadas a todos os períodos de apuração no decorrer do contrato;

Menu>financeiro>faturas



p) Deverá ser disponibilizado ferramenta com layout técnico para integração das informações de todas as transações conforme necessidade do Ente Público.

Menu>integrações



q) A Contratada deverá permitir, via sistema *online*, o cadastro em massa da frota do Ente Público Contratante. O arquivo poderá ser em formato Excel ou CSV;

Cadastro>importar veículo



r) Disponibilizar tecnologia *web service* para facilitar a integração com outros sistemas da Contratante com pelo menos as seguintes informações:

- Nome fantasia do posto
- Endereço do posto;
- CNPJ;
- Data do abastecimento;
- Hora do abastecimento;
- Hodômetro ou horômetro do abastecimento;
- Hodômetro ou horômetro do abastecimento anterior;
- Tipo de combustível usado no abastecimento;
- Valor do abastecimento;
- Preço unitário a vista do litro;
- Quantidade;
- Placa e ou outro sistema de controle do bem público;
- Prefixo;
- Modelo;
- Centro de custo do veículo e ou da máquina e ou do equipamento informado pelo Ente Público;
- Identificação do Condutor ou do operador
- Centro de custo do condutor ou do operador;
- Latitude do estabelecimento;
- Longitude do estabelecimento;

Menu>integrações>abastecimento

Abastecimento

A consulta abastecimento permite trazer os abastecimentos do cliente de uma maneira modular, podendo ser requisitado em uma data específica, ou até mesmo filtrar por status.

Parâmetros

@data_inicial - Campo obrigatório. Campo composto por uma data que deve respeitar o seguinte formato: MM-dd-yyyy ex. 02-22-2017

@data_final - Campo obrigatório. Campo composto por uma data que deve respeitar o seguinte formato: MM-dd-yyyy ex. 03-10-2017

@status_abastecimento - Campo obrigatório. "0": Abastecimentos Inativos, "1" Abastecimentos Ativos, "2" Ambos

@tipo_posto - Campo opcional. "0": Postos Internos, "1": Postos Externos, "2" Ambos. **Padrão: 1**

URL para buscar por um range de data

s) Garantir a segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

t) O sistema deve mandar um e-mail, a cada transação manual que ocorrer para os gestores cadastrados o mesmo deve ser feito quando ocorrer um cancelamento de transação;

t.a) O sistema deve ter a função de segunda via do cupom de transação dos estabelecimentos para ser extraído quando houver necessidade e futuras auditorias.

Consulta>Usuário>gestor>permissões>abastecimento>notificações

Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.

Permissões:

Módulo:

ABASTECIMENTO

Permissão

Notificações

Notificação	E-mail	Sistema	SMS	Push Notification
Cancelamento de venda	☐			
Alertas de planos de preventivas	☐	☐	☐	
Comprovantes de vendas manuais	☒		☐	

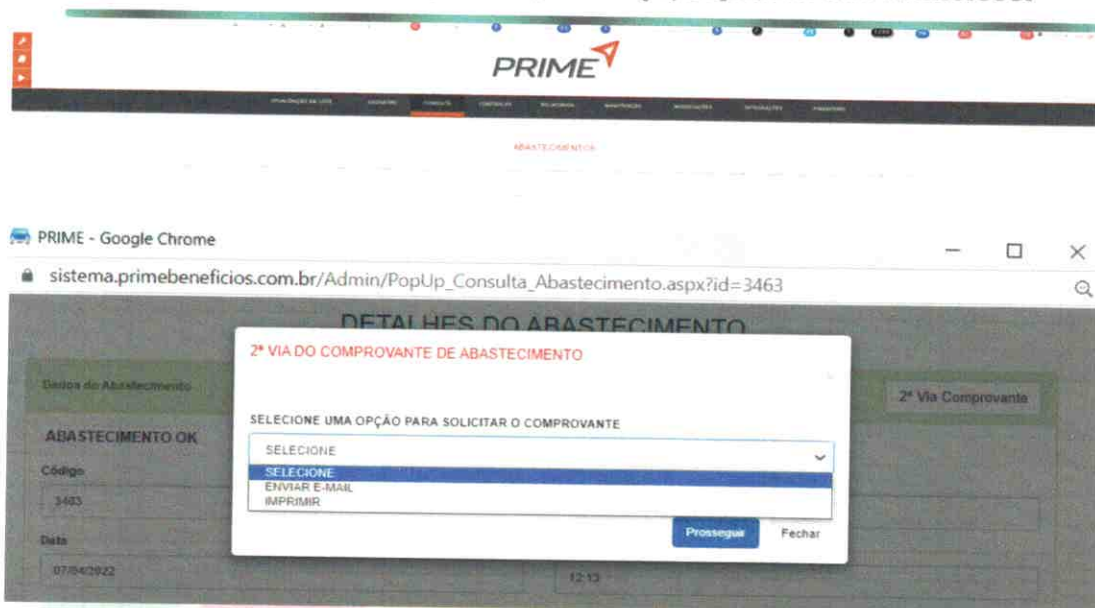
Notificações

Notificação	E-mail	Sistema	SMS	Push Notification
Cancelamento de venda	☐			
Alertas de planos de preventivas	☐	☐	☐	
Comprovantes de vendas manuais	☒		☐	
Inconsistências em abastecimentos	☐			
Alteração status OS [ORÇAMENTAÇÃO RESPONDIDA]			☐	
Alteração status OS [APROVADA]			☐	
Alteração status OS [FINALIZADA]			☐	
Alteração status OS [SERVICO REJEITADO]			☐	
Alteração status OS [SERVIÇO/PEÇAS ENTREGUE]			☐	
Alteração status OS [AGUARDANDO ORÇAMENTO]			☐	
Alteração status OS [CANCELADA]			☐	
Alerta de comentários nas OS	☐			
Alteração nos Status da OS	☐			
Alerta OS acima de percentual do valor veículo	☐			

Atualizar Notificações

Cupom de transações

Consulta>transações>editar>2º via Comprovante



u) O sistema deve ter a opção de consulta veículo, para que o condutor verifique as informações pertinentes ao veículo diretamente no terminal de venda antes de tentar realizar uma transação, estas devem trazer o saldo, km atual, o tipo de controle de saldo e o saldo e o intervalo entre abastecimento.

Desmontar na tela da POS os dados dos veículos

V) O sistema deve em suas restrições, ter a opção de restringir e ser informativo, quando restritivo, ter a opção de parametrizar o horário que a restrição inicia-se e o horário que termina, quando termina virá informativo até a hora que volta a ser restritivo.

Controles>restrições>Horário Início/Horário Fim



4. RELATÓRIOS

4.1. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pelo Ente Público Contratante, que identificará os dados do servidor responsável para o acesso ao sistema de controle.

4.2. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Relação dos bens móveis por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;

Menu>relatórios>veículos cadastrados



b) Histórico das operações realizadas no abastecimento a debito do Ente Público Contratante, contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- Quantidade em litros;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R\$ (reais); e,
- Tipo e valor do serviço utilizado.

Menu>relatórios>abastecimento/Faturamento



c) Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

Customização relatório

d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo Ente Público Contratante;

Menu>relatórios>consumo unidade condutor



f) Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

Menu>relatórios>Preço médio/Volume de litros



g) Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

Menu>relatórios>indicadores



h) Disponibilizar relatório que permita a visualização e filtragem customizada de todos os principais campos do sistema oferecido pela Contratada;

Menu>relatórios>customizado



6. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

6.1. A Contratada disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações no final de cada mês, dos preços, históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

Menu>relatórios>Consumo Posto/Veículo



Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco.

PRIME RELATÓRIO CONSUMO POSTO/VEICULO

NORTE POSTO NOROESTE/USAC/USAC/COMP. 01.12.14/2015/01.12.15													
Data/Hora	Aut.	Placa	Unidade	Valor (R\$)	Qtd (L)	Produto	VL Unit	VL KM	KM Anual	KM (Mileagem) (Rodada(s))	KM (Mileagem) (Rodada(s))	KM (Mileagem) (Rodada(s))	Registro
29/09/2015 11:21:27	267	AAA-1111	TESTE	41.30	10	GASOLINA	4.130	10000	100	10000	10000	10000	0000000000
29/09/2015 11:21:37	267	AAA-1111	TESTE	41.30	10	GASOLINA	4.130	10000	100	10000	10000	10000	0000000000
TOTAL: R\$ 82.60													
ORIGINAL/TESTE 1001 - CUNDO/BAPE 01.04.15/01.04.16													
Data/Hora	Aut.	Placa	Unidade	Valor (R\$)	Qtd (L)	Produto	VL Unit	VL KM	KM Anual	KM (Mileagem) (Rodada(s))	KM (Mileagem) (Rodada(s))	KM (Mileagem) (Rodada(s))	Registro
29/09/2015 11:45:42	3	COR-0004	UNIDADE PRIME 2	129.80	25.64	GASOLINA	4.130	-	250	-	-	-	0000000000
29/09/2015 11:45:42	4	COR-0005	UNIDADE PRIME 2	129.80	25.64	GASOLINA	4.130	-	450	-	-	-	0000000000
TOTAL: R\$ 240.00													
POSTO TESTE 01.12.14/POSTO TESTE 01.12.15 - QUADRO/COMP. 01.12.14/2015/01.12.15													
Data/Hora	Aut.	Placa	Unidade	Valor (R\$)	Qtd (L)	Produto	VL Unit	VL KM	KM Anual	KM (Mileagem) (Rodada(s))	KM (Mileagem) (Rodada(s))	KM (Mileagem) (Rodada(s))	Registro
01/04/2012 09:59:20	3429	AAA-1231	UNIDADE PRIME 1	250.00	25	ARLA 32	10.000	5000	5000	5000	5000	5000	00000012345
01/04/2012 11:16:34	3486	AAA-1231	UNIDADE PRIME 1	5.00	1	GASOLINA	5.000	5000	5000	5000	5000	5000	00000012345
01/04/2012 11:22:43	3489	AAA-1231	UNIDADE PRIME 1	100.00	20	GASOLINA	5.000	5000	5000	5000	5000	5000	00000012345

Com a apresentação ocorrendo de forma on-line e o sistema passando por todos os pontos solicitados de forma on-line e respondendo a todos os comandos e filtros solicitados no momento da apresentação, foi enviado os prints que comprovam as funcionalidades, com estas evidencias entendemos e certificamos que a Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL com o CNPJ Nº 05.340.639/0001-30 atende a 100% de todos os requisitos solicitados em nosso Termo de Referência, cumprindo a Determinação.

Sem mais para o momento.

DONIZETE NOGUEIRA DE BARROS:
82214581634
Donizete Nogueira de Barros
Secretário Executivo - CIMVALES

Assinado digitalmente por DONIZETE NOGUEIRA DE BARROS 82214581634
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=17024763000175, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=DONIZETE NOGUEIRA DE BARROS 82214581634
Razão: Eu sou o autor deste documento

TAISA MARSOLA
SPADUZANO:30395
311829

Assinado de forma digital
por TAISA MARSOLA
SPADUZANO:30395311829

Nome: Marcelo Tadeu Simidamore
CPF: 272.526.908-30
Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

PRIME
BENEFÍCIOS EM GASTOS

PÁGINA

298
CIVIS

OUTORGANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida à Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual nº 623.051.405.115 e Inscr. Municipal nº 72270; e **suas filiais**, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **JOÃO MÁRCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.907.947 e CPF nº 186.425.208-17.

OUTORGADOS: RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, casada, portadora do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40; **FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 48.585.759-5 e CPF: 358.233.098-21; **TAISA MARSOLA SPADUZANO**, brasileira, casada, portadora do RG: 33.687.973-8 e CPF: 303.953.118-29; **ANDRESSA CRISTINA CORDEIRO**, brasileira, divorciada, portadora do RG: 40.053.259-1 e CPF: 361.950.468-76; **ANA PAULA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 49.030.49-0 e CPF: 417.642.318-80; **MATEUS FELIPE FRANCELINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.266.343-X e CPF: 445.695.628-33; **LEONARDO HENRIQUE SENE**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 30.962.173-2 e CPF: 289.150.728-20; **RAFAEL DE MORAES CAMINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.263.921-6 e CPF: 387.267.178-24; **FÁBIO CRODA MARETTO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.202.729-6 e CPF: 395.340.338-98; **ANDERSON AREGAZONE**, brasileiro, casado, portador do RG: 34.378.979-6 e CPF: 223.837.988-60; **WILLIAM CÉSAR CAVALARI**, brasileiro, casado, portador do RG: 32.904.257-9 e CPF: 219.779.818-95; **RUBIA CARDENAS CHAVES**, brasileira, solteira, portadora do RG: 38.675.051-8 e CPF: 443.500.518-21; **LEONARDO QUAQUIO MARCOLINO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 44.470.933-2 e CPF: 426.900.768-02; **JOSÉ GUILHERME NEPOMUCENO CHAMORRO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.848.939-3 e CPF: 421.946.298-82; **RICARDO BEGO SAPATA**, brasileiro, casado, portador do RG: 21.596.435-4 e CPF: 118.848.658-60; **LINCOLN GUINATTI PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 47.133.310-4 e CPF: 332.619.588-55; **JONATÂN DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG: 50.628.252-1 e CPF: 463.464.118-61; **VÍTOR RAFAEL SALES LOURENÇO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 34.223.524-2 e CPF: 229.573.848-25; **RENATO LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB, Seção São Paulo nº 406.595B e CPF: 289.028.248-10; **TIAGO DOS REIS MAGOGA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB, Seção São Paulo nº 283.834 e CPF: 295.277.348-35; **ANA LAURA LOAYZA DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB nº 448.752 OAB/SP - Subseção Campinas e CPF: 407.288.328-01; **RICARDO JORDÃO SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB nº 454.451 OAB/SP - Subseção Campinas e CPF: 485.171.368-10; **RAYZA FIGUEIREDO MONTEIRO**, brasileira, solteira, CPF nº 144.232.187-36, OAB/SP nº 442.216; **MATEUS BARBOSA COUTO**, brasileiro, solteiro, CPF nº 448.288.498-74, OAB/SP nº 463.494, todos com endereço à Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas/SP - CEP: 13098-335

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o Outorgante confere aos Outorgados plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, interpor impugnações, vistorias, realizar e acompanhar a apresentação de sistema e treinamentos, recursos, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, **praticar enfim, todos os atos** em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, arcando o Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força de poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pelo outorgado no cumprimento deste mandato.

Procuração válida por 12 (doze) meses.

Santana de Parnaíba-SP, 24 de março de 2022.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
JOÃO MÁRCIO OLIVEIRA FERREIRA - SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG: 20.907.947 / CPF: 186.425.208-17
Tel/Fax: (19) 3518-7000 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Matriz: Rua Calçada Canopo, 11- SL. 03- Andar 2- Centro de Apoio II - Alphaville - Santana de Parnaíba / SP | CEP: 06541-078

Filial: Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial- Campinas / SP | CEP: 13098-335

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163022503222194311821>

Autenticação Digital Código: 163022503222194311821-1
Data: 25/03/2022 14:04:28
Valor Total do Ato: R\$ 5,00



16.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB



JPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venâncio Luiz Gomes Fernandes, em sexta-feira, 25 de março de 2022 14:06:28 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CBC CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO José Maria de Almeida César Oficial - Tabelião Rua Nora Mussi de Camargo Penteado, 42 Barão Geraldo - Campinas / SP Fone: (19) 3749-7333 cartorio@cbc.com.br www.cartorio@cbc.com.br

Reconheço por Semelhança S/V 1 (1) (Assinatura) de: JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

Campinas 25 de março de 2022 Em Teste de verdade.

LUIZ FERNANDO ROGATTO DE CARVALHO - ESCRIVENTE

Custas: R\$ 7,50 Carimbo: 3161355

Selo(s): 0196AA-935815

VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUT



TAISA
MARSOLA
SPADUZANO:3
0395311829

Assinado de forma digital
por TAISSA MARSOLA
SPADUZANO:3039531182
9
Dados: 2022.03.25
11:56:51 -03'00'

os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163022503222194311821>

Autenticação Digital Código: 163022503222194311821-2
Data: 25/03/2022 14:04:28
Valor Total do Ato: R\$ 5,00



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em sexta-feira, 25 de março de 2022 14:06:28 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
E AUTÊNCIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TAISA MARSOLA SPADUZANO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
33687973 SSP/SP

CPF
303.953.118-29

DATA NASCIMENTO
28/06/1982

FILIAÇÃO
EDSON LUIZ MARSOLA
MARIA DO CARMO MARSOLA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAR
B

1ª HABILITAÇÃO
28/03/2002

IP REGISTRO
02278895167

VALIDADE
02/09/2022

OBSERVAÇÕES

LOCAL
CAMPINAS, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
02/09/2017

Assinatura do Emissor

36008460511
SP669250060

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1503151697

PROIBIDO PLASTIFICAR
1503151697

s dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azovedobastos.not.br/documento/163022604210323994856>



ATÓRIO

Autenticação Digital Código: 163022604210323994856-1
Data: 26/04/2021 10:33:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,66



16.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB



JPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 26 de abril de 2021 10:42:50 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - O DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.